República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.03.07 13:56:08 -0300

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 569, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0165601 de 02 de dezembro de 2015,
R E S O L V E :
TRANSFERIR a Auxiliar da Justiça **SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA MACEDO**, Juíza Leiga, matrícula 4326, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos/PI- Anexo II, para o Juizado Especial Cível e Criminal- Zona Norte 1- Sede da Comarca de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,07 de março de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 570, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169110 de 23 de fevereiro de 2016,
R E S O L V E :
CONCEDER, a partir de 24 de fevereiro de 2016, a fruição de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** ao servidor **JOSÉ ARLINDO TEIXEIRA**, Analista Judiciário- Analista Administrativo, matrícula 105266-7, lotado na Secretaria de Administração e Pessoal deste TJPI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 573, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169527 de 02 de março de 2016,
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCIA PEREIRA DA CRUZ** do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-03, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,07 de março de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA Nº574, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0169527 de 02 de março de 2016,
RESOLVE :
Art. 1º- NOMEAR RAIMUNDO ADRIANO DE SOUSA LIMA para exercer o cargo em comissão **OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-03, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º- DETERMINAR que o ora nomeado observe o que dispõe a Portaria nº 2.788, de 22 de novembro de 2013, com publicação no Diário da Justiça nº 7.408, de 25 de novembro de 2013, quanto aos procedimentos necessários para posse e adesão ao Poder Judiciário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 298, DE 07 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o **pagamento de diárias aos servidores CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 5011, ADÃONILDE ASSUNÇÃO BEMVINDO, Analista Judicial, matrícula n° 1128663, CLAUDIO BARBOSA, Atendente Judiciário, matrícula n° 1130218, CARLOS HENRIQUE PEREIRA XAVIER, Técnico Administrativo, matrícula nº 1130137, CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO, Assessor de Segurança, matrícula nº 3201171 e ANTÔNIO RODRIGUES CARDOSO, Assessor de Segurança, matrícula nº 59935, em razão do deslocamento à Comarca de Picos, com o fito de organizar os processos arquivados na referida Comarca, obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:**

SERVIDORES	PERÍODO
Clarindo José Lopes Machado Adãonilde Assunção Bemvindo Cláudio Barbosa Carlos Henrique Pereira Xavier	28 de março a 02 de abril de 2016 **5,5 (cinco e meia) diárias**

Clarindo José Lopes Machado Adãonilde Assunção Bemvindo Cláudio Barbosa Carlos Henrique Pereira Xavier	04 a 09 de abril de 2016 **5,5 (cinco e meia) diárias**
Clarindo José Lopes Machado Adãonilde Assunção Bemvindo Cláudio Barbosa Clidenilson Moreira Mousinho	11 a 16 de abril de 2016 **5,5 (cinco e meia) diárias**
Clarindo José Lopes Machado Adãonilde Assunção Bemvindo Cláudio Barbosa Antônio Rodrigues Cardoso	18 a 23 de abril de 2016 **5,5 (cinco e meia) diárias**

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 07 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.2. PORTARIA Nº 299, DE 07 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000186-60.2016.8.18.0139,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias e de 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, a servidora GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA, Diretora de Secretaria lotada no JECC de Campo Maior, matrícula nº 27157, em razão do deslocamento à Comarca de BATALHA - PI, com o fito de auxiliar nos trabalhos forenses da Secretaria do JECC da referida Comarca, no período de 07 a 11 de março de 2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria.**
Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 07 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.3. PORTARIA Nº 296, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 26/01/2016, sob o nº 0112190,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **MARIA JEANILDE FORTES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47589, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2015/2016, a serem usufruídas no período de 1º a 30 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. PORTARIA Nº 297, DE 04 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 02/03/2016, sob o nº 0112999,
R E S O L V E :
TORNAR SEM EFEITO a lotação da servidora **ANA KARLA VASCONCELOS CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão de Oficial Assistente de Gabinete, matrícula nº 26699, constante da Portaria nº 756, de 9 de junho de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 300 DE 07 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.
CONSIDERANDO os termos do art. 71 do Provimento n° 045, em 31 de outubro de 2014, que altera o Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça deste Tribunal,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário, nos períodos indicados:

	Servidores	Período Trabalhado	Dias de Folga
	Juliana Cavalcante	08,09,10,13 e 14/02/2016	15,16,17,18 e 21/03/2016
	Luís Emídio Lima de Sousa Filho	23 a 29/11/2015	31/03 e 01/04/2016
Adriana Nascimento Brito Cavalcante		28/02,01/03,18 e 19/04,06/06/2015	14,15,16,17 e 18/03/2016
Mayco Eid Araújo de Abreu		18 a 24/01/2016	04,07,08,09,10,11 e 14/03/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 301, DE 07 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 01/03/2016, sob o nº 0112974,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA ELIZABETE SERAFIM MEIRELES**, ocupante do cargo efetivo Analista Judicial, matrícula nº 414826-6, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na 4ª Vara Criminal de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016, antes marcadas para o período de 02 a 31 de março de 2016, nos termos da Portaria nº 145, de 03/02/2016, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 302, DE 07 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados em 02/03/2016, sob o nº 0113013,
R E S O L V E :
CONCEDER o fracionamento das férias regulamentares do servidor **RAIMUNDO JAIRO BARRETO MARTINS**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26629, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, relativas ao exercício de 2015/2016, com fruição marcada para 1º a 30/03/2016, conforme Escala de Férias publicada no Diário da Justiça nº 7.871, de 19/11/2015, a fim de serem gozadas nos seguintes períodos:
1º período (10 dias) - de 28 de março a 06 de abril de 2016
2º período (10 dias) - de 18 a 27 de julho de 2016
3º período (10 dias) - de 05 a 14 de dezembro de 2016
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIAGERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de março de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2015 - CLC/TJ/PI
PROTOCOLO-GERAL: nº 0147702/2014/TJ/PI e outros
PROTOCOLO-GERAL: nº 0165768/2016/TJ/PI (EXPEDIENTE MOTIVADOR)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016/TJ/PI.
CONTRATANTE/CNPJ: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ/10.540.909/0001-96.
CONTRATADA/CNPJ: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP/03.874.953/0001-77.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, tipo split hi-wall de 24.000 btu's, de acordo com as especificações constantes na ARP nº 47/2015/SRP/TJ/PI (Lote 02, Item 01), para atender à solicitação do Departamento de Material e Patrimônio do TJPI (Ofício nº 125/2015-DMP/TJ/PI).
FUNDAMENTO LEGAL: Vinculado ao Procedimento Licitatório nº 019/2015/TJ/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, autorização através do Termo de Liberação Administrativa Interna 03/2016-CLC/TJ/PI e Despacho do Presidente (Ata de Registro de Preços nº 47/2015).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 67.075,00 (Sessenta e sete mil e setenta e cinco reais) conforme detalhamento contido na Cláusula Primeira - DO OBJETO.
VALOR TOTAL 1º GRAU: R$ 40.245,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais); e
VALOR TOTAL 2º GRAU: R$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: FERMOJUPI/TJ/PI, Código: 4490-52; Descrição: Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18.
Projeto/Atividade: 1033 (1º Grau); Classificação Funcional: 02061851033.
Projeto/Atividade: 1050 (2º Grau); Classificação Funcional: 02061851050.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA EMISSÃO: 2016NE00064 e 2016NE00068, emitidos em 04/01/2016.
DATA ASSINATURA DO CA: 02/02/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiçado TJ/PI.
Informações: CLC/TJ/PI

3.2. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016/CGJ/PI

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - LOTE 1

Procedimento: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016/CGJ/PI**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000845-06.2015.8.18.0139/2016/CGJ-PI
ATO - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LOTE 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016/TJ/PI
OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - LOTE 1 - 600 (SEISCENTOS) EXEMPLARES DA OBRA "CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ: UM RESGATE DA SUA MEMÓRIA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I - A); E **LOTE 2** - 1.000 (UM MIL) EXEMPLARES DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, BIENIO 2014/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I - B).
MOTIVO/RESULTADO/HOMOLOGADO/VENCEDORA: HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LOTE 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016/CGJ/PI - RESULTADO LICITAÇÃO **(DECISÃO 04/03/2016)**
LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 600 (SEISCENTOS) EXEMPLARES DA OBRA "CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ: UM RESGATE DA SUA MEMÓRIA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (Anexo I - A).
VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04.03.2016.
PRAZO RETIRADA CONTRATO: CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
INFORMAÇÕES: CPL-1/CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI, FONES: (86) 3215-4440, (86) 3216-7450.

4. GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015

EXTRATO DE ADITIVO-**REFERÊNCIA**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 164923/2015. **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA**: Empresa LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº: 97.336.895/0001-71. **ESPÉCIE**: Contrato Administrativo nº 014/2015-CLC/TJ/PI. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL**: Valor anual estimado de R$ 49.203,12 (quarenta e nove, duzentos e três reais e doze centavos), e o valor mensal de R$ 2.050,13 (Dois mil, cinquenta reais e treze centavos). **VALOR DO ADITIVO**: O valor mensal estimado, disposto neste Termo Aditivo, permanecerá de R$ 2.050,13 (Dois mil, cinquenta reais e treze centavos). **OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 014/2015, que dispões sobre o prazo de vigência contratual, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, até a data de 27/02/2017.**FONTE DE RECURSOS**: 2**º Grau de Jurisdição**: Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - 040105 - FERMOJUPI; Descrição: Locação de mão de obra; Fonte: 18; Código: 3390-37; Projeto/Atividade: 2066; Classificação Funcional: 02061812066.**NOTA DE EMPENHO**: **2º Grau**: 2016NE00225 DATA: 05/02/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL**: 23/02/2015. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 18/02/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

5.1. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008039-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: RICARDO MELO E SILVA
IMPETRADO: RHAYLANDERSON REGINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO MELO E SILVA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão.
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão do clamor social causado pela prática criminosa imputada ao paciente.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, com aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX do Código de Processo Penal, em desacordo com o parecer Ministerial Superior.

5.2. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008487-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: MARCELO LEONARDO BARROS PIO
IMPETRADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. EXCESSO DE PRAZO- INSTRUÇÃO ENCERRADA- NULIDADE DA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA- INVIABILIDADE-DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.

2. Na hipótese, a instrução processual já fora encerrada, motivo pelo qual resta superada a alegação de excesso de prazo, face à incidência da Súmula 52 do STJ.
3. In casu, o Impetrante não se desincumbiu do ônus de instruir adequadamente o presente writ, inexistindo nos autos as peças necessárias para apreciação da alegada nulidade da interceptação telefônica,
4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

5.3. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008524-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
IMPETRADO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. ORDEM DENEGADA.

1. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública, no modus operandi e na farta quantidade de drogas apreendida em poder da paciente.
2. Com o encerramento da instrução criminal, resta superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, consoante o enunciado na Súmula n.º 52 do Superior Tribunal de Justiça.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

5.4. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008724-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: MANOEL BELISÁRIO DOS SANTOS NETO E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PROIBIÇÃO DE RECORRER EM LIBERDADE. PERICULOSIDADE DO AGENTE. REITERAÇÃO CRIMINOSA. RÉU QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. SEGREGAÇÃO JUSTIFICADA E NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE A SER SANADA. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.

1. Não fere o princípio da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição a vedação do direito de recorrer em liberdade, se ocorrentes os pressupostos legalmente exigidos para a custódia do paciente na prisão.
2. Mostra-se devida a vedação do apelo em liberdade para acautelar a ordem pública da reiteração criminosa, desde que demonstrada a propensão do paciente às atividades ilícitas e demonstrando a sua periculosidade social e a real possibilidade de que, solto, volte a delinquir.
3. Não há lógica em deferir ao condenado o direito de recorrer solto quando permaneceu preso durante a persecução criminal, se presentes os motivos para a custódia cautelar, mormente quando concretamente avaliados na sentença condenatória. Ausência de ilegalidade a ser sanada.
4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão em definitivo da ordem impetrada, confirmando a liminar anteriormente concedida, para que o paciente MANOEL BELISÁRIO DOS SANTOS NETO, recorra em liberdade, em concordância com o parecer do Ministério Público Superior.

5.5. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008765-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HELMO LOIOLA BRITO
IMPETRADO: JOSE CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: HELMO LOIOLA BRITO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO À FURTO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE ENCARCERADO JUNTO AOS ADULTOS.DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a ordem pública
2. Paciente segregado em local apropriado.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

5.6. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008400-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO E OUTRO

IMPETRADO: VALDIMAR DE SOUSA NUNES E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1.Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
2.Indeferimento do pleito de realização da audiência de custódia não importa em qualquer prejuízo ao paciente, mormente quando verificada a legalidade da custódia, quando do cumprimento do artigo 310 do CPP. 3.Ademais, para decretação de nulidade, faz-se necessário a comprovação do efetivo prejuízo, o que não ocorreu no caso em exame, incidindo, na espécie, o brocardo pas de nulitté sans grief.
4.Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

5.7. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008972-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA
IMPETRADO: MARCONDES RIBEIRO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE.. ORDEM DENEGADA.

1.Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública, no modus operandi e na farta quantidade de drogas apreendida em poder da paciente.
2.Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

5.8. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009256-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
IMPETRANTE: F. D. R.
IMPETRADO: G.R.S. E OUTROS
ADVOGADO: FRANKLIN DOURADO REBÊLO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - ATOS INFRACIONAIS- DESCABIMENTO DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA..DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração autorizam concluir que os pacientes, em liberdade, colocariam em risco a ordem pública e o próprio desenvolvimento.
2. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.9. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009261-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: PAULO HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO. ORDEM CONCEDIDA.

1.Tratando-se, como no caso, de ocorrência relativamente sem complexidade, o atraso é completamente desmedido, por culpa exclusiva do aparelho repressor estatal, violando, assim, os princípios da razoabilidade dos prazos processuais e da proibição do excesso.
2. A excessiva e injustificada demora na formação da culpa., sem colaboração da defesa, impõe o imediato relaxamento da prisão pela autoridade judiciária, atendendo-se, assim, aos preceitos do art. 648, II, do CPP e do art. 5º, LXV, da Constituição Federal.
3. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem por excesso de prazo na formação da culpa, em acordo com o parecer do Ministério Público Superior, salvo se por outro motivo estiver preso, sob o compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado.

5.10. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009912-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPETRADO: SERGIO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. RECEPTAÇAO. IMPOSSIBILIDADE DE DECRETAÇAO DA PRISÃO PREVENTIVA. CRIME PUNIDO COM PENA MÁXIMA DE 04 ANOS E MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 313, I, DO CPP, ALTERADO PELA LEI 12.403/11. CONSTRAGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1, Segundo o art. 313 do CPP, modificado pela Lei 12.403/11, a prisão preventiva somente será admitida nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos. Ao crime imputado ao paciente, receptação simples, o CP, fixa pena máxima de 4 (quatro) anos de reclusão e multa. Portanto, sem notícia de ocorrência de qualquer das demais hipóteses dos incisos II e III do parágrafo único, do art. 313, CPP, configura-se constrangimento ilegal a manutenção da prisão.
2. Ordem concedida, em conformidade com o parecer ministerial
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em concordância com o parecer do Ministério Público Superior.

5.11. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009873-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: ALAN KARDEK DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. DEMORA JUSTIFICÁVEL DO FEITO. TRAMITAÇÃO COMPREENDIDA COMO REGULAR. AUSÊNCIA DE PATENTE ILEGALIDADE. INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA. ORDEM DENEGADA.

1. A eventual ilegalidade da prisão cautelar por excesso de prazo para formação da culpa deve ser analisada de acordo com as peculiaridades do caso concreto, à luz do princípio da razoabilidade, não resultando da simples soma aritmética dos prazos abstratamente previstos na lei processual penal.
2. O excesso de prazo pela demora na conclusão da instrução criminal somente restará caracterizado quando efetivamente causado pelo Ministério Público ou pelo Juízo Criminal, revelando-se justificável quando ocasionada pela complexidade do feito e pela defesa, diante de outros motivos.
3. No caso, não há que se falar em excesso de prazo injustificado, decorrente de paralisação ou inércia processual.
4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

5.12. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009820-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO
IMPETRADO: FRANCISCO DANIEL DA SILVA AMORIM E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. LEI 11343/06. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. COMPLEXIDADE DO FEITO. DESÍDIA E INÉRCIA PROCESSAL. INEXISTÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

1 - A análise do eventual excesso de prazo não se trata de mero diagnóstico aritmético, devendo ser ponderada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e sendo realizada a partir do cotejo do tempo de segregação cautelar e das circunstâncias fáticas e da complexidade do processo.
2 - Comprovada a complexidade do feito, com pluralidade de réus, com diversos incidentes e com expedição de cartas precatórias para oitivas de testemunhas, perece o argumento de morosidade processual, mormente quando registradas constantes decisões e movimentações. Inexistência de desídia ou inércia processual.
3- Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer parcialmente da presente ordem e face à ausência do alegado constrangimento ilegal a ser sanado pela via do writ, denegar a ordem impetrada na parte em que conhece acordes com o parecer do Ministério Público Superior. Determinando ainda que se agilize o cumprimento da carta precatória aguardada ou que se prossiga no feito sem a oitiva requisitada, a fim de assegurar a manutenção da razoável duração do processo.

5.13. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009814-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO
IMPETRADO: MARIA SUELI RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. NEGATIVA DE AUTORIA. INCOMPATIBILIDADE COM O WRIT. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA - DECISÃO QUE SE REPORTA À FUNDAMENTAÇÃO DA DECRETAÇÃO ANTERIOR- EXCESSO DE PRAZO. LEI 11343/06. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. COMPLEXIDADE DO FEITO. DESÍDIA E INÉRCIA PROCESSAL. INEXISTÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

1. A tese de negativa de autoria é incompatível com a via eleita e a decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória idoneamente se reporta aos requisitos observados por ocasião da decretação da prisão preventiva.

2 - A análise do eventual excesso de prazo não se trata de mero diagnóstico aritmético, devendo ser ponderada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e sendo realizada a partir do cotejo do tempo de segregação cautelar e das circunstâncias fáticas e da complexidade do processo.
3 - Comprovada a complexidade do feito, com pluralidade de réus, com diversos incidentes e com expedição de cartas precatórias para oitivas de testemunhas, perece o argumento de morosidade processual, mormente quando registradas constantes decisões e movimentações. Inexistência de desídia ou inércia processual.
4- Ordem parcialmente conhecida e nessa parte denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer parcialmente da presente ordem e face à ausência do alegado constrangimento ilegal a ser sanado pela via do writ, denegar a ordem impetrada na parte em que conhece acordes com o parecer do Ministério Público Superior. Determinando ainda que se agilize o cumprimento da carta precatória aguardada ou que se prossiga no feito sem a oitiva requisitada, a fim de assegurar a manutenção da razoável duração do processo.

5.14. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009706-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BENEDITINOS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PEDRO DA ROCHA PORTELA II E OUTRO
IMPETRADO: LUCIANO BACELAR DA PENHA ROSA E OUTRO
ADVOGADO: PEDRO DA ROCHA PORTELA II E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão. Ademais, o magistrado de piso justificou a prisão preventiva na reiteração delitiva que, no caso, não se verificou.
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, em acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

5.15. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009158-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: LEONARDO SOUSA MARREIROS
IMPETRADO: OSONETE DA SILVA SANTANA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO SOUSA MARREIROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. FIXAÇÃO DE REGIME ABERTO. MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. ILEGALIDADE FLAGRANTE. ORDEM CONCEDIDA.

1. Há ilegalidade manifesta a ser reconhecida , uma vez que o magistrado a quo, ao proferir sentença que fixou o regime aberto para cumprimento da pena, negou a paciente o direito de recorrer em liberdade e manteve a sua segregação cautelar em virtude de alegada gravidade do delito.
2. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, fixado o regime aberto, não se justifica a negativa do direito de recorrer em liberdade, eis que o referido regime é incompatível com a prisão cautelar.
3. Ordem concedida. Liminar confirmada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pela concessão da ordem, para garantir ao paciente o direito de aguardar em liberdade o trânsito em julgado da condenação, se por outro motivo não estiver presa.

5.16. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007104-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: EDVAR JOSE DOS SANTOS
IMPETRADO: THIAGO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: EDVAR JOSE DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão. Ademais, o magistrado de piso justificou a prisão preventiva na reiteração delitiva que, no caso, não se verificou.
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, com aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V do Código de Processo Penal, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.17. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006264-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PI E OUTRO
ADVOGADO: PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO TENTADO EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA -INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - DECISÃO DE PRONÚNCIA - SÚMULA 21 DO STJ -CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Na hipótese, a instrução processual já fora encerrada, culminando na pronúncia do paciente, motivo pelo qual resta superada a alegação de excesso de prazo. Incidência das Súmulas 52 e 21 do STJ. 2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.18. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009649-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: JOSÉ RAIMUNDO COSTA CHAVES E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO E ROUBO - EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - NÃO OCORRÊNCIA - DENÚNCIA OFERECIDA - ALEGAÇÃO SUPERADA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.
1. Em consulta ao Sistema Themis Web, verifica-se que a denúncia já fora apresentada, razão pela qual resta superada a alegação de excesso de prazo para o seu oferecimento. Precedentes do STJ.
2. Ordem denegada
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.19. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009641-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO DAYANO DE ARAUJO VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.
1.Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública, no modus operandi e na necessidade de resguardar a aplicação da lei penal.
2.Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
3.A alegação de excesso de prazo para conclusão do inquérito policial encontra-se superada, uma vez que a denúncia já foi recebida.
4. Ordem Denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.20. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009295-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MAURILIO PIRES QUARESMA
IMPETRADO: JOSENILSON SILVA SAMPAIO E OUTRO
ADVOGADO: MAURILIO PIRES QUARESMA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO ADEQUADAMENTE FUNDAMENTADA. GRAVIDADE CONCRETA. ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA. NOVO TÍTULO. MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.
1. As decisões de primeiro grau se encontram fundamentadas em fatos sólidos e concretos, reconhecendo a imprescindibilidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública. Inexistência de flagrante ilegalidade a ser sanada pela via estreita do remédio heroico.
2. A superveniente prolação de sentença de pronúncia prejudica o exame da tese vertida no mandamus, acerca de eventual ausência de fundamentação idônea para a mantença da segregação cautelar, visto que um novo título justifica o encarceramento.
3. As condições pessoais favoráveis, tais como primariedade, bons antecedentes, ocupação lícita e residência fixa, não têm o condão de, por si

sós, desconstituir a custódia antecipada, caso estejam presentes outros requisitos de ordem objetiva e subjetiva que autorizem a decretação da medida extrema.
4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, de acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.21. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009161-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: OEIRAS / 1ª VARA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: FRANCISCO ARLANDINO VIEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. LATROCÍNIO .AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. IRRELEVÂNCIA DIANTE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. O indeferimento do pleito de realização da citada audiência não importa era qualquer prejuízo ao paciente, mormente quando verificada a legalidade da custódia, quando do cumprimento do artigo 310 d o CPP.
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública e no modus operandi.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, de acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.22. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009241-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. FURTO. IMPOSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. CRIME PUNIDO COM PENA MÁXIMA DE 04 ANOS E MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 313, I, DO CPP, ALTERADO PELA LEI 12.403/11. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA. 1. Segundo o art. 313 do CPP, modificado pela Lei 12.403/11, a prisão preventiva somente será admitida nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos. O crime imputado ao paciente, furto simples, o CP, art. 155, caput, fixa pena máxima de 4 (quatro) anos de reclusão e multa. Portanto, sem notícia de ocorrência de qualquer das demais hipóteses dos incisos II e III e do parágrafo único, do art. 313, CPP, configura-se constrangimento ilegal a manutenção da prisão. 2. Ordem concedida, em conformidade com o parecer ministerial.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmar a liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

5.23. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009218-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: I. R. F.
IMPETRADO: M.J.D.2.V.C.C.P. E OUTRO
ADVOGADO: IRACEMA RAMOS FARIAS E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA/INOCORRÊNCIA- MODUS OPERANDI E FUNDADO RISCO DE REITERAÇÃO CRIMINOSA- POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CÁRCERE CAUTELAR EM PRISÃO DOMICILIAR - OCORRÊNCIA - PACIENTE COM MAIS DE 80 ANOS - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME. 1. A constrição cautelar se encontra devidamente embasada na gravidade do delito e no risco que o paciente, em liberdade, oferta à ordem pública. 2. O art. 318, III, do Código de Processo Penal, prevê a substituição da prisão preventiva pela domiciliar, quando o agente for fragilizado pela idade superior a 80 anos. 3. Assim, considerando que o cárcere em estabelecimento prisional mostra-se inadequado ao paciente, a concessão da substituição da prisão preventiva pela domiciliar é medida que se impõe. 4. Ordem concedida em definitivo, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia Ia Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmar a liminar, para conceder em definitivo, a ordem impetrada, em consonância com o parecer Ministerial Superior, substituindo a prisão cautelar da paciente pela prisão domiciliar, nos termos do art. 318, I do Código de Processo Penal, cumulado com a aplicação da monitoração eletrônica prevista no artigo 319, IX do Código de Processo Penal, advertindo-lhe de que somente poderá ausentar-se de sua residência mediante prévia autorização judicial eque deve cumprir a decisão conforme as condições impostas.

5.24. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009165-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA
IMPETRADO: DANIEL SOARES VELOSO E OUTRO
ADVOGADO: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA. 1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão. Ademais, o magistrado de piso justificou a prisão preventiva na reiteração delitiva que, no caso, não se verificou. 2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase. 3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP. 4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, em desacordo com o parecer Ministerial Superior, aplicando ao paciente DANIEL SOARES VELOSO, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e IX do Código de Processo Penal, sob pena de novo decreto de prisão.

5.25. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009131-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO
IMPETRADO: WELINGTON BRUNO PEREIRA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - EXCESSO DE PRAZO - NÃO OCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - TRAMITAÇÃO COMPREENDIDA COMO REGULAR - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UN NIME.
1. A análise do eventual excesso de prazo não se trata de mero diagnóstico aritmético, mas deve ser ponderada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo realizada a partir do cotejo do tempo de segregação cautelar e das circunstâncias fáticas e das peculiaridades e complexidades de cada caso concreto.
2. Na hipótese, a marcha processual se desenvolveu dentro dos limites da razoabilidade, inclusive tendo sido designada audiência de instrução para data próxima, razão pela qual não há que falar em excesso de prazo na formação da culpa.
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.26. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.009111-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: RÔMULO RAFAEL ALVES DA SILVA CRUZ E OUTRO
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA - DECRETO PREVENTIVO FUNDAMENTADO NO ART. 313, III, DO CPP - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Ao paciente foi aplicada medida protetiva de urgência consistente na proibição de se aproximar da vítima. 2. O paciente descumpriu a referida medida, o que justifica a decretação da prisão preventiva, nos termos do art. 313, III, do CPP, razão pela qual não há que falarem coação ilegal.
3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.27. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008864-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: LAYANE BEZERRA RODRIGUES
IMPETRADO: BRUNO VIANA DA COSTA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: LAYANE BEZERRA RODRIGUES
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ALEGAÇÃO DE INÉPCIA DA DENÚNCIA. INOCORRÊNCIA. FALTA DE JUSTA CAUSA SUSCITADA. SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE EXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA. ORDEM DENEGADA.
1. A inépcia da denúncia não se verifica quando, diante da leitura da exordial acusatória, é possível perceber os requisitos mínimos previstos no art. 41 do CPP, possibilitando ao paciente a perfeita compreensão da imputação e o exercício da ampla defesa.
2. Existe justa causa para a deflagração da ação penal, posto que a acusação possui elementos probatórios mínimos, que permitam evidenciar, de modo satisfatório e consistente, a materialidade do fato delituoso e a existência de indícios de autoria do crime.
3. O trancamento da ação penal pela via de habeas corpus é medida de exceção, que só é admissível quando emerge dos autos, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto fático ou probatório, a imputação de fato penalmente atípico, a inexistência de qualquer elemento indiciário demonstrativo de autoria do delito ou, ainda, a extinção da punibilidade.
4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, face à ausência de evidente constrangimento ilegal, pela denegação da ordem impetrada, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.28. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007599-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: MICKAEL BRITO DE FARIAS E OUTRO
IMPETRADO: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: MICKAEL BRITO DE FARIAS E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. SUPERADO. DENEGADO. 1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social. 2. Oferecida a denúncia resta superada a alegativa de excesso de prazo para a deflagração da ação penal. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia Ia Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em acordo como parecer Ministerial Superior.

5.29. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007959-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
IMPETRADO: AMANDA JOSIELY DA COSTA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO - EXCESSO DE PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Tendo o Ministério Público ofertado a denúncia em 20.02.2015, não se reveste de razoabilidade que a Defensoria Pública só tenha sido intimada a apresentar defesa em 07.08.2015. 2. Assim, não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por mais de 6 (seis) meses sem que haja o recebimento da denúncia, razão pela qual impõe-se o reconhecimento do excesso de prazo. 3. Ordem concedida em definitivo, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em confirmar a liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo-se ainda as medidas cautelares de comparecimento do paciente em juízo, mensalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades, e de proibição de ausentar-se da comarca de Teresina-PI, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau.

5.30. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007809-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES
IMPETRADO: FRANCISCO HÉLIO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO E PORTE DE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. DENEGADO. 1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social. 2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública, no modus operandi e na necessidade de resguardar a aplicação da lei penal. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em confirmar a liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo-se ainda as medidas cautelares de comparecimento do paciente em juízo, mensalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades, e de proibição de ausentar-se da comarca de Teresina-PI, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau.

5.31. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007348-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ROBERT RIOS MAGALHAES JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: ERISVELTO DA CONCEIÇÃO E OUTRO
ADVOGADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. EXCESSO DE PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. OCORRÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. LIMINAR CONFIRMADA. ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO. DECISÃO UN NIME. Tendo o Ministério Público ofertado a denúncia em 17.11.2015 não se reveste de razoabilidade que a Defensoria Pública em 18.08.2015 ainda não tenha sido oportunizado o momento de defesa. 2. Assim, não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por mais de 6 (seis) meses sem que haja o recebimento da denúncia, razão pela qual impõe-se o reconhecimento do excesso de prazo. 3.Ordem concedida em definitivo, a unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmar a liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo-se ainda as medidas cautelares de comparecimento do paciente em juízo, mensalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades, e de proibição de ausentar-se da Comarca de Piracuruca, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal, advertindo-lhe de que o descumprimento de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro

grau.

5.32. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007299-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DANIELA CARLA GOMES FREITAS
IMPETRADO: JOSÉ AUGUSTO DA CRUZ BRANDÃO SILVA E OUTRO
ADVOGADO: DANIELA CARLA GOMES FREITAS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO. ORDEM CONCEDIDA. 1. Tratando-se, como no caso, de ocorrência relativamente sem complexidade, o atraso é completamente desmedido, por culpa exclusiva do aparelho repressor estatal, violando, assim, os princípios da razoabilidade dos prazos processuais e da proibição do excesso. 2. A excessiva e injustificada demora na formação da culpa., sem colaboração da defesa, impõe o imediato relaxamento da prisão pela autoridade judiciária, atendendo-se, assim, aos preceitos do art. 648, II, do CPP e do art. 5o, LXV, da Constituição Federal. 3. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem por excesso de prazo na formação da culpa, confirmando a liminar, em dissonância com o parecer Ministerial Superior, salvo se por outro motivo estiver preso. Recomendando ao juiz de origem que agilize o julgamento da ação penal originária deste habeas corpus.

5.33. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006461-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS
IMPETRADO: CARLOS ADILSON VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.COMPETÊNCIA POR PREVENÇÃO. COMPETÊNCIA FIRMADA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO. ORDEM CONCEDIDA.
1. O tráfico de drogas é crime de natureza permanente, sendo que a sua consumação se prolonga no tempo, em se tratando de que crime perpetrado em várias comarca ou circunscrições judiciárias, a competência será firmada pela prevenção, o que ocorreu com a decretação da interceptação telefônica.
2. Tratando-se, como no caso, de ocorrência relativamente sem complexidade, o atraso é completamente desmedido, por culpa exclusiva do aparelho repressor estatal, violando, assim, os princípios da razoabilidade dos prazos processuais e da proibição do excesso.
3. A excessiva e injustificada demora na formação da culpa., sem colaboração da defesa, impõe o imediato relaxamento da prisão pela autoridade judiciária, atendendo-se, assim, aos preceitos do art. 648, II, do CPP e do art. 5º, LXV, da Constituição Federal.
4. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem por excesso de prazo na formação da culpa, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, salvo se por outro motivo estiver preso, sob o compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado, e em conceder também a ordem a fim de fixar a competência do juízo de Canto do Buriti e a incompetência do juízo de Bom Jesus.

5.34. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006337-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTROS
IMPETRADO: FERNANDO ANDRADE BARBOZA E OUTRO
ADVOGADO: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ART. 157, § 2º, II. AUSÊNCIA DE CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA. VIOLAÇÃO AO ART. 310 DO CPP. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.
1. Ao receber o auto de prisão em flagrante a autoridade coatora limitou-se a homologar o flagrante, abstendo-se de adotar quaisquer das medidas impostas pelo art. 310 do CPP, mantendo a segregação cautelar do paciente meramente em razão da prisão em flagrante homologada.
2. Na decisão que homologou o flagrante, mas não o converteu em prisão preventiva, não houve qualquer fundamentação para a manutenção da prisão cautelar.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmando a liminar anteriormente deferida, conceder parcialmente a ordem impetrada, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.35. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006279-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
IMPETRADO: IGOR NONATO BARROS E OUTROS
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA

PROCESSUAL PENAL - ROUBO QUALIFICADO -NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - IRRELEVÂNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - DENEGADO. 1. O indeferimento do pleito de realização da citada audiência não importa em qualquer prejuízo ao paciente, mormente quando verificada a legalidade da custódia, quando do cumprimento do artigo 310 do CPP. Ademais, para decretação de nulidade, faz-se necessário a comprovação do efetivo prejuízo, o que não ocorreu no caso em exame, incidindo, na espécie, o brocardo pas de nulitté sans grief. 2. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem em acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

5.36. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.005872-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: DULCIMAR MENDES GONZALEZ
IMPETRADO: FABIO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: DULCIMAR MENDES GONZALEZ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - FURTO QUALIFICADO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO - PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO - APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE- DENEGADO. 1.Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social. 2. O relativo atraso no encerramento da instrução criminal pode ser justificado pelo princípio da razoabilidade, vez que os prazos indicados para o seu término servem apenas como parâmetro geral, podendo variar conforme as peculiaridades de cada processo. 3. Tal constrangimento ilegal só pode ser reconhecido quando a demora foi injustificada, o que não se vislumbra no presente caso, uma vez que a magistrada a quo não agiu com desídia na condução do feito, e não há registro de medidas protelatórias causadas pela acusação, motivo pelo qual não procede a alegação de excesso de prazo na formação da culpa. 4. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

5.37. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.005892-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: MAURICIO JOSE PEREIRA LIMA
IMPETRADO: MAURICIO JOSE PEREIRA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.
1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão.
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia Ia Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conceder parcialmente a ordem, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior, com a aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II, IV e V, do Código de Processo Penal, devendo, o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informar e justificar suas atividades até o término da instrução criminal; b) proibição de acesso ou freqüência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo; d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22 h(vinte e duas horas) às 06 h(seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6 h (seis horas).

5.38. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006052-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
IMPETRADO: WALLISSON FELIPE GOMES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO - EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL - OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNANIME.
1. Conforme o disposto no art. 10 do Código de Processo Penal, o inquérito policial deverá findar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado encontrar-se preso.
2. Na hipótese, o paciente encontra-se preso desde 30/03/2015, sendo que em 13/07/2017 o inquérito ainda não foi concluído.
3. Assim, não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por 5 (cinco) meses sem que haja a conclusão do inquérito, razão pela qual impõe-se o reconhecimento do excesso de prazo.
4. Ordem concedida, à unanimidade.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia ia câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem impetrada, confirmando a liminar, salvo se por outro motivo estiver preso, em consonância com o parecer ministerial.

5.39. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006097-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES E OUTRO
IMPETRADO: JOSE DE JESUS SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - ROUBO QUALIFICADO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
2. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia Ia Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, com a consequente revogação da liminar, em acordo com o parecer do Ministério Público Superior. Que a autoridade coatora seja comunicada da revogação da liminar para tomar as providências que julgar cabíveis.

5.40. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006208-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: FRANCISCO JARDIELSON ARAUJO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - NÃO OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Analisando o decreto preventivo, percebe-se que o magistrado a quo decretou a prisão preventiva consubstanciado na aplicação da lei penal pelo fato do paciente ter tentado empreendido fuga do distrito da culpa, razão pela qual não há que falar em ausência de fundamentação.
2. Ordem denegada, à unanimidade
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.41. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006245-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA
IMPETRADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTIAGO E OUTRO
ADVOGADO: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PROIBIÇÃO DE RECORRER EM LIBERDADE. ORDEM PÚBLICA. RÉU QUE PERMANECEU SOLTO DURANTE QUASE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. SEGREGAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA. ORDEM CONCEDIDA.

1. Não fere o princípio da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição a vedação do direito de recorrer em liberdade, se ocorrentes os pressupostos legalmente exigidos para a custódia do paciente na prisão e se devidamente fundamentada
2. Não há lógica em indeferir ao condenado o direito de recorrer solto quando permaneceu solto durante a persecução criminal, sem apontar qualquer alteração da situação fático-processual que recomende a constrição cautelar.
3. Ordem concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, a ausência de fundamentação da decisão que negou o direito ao apelo em liberdade impõe a concessão parcial da ordem, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.42. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006291-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO E OUTRO
IMPETRADO: DAVID PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: MARCELO LEONARDO BARROS PIO E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. FURTO E ROUBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
2. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem em acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

5.43. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006355-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO E OUTRO
IMPETRADO: ROGÉRIO SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - RECEPTAÇÃO- NÃO OCORRÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA- IRRELEVÂNCIA- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Indeferimento do pleito de realização da citada audiência não importa em qualquer prejuízo ao paciente, mormente quando verificada a legalidade da custódia, quando do cumprimento do artigo 310 do CPP. Ademais, para decretação de nulidade, faz-se necessário a comprovação do efetivo prejuízo, o que não ocorreu no caso em exame, incidindo, na espécie, o brocardo pas de nulitté sans grief.
2. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social. A reincidência admite a decretação da prisão preventiva independente do quantum de pena previsto.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.44. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006431-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR E OUTROS
IMPETRADO: CARLOS DANIEL DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO- AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DO CRIME- INCOMPATIBILIDADE DA VIA ELEITA- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1- A via do habeas corpus não comporta a análise da materialidade delitiva, devendo tal juízo de valor ser realizado durante a insTrução.
2-Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
3- Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem em acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

5.45. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006473-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: M. L. P.
IMPETRADO: J.C.S. E OUTRO
ADVOGADO: MACIEL LIMA PIMENTEL
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - EXTORSÃO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem em acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

5.46. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006657-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HAMILTON COELHO RESENDE FILHO
IMPETRADO: JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: HAMILTON COELHO RESENDE FILHO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO- DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO- INCOMPATIBILIDADE DA VIA ELEITA- AUSÊNCIA DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO- DESNECESSIDADE-AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Inviável o exame, na via estreita do habeas corpus, da pretensão de desclassificação do delito de tráfico para uso de entorpecente por demandar a análise aprofundada de prova.
2 Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.
3. É dispensável o mandado de busca e apreensão quando se tratar de flagrante de crime permanente, como no caso de tráfico de drogas,
4. Ordem denegada.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.47. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006783-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: FRANCISCO ANDERSON DA SILVA MOURA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - FURTO - EXCESSO DE PRAZO - NÃO OCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Os prazos indicados para a consecução da instrução criminal não devem ser tidos como absolutos, servindo apenas como parâmetro geral, podendo variar conforme as peculiaridades e as circunstâncias excepcionais de cada processo.
2. Na hipótese, a instrução processual já fora encerrada, motivo pelo qual resta superada a alegação de excesso de prazo, face à incidência da Súmula 52 do STJ.
3. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

5.48. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.006856-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTO LONGÁ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS MARTINS
IMPETRADO: CELIO ROBERTO CAVALCANTE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MARTINS E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. INADMISSIBILIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. A soma das penas máximas cominadas aos diversos crimes imputados ao paciente ultrapassa os 04 anos previstos no CPP.
2. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão.
3. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
4. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
5. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.49. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007055-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
IMPETRANTE: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
IMPETRADO: JOSÉ AFONSO GONÇALVES SANTIAGO JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO E CLAMOR PÚBLICO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão. Ademais, o magistrado de piso justificou a prisão preventiva no "sentimento de impunidade".
2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão da conveniência da instrução criminal sem elementos concretos que o embase.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, com aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V do Código de Processo Penal, em desacordo com o parecer Ministerial Superior.

5.50. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.007952-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
IMPETRADO: ALEXANDRA FERNANDES DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO - EXCESSO DE PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.

1.Tendo o Ministério Público ofertado a denúncia em 20.02.2015, não se reveste de razoabilidade que a Defensoria Pública só tenha sido intimada a apresentar defesa em 07.08.2015.
2.Assim, não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por mais de 6 (seis) meses sem que haja o recebimento da denúncia, razão pela qual impõe-se o reconhecimento do excesso de prazo.
3.Ordem concedida em definitivo, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, dissonância com o parecer Ministerial Superior, mantendo-se ainda as medidas cautelares de comparecimento do paciente em juízo, mensalmente, com o fim de justificar suas atividades, e de proibição de ausentar-se da Comarca de Teresina-PI, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau.

5.51. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.008665-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA
IMPETRANTE: LINDOMAR DA SILVA BARBOSA
IMPETRADO: LINDOMAR DA SILVA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO CABEDO RODRIGUES E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. LIVRAMENTO CONDICIONAL. REVOGAÇÃO. NECESSIDADE DE OITIVA PRÉVIA DO REEDUCANDO. ART. 143 DA LEI 7.210/84. ORDEM CONCEDIDA.

1. O indeferimento de pedido da Defesa para ouvir o reeducando, antes do Juízo decidir pela revogação do livramento condicional, como dispõe o art. 143 da Lei de Execuções Penais, configura constrangimento ilegal. Precedentes.
2. Ordem concedida para anular a decisão que revogou o livramento condicional e determinar a oitiva do reeducando.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, determinando a anulação da decisão que revogou o livramento condicional, determinando ao juízo da 1ª Vara de Floriano para que proceda com a oitiva de reeducando, em acordo com o parecer Ministerial Superior.

5.52. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.010063-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 4ª VARA
IMPETRANTE: FRANCISCO CICERO SANTOS MOURA
IMPETRADO: WESLEY RENAN CARVALHO PALMEIRA E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO CICERO SANTOS MOURA
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - RECEPTAÇÃO E PORTE ILEGAL ARMA DE FOGO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO - NÃO INCIDÊNCIA DE ATENUANTE DA MENORIDADE - DILAÇÃO PROBATÓRIA - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - PRISÃO PREVENTIVA - IMPOSIÇÃO - JUSTIFICATIVA -- NECESSIDADE - OBRIGAÇÃO DO MAGISTRADO - ARTIGO 387 DO CPP - ILEGALIDADE DA SEGREGAÇÃO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL -EXCESSO DE PRAZO NA REMESSA DO RECURSO DE APELAÇÃO AO TRIBUNAL - DEMORA INJUSTIFICÁVEL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - À UNANIMIDADE.

1. Impossível conhecer do writ quanto às teses de ausência de fundamentação para fixação da pena base acima do mínimo e incidência de atenuante da menoridade, face à necessidade de dilação probatória;
2. A imposição da prisão do paciente nos limitados termos da sentença, sem a devida observância dos preceitos legais, importa em constrangimento ilegal, uma vez que deixa de indicar os motivos ensejadores da custódia (art.312 do CPP);
3.Encontrando-se o feito concluso há mais de 05 (cinco) meses, sem que até a presente data a apelação tenha sido encaminhada a este Egrégio Tribunal de Justiça, como na hipótese, em patente afronta aos princípios da dignidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, resta caracterizado o alegado constrangimento;
4. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conceder a ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente WESLEY RENAN CARVALHO PALMEIRA, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Determinando, ainda, a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará da decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.

5.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003468-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: MICHELA DO VALE BRITO E OUTROS
APELADO: HENRIQUE GUSTAVO DA SILVA MOREIRA RAMOS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR DA OBRIGAÇÃO ADVINDA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - ATO PLENAMENTE VÁLIDO. 1. A mora do devedor deve ser comprovada por notificação extrajudicial realizada por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos a ser entregue no domicílio do devedor, sendo dispensada a notificação pessoal. 2. Ato notificatório realizado em plena harmonia ao art. 9º da Lei 8.935/94, reguladora dos atos dos notários e registradores. 3. Recurso Provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de cassar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016

5.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003403-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOTAL LTDA.
ADVOGADO: MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM E OUTROS
APELADO: EDIMAR DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO: RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ABANDONO DE CAUSA. NÃO CONFIGURAÇÃO. SENTENÇA CASSADA. 1 A extinção do processo com base no inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil exige a inércia da parte autora por mais de 30 (trinta) dias. 2. Incabível é a extinção por abandono de causa, quando o autor deu andamento ao processo, apresentando novo endereço para a busca e apreensão da coisa. 3. Não se mostra razoável exigir-se, para que seja cumprida liminar, que o requerente indique não só a localização, mas que comprove os meios utilizados para a obtenção do endereço. 4. Sentença cassada. 5. Recurso provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dar provimento ao recurso apelatório, para o fim de cassar a r. sentença recorrida e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016

5.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003449-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: CELSO MARCON E OUTROS
APELADO: ANTONIO FRANCISCO SOARES DA TRINDADE
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA DA OBRIGAÇÃO ADVINDA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ATO PLENAMENTE VÁLIDO. 1. Hipótese dos autos em que a notificação prévia, necessária à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, foi entregue no endereço do devedor/apelado, não tendo o tabelião que se deslocar de sua circunscrição. 2. Ato notificatório realizado em plena harmonia ao art. 9º da Lei 8.935/94, reguladora dos atos dos notários e registradores. 3. Recurso Provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de cassar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016

5.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005751-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: LAURISSE MENDES RIBEIRO E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO BARROSO NOGUEIRA JÚNIOR
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA DA OBRIGAÇÃO ADVINDA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ATO PLENAMENTE VÁLIDO. 1. Hipótese dos autos em que a notificação prévia, necessária à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, foi entregue no endereço do devedor/apelado, não tendo o tabelião que se deslocar de sua circunscrição. 2. Ato notificatório realizado em plena harmonia ao art. 9º da Lei 8.935/94, reguladora dos atos dos notários e registradores. 3. Recurso Provido.
DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de cassar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016

5.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000760-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: LAURISSE MENDES RIBEIRO E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DA SILVA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA DA OBRIGAÇÃO ADVINDA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - ATO PLENAMENTE VÁLIDO. 1. Hipótese dos autos em que a notificação prévia, necessária à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, foi entregue no endereço da devedora/apelada, não tendo o tabelião que se deslocar de sua circunscrição. 2. Ato notificatório realizado em plena harmonia ao art. 9º da Lei 8.935/94, reguladora dos atos dos notários e registradores. 3. O fato de a notificação ter sido expedida pelo Cartório de Caucaia - CE não invalida a notificação extrajudicial que foi devidamente entregue pelos correios no domicílio do devedor, dessa forma, constituindo o mesmo em mora. 4. Recurso Provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de cassar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016

5.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005632-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: JOYCE DE PAULA E OUTROS
APELADO: MARINALDA DE ALMEIDA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA DA OBRIGAÇÃO ADVINDA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - ATO PLENAMENTE VÁLIDO. 1. Hipótese dos autos em que a notificação prévia, necessária à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, foi entregue no endereço do devedor/apelado, não tendo o tabelião que se deslocar de sua circunscrição. 2. Ato notificatório realizado em plena harmonia ao art. 9º da Lei 8.935/94, reguladora dos atos dos notários e registradores. 3. Recurso Provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de cassar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016

5.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004805-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: MICHELA DO VALE BRITO
APELADO: PAULO CESAR ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DA DEVEDORA DA OBRIGAÇÃO ADVINDA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ATO PLENAMENTE VÁLIDO. 1. Hipótese dos autos em que a notificação prévia, necessária à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, foi entregue no endereço do devedor/apelado, não tendo o tabelião que se deslocar de sua circunscrição. 2. Ato notificatório realizado em plena harmonia ao art. 9º da Lei 8.935/94, reguladora dos atos dos notários e registradores. 3. Recurso Provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de cassar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016

5.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001994-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO DE ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCA LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS. FRAUDE CONTRATUAL. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. NÃO OBSERVADO. ÔNUS DO AUTOR - AUSÊNCIA DE PROVA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO RECONHECIDA. - A fraude contratual não se presume, incumbindo o ônus da prova a quem alega, quanto a existência de nulidade, mormente quando reconhecido que o contrato foi entabulado e que o valor tomado emprestado foi depositado.Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo Conhecimento e negar provimento ao recurso, mantendo incólume a r. sentença objurgada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Fernando Carvalho Mendes(convocado).
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.61. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008746-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: GONÇALA GOMES DE BARROS
ADVOGADO: MARCELLO VIDAL MARTINS E OUTRO
AGRAVADO: TERESINHA SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: RONNEY IRLAN LIMA SOARES
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONCEDIDO. NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. 1. A exigência comprobatória da situação de miserabilidade econômica decorre expressamente do texto constitucional (art. 5º, LXXIV) ao dispor que \"o estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. 2. A fundamentação das decisões judiciais foi alçada à categoria de garantia fundamental pela Constituição da República, cuja violação enseja a nulidade da decisão. 3. Recurso Conhecido e Provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo Conhecimento e improvimento do presente Recurso de Apelação, mantendo a integralidade a sentença fustigada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de fevereiro de 2016.

5.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003471-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
APELADO: MARIA LOPES RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. CONTRATO BANCÁRIO COM ANALFABETO E OPOSIÇÃO DE DIGITAL SEM FORMALIDADES EXIGÍVEIS. NULIDADE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA MANTIDA IN TOTUM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Comprovada a contratação firmada entre as partes, tem-se que a relação jurídica processual existente entre elas deve ser vista sob o enfoque do Código Consumerista. 2. Deve ser declarado nulo o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto apenas com a aposição da digital, sem escritura pública ou por procurador constituído. 3 O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente, idosa, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença mantida em todos os seus termos. 6. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, para declarar nulos os contratos de nºs 595447635, 593859561 e 561069255, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar que quanto aos Danos Morais sejam reduzidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ, reformando a sentença somente em relação aos Danos Morais, em parcial consonância com o parecer Ministerial Superior.

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.63. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003018-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
APELADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA TORRES
ADVOGADO: JONATAS BARRETO NETO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. CONTRATO BANCÁRIO SEM FORMALIDADES EXIGÍVEIS. NULIDADE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Para um negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta ter validade é necessário que tenha sido firmado por meio de instrumento público, o que implica na presença obrigatória das partes perante o tabelião de cartório devidamente registrado, ou ainda, por intermédio de procurador constituído, ao qual tenha outorgado poderes por instrumento público, o que não aconteceu no presente caso.. 2. A conduta intencional do Banco de efetuar descontos nos proventos de aposentadoria da apelante, resulta em má-fé, pois o consentimento, no caso, inexistiu de fato, consequentemente os descontos foram efetuados com base em um contrato totalmente nulo, tendo o banco apelado procedido de forma ilegal, a restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe \"ex vi\" do art.42, parágrafo único do CDC. 3. Deve ser declarado nulo o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto sem escritura pública ou por procurador constituído. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente, idosa, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença reformada. 6. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de nº 717023117, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar que quanto aos Danos Morais, fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ, bem como fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da condenação.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007000-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSUMIDORA ANALFABETA. RESPONSABILIDADE DO BANCO. DESCONTO INDEVIDO. RESITUIÇÃO EM DOBRO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC. DEVOLUÇÃO CORRIGIDA DAS PARCELAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE. DANO MORAL. SENTENÇA CASSADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Deve ser declarado nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto apenas com a aposição da digital. 2. Não cumpridas as formalidades legais, impõe-se a reforma da sentença de primeiro grau para que seja nulo o contrato apresentado, determinando a devolução do valor correspondente aos descontos indevidos 3. A restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe \"ex vi\" do art. 42, parágrafo único do CDC. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente analfabeta e idosa, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença reformada. 6. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de nº 42094609 a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007040-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: URBANO SEVERIANO PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA CASSADA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6º, VIII), que constitui em norma autônoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 2. Tendo em vista a existência, nos autos, de documentos capazes de demonstrar a existência do negócio jurídico, não há que se falar em indeferimento da inicial, devendo retornar os autos à Vara de origem para prosseguimento da demanda. 3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007881-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: URBANO SEVERIANO PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA CASSADA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6º, VIII), que constitui em norma autônoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 2. Tendo em vista a existência, nos autos, de documentos capazes de demonstrar a existência do negócio jurídico, não há que se falar em indeferimento da inicial, devendo retornar os autos à Vara de origem para prosseguimento da demanda. 3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, para cassar a r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular processamento do feito. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008146-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ROSA DE SOUSA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. CONTRATO BANCÁRIO SEM FORMALIDADES EXIGÍVEIS. NULIDADE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Para um negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta ter validade é necessário que tenha sido firmado por meio de instrumento público, o que implica na presença obrigatória das partes perante o tabelião de cartório devidamente registrado, ou ainda, por intermédio de procurador constituído, ao qual tenha outorgado poderes por instrumento público, o que não aconteceu no presente caso.. 2. A conduta intencional do Banco de efetuar descontos nos proventos de aposentadoria da apelante, resulta em má-fé, pois o consentimento, no caso, inexistiu de fato, consequentemente os descontos foram efetuados com base em um contrato totalmente nulo, tendo o banco apelado procedido de forma ilegal, a restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe \"ex vi\" do art.42, parágrafo único do CDC. 3. Deve ser declarado nulo o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto sem escritura pública ou por procurador constituído. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente, idosa, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença reformada. 6. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de nº 539582425, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar que quanto aos Danos Morais, fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ, bem como fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da condenação.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008108-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LARISSA MARCIA DE LIMA CORTEZ BONIFACIO E OUTROS
APELADO: EMILIA OTILIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. CONTRATO BANCÁRIO INEXISTENTE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA MANTIDA IN TOTUM. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Configurada está a conduta ilícita praticada pelo ora apelante, responsável pelo desconto indevido no benefício previdenciário da apelada, com base num contrato de empréstimo evidentemente nulo. 2. A restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe \"ex vi\" do art. 42, parágrafo único do CDC. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 3. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente, idosa, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 4. Sentença mantida in totum. 5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de nº 195110429, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ, mantendo a sentença no tocante às custas processuais e honorários advocatícios. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Presidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005854-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 2ª VARA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO NETO E OUTRO
APELADO: ANTONIO MARCUS GONÇALVES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - CIVIL E CONSUMERISTA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEL PELO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA \"AD CAUSAM\" - VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO - DANOS CONTÍNUOS E PERMANENTES - PRESCRIÇÃO ÂNUA - INOCORRÊNCIA - MÉRITO - APLICAÇÃO DO CDC - INTERPRETAÇÃO FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - DANO MATERIAL DEMONSTRADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - MULTA - CABIMENTO - MORA DA SEGURADORA - LIMITAÇÃO À OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 1. COMPETÊNCIA JUSTIÇA ESTADUAL: In casu, não tendo havido qualquer demonstração de comprometimento do FCVS, que se daria apenas na hipótese de risco efetivo de exaurimento da reserva técnica do FESA (que é superavitário), pressuposto basilar para que se reconheça interesse do ente federal no feito, o reconhecimento da competência Estadual para o processamento e julgamento do feito é medida que se impõe - razões pelas quais já vão afastadas as preliminares de litisconsórcio passivo necessário (União e CEF) e de competência da Justiça Federal. 2. PRESCRIÇÃO: Não configurada prescrição, uma vez que, na hipótese sub judice, os danos nos imóveis de propriedade dos apelados exteriorizaram e se agravaram ao longo dos anos, de forma sucessiva e gradual, de modo que os serviços de manutenção comum foram se mostrando insuficientes para cessar sua progressão contínua. 3. MÉRITO: Ao contrato de seguro habitacional, que é de trato sucessivo, por ser renovado periodicamente, aplicam-se as regras do Código de Defesa do Consumidor às renovações que ocorrerem sob a sua vigência, ainda que a contratação inicial tenha iniciado em data anterior. 4. Os contratantes do seguro habitacional têm direito à indenização securitária em razão da ocorrência de danos físicos em seus imóveis, ainda que sejam eles decorrentes de vício de construção, quando as cláusulas da apólice não são claras quanto aos danos cobertos e excluídos, gerando dúvida para o consumidor. 5. O valor da indenização securitária deve observar o limite da cobertura que, para os danos físicos, é aquele necessário à reposição do bem sinistrado no estado em que se encontrava imediatamente antes da ocorrência do sinistro. 6. Reconhecido o direito dos autores à indenização securitária e diante da mora da seguradora, é devido o recebimento da multa prevista na apólice. 7. Preliminares e prejudicial rejeitadas. 8. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em rejeitar as preliminares suscitas e, no mérito, conhecer o recurso de Apelação e negar-lhe provimento, mantendo hígida a sentença vergastada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.
Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

5.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001013-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: ARAO MARTINS DO REGO LOBAO E OUTROS
APELADO: DARIA SOARES PALHA DIAS
ADVOGADO: WILLIAM PALHA DIAS NETTO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA

Processual Civil - Apelação Cível - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Omissões alegadas pelo embargante inexistentes. 1. Ausência de argumentos imprescindíveis à realização do prequestionamento. 2. Verdadeiro propósito do recorrente, com a alegação de omissão, em obter o reexame da matéria, em busca de sua modificação. 3. Pretensão incabível em sede de embargos declaratórios, dado os limites contidos no art. 535 do CPC. 4. Recurso Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos presentes Embargos Declaratórios, por serem tempestivos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos.
Participaram da Sessão de Julgamento: os Exmos. Srs. Desembargadores: José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente ainda a Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

5.71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006192-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE E OUTROS
APELADO: SABINO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. PESSOA IDOSA E ANALFABETA. CONTRATO BANCÁRIO INEXISTENTE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA PARCIALMENTE MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Configurada está a conduta ilícita praticada pelo ora apelante, responsável pelo desconto indevido no benefício previdenciário do apelado, com base num contrato de empréstimo evidentemente nulo. 2. A restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe \"ex vi\" do art. 42, parágrafo único do CDC. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 3. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram ao recorrente, idoso, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 4. Sentença parcialmente mantida . 5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para declarar nulo o contrato de nº 196926595, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ, mantendo a sentença em seus demais termos.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003458-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO DE ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: LUZIA SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO E OUTROS
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSUMIDORA ANALFABETA. RESPONSABILIDADE DO BANCO. DESCONTO INDEVIDO. RESITUIÇÃO EM DOBRO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC. DEVOLUÇÃO CORRIGIDA DAS PARCELAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE. DANO MORAL. SENTENÇA CASSADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Deve ser declarado nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto apenas com a aposição da digital. 2. Não cumpridas as formalidades legais, impõe-se a reforma da sentença de primeiro grau para que seja nulo o contrato apresentado, determinando a devolução do valor correspondente aos descontos indevidos 3. A restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe \"ex vi\" do art. 42, parágrafo único do CDC. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente analfabeta e idosa, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença reformada. 6. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de nº 42094609 a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, bem como determinar o pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,- Prsesidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado).
Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2016.

5.73. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011599-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: SCARLAT OHANA FELIX DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 180, § 3° DO CP E ART. 306 LEI Nº 9.503/97. CRIME COM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NÃO SUPERIOR A QUATRO ANOS. SITUAÇÃO FÁTICA NÃO INSERIDA NAS EXCEÇÕES LEGAIS. PRISÃO PREVENTIVA. NÃO CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART.313 DO CPP. CONSTRANGIMENTO CONFIGURADO. LIMINAR CONCEDIDA CONFIRMADA.

1.A prisão preventiva, nos termos do art. 313 do CPP, somente é admitida nos crimes dolosos punidos com pena superior a quatro anos, para os reincidentes em crimes dolosos, nos casos de violência doméstica e quando houver dúvida sobre a identidade civil do investigado.
2. In casu, incabível a prisão preventiva porque o crime imputado a paciente prevê pena máxima de 4 (quatro) anos de reclusão.
3.O crime em questão não comporta a decretação da preventiva, configurando injustificado constrangimento ilegal à liberdade de locomoção da acusada.
4.Ordem concedida em defintivo á unanimidade.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem deHabeas Corpuspara deferir, em definitivo, a liberdade em favor da paciente, Scarlat Ohana Félix da Silva, confirmando-se a liminar de fls. 53/57, comunicando-se o ilustre magistrado apontado coator.

5.74. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000142-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
IMPETRADO: FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS.CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.DECISÃO BASEADA EM CERTIDÃO.FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA . ORDEM DENEGADA.

1. Decreto prisional fundamentado de maneira adequada e de acordo com certidão do oficial de justiça que goza de presunção de veracidade, enquanto documento emitido por servidor público detentor de fé pública .2.A presunção de veracidade da certidão do oficial de justiça somente é afastada mediante prova contundente apta a confrontá-la.3.A constatação de contradição em certidão demanda a realização de diligências inviáveis na via eleita, visto que o habeas corpus não comporta dilação probatória. 4 Decisão baseada em certidão exarada nos autos devidamente fundamentada .5.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

5.75. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000171-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO
IMPETRADO: MARCELO PEREIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FALHA NA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA.NÃO COMPROVADA.AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA.DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR.DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA.

1. A alegação de defeito na tornozeleira eletrônica encontra-se despida de qualquer elemento probatório apto a tornar crível a argumentação.2.O paciente não se desincumbiu do ônus de comprovar, de forma inequívoca, suas alegações.3.Impossibilidade de dilação probatória em sede de habeas corpus.4. A prisão cautelar fundamentada, ainda que de forma sucinta, mas atrelada a elemento concreto dos autos, qual seja, descumprimento informado pela equipe responsável pela fiscalização do monitoramento eletrônico, encontra-se capaz de garantir a compreensão das razões que culminaram na decisão.5.Ordem Denegada.Votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

5.76. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011012-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR
IMPETRADO: MARTIM PAULO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. NÃO OCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO NA CONDUÇÃO DO FEITO.NÃO CONFIGURAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DA DEFESA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 64 DO STJ.

1.Em análise da decisão que decretou a prisão preventiva verifico devidamente fundamentada ainda que de forma sucinta, pois externadas as razões de fato e de direito para aplicação da medida imposta.
2. O excesso de prazo na formação da culpa encontra-se perfeitamente justificado, inclusive em virtude da demora na apresentação da defesa escrita do paciente por seu advogado.
3.Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,DENEGAR a ordem por não verificar o constrangimento ilegal, em consonância com o parecer ministerial.

5.77. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.012102-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JOSÉ NUNES DE SOUZA E OUTRO
IMPETRADO: BENEDITO CIRILO ALBINO E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ NUNES DE SOUZA E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO. AUTOS DE INFRAÇÃO E CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA SUSPENSA POR ORDEM JUDICIAL. TRANCAMENTO INVIÁVEL NO MOMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO TOTALMENTE DESCONSTITUÍDO. LIMINAR A SER CONFIRMADA NO MÉRITO. 1. Na hipótese, os autos de infração e as certidões de dívida ativa que deram suporte à instauração da ação penal foram suspensas por meio de medida liminar concedida nos autos do Mandado de segurança de nº 2015.0001.010433-7 com trâmite neste Tribunal de Justiça. Todavia, apesar de haver decisão nesta Corte indicativa de irregularidade na constituição do crédito tributário, o provimento judicial é em caráter liminar, que pode vir ser alterado, de modo não se poder afirmar categoricamente pela inexistência de justa causa para o prosseguimento da ação penal, razão pela qual inviável o trancamento da ação penal enquanto não confirmada a liminar no julgamento de mérito do mandamus. 2. Ordem concedida para manter a suspensão do processo e do prazo prescricional até o julgamento final do mandado de segurança. 3. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, confirmar a liminar anteriormente concedida, a qual determinou ao magistrado de 1° grau suspender o curso do processo e do prazo prescricional. Comunique-se esta decisão ao magistrado de origem.

5.78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004903-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: VALERIO DE FREITAS MENDES
APELADO: TELEVISÃO ALVORADA DO SUL LTDA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA. ART. 109, 3º, DO CF. RECURSO PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO JUIZ ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU PROLATOR DA DECISÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDO.
1. Não obstante, pela regra do art. 109, I, da CF, as causas em que a União seja interessada na condição de autora, ré, assistente ou oponente, devam ser processadas e julgadas por juízes federais, de maneira excepcional, a justiça estadual será competente para as ajuizadas pela União, "sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal", seja nas ações previdenciárias propostas pela instituição de previdência social contra o segurado, como em outras hipóteses definidas em lei, como permite a norma do §3º, do citado dispositivo constitucional.
2. Na hipótese em julgamento, a execução fiscal foi proposta pela União, no órgão jurisdicional estadual, quando estava em vigor a Lei n.° 5.010/66, que, em seu art. 15, inciso I, dispunha sobre a competência da justiça estadual para processar e julgar, onde não funcionasse vara da justiça federal, os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas, o que deixa evidente que o feito foi processado pelo juiz estadual, no exercício de competência federal delegada.
3. Pelo §4º, do art. 109, da CF, os recursos das decisões proferidas pelos juízes estaduais, na prestação da função jurisdicional, por delegação de competência federal, "será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau", razão este Tribunal de Justiça é absolutamente competente para julgar a presente Apelação.
4. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
ACORDAM os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para acolher a preliminar de incompetência absoluta do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o julgamento deste recurso, tendo em vista que a ação foi processada e a sentença prolatada, em primeiro grau de jurisdição, pelo juízo estadual exercente da competência federal delegada, o que determina a competência recursal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na forma dos arts. 108, II, e 109, §§ 3º e 4º, da CF, nos termos do voto do Relator.

5.79. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.005959-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
ADVOGADO: AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO E OUTROS
REQUERIDO: MARIA FLORISMAR RAMOS NERY
ADVOGADO: ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. MODIFICAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA EMBARGANTE. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. ILEGALIDADE. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Nos termos do art. 535, do CPC, o recurso de Embargos Declaratórios é admissível quando houver omissão, contradição ou obscuridade no decisum recorrido.
2. A omissão do dever de prestação jurisdicional completa somente se verifica quando o órgão julgador deixar de pronunciar-se sobre ponto acerca do qual, de fato, deveria haver manifestação, por força do pedido e da fundamentação recursal apresentados.
3. "A contradição se verifica quando a decisão apresenta partes incongruentes" (Arruda Alvim, Araken de Assis, Eduardo Arruda. Comentários ao Código de Processo Civil. - 1ª ed. - Rio de Janeiro: GZ Ed., 2012, p. 888), configurando, assim, a "incompatibilidade lógica entre decisões ou fundamentos apresentados pela sentença ou acórdão" (Antônio Cláudio da Costa Machado. Código de processo civil interpretado: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. - 3ª ed. rev. e atual. - Barueri, SP: Manole, 2011. p. 1060).
4. Ao extinguir o mandado de segurança, sem resolução do mérito, por ausência de prova pré-constituída, o acórdão embargado incorreu em omissão, por ter sonegado a apreciação dos documentos carreados aos autos pela impetrante, ora Embargante, dentre os quais sua folha de pagamento.
5. As informações prestadas pela autoridade coatora, no mandado de segurança, devem ser consideradas como prova, para fins de aferição da existência da prova pré-constituída (CÂMARA, Alexandre Freitas. Manual do Mandado de Segurança- 2.ed.-São Paulo: Atlas, 2014, pg.60), de tal maneira que o reconhecimento da realização do ato de redução da carga horária e da remuneração da impetrante, na hipótese em julgamento, corrobora a existência da prova pré-constituída.
6. O reconhecimento dos vício de omissão acarreta a necessidade de conceder aos embargos de declaração efeitos infringentes, na medida em que a sanação do vício nele evidenciada implica obrigatoriamente na alteração da conclusão do julgado.
7. O servidor público não possui direito adquirido a regime jurídico, de modo que a modificação da carga horária dos servidores municipais faz parte da esfera de discricionariedade da administração municipal, que pode efetivá-la com base em juízo de oportunidade e conveniência, para o melhor atendimento da finalidade pública. Precedentes do STJ.
8. A jurisprudência da 1ª e 3ª Câmaras Especializadas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí firmou o entendimento de que, nas hipóteses de aumento da jornada de trabalho dos professores municipais efetivos, por meio de portaria, em razão de convocação justificada, conforme previsto em leis municipais, o retorno à jornada regular também deve ser motivado, por meio de ato administrativo, o que não ocorreu no caso em julgamento.
9. No caso em julgamento, a Embargante requereu o prequestionamento dos arts. 5º, inciso LIV, art. 7º, inciso VI, e 37, caput, da CF e arts. 333 e 334, inciso IV, do CPC, entretanto, uma vez sanada a omissão de que padecia o acórdão embargado, não há violação a quaisquer destes dispositivos.
10. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
ACORDAM os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgo parcialmente procedente para: a) sanar a omissão, e, consequentemente, dar improvimento à Apelação Cível oposta pelo Município de Campo Grande do Piauí/PI e manter a sentença de 1º grau em sua integralidade, que julgou procedente o mandado de segurança; e b) prequestionar, para os fins pretendidos pela Embargante, os arts. 5º, inciso LIV, art. 7º, inciso VI, e 37, caput, da CF e arts. 333 e 334, inciso IV, do CPC, que, nada obstante, não restaram violados pelo acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.

5.80. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.006552-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
AGRAVANTE: A A XAVIER FONTENELE MEE
ADVOGADO: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO E OUTRO
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. SÚMULA 414, DO STJ. NECESSIDADE DE PRÉVIA FRUSTRAÇÃO DAS DEMAIS MODALIDADES DE CITAÇÃO PESSOAL. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO EXECUTADO. NECESSIDADE DEVOLUÇÃO DO PRAZO DE DEFESA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A execução fiscal obedece a procedimento próprio, previsto na Lei nº 6.830/80, que traz como regra a citação pessoal do executado, por carta, e, apenas subsidiariamente, a citação por oficial de justiça, ou por edital, como se extrai de seu art. 8º, incisos I e III. Em consonância com tal disposição legal, a Súmula 414 do STJ apregoa que "a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades".
2. Nas hipóteses em que o executado não é encontrado em seu domicílio fiscal, para que seja citado pessoalmente, por carta ou oficial de justiça, como ficou evidenciado no caso dos autos, a citação por edital só será possível se forem tomadas as devidas providências para encontrar o atual endereço do executado. Precedentes do STJ.
3. In casu, a citação por edital não foi realizada validamente, já que não foi precedida de tentativa de encontrar o novo endereço do devedor, que não havia sido encontrado para ser citado pessoalmente, todavia, tendo o réu comparecido ao processo, apenas para deduzir a nulidade do ato citatório, fica suprida a repetição deste ato, na forma do art. 214, §2º, do CPC, e será necessária tão somente a devolução do prazo para defesa.
4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
ACORDAM os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão interlocutória agravada e reconhecer a nulidade da citação por edital, por infringência ao art. 8º, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais) e da Súmula 414, do STJ, já que não esta não foi precedida do esgotamento das tentativas de encontrar o novo endereço da executada, ora Agravante, que não foi localizada em seu domicílio fiscal e por ter constado o nome incorreto desta no edital de citação; determinando, ademais, a notificação do juiz da causa desta decisão, para que, caso já não tenha determinado a repetição do ato citatório da Agravante, reabra seu prazo para defesa na execução fiscal, nos termos do voto do relator.

5.81. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.002064-5

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
AUTOR: FERNANDO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO
REU: CONDOMÍNIO VERDE TE QUERO VERDE
ADVOGADO: RAMON COSTA LIMA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA MERAMENTE HOMOLOGATÓRIA PROFERIDA NA AÇÃO DEMOLITÓRIA. ACORDO ENTABULADO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZOS ADVINDOS DO CITADO AJUSTE

DE VONTADES. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ANULATÓRIA. EXEGESE DO ART. 486 DO CPC. 1. A ação rescisória não é o instrumento adequado quando se busca anular sentença meramente homologatória de transação, sendo cabível, no caso, a ação anulatória prevista no art. 486 do Código de Processo Civil, pois apontado vício no ato homologado e não na própria sentença que o homologou. 2. Desse modo, deve ser reconhecida a carência de ação por falta de interesse de agir diante da inadequação da via eleita e, por conseguinte, declarado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em declarar o autor carecedor de ação por falta de interesse de agir - inadequação da via eleita - e, por conseguinte, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Deixaram de condenar o demandante ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, por acolher a pretensão deduzida na exordial quanto ao benefício da justiça gratuita.
Participaram da Sessão de Julgamento, além do Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores: Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho (com voto vista), Hilo de Almeida Sousa e Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, José James Gomes Pereira, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Presente ainda a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

5.82. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.006082-6

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
AUTOR: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO: MARY BARROS BEZERRA MACHADO E OUTROS
REU: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO RESCISÓRIA. EMBARGOS À EXECUIÇÃO EM EXECUÇÃO JUDICIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA TRANSITADA EM JULGADO. NECESSIDADE DE MAIOR ROBUSTEZ EM ELEMENTOS A JUSTIFICAR POSSÍVEL CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. FUNDAMENTOS PERSISTEM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 1. A concessão da antecipação da tutela em ação rescisória é admissível, porém só em situações nas quais os pressupostos do instituto se mostrem evidenciados de forma absolutamente cristalina. Dessa forma, não se há de emprestar ao termo verossimilhança o significado de mera plausibilidade, típico das cautelares. 2. No caso em destaque observo tratar-se de uma sentença de improcedência de embargos à execução transitada em julgada em meio a um processo de execução em curso. Vislumbro uma situação processual consolidada depois de longo período. Não observo razoabilidade e elementos a justificar a concessão da tutela antecipada. 3. Agravo Regimental improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Regimental, mas para negar-lhe provimento por entender que a parte agravante não apresentou elementos suficientes para fundamentar e justificar a suspensão dos efeitos de um acórdão que teve seu trânsito em julgado após todas as etapas processuais.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Ricardo Gentil Eulálio Dantas.
Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 19 de Fevereiro de 2016.

6. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

6.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, **VALTON CAVALCANTE DA CRUZ, por intermédio dos Advogados Dr. Nikacio Borges Leal Júnior - OAB/PI nº 5745/08 - e Outros,** nos autos da **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.000134-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da DECISÃO exarada pelo Des. Edvaldo Pereira de Moura, da qual se transcreve o dispositivo:
DECISÃO:
"(...) Com estas considerações, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva formulado pelo apelante.
Inicialmente, desentranham-se todas as folhas deste *Habeas Corpus*, com sua juntada nos autos da Apelação Criminal 2014.0001.000939-7. certificando-se. Feito isto, a Distribuição de Segundo Grau deverá dar baixa no presente processo.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 07 de março de 2016
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, WAGNER LIMA VERDE ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON, OAB/PI N° 11.157, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.001079-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 80/82, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO extinto o habeas corpus, sem resolução do mérito.*
Intime-se.
Certificando o trânsito, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

Teresina, 23 de fevereiro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, DIJAEL LOPES LIMA FILHO, por intermédio de seu advogado, STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI N° 3.899, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.009790-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 112/113, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas corpus.*
Intime-se. Certificando o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 26 de fevereiro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO, OAB/PI N° 5.479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.000775-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 70/72, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, valendo-me da disposição do artigo 91, VI, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do art. 659, do CPP.*
Intimem-se e cumpra-se.
Á SESCAR-CRIMINAL, para as providências cabíveis.
Teresina, 29 de fevereiro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA POCLÉIO DA SILVA BARBOSA (Adv. GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES OAB/PI nº 6495)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002128-0/ ELESBÃO VELOSO, em que é impetrante: GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES e paciente: POCLÉIO DA SILVA BARBOSA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"'
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva

6.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA MARQUES JEAN RODRIGUES DE SOUSA (Adv. MAICON NAIRO MARQUES FERREIRA OAB/PI nº 10006)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002046-8/ ÁGUA BRANCA, em que é impetrante: MAICON NAIRO MARQUES FERREIRA e paciente: MARQUES JEAN RODRIGUES DE SOUSA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.
Te.,03.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"'
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA FRANCISCO SALES DE SOUSA (Adv. JOSÉ DE SOUSA NETO OAB/PI nº 9185)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002180-1/PICOS, em que é impetrante: JOSÉ DE SOUSA NETO e paciente: FRANCISCO SALES DE SOUSA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.

DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ANTÔNIO LUÍS DA SILVA(Adv. AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVESOAB/PI nº 12406)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002134-5/ SIMÕES, em que é impetrante: AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES e paciente: ANTÔNIO LUIS DA SILVA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"'
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA NILTON CÉSAR DO NASCIMENTO (Adv. ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA OAB/PI nº 10282)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001972-7/ TERESINA, em que é impetrante: ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA e paciente: NILTON CÉSAR DO NASCIMENTO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"'
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ANTONIO VICTOR CARDOSO DE SOUSA MACHADO (Adv. CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES OAB/PI nº 2782)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002030-4/TERESINA, em que é impetrante: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES e paciente: ANTONIO VICTOR CARDOSO DE SOUSA MACHADO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA MARIA LUCIANA PEREIRA (Adv. FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA OAB/PI nº 12608)*, nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.000998-9/ PIRIPIRI, em que é impetrante: FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA e paciente: MARIA LUCIANA PEREIRA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
ANTE O EXPOSTO, valendo-me da disposição do artigo 91, VI, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do art. 659 do CPP.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"'
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA HUGO BARROSO DE BRITO (Adv. WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES OAB/PI nº 5457)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002069-9/TERESINA, em que é impetrante: WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES e paciente: HUGO BARROSO DE BRITO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA MARIA HELENA ATANÁZIO (Adv. BRENO NUNES MACEDO OAB/PI nº 13922)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002145-0/TERESINA, em que é impetrante: BRENO NUNES MACEDO e paciente: MARIA HELENA ATANÁZIO, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA BENEDITO LOURENÇO LOPES (Adv. LOURIVAN DE ARAÚJO OAB/PI nº 8124)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.002037-7/CURIMATÁ, em que é impetrante: LOURIVAN DE ARAÚJO e paciente: BENEDITO LOURENÇO LOPES', da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- *Relator*.
DECISÃO:
" *(...)*
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.
Te.,04.03.2016
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** *INTIMA ALDIZIO PAIVA DE MOURA(Adv: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES OAB/PI Nº2782)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001395-6/PARNAÍBA, em que é impetrante*: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES* e paciente: *ALDIZIO PAIVA DE MOURA* , da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. *Erivan José da Silva Lopes*
DECISÃO:
" *(...)*
Dessa forma, não vislumbro ilegalidade manifesta e/ou abuso de poder a ponto de ensejar a concessão de liminar
"*(...)*
Publique-se, intima-se e notifique-se.
Te.,22.02.2016
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator "
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de fevereiro de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA SILVIO RICARDO DA SILVA BARBOSA (Adv. JESSYCA TATILLA PIMENTEL ALMENDRAOAB/PI Nº 12.339)***,** nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001814-0/ TERESINA, em que é impetrante: JESSYCA TATILLA PIMENTEL ALMENDRA e paciente: SILVIO RICARDO DA SILVA BARBOSA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - *Relator*.
DECISÃO:
"*(...)*
Assim, não vislumbrando, neste juízo preliminar, o fumus boni juris e o periculum in mora necessários à concessão da medida de urgência,

indefiro-a.
Te., 03.03.2016
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA FILHO, por intermédio de seu advogado, JOSÉ MARTINS SILVA JÚNIOR, OAB/PI N° 8511, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.011957-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 90/92, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, julgo prejudicado o presente habeas corpus pela perda perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais e decorridos os prazos de lei. Arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 02 de março de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAIS, por intermédio de seu advogado, WALLYSON VILARINHO DA CRUZ, OAB/PI N° 12.051, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.001926-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução frente a ausência de conteúdo probatório acostado aos autos.*
Remetam-se os autos à distribuição
Publique-se. Intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa, arquive-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Plantonista"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, CLEANO DOS SANTOS ALMEIDA, por intermédio de seu advogado, FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI N° 3516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2015.0001.009660-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 68/70, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, julgo prejudicado o presente habeas corpus pela perda perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais e decorridos os prazos de lei. Arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 02 de março de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 04 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária

6.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, INTIMA da decisão proferida às fls. 162/164 dos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001316-6, impetrado por EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO, OAB/PI n° 3538, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"(...) Evidenciada a existência desses pressupostos impõe-se a concessão da ordem como forma de coarctar o constrangimento ilgeal. Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de liminar para sobrestar o inquérito, apenas em relação ao paciente, até ulterior deliberação (...) Publique-se, intimem-se e cumpra-se. Teresina, 25 de fevereiro de 2016. Des. José James Gomes Pereira - Relator."
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

6.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, **JOÃO MADISON NOGUEIRA, por intermédio do Advogado Dr. Raimundo de Araújo Silva Júnior - OAB/PI nº 5.061 -,** nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2012.0001.007679-1 / Tribunal Pleno - TJPI**, o DESPACHO exarado pelo Des. Erivan José da Silva Lopes, da qual se transcreve o dispositivo:
DESPACHO:
"Intime-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem diligências a requerer (art. 10 da Lei nº 8.038/90)

Teresina(PI), 04 de março de 2016.
Des. Erivan José da Silva Lopes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 07 de março de 2016.
Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva
Secretária
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

7. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA KRISNA MARQUES SOUSA PIRAJÁ*** (Adv. Jose Roberto Figueiredo Santoro e Outro) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011683-2/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Assim, intime-se a parte embargada para, caso deseje, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA NILMAR VALENTE DE FIGUEIREDO*** (Adv. Francisco das Chagas Lima e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001961-2/CANTO DO BURITI**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito ativo ao presente recurso, para tornar sem efeito a decisão agravada na parte em que determinou a indisponibilidade dos bens do Agravante Nilmar Valente Figueiredo na Ação de Improbidade Administrativa nº 0000834-68.2015.8.18.0044, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão.
Intime-se a parte adversa, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, V, in fine, do CPC.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se.
Teresina (PI), 02 de março de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SIMONI SUELY CHAVES VALENTE*** (Adv. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001950-8/CANTO DO BURITI**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito ativo ao presente recurso, para tornar sem efeito a decisão agravada na parte em que determinou a indisponibilidade dos bens da Agravante, Sra. Simoni Suely Chaves Valente Soares, na Ação de Improbidade Administrativa nº 0000834-68.2015.8.18.0044, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão.
Intime-se a parte adversa, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, V, in fine, do CPC.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se.
Teresina (PI), 02 de março de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**(Adv. Edemilson Koji Motoda e Outros)**Agravante** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003220-6/TERESINA,** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.**Brandão de Carvalho**- Relator.
***DESPACHO*:**
Assim, resta prejudicado o exame do agravo, por perda do objeto.
Com essas breves considerações, forte no caput do art.557 do CPC, por prejudicado, **nego seguimento ao agravo de instrumento.**
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**

Relator
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA IRAN MENDES DO NASCIMENTO*** (Adv. Mauricio Cedenir de Lima) Agravante, e ***BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.*** (Adv. Brunno Alonso Souza Araujo e outros) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006216-4,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, nego provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo Juízo a quo, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma, nos termos dos artigos 527,III e 558 do Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina, 07 de janeiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PAULO ROBERTO DE CARVALHO DO VALE*** (Adv. Maurício Cedenir de Lima) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005580-6,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, nego seguimento ao presente recurso, por ser manifestamente improcedente, a teor do artigo 557 do CPC.
Teresina, 25 de janeiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MANOEL AVELINO DA SILVA*** (Adv. Mauricio Cedenir de Lima) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006535-6,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Posteriormente, com base nessas informações o pedido deverá ser reexaminado pelo MM. Juiz a quo.
Comunique-se ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de janeiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DE JESUS GOMES*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001148-0,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, determino o encaminhamento deste feito às Turmas Recursais, para os devidos fins.
Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Teresina, 11 de fevereiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO GONZAGA DA SILVA*** (Adv. Leonardo Augusto Souza e outros) Agravante, e ***BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A*** (Adv. Wilson Sales Belchior) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006915-8,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"... Nesses termos, dou provimento, de plano, ao agravo de instrumento, forte no art. 557,§1º-A, do CPC, para conceder, à agravante, o benefício

da gratuidade de justiça.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina, 11 de janeiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A*** (Adv. Pedro Lopes de Oliveira Filho e outros) Agravante, e ***DELITE NEPOMUCENO DA FONSECA*** (Adv. Paulo de Tárcio Santos Martins) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008261-8,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, converto o agravo de instrumento em agravo retido.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Oficie-se o MM. Juízo de Origem.
Cumpra-se.
Teresina, 29 de janeiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO BARBOSA VIANA E OUTRO*** (Adv. Rita de Cássia Andrade Bona e outros) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001091-8,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 527,V do CPC.
Teresina, 05 de fevereiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO DE PÁDUA SIQUEIRA BRANDÃO FILHO** (Adv. Marcus Vinícius Brito Araújo e Outros), Agravante, e, **PAULO DE TARSO AZEVEDO NEPOMUCENO,** (Adv. Sigifroi Moreno Filho e Outros) Agravado, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2010.0001.006701-0, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** - Relator.
DECISÃO
"Dessa forma, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO em razão da perda do objeto, ante a superveniência de sentença monocrática e julgamento do recurso de apelação interposto no processo de origem, com fulcro no artigo 267, VI, 529 e 557 do Código de Processo Civil, e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio superior.
Outrossim, transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA VITÓRIA FORTES LAGES CAVALCANTI*** (Adv. Osvalnilson de Freitas Martins Costa) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009636-5,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, reconsidero a decisão de fls. 52/55 para conhecer do agravo de instrumento e deferir o pagamento das custas para o final do processo.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 18 de dezembro de 2015.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO ERNADES PORTELA*** (Adv. Emilio Thiago de Carvalho) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004852-7,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"... Ante o exposto, nego provimento ao Agravo de Instrumento, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR-CÍVEL, para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma, nos termos dos artigos 527,III e 558 do Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina, 07 de janeiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**(Adv. Pedro Lopes de Oliveira Filho e Outros)**Agravante e HERBERTTE RODRIGUES DE ARAÚJO**(Adv. Leidiane Mara da Silva Ferraz Rego)**Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011218-8/TERESINA,** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.**José James Gomes Pereira**- Relator.
***DESPACHO*:**
Ex positis, converto o presente Agravo de Instrumento em Agravo Retido, como dispõe o art.527, II, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº11.187/05.
Intimem-se.
Encaminhem-se os autos ao juízo monocrático de direito, com a respectiva baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2016.
Des. **José James Gomes Pereira**
Relator
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PAULO ANTONIO FROTA DE PAIVA**(Adv. Oacy Campelo Lima)**Agravante e FRANCISCO WILLAMES DINIZ PEREIRA E OUTRO**(Adv. Tiago José Feitosa de Sá)**Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.006662-5/TERESINA,** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.**Brandão de Carvalho**- Relator.
***DESPACHO*:**
Diante do exposto, e com fulcro no artigo 527, II do Código de Processo Civil, nego o pedido de concessão de efeito suspensivo, já que os requisitos para a sua concessão não foram devidamente comprovados, bem como transformo o presente agravo em agravo retido, determinando a remessa destes autos ao juízo da Vara ùnica da Comarca de São Miguel do Tapuio - PI, para os devidos fins.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TAMYRES MAYANE NORBERTA DE MOURA**(Adv. John Peter Barbosa Pelegrini)**Agravado** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001127-3/TERESINA,** ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.**Brandão de Carvalho**- Relator.
***DESPACHO*:**
Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art.527, V do CPC.
Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2016.
Des. **Brandão de Carvalho**
Relator
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JORGE RICHARDSON FERREIRA OSORIO*** (Adv. Mauricio Cedenir de Lima) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006522-8,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO- Relator.'
***DESPACHO*:**
"...Posteriormente, com base nessas informações o pedido deverá ser reexaminado pelo MM. Juiz a quo.
Comunique-se ao Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.

Teresina, 25 de janeiro de 2016.
Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO"
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de Março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ESTADO DO PIAUÍ** (Proc. Cid Carlos Gonçalves Coelho e Outros) e **SIMPLICIO RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO** (Adv. Fabio Renato Bom fim Veloso e Outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000606-1/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desse modo, considerando que, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da jurisprudência do STJ, são oficiais (e, portanto, válidas, até prova em contrário) as informações fornecidas nos sites dos Tribunais de Justiça sobre a tramitação de processos judiciais, determino que a SESCAR-CÍVEL providencie a extração das peças processuais do sistema e-tjpi, correspondentes ao processo em epígrafe, autuando-se, e, após, dê prosseguimento regular ao feito.
Dê-se ciência às partes.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de fevereiro de 2016.
Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

" Forte nessas razões, dou provimento ao presente recurso, nos termos do **art. 525, § 1º do CPC**, por estar a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.
Por consequência, **determino a reforma da decisão agravada para que seja concedido o pedido de justiça gratuita.**
Dê-se ciência dessa decisão ao Juízo a quo para **cumprimento imediato da medida**, enviando cópia por malote digital do *decisum.*
Transcorrendo o prazo recursal, sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2016.
Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RICARDO DE ALMEIDA BARBOSA (Adv. George Fernandes Lima e Outro) Agravado Regimental, nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005423-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO** - Relator.
DESPACHO
"Vistos, etc.
Embora sem previsão legal, determino a intimação do Agravado Regimental para, querendo, se manifestar sobre o Agravo Regimental **(fls.213/221**), no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 185 do CPC, com a finalidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art.5º. LV, da CF/88).
Cumpra-se.
Teresina, 19 de fevereiro de 2016.
Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADELINA ALVES DE FREITAS** (Adv. Antônio Sarmento de Araújo Costa) Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007321-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO** - Relator.
DESPACHO
" Vistos, etc.
Para processar os autos para julgamento: **i) requisito as informações necessárias ao juiz da causa**, que, na forma do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, deverá prestá-las a esta Relatoria, no prazo de 10 (dez) dias. **ii) determino a intimação da Agravada**, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que responda, no prazo de 10 (dez) dias, à inicial do recurso (**fls.02/24**); e por fim, iii) após o transcurso do prazo para as informações e para apresentação de contrarrazões, **dê-se vistas ao Ministério Público Estadual de 2º Grau**.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 19 de fevereiro de 2016.
Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ADRIANA FRANCISCA LOPES** (Adv. Lourivan de Araújo) Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.012074-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO** - Relator.
DESPACHO
" Vistos, etc.
Reservo-me no direito de analisar o pedido de efeito suspensivo somente após a apresentação da contraminuta do recurso pela parte Agravada e das informações pelo juiz da causa.
Assim: **i)** requisito as informações necessárias ao juiz da causa, que, na forma do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, deverá prestá-las a esta Relatoria, no prazo de 10 (dez) dias, informando se a parte comunicou ao juízo sobre a interposição deste AI, no prazo legal; **ii)** determino a intimação da Agravada, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que responda, no prazo de 10 (dez) dias, à inicial do recurso.
Após, dê-se vistas ao Ministério Público de Segundo Grau (art. 527, VI), na qualidade de fiscal da lei.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de fevereiro de 2016.
Des. **FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SETUT - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA-PI*** (Adv. Sebastião Rodrigues Barbosa Júnior e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001548-4/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VALDINAR PORTELA IBIAPINA (**Adv. Fabricio Paz Ibiapina) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004443-1/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAULEASING S.A.** (Adv. Antonio Braz da Silva e Outros) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005556-5/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR/PI** (Adv. Germano Tavares Pedrosa e Silva e Outros) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000335-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO** - Relator.
DESPACHO
"Isto posto, intime-se a parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifetar-se a respeito dos presentes aclaratórios.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2016.
Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AMANDA JÉSSICA DE ARAÚJO BATISTA E SOUSA** (Adv. Josélio Sálvio Oliveira e Outro), Embargada, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006598-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR** - Relator.
DESPACHO
"Isto posto, mesmo inexistindo expressa previsão no Código de Processo Civil, determino a intimação da parte embargada para, no prazo previsto no artigo 535 do referido diploma legal, oferecer, querendo, suas contrarrazões.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se,
Teresina, 15 de fevereiro de 2016.
Des. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCOS ANTONIO DE ALENCAR** (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007524-6/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ex positis e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente apelação, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 473, c/c o artigo 557 (caput), ambos do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão e independentemente de despacho, providencie-se a baixa dos autos ao juízo de origem, em cinco dias, em atendimento ao artigo 510 do Código de Processo Civil.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.30. TERMO DE APENSAMENTO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (04.03.2016), **APENSO** aos autos da Ação Rescisória n.º 2015.0001.010939-6, os autos da Cautelar Inominada nº 2015.0001.009546-4 do que, para constar, fiz este termo.
SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária

7.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TERESA MARIA FERREIRA E OUTROS** (Adv. Celso Martins Cunha Neto e Outros), parte autora nos autos da **AÇÃO RECISÓRIA N. 2015.0001.010939-6,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA** - Relator.
DESPACHO
"Cls.
Sobre as contestações de fls. 262/269, 286/294 e os documentos a elas acostados, diga aos autores para, querendo, manifestar-se no feito, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 327, CPC.
Teresina, 24 de fevereiro de 2016.
Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DIGITALIZA - GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME** (Adv. Kelson Vieira de Macedo e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001869-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto concedo liminar para sustar o processo licitatório de modo a impedir a homologação, adjudicação e celebração do contrato com a licitante declarada vencedora, em decorrência do poder geral de cautela estabelecida em lei, e, em consequência, determinar que os Impetrados declarem a Impetrante como vencedora do Pregão Eletrônico de nº : 33/2015/CGJ/PI - LOTE 1, tendo em vista ter demonstrado possuir qualificação técnica suficiente para prestar os serviços objeto do certame.
De ordem expeça-se ofício para o devido cumprimento.
Notifique-se a autoridade coatora para conhecimento e cumprimento imediato do presente decisum, bem como para que se preste as devidas informações.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de março de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

7.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EMSERLUZ - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS** (Adv. Francisco Sobrinho de Sousa e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000101-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 10 da Lei nº 12.016/2009.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BARTOLOMEU ROYER** (Adv. Francisco Pitombeira Dias Filho) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008686-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, transcorrido in albis o prazo legal para manifestação do impetrante (fl. 368), impõe-se a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 47 e seguintes c/c/ o art. 267, I e o art. 284, todos do CPC.
Custas ex legis, com a dispensa de honorários advocatícios, consoante determina o art. 25 da Lei 12.016/09.
Após os trâmites legais e procedida à baixa na Distribuição judicial, arquive-se o feito.
Publique-se e intimem-se.
Teresina (PI), 11 de janeiro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

7.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JARDEANNY ERNESTO DA SILVA** (Adv. Karolinna Vasconcelos Pereira e Outros) e **ESTADO DO PIAUÍ** (Proc. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008866-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrante e Impetrado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno, ante a ilegitimidade passiva ad causam do Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, figurado no polo passivo o Diretor da ACADEPOL - PI, parte não detentora de foro privilegiado, declaro a incompetência deste e. Tribunal de Justiça para processar e julgar esta demanda, revogando-se, consequentemente, a decisão outrora proferida por esta relatoria.
Ato contínuo, determino o encaminhamento destes autos ao d. Juízo de 1ª Instância, distribuindo-se o feito e dando-se o devido processamento.
Intime-se a parte impetrante.
Transcorrido o prazo legal in albis, cumpra-se, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 01 de março de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 04 de março de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

8.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc... FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01LÍVIUS BARRETO VASCONCELOS e DANIELLE MARTINS MOURA**,ele, DIVORCIADO, ADVOGADO, filho de FRANCISCO VASCONCELOS TEIXEIRA e CALÍOPE CHAGAS BARRETO VASCONCELOS, ela, DIVORCIADA, ADVOGADA, filha de MÁRCIO MARTINS MOURA e ZELINDA ELIZA MARTINS MOURA.Teresina, 07 de março de 2016. IVONE ARAÚJO LAGES - O F I C I A L -

8.2. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021207-26.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ANTONIO BARBOSA SILVA
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

8.3. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0002107-51.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Requerido: CHILDEBERTO GOMES NUNES
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROBERTO GUENDA (OAB/SÃO PAULO Nº 101856), do dispositivo do depacho judical a seguir transcrito:" Sendo assim, faculto a emenda da inicial,no prazo de 10 dias (Art 284 do CPC), para fornecer, o autor,cópia da petição de aditament,bem como docomprovante de notificação extrajudicial dirigido para o endereço firmado no contrato, tudo sob pena de indeferimento(paragráfo único do artigo citado)."E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0029307-04.2014.8.18.0140
CLASSE: Exibição
Requerente: MARINEIDE ANDRADE DOS SANTOS
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015085-94.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: DANILO PEREIRA DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/ALAGOAS Nº 7312) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0010266-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANKLIN ROOSEVELT DE JESUS SOARES
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523); NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), " Certificada a tempestividade e o preparo) CPC, Arts.508 e 511), recebo a apelação nos efeitos devolutivoe suspensivo (CPC,520).Intime-se o apelado para responder no mesmo prazo de15 dias CPC,Arts.508 e 518).Após, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao Égregio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0023911-12.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUSA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002631-48.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: MOACIR MACHADO DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 12011),do dispositivo do despacho judicial transcrito " Sendo assim,faculto a emenda da inicial para que o autor, no prazo de 10 dias (art. 284 do CPC), corrija o valor da causa nos termos apontados nesta decisão,devendo, ainda, complementar as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente às soma das parcelass veencidas evicendas, como discriminado na planilha de cálculo fls.26/27,como também, fornecer cópia do comprovante de notificação extrajudicial dirigido para o endereço firmado no contrato tudo sob pena de indeferimento (paragráfo único do artigo citado)." E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0025141-26.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: LUISA RODRIGUES SARAIVA PEREIRA
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142), do dispositivo do despacho judicial transcrito " 01- Em face da decisão pelo juiz adquem (fls. 86/91),intime-se o autor, via advogado, para juntar os documentos necessários ànalise doseu pedido de justiça,noprazo de10(dez),sob pena de indeferimento.02- Após, com ou sem manifestação retornem-me concluso. E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0027454-23.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: ROQUE FERNANDO DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/PIAUÍ Nº 12010) do dispositivo da sentença a seguir transcrito:"Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extinto o processo, comresolução de mérito, na forma do art. 285-A do Código de Processo Civil.Intime-se o autor para pagamento de custas finais.Sem honorários, vez que o feito sequer superou a fase de admissibilidade". E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0004396-54.2016.8.18.0140
CLASSE: Consignação em Pagamento
Consignante: MARIA VERA LUCIA LIMA BARROS
Consignado: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sr(a) Advogado(a): MISHELLE COELHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7520), do despacho de folhas 39, cujo teor dispõe:" 1) Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, com fundamento no art. 4º da lei 1.060/50, defiro a gratuidade da justiça para a tramitação do processo nesta fase. Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da parte demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.2) Intime-se a parte autora para efetivar o depósito da quantia em 05 (cinco) dias, junto ao estabelecimento bancário, ficando a disposição deste Juízo em conta judicial, aberta para este fim.3) Cite-se a consignada, na pessoa de seu representante legal, para virem ou mandarem receber a quantia oferecida no respectivo depósito e, para querendo apresentar contestação, sob sanção de revelia, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação.4) Para o caso de aceitação do valor consignado, fixo os honorários em 10% (dez por cento), sendo que o valor dos honorários e as custas serão deduzidos da importância devida ao consignado".E para constar, Eu, LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0029169-03.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Réu: BANCO ITAU S/A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10497) para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015579-90.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: VALDERISA BARBOSA DE SOUSA SALES
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523); MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148, do dispositivo do despacho judicial transcrito " DECISÃO- 01 Certificada a tempestividade e o preparo (CPC, arts. 508 e 511), recebo aapelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, 520).02 Intime-se o apelado para responder no mesmo prazo de 15 dias (CPC,arts. 508 e 518).03 Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí".
E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002866-15.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EDILEUSA DA SILVA SOARES
Réu: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), do dispositivo do despacho judicial transcrito " Ao lume do exposto, com fundamento no Art.112,paragráfo único,do CPC e art.6º, do Código de Defesa do Consumidor, declaro incompetente o juízo desta 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para processar e julgar a presente ação

revisional de contrato. Por via de consequência,comotambém para a facilitação da defesa dos direitos da autora, determino a remessa dos autos para a Comarca de Fortaleza-CE, para que seja redistribuida a um dos juízesde direito daquela Comarca. E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015631-52.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Réu: FJ S CAVALCANTE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME, FABIO JOSE SOARES CAVALCANTE, LUIS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 11500) a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0011927-31.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0005359-96.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EDIELSON RIBEIRO DE CASTRO
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 7163) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0013347-71.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: GIANCARLO OLIVEIRA DA SILVA
Réu: R R CONSTRUÇOES LTDA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob penade inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0023865-23.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Requerido: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CARCARA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/MINAS GERAIS Nº 65628) a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024667-21.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: EDITE RODRIGUES DOS SANTOS
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os embargos monitórios, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção, sob pena de revelia.

8.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0028162-73.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Requerido: JOÃO PEREIRA DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206) a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0018258-29.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO PASQUALI PARISE (OAB/SÃO PAULO Nº 155574) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002392-44.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: CARLA PATRICIA DA SILVA FERREIRA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ (OAB/PIAUÍ Nº 12011). do dispositivo do despacho judicial transcrito " Sendo assim, faculto a emenda da inicial para que o autor,no prazo de 10 dias (art.284do CPC), corrija o valor da causa nos termos apontados nesta decisão,devendo,ainda complementar ascustas processuais,constando como valor da causa o equivalente à soma das parcelas vencidas e vicendas, como discriminado na planilha de cálculo fls. 26/27,tudo sob pena de indeferimento (paragráfo único do artigo citado)".E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015795-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARCELO ANDERSON MELO BUONAFINA
Réu: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0025256-47.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LUCIRENE DA SILVA SOUSA
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 6390) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0028420-83.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Requerido: WAGNER FERNANDES
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826) a se manifestarsobre a certidão do oficial de justiça, fornecendonovo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0028266-65.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Réu: SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507) a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0018308-55.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Requerido: RAQUEL VIEIRA DOS REIS
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206) para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.29. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0025000-70.2015.8.18.0140
CLASSE: Petição
Autor: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
Réu: CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI (OAB/PARANÁ Nº 39274) a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.30. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0001198-09.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Réu: PORTAL 180 GRAUS
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (OAB/PIAUÍ Nº 3923) para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.31. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0008814-06.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS E SILVA, MARIA DA PAZ DE SOUSA, ELZA MARIA SOARES, ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA, NOELITA BARROS PONTES
Réu: AGESPISA S/A - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): José de Arimatéia Dantas (OAB/PIAUÍ Nº1.613), dodispositivod despacho judicial transcrito" DECISÃO-01 - Trata-se de embargos de declaração, com efeito modificativo, os quais,em homenagem ao princípio do contraditório insculpido no art. 5°, LV, da Constituição Federal, não devem ser processados sem a oportunidade de manifestação da parte contrária. 02 - Ao lume do exposto, mesmo inexistindo expressa previsão legal, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, oferecer, querendo, suas contrarrazões .E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.32. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0019709-89.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SÃO PAULO Nº 84206), do dispositivo do despacho judicial trancrito" 01 - Defiro o requerimento pleiteado pelo requerente em fl.52, suspenda o processo por trinta dias.Após, terorne-me os autos conclusos.Cumpra-se.E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.33. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0009574-18.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: IVANA FERREIRA RODRIGUES
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507), do dispositivo do despacho judicial transcrito "Certificada a tempestividade e o preparo (CPC, arts. 508 e 511), recebo aapelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, 520).02 Intime-se o apelado para responder no prazo de 15 dias (CPC, arts. 508 e 518). 03 Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí". E para constar, Eu, LUCIANA MARIA LEAL,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.34. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0023843-62.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: RODRIGO DE SOUSA MONTEIRO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO Nº 231747) a recolheras custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob penade inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.35. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0029100-68.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: HERLAN SOARES DOS SANTOS
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9849) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.36. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0014282-14.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Requerido: FRANCISCO JONATAS DOS SANTOS QUEIROZ
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5172) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.37. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0025775-85.2015.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: JEAN RIBEIRO DA COSTA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB/TOCANTINS Nº 5986-A) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.38. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0019583-73.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Requerido: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA CAMPELO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DO P. SOCORRO M. FERRAZ DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6000) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.39. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0019583-73.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Requerido: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA CAMPELO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826-A) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.40. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0021296-49.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: HELIO DANGELIS VIVIEROS DOS SANTOS
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 768) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.41. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0025731-66.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: NATALIA BORGES VAZ DA COSTA
Réu: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, INSTITUTO DE QUÍMICA - SÃO CARLOS
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 4393) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.42. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0000459-70.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO FIAT S.A
Réu: DEMILSON DE SOUSA SENA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 7006-A) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.43. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0011398-12.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA GARDÊNIA SOUSA ARAÚJO
Réu: ROSENIRA CAMILO DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1093) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.44. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0022677-92.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA ACENO DOS SANTOS
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO (OAB/PIAUÍ Nº 6669) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.45. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0000954-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: HILCLEBETH CABRAL GOMES
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 11453) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.46. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015081-57.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Requerido: ATILA IBIAPINA SANTOS
O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROSANGELA DA ROSA CORREA (OAB/PIAUÍ Nº 9500) a recolher as custas de lei, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na divida ativa do Estado. E para constar, Eu, VICTOR CHAVES LAGES,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.47. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022564-41.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): DRA. BENTA MAARIAPAÉREIS LIMA -OAB/PI Nº2507
Réu: FRANCISCO HIGINO DA SILVA GOMES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

8.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0017797-96.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3148) do despacho de fls.177. "Vistos. Considerando a decisão de fls.137/151 do Egrégio Tribunal de Justiça, intime-se a parte ré, por seu advogado já habilitado nos autos, para querendo, em quinze dias, manifestar-se acerca do pedido do autor. Teresina, 13.01.2016. a)Thiago Brandão de Almeida - Juiz de Direito. E para constar, Eu, Nilma do Espirito Santo Costa Fonseca -Escrevente,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0000205-97.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RENNE COELHO SOARES
Réu: BANCO GMAC S.A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250); JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931). DESPACHO: "Dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 31. 05. 2016, às 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência preliminar, oportunidade na qual será buscada a composição amigável do feito e, não havendo êxito, passar-se-á à decisão da questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e análise de eventuais provas a serem ainda produzidas (art. 331, § 2º, CPC)." E para constar, Eu, GERMANO GOMES FELIX,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0005654-36.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Requerido: FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA
A Escrevente da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826) do Ato Ordinatório de fls.36." ?vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls.35v do oficial de justiça.(Fundamentação legal: §4º do art. 162 do CPC c/c o provimento nº 029/2009, da CGJ/Pi. Teresina, 21 de janeiro de 2016. a)Rita Moura Veras ? Escrivã. E para constar, Eu, Nilma do Espirito Santo Costa Fonseca-Escrevente, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0009412-23.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: IRENILDE DE SOUSA FREIRE
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166); CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), para comparecerem neste Juízo no dia 31.05.2016, às 09:30 horas, a audiência PRELIMINAR. E para constar, Eu, PEDRO ALCANTARA GOMES,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.E para constar, Eu, PEDRO ALCANTARA GOMES,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0007858-53.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Réu: FARLEY DE SOUZA FERNANDES NICACIO
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531) e VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901), para comperecerem em Juízo no dia 23.05.2016, às 10:30 horas, para a realização da audiência PRELIMINAR. E para constar, Eu, PEDRO ALCANTARA GOMES,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0014548-98.2015.8.18.0140
CLASSE: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: FARLEY DE SOUZA FERNANDES NICACIO
Réu: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901); EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531) da DECISÃO de fls. 12:"... Dessa forma, com razão o impugnante, pois deve a parte autora, em ações que visam proveito econômico, atribuir à ação o valor almejado em Juízo, que, in casu, aparentemente, é de 200 salários mínimos vigentes ao tempo do ajuizamento da ação. Assim, acato a presente impugnação e corrijo o valor atribuído á causa pela

parte autora, para que passe a R$ 157.600,00. Intime-se a parte impugnada para em dez dias efetuar complementação do valor das custas iniciais ou requerer o que entender devido no autos principais, sob pena de extinção do feito. Deixo de condenar o Impugnado. nas verbas sucumbenciais por se tratar o presente de mero incidente processual, devendo a parte vencida na ação principal arcar com os ônus de todo o processo. Intimem-se. Em seguida, arquive-se com baixa. Teresina, PI, 09.12.2015. aa)Thiago Brandão de Almeida-Juiz de Direito.E para constar, Eu, PEDRO ALCANTARA GOMES,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001770-77.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: VALDINAR BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0000850-93.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
Réu: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA-PI - SPC BRASIL, BANCO ITAU S/A, BOA VISTA SERVIÇOS S/A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(autora); Drs: JOSINO RIBEIRO NETO, OAB/PI 748/72 e LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016 e DR. LUIZ ANTÔNIO FILIPELLI, OAB/PI 9677, para comparecerem neste Juízo no dia 02.05.2016, às 10:30 horas, a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. E para constar, Eu, PEDRO ALCANTARA GOMES,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002552-06.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE
Réu: OSCAR DE CASTRO VELOSO FILHO
A Escrivã do 1° Cartório Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24923) da decisão interlocutória de fls. 307: "Portanto, ausentes os requisitos legais para o decreto de citação por hora certa, não há que se falar na sua efetivação. Indefiro o pleito de fls. 266/267. Assim, deve a parte autora, no prazo de 10 dias informar novo endereço para que seja citada a parte ré". E para constar, Eu, CLAUDER WILLAME MOURA VERAS,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0022424-07.2015.8.18.0140
CLASSE: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: KLEIDSON FRANK LOPES XAVIER
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
A Escrevente da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826) do despacho de fls.07."Vistos. Intime-se o impugnado, por seu advogado, para em cinco dias, responder aos termos deste incidente(art.261, CPC). Teresina, 08.01.2016. a)Thiago Brandão de Almeida - Juiz de Direito. E para constar, Eu, Nilma do Espirito Santo Costa Fonseca - Escrevente, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0005644-60.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: VALBERTO ALENCAR MIRANDA
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PIAUÍ Nº 7048) do ato ordinatório de fls.50. "Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls.49v do oficial de justiça.(Fundamentação legal: §4º do art. 162 do CPC c/c o provimento nº 029/2009, da CGJ/Pi). Teresina, 19 de janeiro de 2016. a)Rita Moura Veras - Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0003696-78.2016.8.18.0140
CLASSE: Consignação em Pagamento
Consignante: WILLIAME BENVINDO DA SILVA
Consignado: BANCO GMAC
A Escrivã do 1° Cartório Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE AMERICO DE SOUSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8281) do despacho de fls. 16: "Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10 dias, exibir em juízo comprovação do depósito da quantia bem como da recusa do réu, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução do mérito". E para constar, Eu, CLAUDER WILLAME

MOURA VERAS,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0021195-12.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: KLEIDSON FRANK LOPES XAVIER
A Escrivã da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826) do despacho de fls.29. "Vistos. Trata-se de ação de busca e apreensão de veiculo alienado fiduciariamente. No entanto não há nos autos comprovação de entrega de notificação extrajudicial realizada por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos entregue no endereço do réu, de modo a induzí-lo formalmente em mora. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10(dez) dias, exibir em juízo comprovação de realização de notificação extrajudicial do réu(art.2º, §2º, Dec. Lei 911/69), sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução do mérito. Teresina, 30 de setembro de 2015. a)Thiago Brandão de almeida - Juiz de Direito. E para constar, Eu, Nilma do Espirito Santo Costa Fonseca - Escrevente, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.61. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

FAZ SABER a tantos quantos a presente virem ou dela conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 429 e seguintes do Código de Processo Penal, foi elaborada a Pauta de Julgamento para a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Tribunal Popular do Júri deste Juízo, que realizar-se-á em MARÇO de 2016, no Auditório do Fórum ?Des. Joaquim de Sousa Neto?, 5º Andar, Primeira Vara do Júri, sita na rua Governador Tibério Nunes, Centro Cívico, Bairro Cabral, nesta Capital, na forma abaixo:
DATA DO JULGAMENTO
Nº DO FEITO
NATUREZA DO FEITO
NOMES DAS PARTES
REPRESENTANTE DAS PARTES
NARRATIVA DOS FATOS.
DECISÃO
28.03.2016
(Segunda-feira)
Distribuição nº
0029827-95.2013.8.18.0140
Homicídio
Tipificação: Art. 121, § 2º, II e IV, CP.
Autor: Ministério Público do Estado do Piauí
Acusados: RENAN SANTOS DE JESUS e JOSÉ WEMERSON PEREIRA VERIDIANO;
Vítima: JONATHAS MARTINS DA ROCHA
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Defesa:
DEFENSORIA PÚBLICA
Narra a denúncia que o delito ocorreu no dia 12 de setembro de 2013, por volta de 04h30, na rua Santa Bárbara, nº4154, Vila Jerusalém , nesta Capital; Arma do crime: arma de fogo.
29.03.2016
(Terça-feira)
Distribuição nº
0019255-46.2014.8.18.0140
Homicídio Qualificado
Tipificação: Art. 121, § 2º, I e IV, c/c o art. 29, do CP.
Autor: Ministério Público do Estado do Piauí
Acusado: ANTÔNIO ORLANDO DA SILVA;
Vítima: CÉSAR AUGUSTO LEAL PINHEIRO
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Defesa:
FRANCISCO SILVA FILHO
Narra a denúncia que o delito ocorreu por volta de 22h30 do dia 11 de abril de 1996, na Avenida Valfrido Salmito, nº 1276, Parque Afonso Gil, nesta Capital; Arma do crime: revólver.
30.03.2016
(Quarta-feira)
Distribuição nº
0000026-33.1996.8.18.0140
Homicídio Qualificado
Tipificação: Art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14, II, do CP;
Autor: Ministério Público do Estado do Piauí
Acusado: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURÃO DE OLIVEIRA
Vítima: INÁCIO BRAZ DE ARAÚJO
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Defesa:
DEFENSORIA PÚBLICA
Narra a denúncia que o delito ocorreu no dia 20 de dezembro de 1996, por volta de 22h00, na Ave nida Celso Pinheiro, nesta Capital; Arma do crime: pedras e pedaço de pau.
31.03.2016
(Quinta-feira)
Distribuição nº
0022097-04.2011.8.18.0140
Homicídio Qualificado
Tipificação: Art. 121, § 2º, I e IV, c/c art. 29, do CP;

Autor: Ministério Público do Estado do Piauí
Acusados: JOSÉ WELBER ARCANJO BARRETO e JOSÉ MARIA DUARTE OLIVEIRA
Vítima: LEÔNIDAS FRANCISCO RODRIGUES FILHO
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Assistente do Ministério Público:
WILLAMY ALVES DOS SANTOS
Defesa:
FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS/
DEFENSORIA PÚBLICA
Narra a denúncia que o delito ocorreu no dia 17 de janeiro de 1992, por volta de 21h00, em frente à Associação dos Supermercadistas do Piauí, situada na Rua Angélica, Bairro Jóquei Clube, nesta Capital; Arma do crime: revólver .
OBSERVAÇÃO:
Fica reservado o dia 01 de abril de 2016, para eventual adiamento.
Dada e passada nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (11.02.2016). Eu, _____ (Lenival de Carvalho Barros), Escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri

8.62. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
PROCESSO Nº 0012804-73.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Réu: MICHAEL DE AMORIM LIMA, CRISTIANO DAS NEVES ALMEIDA, ANDRE BEZERRA DE CASTRO
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS, inscrito na OAB/PI sob nº 4.883/06, do rspeitável despacho judicial proferido às fls. 542/544 dos autos em epigrafe, de cujo despacho transcrevo a parte final: ".....Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de MICHAEL DE AMORIM LIMA, por subsistirem os fundamentos insculpidos no art. 312, do CPP, quais sejam, o risco à ordem pública e a garantia da aplicação da lei penal. Cumpra-se. Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO" - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri". E para constar, Eu, LENIVAL DE CARVALHO BARROS,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de março de 2016.

8.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008952-80.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: EDIVALDO FELIX DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016
SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado

8.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007662-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO DE SOUSA ROCHA FILHO
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: VIAÇÃO TRANSPIAUÍ SÃO RAIMUNDENSE LTDANOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973)
DESPACHO: Intime-se a requerida através de seu representante legal para dizer da petição de fls 226/227 e dos documentos de fls 228/236, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se e Cumpra-se. Em, 03/03/2016. Dr.REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível.

8.65. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011204-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA GENUINA SOARES LIMA
Advogado(s): FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115), CLELIA MENDES SOARES VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6175)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO
Isto posto, DEFIRO o pedido de concessão da justiça gratuita formulado pela parte autora.
De ordem, por carta com AR/MP cite-se o representante legal da parte ré para, querendo, contestar a demanda.
Intimem-se e Cumpra-se.

8.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022156-60.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Requerente: VALERIA MARIA BARROS
Advogado(s): LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5838)
Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016
SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado

8.67. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024832-68.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO BATISTA DE AMORIM
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença.
Cite-se a parte ré para os termos desta ação e para, querendo, em quinze dias, manifestar-se acerca do pedido do autor, oferecendo resposta subscrita por advogado, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados na inicial, incluindo-se no chamamento processual tal advertência.
Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

8.68. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024973-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDILAN LOPES DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença.
Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 893, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.
Cite-se a parte ré para os termos desta ação e para, querendo, em quinze dias, manifestar-se acerca do pedido do autor, oferecendo resposta subscrita por advogado, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados na inicial, incluindo-se no chamamento processual tal advertência.
Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

8.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001677-41.2012.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ANTONIO CARLOS BARBOSA NETO(LAÇOS ETERNOS SERVIÇOS PÓSTUMOS)
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), WILLIAMS SOBREIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8035)
Consignado: NEUZA VIEIRA DE SOUSA, ROCHA E ROCHA IMOBILIARIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016
SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado

8.70. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025034-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSELIA REIS SABOIA, KAROLAYNE REIS SABOIA GOMES
Advogado(s): MANUEL BARBOSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2743)
Réu: PATRI VINTE E TRES EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PATRIMONIO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

8.71. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025129-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: ANTONIO DESMO WILA DE SOUSA RICARDO
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

8.72. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023432-19.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ISRAEL SOARES ARCOVERDE
Advogado(s): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)
Executado(a): SERVENPLAC AUTO ESCOLA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

8.73. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024598-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELDER TELMO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s):
Assim, com esteio no Provimento 05/2012-CGJ, fixo valor da causa como sendo de R$ 38.419,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), determinando, por conseguinte, a intimação da autora para complementar as custas, no prazo de 10 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção.

8.74. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024857-81.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Réu: RODRIGO CAMPELO PENHA
Advogado(s):
Considerando que a Petição Inicial apresentada é cópia, intime-se o Autor para, em 10 (dez) dias, emendar a exordial, apresentando a original.

8.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032488-13.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Requerido: LUIS JACINTO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 7 de março de 2016
SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado

8.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015765-50.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARA LIGIA MOREIRA BARROS PINTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 7 de março de 2016
SAMUEL SOARES DE MOURA
Servidor Designado

8.77. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022922-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NATALIA LOPES DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO HONDA S/A
Vistos.
Trata-se de ação na qual a parte autora requereu inicialmente a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, baseando-se na Lei 1.060/50. No entanto, deixou de exibir como documento qualquer declaração subscrita por si na qual conste que não está em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo ao seu sustento ou de sua família.
Como o art. 4° da Lei 1.060/50 exige que a parte simplesmente afirme na petição inicial a sua situação financeira para fazer jus ao benefício da assistência judiciária gratuita e levando-se em conta que o autor não subscreveu a inicial em conjunto com o(a) advogado(a), nem conferiu poderes específicos para dar tal informação por ela, determino que seja o patrono intimado para, em dez dias, exibir em juízo declaração de próprio punho do(s) autor(es), nos termos da Lei, sobre a situação exigida pelo art. 4° da Lei 1.060/50, sob pena de ser indeferida a gratuidade judiciária.
Saliente-se que este magistrado vem reiteradamente entendendo que, como se trata de não pagamento de tributo, há de se perquirir os exatos ditames para a concessão do benefício, não se admitindo, vênia, que o advogado preste declaração sem deter poderes específicos para tal.

8.78. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
PROCESSO Nº 0004979-64.2001.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. B. P. DA S.
Requerido: V. H. S. V. (MENOR), J. W. M. V., J. W. M. V. J.(MENOR)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANK JAMES SAID CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 197); JOÃO DA CRUZ NETO(OAB/PII N. 1944) do despacho de fls. 89, com o seguinte teor: "R.H. Sobre a remessa retro, digam às partes, e após baixem em secretaria. Em 25 de outubro de 2010." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.79. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
PROCESSO Nº 0014243-22.2012.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: CONCEIÇÃO DE MARIA NERI DE ALENCAR BARROS, MARCIA NERI DE ALENCAR DUTA
Inventariado: LOURIVAL MAXIMO DE ALENCAR, RITA NERY LIMA DE ALENCAR
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849); "Dizer à mesma herdeira sobre o teor do ofício de fls. 153 e pedido de alvará judicial as fls. 127/128". E para constar, Eu, Thiago de Sousa Andrade Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.80. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
PROCESSO Nº 0024420-79.2011.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Requerente: A. A. DOS S. S.
Requerido: J. B. DA S.
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138); do despacho de fls. 61, com o seguinte teor: "R.H. Ação de Divórcio Litigioso julgada com resolução de mérito com fundamento no art. 226, § 6º, da CF e art. 1580, § 2º do CC, ressaltando que as partes, em sua manifestação, nestes autos, até as fls. 56, declararam não ter adquirido bens a serem partilhados. Portanto, a sentença proferida as fls. 48, não se manifestou a esse respeito. Razão disso, entendo que o pedido formulado as fls. 57/58, deverá ser formulada em procedimento autônomo, nos termos previsto no art. 1.121 e ss do CPC. Isto posto, determino o desentranhamento da peça de fls. supra, a sua devolução ao advogado subscritor da referida, para, querendo, distribuí-la junto a esta Comarca, observada as formalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 11 de novembro de 2014." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.81. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
PROCESSO Nº 0009028-56.1998.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: G. DE H. B.
Requerido: M. DE F. A. C.
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANTONIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065); FRANCISCO AMORIM DE CARVALHO (OAB/PI N. 2682); do despacho de fls. 366, com o seguinte teor: "R.H. (...) Em seguida, sobre o teor da certidão de fls. 363 verso, dê-se ciências às partes para adotação das providências que entenderem necessárias. Cumpra-se. Teresina, 04 de setembro de 2013." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.82. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
PROCESSO Nº 0004207-23.2009.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. DE S. A.
Requerido: A. T. A. A.(MENOR)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171); do despacho de fls. 49, com o seguinte teor: "R.H. Sobre a contestação retro, diga a parte adversa.

Cumpra-se. Em, 28 de janeiro de 2011." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.83. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
PROCESSO Nº 0020852-94.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA ELIANE DA SILVA
Requerido: FRANCISCO COUTINHO PIEROTE
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAFAEL DANTAS NERY (OAB/PIAUÍ Nº 7952); do despacho de fls. 189 com o seguinte teor: "R.H. Com vista ao curador especial dos herdeiros menores, para fins de manifestação no prazo de 05(cinco) dias. Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público para parecer conclusivo. Cumpra-se. Teresina, 18 de abril de 2013. Dra. Tânia Regina Sousa Guimarães - Juiza auxliar da 2ª Vara de Família e Sucessões desta capital." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.84. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014982-24.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO ROCHA DE MELO, MARIA ZILDA DE CARVALHO MELO
Advogado(s): RAFAELA PINHEIRO BARBOSA PINTO(OAB/CEARÁ Nº 24871), FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11457), JOÃO HENRIQUE DUMMAR ANTERO(OAB/CEARÁ Nº 17110)/ GREG DE ARRUDA ALVES MARANHAO (OAB/PI 8.422)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão: (...)Desta forma, mantenho a decisão de indeferimento da liminar.Agora, para andamento processual, designo o dia 20 de abril de 2016, às 09 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública, para realização da audiência de instrução do feito.Intime-se.Teresina, 07 de março de 2016.Jorge Cley Martins Vieira.Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública."

8.85. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005299-90.1996.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Requerido: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
"Sentença: (...) Por estas razões, JULGO PROCEDENTE os Embargos de Declarações interpostos, por entender que a omissão indicada ocorreu, uma vez que não houve posição expressa sobre os honorários advocatícios, condeno a Embargada na verba vindicada, fixando estes em favor do Estado/Embargante no patamar de 10% (dez or cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 20, §4º, do CPC. P.R.I. Teresina, 04 de março de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

8.86. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020678-41.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE, PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA
Advogado(s): CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3.849)'
III ? DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, em conformidade com a fundamentação, DENEGO a segurança por ausência de direito liquido e certo.
Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
Não havendo interposição de recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
P. R. I.
Teresina, 04 de Março de 2016.
João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito

8.87. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009174-24.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Requerido: PAULO BAJURD
Advogado(s): -
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 267, inciso II, do CPC.Sem custas ou honorários.P.R.I.Arquive-se, após o trânsito em julgado.Teresina, 04 de março de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

8.88. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020258-75.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: THAIS SOUSA RODRIGUES(MENOR)
Advogado(s): EDSON PEREIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 4288)
Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA à impetrante, determinando que o Diretor do Instituto Dom Barreto expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, e o Estado do Piauí, através de seu órgão competente, faça o registro

necessário.Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela autora, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença.Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09.Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.P. R. I.Teresina, 04 de março de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

8.89. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006557-47.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIZZE DE SOUSA ARAUJO BARBOSA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Impetrado: DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO LETTERA
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA à impetrante, determinando que o Diretor do Colégio Lettera expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, e o Estado do Piauí, através de seu órgão competente, faça o registro necessário.Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela autora, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença.Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09.Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.P. R. I.Teresina, 04 de março de 2016.João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

8.90. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008478-41.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: BRENDA ALMEIDA FERRAZ(MENOR)
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA à impetrante, determinando que o Diretor do Colégio Esquadrus expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, e o Estado do Piauí, através de seu órgão competente, faça o registro necessário.Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela autora, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença.Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09.Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.P. R. I.Teresina, 04 de março de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

8.91. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024317-09.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JORGE LUCAS DE SOUSA TORRES LIMA
Advogado(s): MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6159), JOSE JOACIR DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4517)
Impetrado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA à impetrante, determinando que o Diretor do Instituto Dom Barreto expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, e o Estado do Piauí, através de seu órgão competente, faça o registro necessário.Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela autora, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 20 do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença.Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09.Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.P. R. I.Teresina, 04 de março de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

8.92. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003801-55.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CREMILDA MONTEIRO LIMA
Advogado(s): DJALMA BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8175)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO a liminar vindicada para determinar que a autoridade coatora reduza a carga horária da Impetrante, CREMILDA MONTEIRO LIMA, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reduzindo também a remuneração correspondente.Expeça-se o competente Mandado de Cumprimento de Decisão Liminar e de Notificação para que a parte impetrada, cumprindo a ordem judicial, preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópia da petição inicial e demais documentos que a acompanham.Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Cientifique-se também desta decisão, enviando-lhe cópia.INTIME-SE E CUMPRA-SE.Teresina-PI, 04 de março de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

8.93. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031877-36.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: THAISSA CERQUEIRA DE CARVALHO ESCÓRCIO - MENOR

Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Impetrado: COLEGIO CPI
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA (OAB/PI 6647-B)/ JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)
"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:Vistos etc.Recebo o recurso de apelação apresentado pelo Requerido, ora apelante, apenas no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 14, §3ª da Lei 12.016/2009.Intime-se a parte apelada, através do seu procurador, para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.Dê-se ciência através do Diário de Justiça.Após cumprimento da diligência acima determinada, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso interposto.CUMPRA-SE.Teresina, 04 de março de 2016João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

8.94. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005448-85.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DIVA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): -
"Decisão: (...)ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA ? PI e ao MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, que adote, NO PRAZO DE 24H, para as providências de:
01- disponibilização de tratamento médico a autora, relativo à doença que a acomete, com disponibilização de exames, medicamentos e todos os insumos necessários;
02- fornecimento de todos os materiais necessários ao procedimento cirúrgico conforme prescrição médica apresentada pela autora.
O descumprimento da presente decisão enseja:
- multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- bloqueio, via BACEN JUD, do valor necessário ao cumprimento.
Expeça-se o competente Mandado de Cumprimento de Liminar e de Notificação para que a referida autoridade, cumpra a ordem judicial e preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópia da petição inicial e demais documentos que a acompanham.
Dê-se ciência da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, no caso, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.
Em resposta ao pleito de gratuidade constante da exordial, considerando que a Lei 1.060/50, em seu art. 4º, diz bastar a afirmação de pobreza para a obtenção do benefício, DEFIRO o requerimento de justiça gratuita. Contudo, advirto o autor de que, comprovada no curso da lide ser falsa afirmação, será aplicada a multa devida, nos termos do art. 4°, § 1° da Lei 1.060/50.
Por fim proceda-se o desentranhamento da contra fé que foi equivocadamente anexada a inicial
TERESINA, 07 de março de 2016.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito, auxiliando na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

8.95. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0005083-02.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RUI BARBOSA MAGALHÃES LIMA
Réu: BANCO SANTADER S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803); HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386). E para constar, Eu, Marina Cássia da Silva Luz,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.
" Vistos, etc.(...) Ante o exposto , e pelo que consta nos autos ,com fulcro noart.269,III do CPC, homologo , para todos os fins, o acordo celebrado entre as partes àsfls.70/71, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO,com resolução do mérito, para que produzatodos es efeitos jurídicos.
Configurando o descumprimento do acordo , determino a intimação da parteautora para que , junte aos autos, planilha pormenorizada com cálculos contendo os valoresdos indevidamente descontados nos vencimentos do autor , assim como os respectivoscontracheques, incluído nos calculos a multa cominatória , levando -se em consideraçãoque a requerida foi intimada em 05/10/2015. Custas e honorários nos termos do acordo."
Intimem-se e Cumpra-se.

8.96. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0013859-69.2006.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VERSÁTIL INDÚSTRIA LTDA
Executado(a): BOTELHO CONSTRUTORA LTDA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PIAUÍ Nº 2523). Sobre sentença de fls 60: " Com fundamento no art 267, inciso III, do CPC, declaro a extinção do processo e determino arquivamento dos autos" E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.97. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0010520-92.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIDC PLN I (FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)
Requerido: ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº

9524): Sobre o despacho de fls. 56 "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mértito. Int. Cumpra-se. Teresina - (PI), 18 de dezembro de 2015. a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível. E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.98. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0006090-20.2000.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI-COHAB-PI
Requerido: MANOEL DA CRUZ MOURA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOANA DE MORAES SOUZA MACHADO CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2922); MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507). Sobre sentença de fls.41/42:"Com fundamento no art. 267 e seu inciso III do CPC, declaro EXTINTO o processo e determino o arquivamento dos autos."E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de março de 2016.

8.99. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0016950-51.1998.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: REINALDO DE MONTALVAO DE MORAES CUNHA
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047); LAYLA DA COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7990). Sobre sentença de fls.175:"Com fundamento no art. 267 e seu inciso III do CPC, declaro EXTINTO, o presente processo e determino seu arquivamento."E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de março de 2016.

8.100. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0007874-75.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALDENICE LIMA FERRO
Executado(a): LIGIA IZABEL MATTOS VERAS E SILVA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107), diga a parte autora sobre a petição de fls. 58/59, no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, Leda Maria de Oliveira Santos,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 4 de março de 2016.

8.101. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0020699-95.2006.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: EDELTRUDES PEREIRA DOS SANTOS
Requerido: F. FERRAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640); ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423); KARLA CAPELA MORAIS(OAB/PERNAMBUCO Nº 21567) Sobre sentença de fls 511/514:"Com fulcro no art. 269,I,CPC julgo improcedente o pedido do autor e da reconvinte, por inexistência de provas de efetiva conduta culposa a cargo da ré e do reconvindo.Excluo da lide a empresa SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, por não ser parte no processo."E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.102. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0001749-96.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: FLAMARION VIEIRA DE OLIVEIRA
Requerido: BANCO AYMORE CRÉDITO F E INVESTIMENTO S.A (BANCO REAL)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523); DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033). Sobre sentença de fls 118:"Com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, declaro a extinção do processo e determino arquivamento dos autos."E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.103. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0013222-60.2002.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Executado(a): PNEUCENTER-PNEUS, BATERIAS E ACESSORIOS LTDA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº

5436).Sobre sentença de fls.22: "Diante da sentença que extinguiu a Ação de Execução n° 0013222-60, nos termos do art 267, VI do CPC JULGO EXTINTO o presente Embargos a Execução por perda do objeto." E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0011623-28.1998.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Requerido: GLOBO DAS FERRAGENS LTDA.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4274); RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061). Sobre sentença de fls. 154:"Nos termos do art 269, III do CPC, HOMOLOGO o acordo celebrado de fls 149/150, e JULGO EXTINTO O PROCESSO."E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0017083-39.2011.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Réu: HIDEKI MENDES KOZUMA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CELSO MARCON (OAB/PIAUÍ Nº 5740-A): Sobre o despacho de fls. 74 "Intime-se a parte autora para no prazo de 48(quarentae oito)horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso a resposta seja positiva, devera diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção doprocesso sem resolução do mérito. Teresina - (PI): 10 de dezembro de 2015.E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0004848-98.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Requerido: FRANCISCO EDUARDO MENDES SOARES FILHO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 11998): Sobre o despacho de fls. 44 "Vistos etc. 1) Em face da petição retro, na qual requer a suspensão do feito para localizar o bem, objeto da presente demanda, suspendo a presente ação de Busca e Apreensão, pelo prazo de 06 meses. 2) Decorrido o citado prazo sem manifestação da parte autora, certifique-se e faça-se concluso da demanda. Teresina - (PI), 10 de dezembro de 2015. a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível". E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0018969-10.2010.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKASWAGEN S/A
Requerido: MANOEL ANGELO VAZ DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841) ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO (OAB/PIAUÍ Nº 5479): Sobre o despacho de fls. 82"Intime-se a parte autora para no prazo de 48(quarentae oito)horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso a resposta seja positiva, devera diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção doprocesso sem resolução do mérito. Teresina - (PI): 10 de dezembro de 2015.E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0003074-67.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: SAMEA LUIZA DE SOUSA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/PIAUÍ Nº 231747): Sobre o despacho de fls. 43 "Intime-se a parte autora para no prazo de 48(quarentae oito)horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso a resposta seja positiva, devera diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção doprocesso sem resolução do mérito. Teresina - (PI): 10 de dezembro de 2015.E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0024654-90.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: FRANCISCO ANTONIO LIMA MAGALHAES

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501): Sobre o despacho de fls. 44 "Vistos etc. 1) Em face da petição retro, na qual requer a suspensão do feito para localizar o bem, objeto da presente demanda, suspendo a presente ação de Busca e Apreensão, pelo prazo de 06 meses. 2) Decorrido o citado prazo sem manifestação da parte autora, certifique-se e faça-se concluso da demanda. Teresina - (PI), 10 de dezembro de 2015. a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível" E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0014714-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: ROMEL ALEXANDRE DE SOUSA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/ALAGOAS Nº 7312): Sobre o despacho de fls. 80 "Vistos etc. 1) Em face da petição retro, na qual requer a suspensão do feito para localizar o bem, objeto da presente demanda, suspendo a presente ação de Busca e Apreensão, pelo prazo de 06 meses. 2) Decorrido o citado prazo sem manifestação da parte autora, certifique-se e faça-se concluso da demanda. Teresina - (PI), 10 de dezembro de 2015. a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível". E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0003895-08.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: LUIS JONATAS DIAS COSTA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/PIAUÍ Nº 3974-A): Sobre o despacho de fls. 38 "Vistos etc. 1) Em face da petição retro, na qual requer a suspensão do feito para localizar o bem, objeto da presente demanda, suspendo a presente ação de Busca e Apreensão, pelo prazo de 06 meses. 2) Decorrido o citado prazo sem manifestação da parte autora, certifique-se e faça-se concluso da demanda. Teresina - (PI), 10 de dezembro de 2015. a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível". E para constar, Eu, SOUVENYR DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0024012-54.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Requerido: ANTONIA VIRGINIA MELLO CARDOSO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE FERREIRA GUERRA (OAB/PIAUÍ Nº 7661-A).Sobre sentença de fls. 91:"Diante das sentenças homologatórias de transação proferida no processo n° 0010968-65.2012.8.18.0140, JULGO EXTINTO os presentes autos por perda de objeto, nos termos do art. 267 do CPC." E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015490-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Requerido: JOAQUIM LUCAS FURTADO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3148). Sobre sentença de fls 36:" Considerando pedido de desistência de fls. 31 com fundamento no art 267, inciso VIII, do CPC, JULGO EXTINTO oprocesso sem julgamento de mérito e determino o arquivamento dos autos."E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.114. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0023335-24.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido: ALUIZIO VERISSIMO NETO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535). Sobre sentença de fls 41/42:" Com fundamento no art 267, inciso III, do CPC, declaro a extinçao do processo e determino o arquivamento dos autos."E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.115. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0004758-57.1996.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Executado(a): FRANCISCO ROQUE PEREIRA, LUCIA DE FATIMA MARTINELLE MODESTO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). TEOFILO RODRIGUES FERREIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4274).Sobre sentença de fls 73/74:" Com fundamento no art 267, inciso III, do CPC, declaro a extinçao do processo e determino o arquivamento dos autos." E para constar, Eu, Leon brito da silva,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.116. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
PROCESSO Nº 0000444-04.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: A. DA S. S.
Réu: AL. DA S. S. J.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PIAUÍ Nº 2523) para manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, Lara Rodrigues dos Santos Maranhão, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.117. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002251-93.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA MARIA ALEXANDRINO NOGUEIRA, TERESINHA DE JESUS ALEXANDRINO NOGUEIRA, JOAO FRANCISCO ALEXANDRINO NOGUEIRA, MARIA DO SOCORRO ALEXANDRINO NOGUEIRA, ENEAS ALEXANDRINO NOGUEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO ANTONIO IBIAPINA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8802)
Inventariado: RAIMUNDA ALEXANDRINO NOGUEIRA
Advogado(s):
Sobre a petição de fls. 114/115, manifeste-se a inventariante através de seu advogado subscritor do petitório de fls 117 para no prazo de cinco dias. Após voltar concluso.

8.118. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015361-62.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: M DOS R F DE S, L T F, F M T F
Advogado(s): HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PI 3618)
Réu: M DA C O
Advogado(s):
Designo o dia 14/09/2016, às 10:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimações necessárias.

8.119. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0001751-56.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Réu: SOLON DE SOUSA SILVA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (OAB/PIAUÍ Nº 13132): Em face do exposto, declino, de ofício, a competência para a 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital, em razão da prevenção do foro, e em consequência a remessa dos autos do presente processo para aquele juízo, devendo tramitar em conjunto com a de n° 0001712-59.2016.8.18.0140, que tramita perante aquela unidade judicial, observadas as formalidades legais. Dê-se baixa junto a Secretaria da 4ª Vara Cível.. E para constar, Eu, RÉGIS DE CASTRO ANJOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.120. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0001792-23.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Réu: SOLON DE SOUSA SILVA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (OAB/PIAUÍ Nº 13132): Em face do exposto, declino, de ofício, a competência para a 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital, em razão da prevenção do foro, e em consequência a remessa dos autos do presente processo para aquele juízo, devendo tramitar em conjunto com a de n° 0001712-59.2016.8.18.0140, que tramita perante aquela unidade judicial, observadas as formalidades legais. Dê-se baixa junto a Secretaria da 4ª Vara Cível.. E para constar, Eu, RÉGIS DE CASTRO ANJOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.121. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0001731-65.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Réu: SOLON DE SOUSA SILVA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO

(OAB/PIAUÍ Nº 13132): Em face do exposto, declino, de ofício, a competência para a 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital, em razão da prevenção do foro, e em consequência a remessa dos autos do presente processo para aquele juízo, devendo tramitar em conjunto com a de n° 0001712-59.2016.8.18.0140, que tramita perante aquela unidade judicial, observadas as formalidades legais. Dê-se baixa junto a Secretaria da 4ª Vara Cível.. E para constar, Eu, RÉGIS DE CASTRO ANJOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.122. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0021878-20.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI
Executado(a): DIELSON MOREIRA GOMES, LEDA MAIANA PARANAGUÁ ELVAS MOREIRA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIS EDUARDO MACCARINI (OAB/MINAS GERAIS Nº 127517), sobre o ato ordinatório de fl. 104: " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.TERESINA, 7 de março de 2016." E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0003486-66.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Requerido: FRANCILENE CAMPELO DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A); MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083): Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO em desfavor de FRANCILENE CAMPELO DOS SANTOS, sendo distribuída para a Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina. O referido juízo declarou-se incompetente e remeteu os autos para este juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, devido à conexão com o processo de número 0003941-65.2011.8.18.0140. Acontece que o juízo da 6ª Vara Cível incorreu em erro por ter se deixado levar pela natureza da ação constante na capa do processo, vez que não se trata de busca e apreensão, mas sim de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Em face do exposto, declino, de ofício, a competência para a 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, em razão da competência advinda pela distribuição. Por oportuno, consigno que servirá a presente como informação uma vez suscitado o conflito negativo. Dê-se baixa junto à Distribuição e proceda-se às anotações de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. E para constar, Eu, RÉGIS DE CASTRO ANJOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.124. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0004090-37.2006.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Requerido: MARIA KARINE DE CASTRO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4274), sobre ato ordinatório de fl. 89 :" Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 7 de março de 2016". E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.125. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0017424-65.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Declarante: JOSE NEUTON DE ARAUJO, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA ANDRADE, RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA ALMENDRA, TERESINHA GOMES DA SILVA, FEDERAÇAO DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DO ESTADO DO PIAUI - FECEPI
Réu:
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANÍSIO GOMES DA SILVA NETO, OAB/PI 7215, sobre o Ato Ordinatório a seguir: " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias." E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0017503-05.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: MARCOS ANTONIO DE LIMA E SILVA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELANO LIMA MENDES E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6905), sobre ato ordinatório de fl. 26 : " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 7 de março de 2016". E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025124-29.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: GAS PETROLEO E DERIVADOS LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4573)
Requerido: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Advogado(s): MARCELO CINTRA ZARIF (OAB/BAHIA 475-B)
Intimação da parte autora/exequente, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em Juízo, os honorários periciais descritos na petição fls.991 dos autos.
TERESINA, 04 de de março de 2016
REGINALDO RODRIGUES DE MORAES
Escrivão - 4º Ofício Cível

8.128. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002206-89.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PI Nº 3148)
Requerido: JOAO HENRIQUE FURTADO ORSANO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO(OAB/CE Nº 15166)
Vistos, etc.
Observando que as circunstâncias da lide evidenciam ser improvável a obtenção de acordo entre as partes, inclusive tomando por base dezenas da mesma estirpe em tramitação e já tramitadas neste Juízo. Assim, com espeque no art. 331, § 3°, do CPC, deixo de designar audiência preliminar, passando a sanear o processo e ordenar a produção de provas, consoante autorização contida no § 2° da lei adjetiva já referida.
Processo saneado.
Defiro as provas postuladas pelos litigantes a serem produzidas na sessão ora designada. Caso haja interesse em produção oral, a parte interessada deverá apresentar relação até 10 (dez) dias antes da audiência, devendo as testemunhas ser trazidas pelas partes independentemente de mandado de intimação, salvo se houver requerimento específico requerendo intimação.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/05/2016 às 12h, na sala de audiência deste Juízo.
Demais expedientes necessários, se for o caso, a cargo da secretaria.
Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina ? PI, 04 de março de 2016.
João Antônio Bittencourt Braga Neto
Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

8.129. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0021004-98.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO BRASIL S.A
Réu: LIDER CORRETORA DE VEICULOS LTDA, MARIA VILMA DE ABREU, OZIEL DE SOUSA MESQUITA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5436), sobre o Ato Ordinatório a seguir: " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. " E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0016764-71.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Requerido: I M ROCHA ME, MARIA DAS DORES AMORIM BARBOSA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), sobre o Ato ordinatório a seguir: " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias." E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.131. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0003082-93.2004.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A ATUA CONTINENTAL BANCO S/A
Requerido: JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA LOPES
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6023), sobre o Ato Ordinatório a seguir: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias". E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0006050-23.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE HAGAMENON ALVES BARBOSA JUNIOR
Requerido: BANCO VOTORANTIN S/A

O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083); MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), sobre o Despacho a seguir: " Vistos, etc. Intimem-se as partes para que especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção, bem como indicando clara e objetivamente os pontos controverssos sobre os quais recairá eventual prova, máxime no que pertine à prova testemunhal, declinando, inclusive, sua necessidade e pertinência. Fica desde já assente que não procedido da forma ora determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo, afetando diretamente a possibilidade de dilação probatória. intime-se e cumpra-se. Teresina - Pi, 21 de outubro de 2014. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito - 4ª Vara Cível." E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0014102-66.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Requerido: SANDRA M B RABELO MODAS
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148); JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763), intimem-se do despacho a seguir transcrito: "Vistos, etc. Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção, bem como indicando clara e objetivamente os pontos controversos sobre os quais recairá eventual prova, máxime no que pertine à prova testemunhal, declinando, inclusive, sua necessidade e pertinência. Fica desde já assente que não procedido da forma ora determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo, afetando diretamente a possibilidade de dilação probatória. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 21 de outubro de 2014. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4a. Vara Cível." E para constar, Eu, Iris Gomes dos Santos Soares,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0003368-61.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: INDUSTRIA DE PREMOLDADOS E CONSTRUÇOES LTDA - IPEC
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), sobre o despacho de fl.689 "
Vistos.
Cuida-se de Embargos De Declaração (fls. 610/656), interpostos em face da
decisão exarada às fls. 599/603.
Em atenção aos constitucionais princípios do contraditório e da ampla defesa,
evitando incorrer em nulidade de eventual decisão proferida,
determino a intimação da
parte contrária, na pessoa de seu procurador, para oferecerem contrarrazões aos
, no prazo de 05 (cinco) dias.
embargos
Posteriormente, decidirei sobre o juízo de admissibilidade do Recurso de
Apelação interposto pela parte requerente.
Intimem-se e Cumpra-se."
. E para constar, Eu, JORGE RICARDO SOARES SANTOS,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0028131-87.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EMILIANO PAES LANDIM LUDWIG (OAB/PIAUÍ Nº 0), sobre o ato ordinatório de fl. 160 :" Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação.TERESINA, 7 de março de 2016". E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002496-22.2005.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S.A
Requerido: BENJAMIM ALVES LIMA NETO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454), sobre o Ato Ordinatório a seguir: " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias." E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

PROCESSO Nº 0019051-12.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: JOSE RIBAMAR DA SILVA FILHO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6023) sobre o ato ordinatório de fl. 51 : " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.TERESINA, 7 de março de 2016". E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.138. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015769-87.2013.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: QUINTINO LEAL NETO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8816), sobre o Ato Ordinatório a seguir: " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias." E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0016269-22.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Requerido: CHARLES CONSTANCIO VIEIRA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE PERESI (OAB/SÃO PAULO Nº 235156) sobre ato ordinatório de fl. 43 : " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 7 de março de 2016". E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0006450-42.2006.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Requerido: MARCIO GREICK MATIAS DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454), sobre ato ordinatório de fl. 76 : " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 7 de março de 2016" . E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0021022-85.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO LTDA
Requerido: JOSENILTON VIEIRA ALVES
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAURISSE M RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 345401), sobre ato ordinatório de fl. 25 : " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 7 de março de 2016". E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.142. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0022591-34.2009.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Requerido: MARIA ALICE ARAUJO DE QUEIROZ
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7036). **Ato Ordinatório, fl, 72: "Intime-se a parte AUTORA para providenciar o pagamento das taxas de preparo e baixa, prazo de 05 (cinco) dias."**E para constar, Eu, Luiz Augusto Soares dos Santos,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.143. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0020423-49.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Réu: ALCENIRA BORGES ALENCAR
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 8816) , sobre ato ordinatório de fl. 82 : " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 7 de março de 2016" . E para constar, Eu, Maria das Graças Sousa Magalhães,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.144. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0029795-61.2011.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Réu: ALEXANDRO PAULO PINTO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 70330-A), sobre o Ato Ordinatório a seguir: " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias." E para constar, Eu, Ivandson Alysson da Silva Sousa,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.145. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0016422-89.2013.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, CLEIDY MARIA BARBOSA DE CARVALHO
Réu:
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): [Adriane FArias Mororo de Moraes OAB PI 8816].sobre ato ordinatorio fl.75 "
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009,
da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo
novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias"
E para constar, Eu, JORGE RICARDO SOARES SANTOS,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.146. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0010018-56.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1 - RECOVERY DO BRASIL
Requerido: ELMO FARIAS CARVALHO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): KELSON MARQUES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5780). **Despacho, fl. 82: "Intime-se a parte autora, por intermédio de seu procurador, no prazo de 05 (cinco) dias para se maniestar acerca da certidão de fl. 64-verso."**E para constar, Eu, Luiz Augusto Soares dos Santos,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.147. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019934-12.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IVAN MESQUITA CARNEIRO
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado IVAN MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1992, filho de Ana Célia de Mesquita Lage e Ivan Carneiro Brito, residente na Rua 07, nº 181, Parque São Francisco, Timon/MA, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II do Código Penal c/c art. 70 do CP e art. 244-B do ECA.Intimem-se o réu, seu defensor, as vítimas e o Ministério Público, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Teresina, 07 de março de 2016.
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal

8.148. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0007868-68.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DE NAZARE ARAUJO
Interditando: CAMILA ARCANJO NOGUEIRA
SENTENÇA
ISTO POSTO.
Em que pese o zelo do Representante do Ministério Público julgo procedente a ação e decreto a interdição de CAMILA ARCANJO NOGUEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo

sua filha MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da zona da resiência do interditando para os devidos fins. Como não há controvérsia, contestação, nem indícios de dolo, fica autorizado desde logo o compromisso definitivo de curatela com o fim de se dar celeridade processual e satisfação ao jurisdicionado, desafogando a serventia para outros feitos. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da Justiça Gratuita nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 14 de maio de 2014.
TERESINA, 7 de março de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.149. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020025-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA ANGELICA DE FARIAS
Advogado(s): RAFAEL ALENCAR VOGADO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10423)
Réu: LEANDRO SILVA ARAUJO
Considerando que a parte requerida juntou documentos com a contestação, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.150. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001229-49.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Suplicante: ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Suplicado: ANTONIO MACHADO DE SA
Intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.151. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0026700-23.2011.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA
Interditando: ANTONIO JOSE DA SILVA
SENTENÇA
ANTE O EXPOSTO, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador de enfermidade mental, conforme laudo pericial de fls. 31/32. NOMEIO CURADORA do Interdito seu cônjuge MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA, ora requerente, ficando esta cinete que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito.
Aplica-se no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva a sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a Curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuiçãoe no Sistema Themis. Sem custas. P.R.I.C. Teresina, 25 de junho de 2014.
TERESINA, 7 de março de 2016
TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES
Juiz(a) de Direito (Auxiliar) da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.152. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017243-35.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: HILTON SOARES BATISTA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Requerido: JOSE WELLINGTON SOTERO BATISTA (MENOR), FRANCISCO AIRTON SOTERO BATISTA
Intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, a fim de que preste as informações necessárias para o prosseguimento regular do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito pela inviabilidade do processo.Teresina, 07 de Março de 2016.

8.153. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0002481-09.2012.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
Interditando: ANDRE FERREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA
É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.
Considerando que é justo o pedido da requerente, já que foi devidamente comprovado que o interditando é portador de anomalia, pelas afirmações médicas, que afirma com detalhes a situação da interditando, não havendo mais o que colher em audiência conheço do pedido nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil e acolho o parecer do Representante do Ministério Público, tendo em vista que o interditando é, incapaz para as atividades básicas da vida diária e sem condições de reger e administrar seus negócios na vida civil, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil julgo procedente a ação e decreto a interdição de ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do código civil e nomeio em definitivo sua mãe MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona de residência do internditando para os devidos fins. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R.I. Teresina, 10 de outubro de 2013.
TERESINA, 7 de março de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.154. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003269-96.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MONICA PEREIRA DA SILVA CARDOSO, YASCARA VERONICA SILVA CARDOSO - MENOR, GLORIA MARIA SILVA CARDOSO - MENOR
Advogado(s):
Requerido: JOSE COELHO CARDOSO
Advogado(s):
"Vistos, etc.,
No presente feito foram deferidos Alimentos Provisórios e a parte ré foi citada pessoalmente e não contestou a ação, dando-se por satisfeito ou concordando tacitamente com o pedido.
Assim, para não protelar mais o feito e como o réu aceitou tacitamente o pedido e é seu dever para com as filhas, não havendo o que se provar em audiência, que só iria demorar para a intimação do réu, que não se interessou em contestar a ação, julgo procedente o pedido, ratificando o percentual de 30% dos rendimentos brutos do réu a Pensão Alimentícia em favor das filhas menores, pelos fundamentos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil c/c art. 1.694 do Código Civil e declaro extinto o processo com a resolução do mérito 269, incisos I e II do Código de Processo Civil. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da Justiça Gratuita nos termos da lei. P. R. I.
TERESINA, 4 de março de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA"

8.155. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004283-81.2008.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: EDIVALDA DA SILVA COUTINHO
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº null)
Suplicado: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s):
"ISTO POSTO.
Considerando que é direito das partes obterem o divórcio, acolho, em parte, o parecer do Representante do Ministério Público, declarando DIVORCIADO o casal: FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS e EDIVALDA DA SILVA COUTINHO, o que o faço pelos fundamentos do art. 226, § 6º da Constituição Federal, deixando de fixar Pensão Alimentícia para os filhos porque hoje são maiores e só podem ser parte como alimentando em ação própria e não por representação da mãe. E como os bens questionados pela autora não se encontram registrados em nome de qualquer das partes, não provada a propriedade de outros bens, deixo de determinar divisão daqueles. Expeça-se mandado de averbação para os devidos fins. Declaro extinto o processo sem a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Após transitar em julgado, como a sentença fica registrada no sistema "themis", de já fica determinado que após dar baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria, arquivem-se. P. R. I.
Teresina, 04 de março de 2016.
Dr. Antonio de Paiva Sales
Juiz de Direito

8.156. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005935-02.2009.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAIMUNDO JOSE PINHEIRO NETO(MENOR), LETICIA ARAUJO PINHEIRO (MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: EDMILSON CASTELO BRANCO PINHEIRO
Advogado(s):
"Vistos, etc.,
No presente feito foram deferidos Alimentos Provisórios e a parte ré foi citada pessoalmente e não contestou a ação, dando-se por satisfeito ou concordando tacitamente com o pedido.
Assim, para não protelar mais o feito e como o réu aceritou tacitamente o pedido e é seu dever para com os filhos, não havendo o que se provar em audiência, que só irira demorar para a intimação do réu, que não contestou a ação, julgo procedente o pedido, pelos fundamentos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil c/c art. 1.694 do Código Civil e declaro extinto o processo com a resolução do mérito 269, incisos I e II do Código de Processo Civil. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da Justiça Gratuita nos termos da lei. P. R. I.
Teresina, 04 de março de 2016.
Dr. Antonio de Paiva Sales
Juiz de Direito"

8.157. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015901-47.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SILVIO REGIS DE JESUS
Advogado(s): LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7766)
Réu: JESSICA KELLY CARVALHO DE JESUS, DEUZIMAR CARVALHO SILVA
Advogado(s):
Decreto a revelia da parte ré.
Abra-se vista ao Ministério Público para dar seu parecer.
Teresina, 04 de março de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.158. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0015506-55.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: UBIRATAN FERREIRA DO NASCIMENTO
Interditando: PEDRO XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO
SENTENÇA
ANTE O EXPOSTO, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de PEDRO XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador de alienação mental, conforme laudo pericial de fls. 32/33. NOMEIO CURADOR do Interdito seu irmão, UBIRATAN FERREIRA DO NASCIMENTO, ora requerente, ficando esta ciente que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes à/ao interdita/o, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da/o interdita/o. Aplica-se no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Oficie-se aos Chefes de Cartórios das Zonas Eleitorais com circunscrição em Teresina-PI, informando sobre esta decretação de interdição, para fins de cancelamento da inscrição eleitoral do/a interdito/a, caso este/a seja eleitor/a. Inscreva a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a Curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do/a interdito/a, sem autorização judicial. Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuiçãoe no Sistema Themis. Sem custas. P.R.I.C. Teresina, 04 de dezembro de 2014.
TERESINA, 7 de março de 2016
TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.159. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0023037-95.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Interditando: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc. Em desacordo com o parecer da Representante do Ministério Público, e pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a interdição de CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo sua mãe MARIA DO SOCORRO SILVA, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona da residência do interditando para os devidos fins. Como não há controvérsia, contestação, nem indícios de dolo, fica autorizado desde logo o compromisso definitivo de curatela, com o fim de se dar celeridade processual e satisfação ao jurisdicionado, desafogando a serventia para outros feitos. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.160. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0019021-98.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE LUIZILO FREDERICO JUNIOR
Advogado(s): JOSE LUIZILO FREDERICO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7092)
Interditando: ARILDE BARROS DE MATOS
Advogado(s):
Vistos, etc. Em desacordo com o parecer da Representante do Ministério Público, e pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a interdição de ARILDE BARROS DE MATOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo seu filho JOSÉ LUIZILO FREDERICO JÚNIOR, para o encargo de curador, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-o, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona da residência da interditanda para os devidos fins. Como não há controvérsia, contestação, nem indícios de dolo, fica autorizado desde logo o compromisso definitivo de curatela, com o fim de se dar celeridade processual e satisfação ao jurisdicionado, desafogando a serventia para outros feitos. Custas nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 07 de março de 2016.

8.161. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0010453-30.2012.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISCA REJANE MESSIAS
Interditando: FRANCISCO MESSIAS DA SILVA
SENTENÇA
Considerando que é justo o pedido da requerente, já que foi devidamente comprovado que o interditando é portador de anomalia psíquica pelo laudo médico que atesta ser o interditando portador de retardo mental moderado com transtorno afetivo bipolar, episódio atual hipomaníaco (F71.1 + F31.0) e que é de forma permanente, sendo incapaz de reger atos de sua vida civil, acolho o parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação e decreto a interdição de FRANCISCO MESSIAS DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo sua tia FRANCISCA REJANE MESSIAS, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da zona da resiência do interditando para os devidos fins. Custas na forma da lei. P. R. I.
Teresina, 05 de outubro de 2014.
TERESINA, 7 de março de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.162. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0007809-22.2009.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: ANTONIA SILVA DOS SANTOS VELOSO
Interditando: CIPRIANO COSTA VELOSO
SENTENÇA
Considerando que é justo o pedido da requerente, já que foi devidamente comprovado que o interditando é portador de anomalia, pelo Laudo médico que atesta ser o interditando portador de Demência na doença de Alzheimer, de início precoce (F 00.0 da CID-10), mas que é de forma permanente, sendo incapaz de reger atos de sua vida civil, acolho o parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação e decreto a interdição de CIPRIANO COSTA VELOSO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo sua esposa ANTONIA SILVA DOS SANTOS VELOSO, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da zona da resiência do interditando para os devidos fins. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 13 de junho de 2014.
TERESINA, 7 de março de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.163. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005891-07.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: VIRGINIA MARIA BRANDÃO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Interditando: MARIA DO SOCORRO BRANDÃO
Advogado(s):
Vistos, etc. Considerando que é justo o pedido da requerente, já que trata-se de pedido de substituição de curador por falecimento da anterior, tendo sido comprovado mediante as documentações acostadas aos autos, bem como pelo Laudo Social de fls. 50/52, não havendo mais o que colher em audiência conheço do pedido nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, em harmonia com o parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE e nomeio em definitivo como curadora definitiva da Sra. SÔNIA MARIA BRANDÃO a sua irmã Sra. VIRGÍNIA MARIA BRANDÃO, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia, mas prestando compromisso de curadora definitiva. Custas nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.164. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0016811-74.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO SALES LIMA
Advogado(s): ANA GOMES DE SALES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4674/05)
Interditando: MARIA GOMES DE SALES
Advogado(s):
Vistos, etc. Em desacordo com o parecer da Representante do Ministério Público, e pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a interdição de MARIA GOMES DE SALES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo sua mãe MARIA DO AMPARO SALES LIMA, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil,

dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona da residência da interditanda para os devidos fins. Como não há controvérsia, contestação, nem indícios de dolo, fica autorizado desde logo o compromisso definitivo de curatela, com o fim de se dar celeridade processual e satisfação ao jurisdicionado, desafogando a serventia para outros feitos. Custas nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.165. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0005610-85.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA
Interditando: DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA
SENTENÇA
ANTE O EXPOSTO, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador de enfermidade mental, conforme laudo pericial de fls. 33/34.
Outrossim, NOMEIO CURADORA do/a Interdito/a a sua filha MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA, ora requerente, ficando esta cinete que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes à/ao interdita/o, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da/o interdita/o.
Aplica-se no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Oficie-se aos Chefes de Cartórios das Zonas Eleitorais com circunscrição em Teresina-PI, informando sobre esta decretação de interdição, para fins de cancelamento da inscrição eleitoral do/a interdito/a, caso este/a seja eleitor/a. Inscreva a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a Curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do/a interdito/a, sem autorização judicial. Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuiçãoe no Sistema Themis. Sem custas. P.R.I.C. Teresina, 26 de novembro de 2014.
TERESINA, 7 de março de 2016
Tânia Regina Sousa Guimarães
Juiz(a) de Direito (Auxiliar) da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.166. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0019225-11.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: TIARA CAVALCANTE DE SOUSA LOPES
Advogado(s): THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
Interditando: TAIZ CAVALCANTE DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc. Considerando que é justo o pedido da requerente, já que foi devidamente comprovado que a interditanda é portadora de anomalia, pelo laudo médico que atesta ser a mesma portadora de Transtorno afetivo bipolar, episódico atual maníaco com sintomas psicóticos (CID 10 F 31.2), não havendo mais o que colher em audiência conheço do pedido nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, em harmonia com o parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a interdição de TAIZ CAVALCANTE DE SOUSA, declarando a mesma absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo a sua irmã Sra. TIARA CAVALCANTE DE SOUSA LOPES, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia, mas prestando compromisso de curadora definitiva. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona da residência da interditanda para os devidos fins. Custas nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.167. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024804-08.2012.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: MÔNICA SOUSA COSTA
Advogado(s): VERÔNICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Requerido: JULIO CESAR CARVALHO
Defiro o pedido de fls. 97/98, em consonância com o parecer do Ministério Público, nomeio o Dr. EURIVAN SALES RIBEIRO, como endereço profissional na Rua Coelho de Resende, Centro/Sul, nº 249, CEP nº 64001-370, Fone: (86) 3222-7269, nesta capital. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.168. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006583-31.1999.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: RAIMUNDA NONATA FONTENELE
Interditando: TERESINHA DE JESUS FONTENELE NEVES
SENTENÇA
É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.
Considerando que é justo o pedido da requerente, já que foi devidamente comprovado que a interditando é portadora de anomalia, pelo laudo

pericial, que conta com detalhes a situação da interditando e relação com a Interditante, não havendo mais o que colher em audiência conheço do pedido nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil e acolho o parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação e decreto a interdição de TERESINHA DE JESUS FONTENELE NEVES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo sua irmã RAIMUNDA NONATA FONTENELE, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da zona da resiência do interditando para os devidos fins. Como o laudo afirma ser a interditando totalmente incapaz, expeça-se desde logo o termo de curatela definitiva. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 23 de julho de 2014.
TERESINA, 7 de março de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.169. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012481-34.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS BORGES GUIMARÃES
Interditando: DINA BORGES GUIMARAES
SENTENÇA
Considerando o Laudo Social e o laudo médico acolho o parecer da Representante do Ministério Público, e pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação e decreto a interdição de DINA BORGES GUIMARÃES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo sua filha MARIA DAS GRAÇAS BORGES GUIMARÃES, para o encargo de curadora, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da zona da resiência do interditando para os devidos fins. Como não há controvérsia, contestaçãom, nem indício de dolo, fica autorizado desde logo o compromisso definitivo de curatela, com o fim de se dar celeridade processual e satisfação ao jurisdicionado, desafogando a serventia para outros feitos. Sem custas por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 17 de outubro de 2013.
TERESINA, 7 de março de 2016
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.170. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0004989-20.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ, IGNÁCIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANA LUCIA SOARES DE SOUSA ALMEIDA-PROMOTORA DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: GEOVANE DA SILVA COSTA
Advogado(s):
Vistos, etc. Considerando que é justo o pedido do requerente, já que foi devidamente comprovado que o interditando é portador de anomalia, pelo laudo médico que atesta ser o mesmo portador de Esquizofrenia hebefrênica (CID 10 F 20.1), não havendo mais o que colher em audiência conheço do pedido nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, em harmonia ao parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a interdição de GEOVANE DA SILVA COSTA, declarando o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo o Sr. IGNÁCIO FERREIRA DOS SANTOS, para o encargo de curador, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia, mas prestando compromisso de curador definitivo. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona da residência do interditando para os devidos fins. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.171. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0023715-76.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: WALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: GIRLENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc. Considerando que é justo o pedido do requerente, já que foi devidamente comprovado que o interditando é portador de anomalia, pelo laudo médico que atesta ser o mesmo portador de Retardo mental moderado + Esquizofrenia hebefrênica (CID 10 F 20.1 + F 71.1), não havendo mais o que colher em audiência conheço do pedido nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, em discordância ao parecer da Representante do Ministério Público, pelos fundamentos do art. 1.767, inciso I do Código Civil e art. 1.177, II e 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto a interdição de GIRLENE PEREIRA DA SILVA, declarando a mesma absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil e nomeio em definitivo seu pai WALDEMAR PEREIRA DA SILVA, para o encargo de curador, nos termos dos arts. 1.187, I e 1.190 do Código de Processo Civil, dispensando-a, desde logo, de prestar a garantia, mas prestando compromisso de curador definitivo. Em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III, do Código Civil e art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Oficie-se ao cartório Eleitoral da Zona da residência da interditanda para os devidos fins. Sem custas, por se tratar no

presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Teresina, 07 de Março de 2016.

8.172. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0007377-37.2008.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDSOM SANTOS FERREIRA
Executado(a): RAIMUNDO NONATO CHAVES DO REGO
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1979),do despacho adiante:"Intime-se o exequente para se manifestar sobre os bens oferecidos às fls. 28/29. Teresina,23 de setembro de 2010. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª VaraCível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006755-31.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DAS DORES SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010), AUGUSTO REGIS E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 6308)
Requerido: CASPEB-CENTRO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL.
Advogado(s):
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) parteAutor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

8.174. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0011211-48.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Requerido: JOAO LUIZ MARQUES ARAUJO
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033); DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº. 4825); TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO (OAB/CEARÁ Nº. 14.694); GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CEARÁ Nº 18556-B), do despacho adiante: "Vistos em Correição. Antes de analisar os pedidos de fls. 46/47, determino a intimação do exequente para juntar aos autos planilha atualizada do débito, nos termos do artigo 614, II do CPC. Após, conclusos. Teresina/PI, 04 de julho de 2014. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Civel de Teresina". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008960-67.2002.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: ENGINE EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Requerido: IMPERIO DAS BOMBAS LTDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) parte Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

8.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022630-65.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): SEM ADVOGADO
"Faço vista dos autos a(o) parte Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

8.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003961-32.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Requerido: VALDELINA ALMEIDA DE CARVALHO, ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS DO MOCAMBINHO, NELI DA SILVA XAVIER, RAIMUNDA NONATA GONÇALVES
Advogado(s): OSEAS ALMEIDA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4229)
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) parte Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

8.178. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0014769-28.2008.8.18.0140
CLASSE: Despejo
Autor: GILDO GOMES COUTINHO, MARIA FELICIO DA SILVA COUTINHO
Réu: CLAUDIO DE SOUSA CAVALCANTE, RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA FILHO

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725); GLEYCIANNE DA SILVA DUMONT VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4285), do Ato Ordinatório adiante: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, PI, 23/11/2015". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.179. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0001968-80.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: LUIS COSME DOS SANTOS NETO
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 1317); ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1099/79), do despacho adiante: "Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Teresina, 31 de março de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.180. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002003-40.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido: ANTONIO CARLOS ALVES COSTA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466); DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A); GUSTAVO ALVES MELO (OAB/PIAUÍ Nº 7467), do despacho adiante: "Vistos etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar se ainda tem interesse na causa e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Teresina (PI), 09 de setembro de 2014. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível de Teresina". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.181. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0018285-90.2007.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DE JESUS VIEIRA DE ALENCAR SOUZA
Requerido: JUAREZ ANGELO RECH
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393); MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº. 3525); ASTROGILDO MENDES DE ASSUNAÇÃO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 4393), do Ato Ordinatório adiante: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte; Teresina, PI, 23/07/2015". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.182. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0015421-45.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: JOAO ANTONIO DE CARVALHO NETO
Requerido: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): MIGUEL DE MENESES COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6033); JULIANE DE CÁSSIA SILVA BRAGA (OAB/PIAUÍ Nº 5390), do Ato Ordinatório adiante: "Diga a parte autora se ainda tem interesse na causa. Teresina, PI, 27/06/2015".E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.183. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025863-70.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: HEITOR DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Requerido: HUGO PRADO CONSTRUTORA & NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, RUY SOARES MARTINS
Advogado(s): OSMA VIANA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2758), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o petitório de fls.434/438.Após, conclusos.

8.184. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0028272-19.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: DANIEL ASSUNÇAO BARBOSA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA

LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023); JOSÉ LUIS MELO GARCIA (OAB/PIAUÍ 4480-A, MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO (OAB/CEARÁ Nº 1870), do Ato Ordinatório adiante: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias; Teresina, PI, 27/03/2013". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.185. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0028112-91.2008.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Réu: DJANE FRANCA DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148); PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 5018); MOISES BATISTA DE SOUZA OAB/SÃO PAULO Nº 149.2250), do Despacho adiante: "intime-se o Autor para, em 05 dias, informar o cumprimento integral do acordo, conforme se comprometeu no pedido de fls. 43. Expediente necessário. teresina, 19 de setembro de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.186. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030410-56.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Execução de Sentença)
Exequente: VALDIVINO ISAIAS DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344/05)
Executado: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148); RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PI Nº 4976)
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) parte Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

8.187. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0021734-22.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: JOSE JAIME DE LIMA
Requerido: CLEURISMAR NUNES DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170); ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841); FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883), do Despacho adiante: "Visto em Correição. Intime-se o autor, da contestação. The, 22.03.2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.188. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0011835-68.2006.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: DANTEC- CONSTRUCOES E CONSULTORIA TECNICA LTDA
Requerido: MONACO DIESEL LTDA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129); ANA TERESA LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4415) ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQYERQUE OAB/PIAUÍ Nº. 2847), do Despacho adiante "TERMO DE AUDIÊNCIA: (...) Aberta a audiência (...) Intimação da parte autora, por seu advogado, para informar o endereço atualizado do seu constituinte, bem como se manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. Teresina(PI), 26 de maio de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cíve". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.189. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0018590-40.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Requerido: WILSON DIAS MIRANDA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466); DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 5033-A); RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO (OAB/CE Nº 3432), do despacho adiante: "Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina/PI, 11/04/2013. E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.190. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0023666-45.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Requerido: MARIA ANTONIA LOPES DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/122.535-S); MARCELO SOARES LUZ AFONSO (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 124.504) BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591), do Despacho adiante: "Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Teresina, 15 de fevereiro de 2012. Bel. Ricardo Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.191. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0027935-30.2008.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): MEGA COMUNICAÇÃO VISUAL, JOAO KARLOS ALVES ALMEIDA, KARINE FORTES MENEZES
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), do Despacho adiante: "Intime-se o exequente, da petição retro. The, 01.06.11. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022015-75.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: DIELSON MOREIRA GOMES
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A, EUZIVALDO VIVI OLIVEIRA REIS
Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) parteAutor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

8.193. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0020169-23.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO Nº 231747), do Despacho adiante: "Visto em Correição. Intime-se o autor, da certidão de fls. 35-V. Teresina, 30/03/2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.194. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0023879-51.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Declarante: COOPERPEÇAS LTDA
Réu: BSE S.A (CLARO)
O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº. 1406); RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685), do Despacho adiante: "TERMO DE AUDIÊNCIA: Aberta a audiência (...) A parte autora disse que não tem, mais prova a produzir, e não mais deseja falar nos autos, o mesmo entendimento da parte ré, razão pela qual este Juiz determinou o preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias para sentença. Teresina, 25 de maio de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível". (Taxa de Preparo e Baixa). E para constar, Eu, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 07 de março de 2016.

8.195. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0027566-60.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DJANIRA MELO DOS SANTOS
Interditando: MANOEL BEZERRA DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL BEZERRA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA LOPES LEAL e JOÃO BEZERRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA I, LOT. PORTO RICO II, PARQUE POTI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027566-60.2013.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DJANIRA MELO DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , Conj. Renascença I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Caroline Moura Oliveira, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 7 de março de 2016.

REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

8.196. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015818-31.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: SIDRONE ARAUJO MONTEIRO
Interditando: IZABEL FERREIRA DE ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). REGINA COELI SANTOS E FREITAS , Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IZABEL FERREIRA DE ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AVENIDA PESCADOR RAIMUNDO SALVINO Nº 3432, POTI VELHO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015818-31.2013.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SIDRONE ARAUJO MONTEIRO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em AVENIDA PESCADOR RAIMUNDO SALVINO Nº 3432, POTI VELHO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Caroline Moura Oliveira, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 7 de março de 2016.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

8.197. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004906-67.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: EVALDO CARLOS ARAUJO
Advogado(s):
Do despacho: Compulsando os autos verifico que a procuração de fls. 17, bem como o termo de substabelecimento de fls. 18 consistem em arquivos meramente digitalizados e impressos, motivo pelo qual e tendo por base o julgado contido no informativo nº. 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apresentando a procuração e o termo de substabelecimento com assinatura original, sob pena de extinção do feito.
Teresina (PI), 04 de Março de 2016.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito

8.198. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017603-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA LIMA, ELIANA DO NASCIMENTO, DEUSDEDIT PIRES TEIXEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS CLARO DA SILVA, FRANCISCO LUIZ MARQUES VIANA, FRANCIVON DE OLIVEIRA COSTA, ISAIAS RODRIGUES DE SOUSA, JOSÉ LUIZ CAMPELO DE VASCONCELOS, MARIA DO SOCORRO CARVALHO SOUSA MORAIS, PATRICIA SIMONE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de Direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.199. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024229-92.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: FRANCISCO OLIVEIRA CAMPOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se o impugando para manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias.
Teresina (PI), 03 de Março de 2016.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito

8.200. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014542-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES DE SOUSA COSTA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.201. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027714-08.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: FRANCISCO SOUSA SILVA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 7 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.202. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004894-53.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: JONAS DAMASIO GONÇALVES CHAVES
Advogado(s):
Do despacho: Compulsando os autos verifico que a procuração de fls. 17, be, como o termo de substabelecimento de fls. 18 consistem em em arquivos meramente digitalizados e impressos, motivo pelo qual e tendo por base o julgado contido no Informativo nº. 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apresentando a procuração e o termo de susbtabelecimento com assinatura original, sob pena de extinção do feito.
Teresina(PI) 04 de Março de 2016.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito

8.203. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017307-74.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A (SANTANDER S.A)
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Réu: FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Tendo em vista que a desistência é ato unilateral do recorrente, tem-se que não há qualquer óbice ao deferimento do pedido de fl. 56. Assim, verifico que o feito transitou em julgado, razão pela qual determino a baixa e arquivamento dos presentes autos, depois de pagas as custas.
TERESINA, 7 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.204. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013656-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IMELDES CASTELO BRANCO VALADARES
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DO DESPACHO TRANSCRITO EM PARTES: Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda ou outro documento idôneo que demonstre seus rendimentos, bem como a declaração de próprio punho afirmando a sua hipossuficiência.

8.205. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029456-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JULIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s):
Isto posto, intime-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias, apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos.
Teresina (PI) 04 de Março de 2016.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito

8.206. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022440-58.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA IMELDES CASTELO BRANCO VALADARES
Advogado(s):
Em face da relação de prejudicialidade existente entre os presentes autos e o pleito revisional em apenso, determino a suspensão da presente busca e apreensão até o encerramento da instrução processual da ação revisional.
Teresina, 04 de março de 2016.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito

8.207. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015989-27.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: M.A.A. FERREIRA COMERCIO ME
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Custas de direito rateadas entre as partes. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.Publique-se. Registre-se. Intime-se.TERESINA, 7 de março de 2016ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUESJuiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.208. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024206-49.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: FRANCISCO OLIVEIRA CAMPOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DO DESPACHO TRANSCRITO EM PARTES: (...) Assim, indefiro de plano o presente incidente. Ademais, ressalvo que tal atitude aqui relatada (apresentação de objeções sem a necessária consistência jurídica) não mais será admitida, de modo que atos posteriores em igual sentido serão penalizados com aplicação de multa por diligência de multa por litigância de má-fé, conforme previsto no art. 17, IV, V e VI do CPC.
Teresina (PI), 03 de Março de 2016.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito

8.209. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006049-62.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DAVID JOHNNE LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.210. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002901-48.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: LAYSE LOPES E SILVA
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381), LAYLA DA COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7990)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 7 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.211. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001715-82.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: SAMARA DE ALCANTARA BARROS
Advogado(s):

Transcrito em parte (...)
Isto posto, vislumbrando-se a presença dos requisitos do art. 927 e 928 do Código de Processo Civil, e com fundamento no art. 926 do mesmo Codex, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 5 % do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 7 de março de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.212. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017275-64.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FATIMA MONTEIRO, PEDRO ELANO DE MELO ASSUNCAO
Advogado(s): KALINE DE PÁDUA OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10775), REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 11058), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Inventariado: ANTONIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.,
Trata-se de Ação de Inventário dos bens de Antônio Francisco de Assunção Pereira, de cujus, requerida por Maria Elaine de Souza Rocha, alegando que viveu em união estável com o falecido.
Sobre a legitimidade da autora para a propositura da ação de inventário os tribunais assim têm se manifestado:
EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL -INVENTÁRIO- REQUERIMENTO DE SUA ABERTURA PELA COMPANHEIRA - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE UNIÃO ESTÁVEL- IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 987 E 988 AMBOS DO CPC. Não se mostra o Inventário o caminho adequado para o reconhecimento de sociedade concubinária ou união estável, devendo a parte interessada, previamente, se socorrer à via apropriada para pleitear o que entender de direito. APELAÇÃO CÍVEL N° 1.0672.04.146201-7/001 - COMARCA DE SETE LAGOAS. TJ/MG.
Assim, por não haver nos autos provas válidas quanto ao reconhecimento da união estável entre a autora e o de cujus, remeto a autora às vias ordinárias para solução da mencionada questão e suspendo o curso do processo até que se resolvam as pendências (CPC, 265,IV).
Ints.
Cumpra-se.
TERESINA, 7 de março de 2016.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
JUIZA

8.213. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018218-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALAN HUDSON DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Réu: WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR
Advogado(s): JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8279)
Vistos,
1.Considerando o disposto em audiência de fls.33/34 e a apresentação do exame de DNA às fls.50/51, designo audiência em continuação para dia 04/07/2016 às 11:30h, Fórum Local, 6 ªVFS, intimando-se as partes por meio de seus patronos.Cumpra-seTERESINA, 4 de março de 2016VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHOJuiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.214. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027642-26.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUSA LIMA
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Executado(a): IVALDO REGES DE CARVALHO LIMA
Advogado(s):
4. Diante da manifestação da parte exequente, intime-se o executado, por carta precatória, para em três dias efetuar o pagamento a que alude o requerimento de fls.41/44, referente aos meses de janeiro de 2015 e subsequentes, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de, não pagando, nem apresentando escusa legítima, lhe ser decretada prisão civil pelo prazo de um a três meses nos termos do art,733,1§º do Código de Processo Civil.
TERESINA, 7 de março de 2016VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHOJuiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.215. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027021-19.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA
Advogado(s): JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Alvará Judicial requerido por **MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA**, devidamente qualificada objetivando receber valores, depositados no Banco do Bradesco S/A, deixados em conta de titularidade do *de cujus* **JOSÉ MENDES PEREIRA**, falecido em 26/07/2014.
Juntou documentos (fls. 04/12).
Parecer do representante do Ministério Público de fls. 17 se manifestando pela desnecessidade de sua intervenção no feito.

No despacho de fls. 18 foi determinado que a parte autora apresentasse declaração de inexistência de bens a inventariar, declaração de inexistência de dependentes habilitados junto à previdência social, bem como determinou a expedição de ofício ao Banco Bradesco S/A solicitando informações sobre a existência de valores depositados em conta de titularidade do*de cujus.*
Às fls. 19/22 a autor apresentou petição e documentos cumprindo a determinação do despacho de fls. 18.
Em resposta ao ofício expedido por este juízo, o Banco Bradesco S/A informou a existência de valores depositados em conta de titularidade do de cujus, agência 3843, Conta 520518, saldo de R$ 10.054,90 (dez mil e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
Relatei. Decido.
A lei 6.858/80, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, preceitua em seu artigo 1º que ?Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.?
No presente caso a autora comprovou a inexistência de dependentes do de cujus habilitados junto a previdência social, bem como declarou ser única herdeira do falecido (fls.32).
Ademais foi apresentada declarações de inexistência de bens a inventariar (fl.32).
Desta forma tendo a requerente comprovado a condição de sucessora do *de cujus* e constando nos autos informações de que inexistem dependentes habilitados junto a previdência social e inexistência de bens a inventariar, entendo estarem cumpridos os requisitos para o deferimento do pedido de levantamento de valores existentes na conta bancária.
Ante o exposto, julgo procedente o pedido e por via de consequência extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 269, I do CPC.
Determino a expedição do competente alvará judicial em favor de MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA, para o saque do valor de R$ R$ 10.054,90 (dez mil e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) retidos no Banco do Bradesco S/A, agência 3843, Conta 520518, acrescidos de eventuais ajustes e correções de titularidade de JOSÉ MENDES PEREIRA, CPF: 450.818.673-49.
Sem custas, face a gratuidade judicial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
TERESINA, 7 de março de 2016
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.216. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017698-24.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FABILANI PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594), NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8850)
Requerido: FABIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
2. Cite-se o devedor/executado para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento a que alude o requerimento de fls. 52/55, referente aos meses de novembro de 2015 e seguintes, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de, não pagando, nem apresentando escusa legítima, lhe ser decretada a prisão civil pelo prazo de um a três meses (CPC 733, § 1º).
3. Consigno que, conforme a Súmula 309, do STJ, na execução de alimentos pelo rito do art. 733 do CPC incluem-se as três parcelas anteriores ao ajuizamento da execução e mais todas as prestações que se vencerem no curso do processo, de modo que fica facultado à parte exequente cobrar as parcelas anteriores a novembro/2015 (vencidas há mais de 3 meses) na forma do art. 475-J. do CPC.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

8.217. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014509-14.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 242085)
Requerido: ODACIR MELO SOARES
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado
TERESINA, 7 de março de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.218. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002480-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ABIMAEL SOARES TAVARES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.219. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010606-29.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: YAMARA CARVALHO SANTOS ARAUJO

Advogado(s): ALEXANDRE DARCY RODRIGUES F DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: TDL LTDA, ADAIR VIEIRA CHAVES
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.TERESINA, 7 de março de 2016.SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHOJuiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.220. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003258-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ARILSON RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.221. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008040-15.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Réu: JOQUEBED TORRES DE MATOS
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.222. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022877-07.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO COCHI(OAB/PIAUÍ Nº 8453)
Executado(a): LUCYMARY SOARES RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.TERESINA, 7 de março de 2016.SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHOJuiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.223. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019821-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TERESINHA DE JESUS PORTELA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.224. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002364-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FLAVIO JOSE MORAIS DA SILVA
Advogado(s): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.225. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030074-08.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: LUEMA CONSTRUCOES LTDA, LUAUTO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Réu: CARLA FONTINELE BORIS FROTA, MARIA NAZARÉ FONTENELE FROTA
Advogado(s):
DECISÃO
Citem-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, advertindo-os dos efeitos da revelia. Saliente-se ainda que a rescisão da locação poderá ser evitada com o pagamento, no mesmo prazo, de todo o débito atualizado, conforme preconiza o art. 62, II da Lei 8.245/91.
Intime-se e cumpra-se com as cautelas legais.
TERESINA, 7 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.226. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026805-92.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: EWERTON FERNAND PONTE DE SOUSA
DESPACHO
Intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 7 de março de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.227. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001027-52.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISABEL CRISTINA EVARISTA DA SILVA, LUZIA EVARISTA DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Requerido: PEDRO SOARES BENEVIDES, MARIENE M R BENEVIDES, J. A ROCHA FILHO SERVICOS -IMOBILIARIA ROCHA FILHO
Advogado(s):
DECISÃO
Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido de LIMINAR.
TERESINA, 7 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.228. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017567-25.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MACHADO E CIA LTDA
Advogado(s): SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Requerido: FILADELFO FREIRE DE CASTRO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, apresentar cálculo do valor atualizado da dívida, bem como requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.
TERESINA, 7 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.229. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026427-05.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MOISES ANGELO DE MOURA REIS, LIVIUS BARRETOS VASCONCELOS
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874), LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700)
Executado(a): HYNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
DECISÃO
Pelo exposto, desacolho, neste momento, o pedido de execução provisória e determino a intimação da parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente caução idônea.
Cumpra-se.
TERESINA, 4 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.230. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029546-42.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AFONSO TELES COUTINHO
Advogado(s): AFONSO TELES COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 1138)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
DECISÃO

Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC.
Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA, 7 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.231. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016863-36.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148) / RODOLFO BARBOSA DA COSTA (OAB/ SÃO PAULO Nº 244.022)
Requerido: DANIEL TORRES DANDA VASCONCELOS
DESPACHO
Isto posto, intime-se o requerente para em 10 (dez) dias juntar aos autos comprovante de notificação da parte ré acerca da cessão de crédito.
TERESINA, 7 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.232. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024819-69.2015.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: JOSÉ DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12978)
Réu: S & L LEITE RESTAURANTES LTDA - ME
DESPACHO
Intime-se o autor para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar manifestação acerca da certidão de fls. 73v.
TERESINA, 7 de março de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.233. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006815-52.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s): SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA OAB/PI 9935
O(a) Secretario(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA OAB/PI 9935 PARA CIENTIFICAR-SE DA SENTENÇA DE FLS. 168/181 NO PRAZO DO RECURSO. E para constar, Eu, MARIA BERNADETE DA MOTA L UCHÔA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.234. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019086-93.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s):
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e, em consequência, CONDENO o acusado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33 da Lei nº 11.343/06.
O acusado tem contumácia delitiva e reiterada conduta criminosa. É réu condenado por tráfico de drogas.
Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal Brasileiro e Art. 42 da Lei de Drogas.
As circunstâncias preponderantes são desfavoráveis ao réu.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas, nos limites fixados, abstratamente na lei.
Os motivos do crime, a personalidade negativa e a continuidade delitiva específica autorizam a exasperação da pena.
Passamos a dosimetria da pena do acusado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA:
Analisadas as diretrizes do art. 59 do Código Penal e art. 42 da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado José Augusto da Silva é normal do tipo, não se evidenciando que o delito foi premeditado, nada tendo a valorar. O acusado José Augusto da Silva é réu condenado por tráfico de drogas, possuidor de maus antecedentes, elementos que foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade. O motivo do delito é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo, sendo que suas consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou à confirmação exata do tempo em que começou a comercializar os entorpecentes, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, nada tendo a valorar. Não houve a configuração de qualquer prejuízo material, ao tempo em que não se pode cogitar acerca do comportamento da vítima.
À vista dessas circunstâncias analisadas, fixo a pena base para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) em 06 (seis) anos de reclusão no regime fechado e em 600 dias-multa.
Não foi reconhecida nenhuma circunstância atenuante e nem agravante.
Ante a existência de maus antecedentes, deixo de reduzir a pena na forma do artigo 33, § 4ª, da lei 11.343/2006.
Réu condenado, não é caso de diminuição da pena. Possui extensa ficha criminal.
Não existe caso de aumento da pena.
Fixo a pena definitiva em seis (06) anos de reclusão e seiscentos (600) dias multa no mínimo legal do art. 49, par. 1º, CP.
Fundado na razão expendida no corpo deste julgado e a par das circunstâncias e consequências do delito, com supedâneo no art. 2º, §1º, da Lei Nº 8.072/90 e art.33, §2º, ?a?, do CP, o acusado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em

regime fechado, assegurando-se ao Réu, em tese, a possibilidade de progressão.
A pena será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital, em regime fechado.
NÃO CONCEDO ao réu JOSÉ AUGUSTO DA SILVA o direito de recorrer em liberdade, em consonância com o disposto pelo art. 2º, § 3º, da Lei 8.072/90, tendo em vista ser réu condenado, possuidor de maus antecedentes e ter voltado a delinquir enquanto estava em livramento condicional, nos termos do art. 59, da Lei Nº 11.343/06, estando assim presentes os requisitos do art.312 do CPP. Inteligência do art. 387, § 1º do CPP. Mantenho o condenado preso na repartição prisional em que se encontra.
Indefiro o pedido de Prisão, Domiciliar (fls. 269/292), pois a documentação junta é antiga, não comprovando a gravidade da saúde do réu, nem mesmo a necessidade atual de tratamento médico. Em outra ação já fora concedido tal benefício.
Com base no artigo 32, da Lei de Tóxicos, DETERMINO À SECRETÁRIA DESTE JUÍZO que expeça Ofício para o Delegado da DEPRE (Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes) no Estado do Piauí em que conste a determinação de destruição das drogas, por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.
Condeno o réu em custas processuais uma vez que está assistido por seu Advogado de Defesa particular.
Em atenção ao disposto no artigo 63, da Lei de Tóxicos, em favor da União, decreto o perdimento do valor de R$ 234, 30 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), 03 (tês) relógios, 01 (uma) câmera digital da marca Sony, 01 (uma) caixa amplificadora MP300, 01 (uma) TV Philco 29 polegadas, 01 (uma) bicicleta da marca Monark na cor verde, 02 (dois) aparelhos de DVD, sendo um da marca Sony e um da marca Lenoxx, diversas pulseiras e colares dourados e prateados, 02 (dois) painéis de aparelhos de som de carro, sendo um da marca Pioneer e um da marca Buster. Oficie-se ao SENAD.
O acusado foi preso preventivamente no dia 27/08/2013 e solto por ordem deste Juízo no dia 11/04/2014. Novamente decretada a sua prisão nestes autos no dia 14/11/2014 (fls.244), encontrando-se preso nestes autos até a presente data. Condenado a seis (06) anos de reclusão, tratando-se de crime Hediondo, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado. Inteligência do art. 387, par. 2º, CPP
Expeça-se Guia de Execução Provisória.
Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral, expedindo-se guias de execução definitiva, procedendo-se ao cálculo da multa devida pelo condenado, além das custas processuais.
O início da execução da pena será no regime fechado.
Cumpra-se o disposto no Artigo 387, § 2º, do CPP.
Oficie-se para incineração da droga.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de Fevereiro de 2016

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

8.235. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009680-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO BATISTA FREIRE FURTADO
Advogado(s): LEANDRO MENDES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4089), TAYLOR DE CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12100)
DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENANDO o réu, JOÃO BATISTA FREIRE FURTADO, nas penas do art. 33, caput c/c art. 40, V da Lei 11.343/06.
O réu não juntou Certidão Negativa da Comarca de Coelho Neto/MA, onde reside.
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado é normal do tipo, não se evidenciando que o delito foi premeditado, nada tendo a valorar. O acusado João Batista Freire Furtado é tecnicamente primário, só respondendo a este processo nesta Comarca de Teresina-PI. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, sendo que as preponderantes, entre elas os motivos determinantes do crime e a personalidade do agente são desfavoráveis.
Seguindo, então, o sistema trifásico de aplicação da pena previsto no art. 68 do Código Penal, passa-se a dosimetria da pena, observando, todavia, que por tratar de norma específica, o primeiro critério que deverá ser analisado na dosimetria da pena é aquele estabelecido pelo art. 42 da Lei 11.343/06.
Quanto à natureza e quantidade de droga apreendida, se impõe ao presente caso uma valoração negativa, na medida em que se resumiu a 43,413g kg (quarenta e três quilogramas e quatrocentos dezesseis gramas) de maconha. A conduta social do agente também é desfavorável.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas, nos limites fixados, abstratamente na lei.
Agora passemos aos critérios gerais previstos no art. 59 do CP.
No caso de crimes de tráfico de drogas, a análise da culpabilidade, entendida como o juízo de reprovação que recai sobre a conduta do agente, implica, dentre outras coisas, na aferição das circunstâncias da natureza e quantidade da droga apreendida, a qual já foi realizada, e implicam em uma análise negativa.
A elevada quantidade da droga autoriza a exasperação da pena base.
As circunstâncias do crime foram somente aquelas já valoradas pelo legislador quando da confecção da norma do art. 33 da Lei 11.343/06, motivo pelo qual não as considero para fins de dosimetria sob pena de incidir em bis in idem.
O crime não chegou a causar maiores consequências danosas além daquelas já previstas nos tipos que os subsumam, eis o porquê de não sopesar esta circunstância judicial na dosimetria.
O crime em comento não possui vítima determinada, sendo considerado que a vítima é a própria sociedade.
Dessa feita, tendo em vista que o delito que foi praticado pelo réu, tráfico de drogas previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fixo a pena base da seguinte forma:
1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP;
O acusado é réu confesso.
Inicialmente vislumbro a presença de atenuante, atenuo 1/6 da pena. Confissão.
Não vislumbro a presença de agravantes.
Deixo de diminuir a pena (art. 33, par. 4º, LAD), face à elevada quantidade de droga e o Tráfico Interestadual, inviabilizando a aplicação de qualquer privilegio.
Ante a comprovação do Tráfico de Drogas interestadual, aumento em 2/3, no máximo legal, face à grande quantidade de droga, tratando-se de Tráfico Interestadual, atendendo ao requerimento ministerial em suas razões finais.

FIXO A PENA DEFINITIVA EM 8 (OITO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 840 (OITOCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL DO ART. 49, PAR. 1º CP.
Nos termos da legislação de regência, em observância ao artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 8.072/90, estabeleço o REGIME FECHADO como o adequado ao início do cumprimento da pena, devendo a pena ser cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital.
O condenado encontra-se preso provisoriamente desde o dia 07/05/2015, perfazendo na data de hoje (03/03/2016), nove (09) meses e vinte e seis (26) dias de prisão cautelar restando mais de sete (07) anos de reclusão para cumprimento da pena. Tratando-se de Crime Hediondo, deverá iniciar o cumprimento da pena no Regime Fechado, conforme autoriza o Art. 2º, par. 1º da Lei dos Crimes Hediondos. Inteligência do Art. 387, par. 2º, CPP.
Como há provas de existência do crime e indícios suficientes de autoria, para a garantia da ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal, , não concedo ao acusado, João Batista Freire Furtado o direito de apelar solto, visto que poderá voltar a delinquir caso fique solto. A gravidade do delito somado à quantidade elevada da droga torna presente o art. 312, CPP.
Considerando que a pena imposta ao sentenciado não atende aos requisitos do art. 77, do Código Penal, deixo de conceder-lhe o benefício da suspensão condicional da pena.
Em razão do não atendimento aos três requisitos cumulativos dispostos nos incisos I, II, e III do art. 44 do CP, impossível é a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, visto que esse encontrasse assistido por Advogado particular.
Decreto a perda dos bens apreendidos em favor da União Federal. Oficie-se ao Senad.
Providências finais
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
1.1) Lance-se o nome do réu no rol de culpados;
1.2) Em observância ao disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a devida identificação, acompanhada de cópia da presente decisão, para cumprimento do estatuído pelo art. 15, III, da Carta Maior;
1.3) Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
1.4) Intime-se o condenado para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30(trinta) dias, além das custas processuais.
1.5) Cumpra-se o disposto no par. 2º do art. 387 do CPP.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina, 03 de Março de 2016.

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

8.236. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020870-08.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA JOSELANDIA DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu: CEPISA - ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Considerando que a vertente apelação é tempestiva e que houve o pagamento do preparo recursal (fl.131), recebo o recurso de apelação apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520,VII do CPC. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens. TERESINA, 7 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

8.237. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023127-06.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JANILSON MENDES MARQUES
Advogado(s): JOARLA AYRES DE MORAIS ESTEVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Considerando que a vertente apelação é tempestiva e que houve o pagamento do preparo recursal (fl.209), recebo o recurso de apelação apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520,VII do CPC. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens. TERESINA, 7 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

8.238. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028176-28.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CARLOS MOTA DAS CHAGAS
Advogado(s):
Considerando que a vertente apelação é tempestiva e que houve o pagamento do preparo recursal (fl.90), recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos legais. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens. TERESINA, 7 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

8.239. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005752-94.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591), EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)

Requerido: EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA
Advogado(s): JORGE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198-B)
Considerando que a vertente apelação é tempestiva e que houve o pagamento do preparo recursal (fl.227), recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos legais. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens. TERESINA, 7 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

8.240. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029998-52.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: ANTONIO MARCOS BARBOSA SOUSA
Advogado(s):
Considerando que a vertente apelação é tempestiva e que houve o pagamento do preparo recursal (fl.57), recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos legais. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens. TERESINA, 7 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

8.241. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016694-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA DALVA SIQUEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Considerando que a vertente apelação é tempestiva e que houve o pagamento do preparo recursal (fl.132), recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos legais. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens. TERESINA, 7 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

8.242. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004547-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AFONSO CELSO DA MOTA LIMA
Advogado(s): CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9013), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 94/95, firmado entre AFONSO CELSO DA MOTA LIMA e AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, do art. 269, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Publique-se, registre-se, intimem-se. Oficie-se o Desembargador Relator do Agravo nº 2015.0001.006524-1, comunicando-o sobre a presente sentença homologatória de acordo. Cumpra-se. Custas na forma do acordo. TERESINA, 7 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.243. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026124-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS ROBERTO BUCAR E BRAYNER, BERENICE ARCOVERDE NOGUEIRA BRAYNER
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (BICBANCO)
Advogado(s):
Considerando que a vertente apelação é tempestiva e que houve o pagamento do preparo recursal (fl.192), recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos legais. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com nossas homenagens. TERESINA, 7 de março de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

8.244. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021240-84.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: BELZAI DE SOUZA MOURA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 245/247, firmado entre BANCO ITAUCARD S/A e BELZAI DE SOUZA MOURA, devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, do art. 269, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Em consequência, julgo também extinta a reconvenção, sob os mesmos fundamentos. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Custas na forma do acordo. TERESINA, 7 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.245. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027020-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINAN.
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

Requerido: JOSE RONCALI COSTA PAULO
Advogado(s):
BANCO BV FINANCEIRA S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em face de JOSÉ RONCALI COSTA PAULO. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.69) afirmando não ter interesse na continuidade do processo, vez que as partes transigiram extrajudicialmente e o requerido quitou todo o débito objeto da presente ação. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 e art. 329, todos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas pela parte requerente. Cumpra-se. TERESINA, 7 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.246. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010460-51.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: FERNANDO SOARES MENDES
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 102/105, firmado entre CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL e FERNANDO SOARES MENDES, devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, do art. 269, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Em consequência, julgo também extinta a reconvenção, sob os mesmos fundamentos. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Custas na forma do acordo. TERESINA, 7 de março de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

8.247. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006227-50.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS
Advogado(s):
III ? DISPOSITIVO.
3.1. Pelo exposto, decido julgar procedentes os embargos opostos por FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS, qualificado acima, haja vista a existência de erros materiais e obscuridades a serem declarados na sentença de f. 136/141, não só nos subitens 3.3, 3.4., mas também nos subitens 2.11., 3.1., 3.5., 3.6. e 3.7., sendo necessário que os referidos subitens sejam corrigidos.
3.2. Assim, onde se lê no subitem 2.11. da sentença de f. 136/141:
2.11. Na falta de qualquer causa excludente de ilicitude ou de culpabilidade, reputo o réu como incurso nas penas do art. 157, caput, do Código Penal, em consonância com as alegações finais do Ministério Publico.
3.3. Leia-se:
2.11. Na falta de qualquer causa excludente de ilicitude ou de culpabilidade, reputo o réu como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inciso I do Código Penal, discordando, em parte, com as alegações finais do Ministério Publico.
3.4. Assim, onde ser lê no subitem 3.1. da sentença de f. 136/141:
3.1. Isto posto e pelo que demais contém os autos, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, para CONDENAR o réu FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS, qualificado acima, nas iras do art. 157, caput, do Código Penal.
3.5. Leia-se:
3.1. Isto posto e pelo que demais contém os autos, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, para CONDENAR o réu FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS, qualificado acima, nas iras do art. 157, § 2º, inciso I do Código Penal.
3.6. Da mesma forma, onde se lê no subitem 3.3. da sentença de f. 136/141:
3.3. Considerando que o réu e penalmente imputável e plenamente capaz de compreender a ilicitude do seu ato e que a reprovabilidade de sua ação extrapolou os limites delineados pela norma incriminadora, pois que usa arma de fogo para intimidar as vítimas; quanto aos antecedentes, primário e de antecedentes reprováveis, como foi verificado no Sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Piauí; quanto à personalidade e à conduta social, sem registro de anormalidade; os motivos do delito são inerentes ao tipo penal; as circunstâncias do fato também são inerentes ao tipo penal; as consequências extrapenais do crime não foram ruins, porque a ?res? não saiu da posse da vítima; por fim, os comportamentos das vítimas não contribuíram para a conduta do réu. Assim, atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.7. Leia-se:
3.3. Da análise das diretrizes do art. 157, § 2º, incisos I, do Código Penal. Quanto à CULPABILIDADE, a conduta é reprovável, mas não vai além do que o tipo penal prevê; quanto aos ANTECEDENTES: desfavoráveis, consoante se observa na consulta ao Sistema Themis Web do TJPI, o acusado responde a este processo: 0006227-50.2010.8.18.0140 ? Teresina ? Data da abertura ? 26/12/2010 ? 8ª Vara Criminal de Teresina - FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS tramitando com sentença, dependendo de decisão dos embargos de declaração opostos contra a sentença; responde ao processo: 0000679-78.2009.8.18.0140 ? Teresina ? Data da abertura ? 23/03/2009 ? 4ª Vara Criminal de Teresina ? FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS, tramitando sem sentença; responde ao processo: 0016274-15.2012.8.18.0140 ? Teresina ? Data de abertura ? 17/07/2012 ? 1ª Vara Criminal de Teresina ? FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS, tramitando sem sentença; respondeu ao processo: 0000147-73.2013.8.18.0008 ? Teresina ? Data da abertura 31/03/2013 ? 9ª Vara Criminal ? FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS, julgado com execução da sentença na Vara de Execuções Penais de Teresina ? Processo: 0012102-59.2014.8.18.0140 ? Data de abertura: 05/06/2014 ? FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DOS SANTOS, sendo que a existência dos referidos processos criminais contra o acusado, servirão para valorar negativamente a vida pregressa do acusado, visto como se verifica na decisão no AI-AgR 604041/RS/2007, sendo Relator o Min. Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que considera os inquéritos policiais e ações penais em andamento, como maus antecedentes para efeito de fixação da pena-base, além da REINCIDÊNCIA, pois cumpre condenação na Vara de Execuções Penais de Teresina ? processo: 0012102-59.2014.8.18.0140, oriunda da sentença com trânsito em julgado, da 9ª Vara Criminal de Teresina. Quanto a CONDUTA SOCIAL, nenhum elemento foi coletado a respeito do relacionamento familiar ou da localidade em que o acusado vivia à época do crime, portanto deixo de valorar esta circunstância judicial; quanto a PERSONALIDADE do agente não há laudo psicossocial nos autos para fundamentar a decisão; quanto ao MOTIVO, o acusado foi impulsionado pelo dolo específico (ou seja, modalidade em que o tipo menciona, expressa ou tacitamente, o motivo ou a finalidade de agir. Normalmente a lei utiliza, para indicá-lo, as palavras ?por motivo de?, ?com o fim de? e ?para?), com o fim de obter lucro fácil, já previsto no tipo penal do art. 157, § 2º, inciso I do Código Penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, verifica-se que as condições de temp e local (?modos operandi?) foram

temerosas, mas não ultrapassaram a previsao contida no tipo penal; quanto às CONSEQUÊNCIAS, verifica-se que não houve desdobramento em relação às vítimas; quanto ao COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada contribuíram para o evento criminoso. Dessa forma, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 4 (QUATRO ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e ao pagamento de 15 (QUINZE) DIAS-MULTA.
3.8. Portanto, onde se lê no subitem 3.4. da sentença de f. 136/141:3.4. Na segunda fase não concorre a causa de aumento, motivo pelo qual a pena permanece 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA ausentes circunstâncias atenuantes.3.9. Leia-se:3.4. Dosimetria da pena ? SEGUNDA FASE ? das circunstâncias judiciais previstas nos arts. 61/62 e 65/66 do Código Penal. Levando em consideração que há nos autos a circunstância atenuante da confissão espontânea de caráter preponderante sobre a agravante de reincidência (STF, HC 101.909/MG), hei por bem reduzir a pena em 6 (seis) meses de reclusão, passando a pena provisória do acusado para 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (VINTE) DIAS-MULTA.3.10. Onde se lê no subitem 3.5. da sentença de f. 136/141:3.5. Da mesma forma, na terceira fase, não há causa de aumento da pena, razão pela a mesma permanece em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.3.11. Leia-se:3.5. Dosimetria da pena ? TERCEIRA FASE ? das causas de aumento e diminuição da pena previstas na parte final e especial do Código Penal ou na legislação extravagante. Nesta fase, observa-se a presença da qualificadora prevista no § 2º, inciso I do art. 157 do Código Penal, ou seja, uso de arma de fogo, aumentando mais ainda o terror às vítimas. Assim, aumento a pena acima, em 1/3 (um terço), que equivale a 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 3 (três) dias-multa, passando a PENA DEFINITIVA para 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO e ao pagamento de 13 (TREZE) DIAS-MULTA, com cálculo de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do delito. Não há causa de diminuição da pena.3.12. Onde se lê no subitem 3.6. da sentença de f. 136/141:3.6. Observe-se que a majorante do emprego de arma de fogo não foi considerada como circunstância judicial, para fixação da pena-base. Ainda na terceira fase, incide a regra do art. 65, inciso III, alínea ?d? do Código Penal, que trata da confissão espontânea da autoria do crime, na fase judicial, razão pela qual, diminuo a pena em 8 (oito) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, passando-as para 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 7 (SETE) DIAS-MULTA, como pena final.3.13. Leia-se:3.6. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, haja vista o tempo de prisão provisória não alcançar o parâmetro legal para a eventual progressão de regime, conforme o Enunciado nº 15 do GMF/TJPI.3.14. Onde se lê no subitem 3.7. da sentença de f. 136/141:3.7. Diante do disposto no art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 12.736/2012 e considerando que o réu permaneceu preso desde o dia 25/12/2010 até o dia 04/04/2011, procedo à detração de sua pena, no quantum de 3 (três) meses e 11 (onze) dias de prisão. Portanto, a pena a ser considerada para fixação do regime inicial é de 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) DIAS DE RECLUSÃO.3.15. O subitem 3.8. da sentença de f. 136/141 passa a ser o subitem 3.7.3.7. O valor do dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras do réu, será de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, valor que deverá ser corrigido quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).3.16. O subitem 3.8. da sentença de f. 136/141 passa a ser o subitem 3.9., com a seguinte redação:3.9. O cumprimento da pena corporal será feito, inicialmente no regime SEMIABERTO, conforme determinação do art. 33, § 3º, em conformidade com o art. 59, ambos do Código Penal.3.17. O subitem 3.9. da sentença de f. 136/141 passa a ser o subitem 3.10.; o subitem 3.10. passa a ser o subitem 3.11.; o subitem 3.11. passa a ser o subitem 3.12.; o subitem 3.12. passa a ser o subitem 3.13.; o subitem 3.13. passa a ser o subitem 3.14.; o subitem 3.14. passa a ser o subitem 3.15.; o subitem 3.15. passa a ser o subitem 3.16.; o subitem 3.16. passa a ser o subitem 3.17.3.18. Os demais itens e subitens da sentença de f. 164/168 ficam mantidos.3.19. Esta decisão integra e complementa a sentença de f. 164/168, com as modificações supramencionadas, para todos os efeitos legais.3.20. Dou esta decisão por publicada, com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.3.21. Atente-se a Secretaria para fazer constar, por CERTIDÃO, na última folha da aludida sentença, a presente correção.3.22. Intimações necessárias.Teresina, 7 de março de 2016.Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

8.248. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0008871-24.2014.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S.A
Requerido: EDSON DOS SANTOS SILVA
O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3148). Do DESPACHO de fls. 51: Tendo em vista o lapso de tempo decorrido sem a devolução do mandado, INTIME-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA para devolver o mandado devidamente cumprido. Prazo 48 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.249. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0027532-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA, WALDYR DE MORAIS JUNIOR
Réu: KARINE CAMPELO DE BARROS
O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PI Nº 11553); null. Do DESPACHO de fls. 68/71: Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC, com redação da Lei nº 11.382/2006, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, nos termos dos arts. 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 12 de janeiro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.250. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0002418-42.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: ALDENEIDE GREGÓRIO DE OLIVEIRA COSTA
O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ

Nº 12011); TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PI Nº 12010). Do DESPACHO de fls.36: Da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC, com redação da Lei nº 11.382/2006, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Verifica-se ainda que o valor da causa foi atribuído de maneira incorreta, posto que tal deveria corresponder ao quantum equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas, qual seja, R$ 8.536,00 (oito mil, quinhentos e trinta e seis reais). Em assim sendo, faculto ao subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, bem como a modificação do valor da causa, com o pagamento das devidas custas complementares no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma, com a consequente extinção do feito, sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 05 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.251. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029990-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA, WALDYR DE MORAIS JUNIOR
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: DANIEL PIRES RIO LIMA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
...Em assim sendo, intime-se a parte autora para que providencie a juntada de outros documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de março de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.252. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020460-76.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ 151.056-S) e FABIANO COIMBRA BARBOSA (OAB/RJ 117.806)
Requerido: DELMAR JOSÉ ATAÍDE
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Considerando o requerido na inicial de fls. 05, de que todas as publicações fossem realizadas em nome dos advogados MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ 151.056-S) e FABIANO COIMBRA BARBOSA (OAB/RJ 117.806) e que a intimação para cumprimento da determinação contida no despacho de fls. 37 se deu na pessoa no advogado WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO, determino que a Secretaria desta Vara proceda nova intimação, bem como que retifique o nome do advogado da parte autora constante na capa deste processo.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de março de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.253. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
PROCESSO Nº 0001728-13.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Réu: ANA CAROLINE MOUREIRA OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da 9ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTONIO SOARES DOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132); null. Do DESPACHO de fls.55: Em assim sendo, INTIME-SE o autor para que em 10 (dez) dias junte aos autos, documentos que comprovem a alegada hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pleito. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina. E para constar, Eu, Luariadna Carvalho Silva,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 7 de março de 2016.

8.254. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013389-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: RICARDO PAULO BORGES
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Considerando o documento de fls. 29, torno sem efeito o despacho de fls. 42.
2. Face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 61% (sessenta e um por cento) da divida contratada, conforme demonstrativo de fls. 29, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que a designo para o dia 11 de maio de 2016, às 09:30 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
3. Cite-se o requerido para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da audiência preliminar, se acordo não houver, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.
4. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de março de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.255. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030160-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: FABIO NUNES NOVO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
...Em assim sendo, intime-se a parte autora para que providencie a juntada de outros documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de março de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.256. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022881-39.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos juntados aos autos, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
2. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de março de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.257. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024630-28.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA NAZARETH MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 2615)
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS AUXILIARES DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI - AAFAFE
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por meio de seu Advogado, para comparecer nesta secretaria a fim de receber Alvará Judicial já expedido desde 09 de dezembro de 2015.
TERESINA, 7 de março de 2016
Delso Ruben Pereira Filho
Estagiário(a) - 27174

8.258. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009369-86.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: WANDERSON CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
A petição de fls. 51 não atende a determinação contida no despacho de fls. 47, pelo que, oportunizo, ainda, ao subscritor da inicial, caso queira, no prazo assinalado e sob as consequências também assinaladas, cumpra referido despacho.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de março de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.259. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007354-47.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ALEXSANDRA MARIA XAVIER ABREU
Advogado(s):
PROCESSO Nº 0007354-47.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogada: ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES
Réu: ALEXSANDRA MARIA XAVIER ABREU

ato ordinatório
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ALEXSANDRA MARIA XAVIER ABREU.
TERESINA, 7 de março de 2016
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - 1013092

8.260. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008186-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SOLAR CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: ALEXANDRE BONILHA FERRO
Advogado(s):
PROCESSO Nº 0008186-80.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SOLAR CONSTRUTORA LTDA
Advogada: EMANUELE GOMES DA SILVA
Réu: ALEXANDRE BONILHA FERRO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 7 de março de 2016
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - 1013092

8.261. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026806-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: E P ABSOLON & CIA LTDA.
Advogado(s): KARLLA FERNANDA ABSOLON OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5993)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s):
Ad cautelam deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após o contraditório. Cite-se o requerido, para querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 03 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.262. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003876-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA OZENI DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Assim, homologo a desistência da ação (fl. 36) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Em consequência, determino à Secretaria a entrega dos documentos originais, e ainda juntada de fotocópia dos mesmos para compor a memória dos autos, às expensas do requerente. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 02 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.263. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028608-76.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: NAIRENE GOMES DE MESQUITA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ressalte-se que sendo esta uma matéria de ordem pública e cabendo ao juiz dirigir o processo e velar seu regular andamento, decido pela procedência da exceção de incompetência e declaro incompetente este juízo da 9ª vara cível, por ser a 6ª Vara Cível de Teresina-PI o juízo prevento. Em consequência, determino a remessa dos autos. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 03 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.264. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025414-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: NAIRENE GOMES DE MESQUITA
Advogado(s):
Ressalte-se que sendo esta uma matéria de ordem pública e cabendo ao juiz dirigir o processo e velar seu regular andamento, decido pela procedência da exceção de incompetência e declaro incompetente este juízo da 9ª vara cível, por ser a 6ª Vara Cível de Teresina-PI o juízo prevento. Em consequência, determino a remessa dos autos. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 03 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.265. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029634-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MARIA GESSINEIDE ALVES CARVALHO MACEDO
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que designo para o dia 10/05/2016, às 09:30 horas.Cite-se a parte requerida, no endereço constante na inicial, para apresentar defesa, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 285 e 297 do CPC). Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 02 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

8.266. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030191-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP Nº 108.911)
Requerido: JOSE SOARES MARREIROS FERRAZ
Advogado(s):
Face o que dos autos se constata, entendo necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência preliminar, que designo para o dia 05/05/2016, às 09:30 horas. Cite-se a parte requerida, no endereço constante na inicial, para apresentar defesa, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 285 e 297 do CPC). Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 02 de março de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

9. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

9.1. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI,etc...
PROCESSO Nº. 000184-02.2015.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR(A): COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA-OAB/PI 7326
RÉU: LOSANGO PROMOÇÕES E OUTRA
ADV/RÉU: NC
EMPRESA ZANC-ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA
ADV/RÉU: FABRICIO FAGNER FREY-OAB/SP317.445
INTIMAM-SE as partes por meio de seus advogados acima, para à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o dia **30/03/2016, às 13:00 horas,** neste juizo. São Félix, 07 de março de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

9.2. Relatório de 04/03/2016 a 04/03/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **GABRIEL STÊNIO SANTOS**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de BRASILIA - DF, filho de ELI OLIVEIRA SANTOS e IRENILDA LIMA DOS SANTOS; e **SABRINA RIBEIRO GUIMARÃES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de LANDRI SALES - PI, filha de ORLANDO RIBEIRO GUIMARÃES e JUSCIANE RIBEIRO GUIMARÃES; 2º) **JOSÉ MARTINS SARAIVA JÚNIOR**, SOLTEIRO, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de MARCOS PARENTE - PI, filho de JOSÉ LUIZ MARTINS SARAIVA e MARIA DAS DORES MARTINS SARAIVA; e **EDJANAYRA DA SILVA FRANÇA**, SOLTEIRA, natural de GUADALUPE - PI, filha de ERONÍSIO NUNES FRANÇA e ANGERMINA VIANA DA SILVA FRANÇA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO-Oficial(a)

9.3. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 000292- 31.2015.8.18.0115
AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTES (A): LIDIANE ALVES SOBRINHO E LUIZ CARLOS DO NASCIMENTOS
ADVOGADO: WILNEY RODRIGUES DE MOURA - OAB/PI. N°7326
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem da MM. Juíza Dr.JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, PUBLICA E INTIMAM as partes do dispositivo da sentença proferida nos autos: "Ante o exposto,HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que a título de alimentos devido à filha menor permanecerá no percentual de 11,36% do salário-mínimo vigente. Declaro, pois, resolvida a lide e, via de consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa." Sem custas. Sem honorários. P.R.I.C. E para constar. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva, Auxiliar de Secretaria digitei. São Félix do Piauí, 07 de março de 2016.

9.4. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 07.03.2016-SFP

SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 000183-17.2015.8.18.0115

AÇÃO: UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE (A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO: MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE - OAB/PI. N° 1.117
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem da MM. Juíza Dr.JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, PUBLICA E INTIMAM as partes do dispositivo da sentença proferida nos autos: "Em razão do exposto **HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante das fls. 19/21 e 38,** para que surtam seus jurídicos e legais efeitos." Sem custas. Sem honorários. Adote a Secretaria as demais providências de praxe. P.R.I.C. E para constar. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva, Auxiliar de Secretaria digitei. São Félix do Piauí, 07 de março de 2016.

9.5. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 07.03.2016 SFP

SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 000195 - 65.2014.8.18.0115
AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTES (A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MAYANA RODRIGUES DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO:N.D
REQUERIDO: JULIMAR EUFRÁSIO DA SILVA
ADVOGADO: DPE
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem da MM. Juíza Dr.JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, PUBLICA E INTIMAM as partes do dispositivo da sentença proferida nos autos: "Em razão do exposto,**JULGO EXTINTO o** processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente sentença, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo." Sem custas. Sem honorários. P.R.I.C. E para constar. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva, Auxiliar de Secretaria digitei. São Félix do Piauí, 07 de março de 2016.

9.6. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 07.03.2016 SFP

SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 000250- 79.2015.8.18.0115
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR (A): LUIZ GONZAGA DE CASTRO
ADVOGADO:DPE
RÉU: FRANCISCA DE ASSIS MENDES DE CASTRO
ADVOGADO: DPE
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem da MM. Juíza Dr.JÔNIO EVANGELISTA LEAL, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, PUBLICA E INTIMAM as partes do dispositivo da sentença proferida nos autos: "POSTO ISSO, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e, por conseguinte, DECRETO o DIVÓRCIO de LUIZ GONZAGA DE CASTRO e FRANCISCA DE ASSIS MENDES DE CASTRO. Publique-se.Registre-se. Intima-se. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil, observando-se que **a requerida voltará a usar o nome de solteira (FRANCISCA DE ASSIS MENDES),** após arquivem-se os autos com baixa na Distribuição." Sem custas. Sem honorários.Adote a Secretaria as demais providências de praxe.E para constar. Eu, Maria da Cruz Pereira da Silva, Auxiliar de Secretaria digitei. São Félix do Piauí, 07 de março de 2016.

9.7. Edital de Intimação de Sentença com o prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇACOM O PRAZO DE 10 DIAS
Processo nº 0000038-63.2011.8.18.0094
O Bel. Renato Levi Dantas Jales, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, tramitam os autos do processo nº 0000038-63.2011.8.18.0094 relativo a Ação de Penal, tendo o presente a finalidade de INTIMA o réu - José Luiz Andrade Gomes, atualmente com endereço não sabido, para, se fazer ciente, da sentença exarada às fls. 101/104, dos autos referidos, a qual tem o teor final seguinte: "DIANTE DE TODO O EXPOSTO, é a presente para julgar procedente o pedido inicial e condenar José Luis Andrade Gomes, como incurso no tipo descrito do art. 155 caput do Código Penal. P.R.I. Francinópolis 10 de dezembro de 2015. As) Renato Levi Dantas Jales - Juiz de Direito ". E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (07.03.2016). Eu,____(Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola) Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.
Renato Levi Dantas Jales
Juiz de Direito

9.8. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13/2016, Livro D nº 2, Folha 78, Termo 378

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **RAIMUNDO BATISTA DE FRANÇA JÚNIOR e ANA CAROLINE DE MOURA BORGES.** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MILITAR, nascido em VALENÇA DO PIAUI-PI, em 21 de Setembro de 1985, residente e domiciliado AVENIDA DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO, Nº 440, CANCELA, FLORIANO-PI, filho de RAIMUNDO BATISTA FRANÇA e MARIA ALVES DA COSTA FRANÇA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão MICRO - EMPRESÁRIA, nascida em BARÃO DE GRAJAÚ-MA, em 10 de Maio de 1987, residente e domiciliada AVENIDA DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO, Nº 440, CANCELA, FLORIANO-PI, filha de MANOEL NAZARENO OLIVEIRA BORGES e MARIA MARGARETH DE MOURA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 07 de Março de 2016.TATIANA ROCHA LIMA, OFICIALA SUBSTITUTA.

9.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE SOCORRO DO PIAUÍ

Aviso de Intimação (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
PROCESSO Nº: 0000120-20.2014.8.18.0117
CLASSE: Mandado de Segurança
IMPETRANTE: Alexandre de Oliveira Dias
IMPETRADOPrefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Socorro do Piauí-PI, de ordem do **MM. Juiz(a) MARCOS ANTONIO MOURA MENDES**, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): **JAELSON JOSÉ DA SILVA - OAB/PI 7201, MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR - OAB/PI 5902**,para tomar conhecimento **daSentença**, prolatada nos autos acima listados, disponibilizados de inteiro teor no sistema themis web, **cujo dispositivo a seguir transcrevo:** "SENTENÇA ? DISPOSITIVO Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada para determinar, em definitivo, que a autoridade coatora proceda, imediatamente, à nomeação, posse e exercício do impetrante ALEANDRO DE OLIVEIRA DIAS para o cargo pleiteado, ficando ao impetrante a obrigação de apresentar a documentação necessária requisitada. Arbitro multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), no limite de R$ 15.000,000 (quinze mil rais), em caso de descumprimnento do writ. Condeno a parte impetrada ao pagamento das dspesas processuais. Sem honorários, a teor do disposto no art. 25, da Leia º 12.016/2009.
Dê ciência ao Órgão Ministerial. Sentança sugeita a duplo grau de jurisdição, a teor do disposto no parágrafo único do art. 14 1º, da Lei nº. 12.016/2009, sem prejuízo de recurso de iniciativa da autroridade coatora, consoante permissivo previsto no 2º do mesmo dispositivo legal.Cumpra a secretaria o contido no art. 13, da Leinº. 12.016/2099. P.R.I.C. Após os prazo legais de recurso e demais formalidade, Arquive-se, com as devidas baixas e cautelas de praxe. Socorro do Piauí-PI, 01º de abril de 2015. Leon Eduardo Rodrigues Sousa. Juiz de Direito respondendo". E para constar, Eu, José Sá Carvalho Neto, Escrivão Judicial (Secretário) desta Comarca, **digitei e conferio** presente aviso. Socorro do Piauí-PI,**07 de março de 2016**

9.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI
PROCESSO Nº 0001090-12.2013.8.18.0034
CLASSE: Interdição
Interdtante: ANTÔNIA SIMONE TEIXEIRA LOPES
Interditando: MARGARIDA PEREIRA LOPES TEIXEIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiza de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, Nº 0001090-12.2013.8.18.0034 proposta por ANTONIA SIMONE TEIXEIRA LOPES, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Av. Hugo Napoleão, 571, bairro Poeirão, nesta cidade, em face de MARGARIDA PEREIRA LOPES TEIXEIRA, residente no mesmo endereço da postulante, filha de Zacarias Pereira de Carvalho e de Antonia Pereira de Carvalho, nascida no dia 27.11.1933, em cujo processo a mesma foi decretada incapaz nos termos da sentença datada de 15.09.2015, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?Desta forma, e do mais que dos autos consta, em consonância com o Ministério Público decreto a interdição de Margarida Pereira Lopes Teixeira, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 3º inciso II, 1.767, inciso I, 1771, todos do Código Civil, nomeando-lhe cutadora sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias, a sua filha - Antonia Simone Teixeira Lopes, nos moldes do artigo 1177 e seguintes do CPC. Fica dispensada a especialização em hipoteca. Expeças-e mandado para inscrição no REgistro Civil de pessoas naturais, onde se acha lavrado o assendto de nascimento da interditanda. Expeça-se Edital consoante dispõe o artigo 114 do CPC. Oficie-se ao Juízo eleitoral desta 52ª Zona, encaminhando-se cópia da presente decisão. Sem custas. P.R.I.C.. Água Branca ? Pi, 15 de setembro de 2015. a) Lisabete Maria Marchetti ? Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 15 de fevereiro de 2016 (15/02/2016). Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES, Analista Judicial, o digitei.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA

9.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI
PROCESSO Nº 0000776-66.2013.8.18.0034
CLASSE: Interdição
Interdtante: MARIA DO CARMO DE ARAUJO
Interditando: FRANCISCO LUIZ PEREIRA DE ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS
O FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente editalvirem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, Nº 0000776-66.2013.8.18.0034 proposta por MARIA DO CARMO DE ARAÚJO, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliada no Sitio Tocador, zona rural de Lagoinha do Piauí, em face de FRANCISCO LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, residente no mesmo endereço da postulante, filho de Paulo Pereira de Araújo e de Maria do Carmos de Araújo, nascido no dia 01.09.1991, no qual o mesmo foi decretado incapaz nos termos da sentença datada de 17.09.2015, cujo resumo é o seguinte: "Desta forma, e do mais que dos autos consta, em consonância com o Ministério Público, decreto a interdição de Francisco Luiz Pereira de Araújo, já qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 3º inciso II, 1.767, inciso I, 1.771, todos do Código Civil, nomeando-lhe curadora sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias, a sua mãe Maria do Carmo de Araújo, nos moldes do artigo 1177 e seguintes do CPC. Expeça-se mandado para inscrição no Registro Civil de pessoas naturais, onde se acha lavrado o assento de nascimento do interditando. Expeça-se Edital consoante dispõe o artigo 1.184 do CPC. Oficie-se ao Juízo Eleitoral desta 52ª Zona, encaminhando cópia da presente decisão. Sem custas. P.R.I.C. Água Branca, 17 de setembro de 2015. a) Francisco das Chagas Ferreira Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quinze. Eu, Maria Regina Bonfim Moreira Gonçalves, Analista Judicial, digitei e subscrevo. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA - Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA

9.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000223-45.2015.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADAILTON LUIZ SABINO
Advogado(s): Dr. ANDERSON DE MENESES LIMA (OAB/PI Nº. 7.669),
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de ALTO LONGÁ, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): Dr. ANDERSON DE MENESES LIMA (OAB/PI Nº. 7.669), patrono de Adailton Luiz Sabino, para comparecer à **Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 15/03/2016, às 09h30min,** no Fórum da Comarca de Alto Longá/PI, por não haver outra data desimpedida. E, para constar, Eu, Ivonalda da Silva Oliveira, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. ALTO LONGÁ, 7 de março de 2016.

9.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000256-69.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS GONZAGA DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11723)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): Dra. FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº. 96.864),
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **Dr. EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 11723)** e outros, patrono de Luis Gonzaga da Silva e **Dra. FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº. 96.864)**, patrona do Banco Semear S.A., da sentença proferida no presente processo, cuja parte conclusiva segue. "Ante o exposto, Julgo extinto o feito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Registre-se. Intimem-se. Após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquive-se o presente feito, dando-se baixa." E para constar, Eu, Ivonalda da Silva Oliveira,Servidora Designada,digitei e conferi o presente aviso. ALTO LONGÁ, 7 de março de 2016.

9.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
PROCESSO Nº 0000140-89.2016.8.18.0036
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ISABELA DE OLIVEIRA SILVA
Réu: O MUNICIPIO DE ALTOS-PI, PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7459) do teor da Decisão transcrita a seguir: "...Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar, tendo em vista a vedação legal prevista no art. 7º, §§ 2º e 5º da Lei nº12.016/09. Determino a notificação da autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que preste as informações em dez dias. Dê-se ciência do fato ao órgão de representação judicial do Município, se houver, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito". E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 7 de março de 2016.

9.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
PROCESSO Nº 0000141-74.2016.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO RUBENS CRUZ RIBEIRO LEMOS, BRENDA ROCHA PIRES, MARCUS VINICIUS SOLON NASCIMENTO, AISLANE DA SILVA PAULA, CARLOS JOSÉ MONTE, MARIA INÊS DA SILVA, LARISSA PEREIRA CASTELO BRANCO, ANDREIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, ANTONIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA, SIMONE ARAÚJO PAIVA, THAYNARA SANTANA ALMEIDA SERENO, SILVANA BRITO DE OLIVEIRA LIMA
Réu: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI-AESPI
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 10.708) do teor da Decisão transcrita a seguir: "... Isto posto, ausentes os requisitos legais, deixo de conceder a medida liminar pleiteada, por não estarem configurados, no momento, os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil. Cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, no que for relativo a direito disponível. Intimem-se". E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 7 de março de 2016.

9.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
PROCESSO Nº 0000138-22.2016.8.18.0036
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: MARIA RITA MENDES OLIVEIRA
Réu: O MUNICIPIO DE ALTOS-PI, PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7459) do teor da Decisão transcrita a seguir: "...Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar, tendo em vista a vedação legal prevista no art. 7º, §§ 2º e 5º da Lei nº12.016/09. Determino a notificação da autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que preste as informações em dez dias. Dê-se ciência do fato ao órgão de representação judicial do Município, se houver, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito". E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 7 de março de 2016.

9.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
PROCESSO Nº 0000050-52.2014.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, ELIZABETH FERREIRA BRITO, YASMIM FERREIRA BRITO
Réu: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES (OAB/PE Nº 19186) do inteiro teor do despacho de fl. 161, que segue "Efetivado o bloqueio do valor da execução, determinou-se a transferência do numerário para conta judicial. Intime-se a requerida para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias. ALTOS, 4 de março de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS . E para constar, Eu, Samary Bispo de Sá,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 7 de março de 2016.

9.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
PROCESSO Nº 0000701-47.2015.8.18.0037
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: DEUSDETHE SOARES DE SOUSA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO Nº 231747)do despacho de fls. 44 cujo teor é o seguinte: "Defiro o pedido de fls. 38. Intime-se a parte autora para em 15(quinze) dias, informar o valor do debito atualizado, devidamente discriminado para que o réu proceda a quitação do bem citado na inicial. Amarante(PI), 23 de fevereiro de 2016-Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito". E para constar, Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 7 de março de 2016.

9.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000303-08.2014.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SUELYSWALDA MARIA SOARES DE ALENCAR
Advogado(s): PEQUIM DOS SANTOS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10537)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado: PEQUIM DOS SANTOS FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10537) do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "... Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia e, por via de consequência condeno a ré Suelysvalda Maria Soares de Alencar das acusações das penas do art. 140, § 3º, do Código Penal Brasileiro. Passo à aplicação da pena... RESOLVO por substituir a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, quais sejam, prestação de serviço à comunidade e prestação de serviço à comunidade, conforme a seguir definido: A interdição temporária de direitos, na forma de proibição de frequentar determinados lugares, que será executada mediante restrição do sentenciado vir a frequentar bares, cabarés, boates ou estabelecimento congêneres, bem como locais onde sejam vendidas bebidas alcoólicas, nem fazer ingestão das mesmas em público. A prestação de serviço à comunidade, na forma a ser estabelecida quando da execução da pena, a ser cumprida em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. 6. Suspensão condicional da pena: prejudicada em razão da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. 7. Liberdade para recorrer: Considerando que inexiste razão para a decretação da prisão da acusada, mantenho a mesma em liberdade. 8. Reparação mínima da vítima: não foi possível aferir. 9. Provimentos finais uma vez certificado o trânsito em julgado desta sentença, providencie-se: 9.1- Lançamento do nome do réu no rol dos culpados; 9.2- Remessa do boletim individual do condenado ao setor de estatísticas criminais; 9.3- Ofício ao juízo eleitoral para suspensão dos direitos políticos do condenado durante a execução da pena (art. 15, III, CF/88); 9.4- A expedição da guia definitiva; 9.5- Intimação da condenada ao pagamento da pena de multa no prazo de 10 (dez) dias; 9.6- Comunicação à distribuição; 9.7- Demais comunicações e anotações necessárias; 9.8- Arquivamento dos autos. P. R. I. Angical do Piauí-PI, 25 de fevereiro de 2016. a) Raniere Santos Sucupira ? Juiz de Direito. E para constar. Eu, NEUMÁRIA OLIVEIRA DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ANGICAL DO PIAUÍ, 4 de março de 2016.

9.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000064-67.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO CARMO RIBEIRO SOARES DE ALENCAR
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: BEFCOR SEGUROS
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(a)s Srs. Advogado(as): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI Nº 5.446); TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE (OAB/PI Nº 5.454); HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB/PI Nº 6.118); RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO (OAB/PI Nº 10.268); e SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI Nº 7.786); para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a contestação de fls. 47/75. E para constar, Eu, TÂNIA MARIA DA SILVA SOUSA MIRANDA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ANGICAL DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
PROCESSO Nº 0000425-47.2014.8.18.0038
CLASSE: Interdição
Interditante: MARICELIA PEREIRA MARQUES
Interditando: MARIZELIA PEREIRA MARQUES
A Auxiliar Judicial da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, de ordem do MM. Juiz Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: IZANEI PRÓSPERO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10738), para tomar conhecimento do despacho exarado as fls. 26/27 com o seguinte teor: "A realização de perícia judicial em face da interditanda em data a ser agendada pela parte interessada ou seu advogado junto a unidade de saúde deste município, nomeando como perito do Juízo o médico de praxe, pertencente aos quadros de funcionários...". E para constar, Eu, SIDILÉIA PEREIRA GAMA, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 7 de março de 2016.

9.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

2ª Publicação
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de AVELINO LOPES)
PROCESSO Nº 0000290-98.2015.8.18.0038
CLASSE: Interdição
Interditante: I. R. DE S.
Interditando: D. R. DE S.
A Técnica Judiciária da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, de ordem do MM. Juiz Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento das partes e dos Srs(a) Advogado(as): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651); null. PUBLICA a sentença de fls. 32/34, dos autos acima descritos, cujo teor é o seguinte: ..."ISTO POSTO e tudo o mais que dos autos consta, acatando o requerimento do Ministério Público,DECRETO aINTERDIÇÃO de DOMINGOS RIBEIRO DE SANTANA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II e art. 454, § 1º do Código Civil, nomeando curadora o seu filho ILTON RIBEIRO DE SANTANA, convertendo a curatela provisória em definitiva. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, eart. 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao T.R.E. Sem custas, haja vista Justiça Gratuita concedida. Publique-se, arquive-se uma cópia autenticada desta decisão. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 03 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO". E para constar, Eu, ODETE TORRES DO NASCIMENTO,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 25 de fevereiro de 2016.

9.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0000987-24.2012.8.18.0039
CLASSE: Guarda
Requerente: NASCIMENTO DE SOUSA NETO
Requerido: MÁRCIA LUSTOSA DE ARAUJO SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AFONSO LIGORIO DE SOUSA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2945), para comparecer a audiência de conciliação Inst. e julgamento no dia 16/03/2016, ás 10:00 horas, no Fórum local. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0001364-87.2015.8.18.0039
CLASSE: Justificação
Justificante: ALFREDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Justificado: JOSÉ ALFREDO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805), para comparecer a audiência de conciliação, inst. e julgamento, no dia 16/03/2016, ás 09:00, no fórum local. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0000110-45.2016.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DE DEUS BORGES NEIVA
Interditando: LUCAS BORGES NEIVA MONTEIRO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) para comparecer a audiência de interrogatório do interditando no dia 14/03/2016, ás 09:00, no Fórum local. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0001336-22.2015.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: RAIMUNDO SANTIAGO PEREIRA
Interditando: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTIAGO PEREIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)para comparecer a audiência de interrogatório do interditando no dia 14/03/2016, ás 14:30 horas, no Fórum local. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0000098-31.2016.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: VALDEMIR GOMES DOS SANTOS
Interditando: FRANCISCO FERRERIA DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO LUSTOSA VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 11311), para comparecer a audiência de interrogatório do interditando no dia 14/03/2016, ás 09:30 horas, no Forum loca. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0001296-40.2015.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: MARCILENE DE ARAÚJO SILVA
Interditando: PEDRO DE ARAÚJO SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831), da audiência de interrogatório dointerditando desifgnado para o dia 14/03/2016, às 16:00 horas, no Forum local. E para constar, Eu, ANTÔNIO WILSON LAGES DO REGO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0000024-74.2016.8.18.0039
CLASSE: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES FERREIRA
Requerido: FRANCISCO GOMES FERREIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDSON BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 6539), para comparecer a audiência de interrogatório do interditando no dia 14/03/2016, ás 11:00 horas, no Fórum local. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0000259-75.2015.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: YLMARA SANTOS DA SILVA
Réu: FRANCISCO BATISTA FERREIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053) e Dr. HUMBERTO CARVALHO FILHO (OAB/PI 7085), para comparecer a audiência preliminar no dia 15/03/2016, ás 17: 20 horas, no Fórum local. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
PROCESSO Nº 0000179-48.2014.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Interditando: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO INACIO A FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053)para comparecer a audiência do interrogatório do interditando, no dia 14/03/2016, ás 11:30 horas, no Fórum local. E para constar, Eu, FIRMINA BORGES COSTA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 7 de março de 2016.

9.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000052-82.2008.8.18.0084
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: KARLA VIRGÍNIA DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI
Advogado(s): JULIANO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5569)
De ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito, INTIME-SE AS PARTES, para que, em 10 (dez) dias, manifestem-se sobre os RPVs expedidos a seguir. Expedientes necessários. BARRO DURO, 7 de março de 2016. DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO, Secretário.

9.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000059-36.2013.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: AMARO JOSÉ DE FREITAS MELO
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
A Escrivã Judicial da Vara Única da Comarca de BATALHA, de Ordem da MMa. Juiza Dr. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o dvogado: AURÉLIO LOBÃO LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3810) para audiência de instrução e julgamento na data 31/03/2016 às 09:00 horas. BATALHA, 7 de março de 2016.

9.34. INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000134-12.2012.8.18.0040
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ELIZA DE CARVALHO MELO
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Arrolado: ANTÔNIO CARDOSO DE MELO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA a

inventariante no processo nº 0000134-12.2012.8.18.0040 - Ação de Inventário, Inventariante Eliza de Carvalho Melo e inventariado o espólio de Antonio Cardoso de Melo, através de sua advogada habilitada Drª Carmem Gean Veras de Menezes ? 4.119, para no prazo de 30 dias recolher o imposto de ITCMD e a taxa de registro no livro de inventário, conforme requerido pela Fazenda Publica Estadual, às fls. 87 e 88. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi o presente.
Batalha, 07 de março de 2016.
Francisco das Chagas de Moraes Silva
Secretário

9.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

2ª Publicação
PROCESSO Nº 0000524-45.2013.8.18.0040
CLASSE: Interdição
Interditante: SOLANGE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 751)
Interditando: MARIA GORETE CARVALHO
ADVOGADO(S):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA(VARA ÚNICA ? BATALHA) 1ª PUBLICAÇÃO
A Excelentíssima Senhora Doutora Lidiane Suély Marques Batista, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Batalha, Estado do Piauí, na forma da lei, etc FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos nº. 0000524-45.2013.8.18.0040 - Ação de Interdição, em que é interditante SOLANGE CARVALHO, CPF nº 989.802.463-15, foi por sentença deste Juízo, datada de 16 de dezembro de 2015, decretado a interdição de MARIA GORETE CARVALHO, CPF 034.916.143-76, sendo nomeado como sua curadora sua irmã, acima citada, cuja sentença consta na sua parte final o seguinte: ?(...) Isto posto, com fulcro no art. 3º, II e art. 1.767, II, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e segs. Do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de MARIA GORETE CARVALHO, por ser este (a) absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando, por conseguinte, como sua curadora SOLANGE CARVALHO, a qual deverá exercer seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena. Dispenso a curadora nomeada da especialização de hipoteca legal (art. 1.190, do CPC), bem como de fazer balanços anuais. Todavia, ficará a curadora nomeada incumbido de, sempre que for solicitada, prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatelada e que não poderá alienar ou onerar bens do (a) interdito (a), sem autorização judicial, bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam a curatelada, deverá aplicá-las exclusivamente em favor desta. O encargo de curadora perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. Após o trânsito em julgado: i) Intime-se o (a) curador (a) ora nomeado (a) para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187, I, do CPC). ii) Inscreva-se a presente sentença no registro civil da interditada (arts. 92 e 93 da Lei nº 6015/73 c/c art. 1.184 do CPC) e, iii) Oficie-se à Zona Eleitoral comunicando a interdição, para fins de suspensão dos direitos políticos do (a) interdito (a). Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez dias, somente após o que se operar-se-á o trânsito em julgado desta. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas. Sem honorários. Batalha ? PI, 16 de dezembro de 2015, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Pelo que foi expedido o presente edital que será publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça e sendo fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Batalha, Estado do Piauí, na Secretária da Vara Única, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (25.02.2016). Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e subscrevi.
Lidiane Suély Marques Batista
Juíza de Direito

9.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000060-21.2013.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: AMARO JOSE DE FREITAS MELO
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
A Escrivã Judicial da Vara Única da Comarca de BATALHA, de Ordem do MMa. Juiza Dra. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado: AURÉLIO LOBÃO LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3810) para audiência de instrução e julgamento na data 31/03/2016 às 10:00 horas.

9.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000263-09.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DE MELO DA VERA CRUZ
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5285). **Para Audi~encia de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de Abril de 2016 às 11:00 horas.** E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000310-80.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCELINA MARIA DA SOLIDADE
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5285) do despacho proferido pela MMª Juíza de Direito desta Comarca cuja parte final segue transcrita: Assim, intime a parte autora, através de seu advogado, para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do feito. Cumpra-se expediente necessários. E para constar, Eu, TÂNIA MARIA MENDES DO VALE CASTRO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000275-23.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA NUNES
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - BMB
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5285). **Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de Abril de 2016 às 10:15 horas**.E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000276-08.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA NUNES
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5285). **Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de Abril de 2016 às 09:45 horas.** E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000272-68.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DE MELO DA VERA CRUZ
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5285). **Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de Abril de 2016 às 11:15 horas.** E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000264-91.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DE MELO DA VERA CRUZ
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 5285). **Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de Abril de 2016 às 10:30 horas**.E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000102-67.2013.8.18.0041
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3816)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA
Cls.
A parte requerida, escoimando-se nos permissivos do art. 535 do Código de Processo Civil, interpôs os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls.112/113, aduzindo, em suma, como fundamento a ensejar a alteração da decisão proferida por este juízo que dormita nos fólios às fls. 99/101, omissão desta magistrada, já que deixou de informar qual seria o termo inicial da contagem da correção monetária e dos juros, bem como proferiu sentença ilíquida.
Às fls. 122/127, consta manifestação do autor, pleiteando o não conhecimento dos referidos embargos e julgamento totalmente improcedentes, a fim de que seja reconhecida a natureza protelatória dos mesmos.
Conclusos, vieram-me os autos. Vistos e examinados.
DECIDO.
Os embargos de declaração têm o escopo de dirimir eventuais dúvidas, contradições, omissões ou obscuridade da decisão proferida pelo juiz, fazendo com que este reaprecie o ato jurídico prolatado e sane eventual vício apresentado.
A correção há de ser feita para tornar claro o que estava obscuro, para preencher uma lacuna do julgado, ou para tornar coerente o que ficou contraditório.
O dispositivo da mencionada sentença assim dispôs: "Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido do autor, e condeno a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT a pagar o restante da indenização, corrigida monetariamente, por índice adotado pela CORREGEDORIA de Justiça deste Estado, a contar a partir da propositura dessa ação."
Como se vê, tal sentença determinou o termo inicial da correção monetária a ser aplicada (propositura da ação), bem como o índice a ser adotado, não havendo omissão quanto à este ponto.
Quanto à alegada iliquidez da referida sentença, também não assiste razão ao embargante, pois trata-se sentença condenatória a pagamento de quantia, consistente no pagamento do restante da indenização, dependendo apenas de cálculo aritmético, para determinação do seu valor.
No tocante aos juros de mora, deixei de fixa-los no dispositivo da sentença, assistindo razão ao embargante neste aspecto.
Ante o exposto, considerando os elementos do processo e tudo o mais que dos presentes autos consta, por esta decisão e para que se produzam no campo material todos os consectários jurídicos e legais pertinentes, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES estes EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO, para determinar que deve incidir sobre o valor devido, além da correção monetária já fixada, juros de mora de 1% ao mês, contados da citação.
Expedientes necessários.
Publique-se e registre-se.
Intimações necessárias.
BENEDITINOS, 07 de dezembro de 2015.
DRª. LYGIA CARVALHOTARENTE SAMPAIO
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos

9.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000273-53.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DE MELO DA VERA CRUZ
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285); GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383). **Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de Abril de 2016 às 11:30 horas.** E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
PROCESSO Nº 0000294-29.2015.8.18.0041
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DE MELO DA VERA CRUZ
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285); GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383). **Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de Abril de 2016 às 10:45 horas.** E para constar, Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BENEDITINOS, 7 de março de 2016.

9.46. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Agrária DA COMARCA DE BOM JESUS
Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI
PROCESSO Nº 0000014-89.2014.8.18.0042
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CAETÉ AGROPECUARIA LTDA
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI, CÉLIA DOS SANTOS LUCA, MARIA DELFINA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE CARVALHO, JUVENAL DELFINO DOS SANTOS, MARIA DA PAIXÃO HONÓRIO RIBEIRO, PEDRO DELFINO DOS SANTOS, JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTOS, JEOVANI HONÓRIO RIBEIRO, FRANCISCA DE ASSIS HONÓRIO RIBEIRO, MARIA FILOMENA HONÓRIO, LUIZ CLÁUDIO FERNANDES GONÇALVES, INVESTIDORES IMOBILIÁRIOS LIMITADA, AGROIMÓVEIS LIMITADA, TERRA IMOVEIS LTDA, DAMHA AGRONEGÓCIOS LIMITADA, NOVA ANGELIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LLIMITADA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta em face do ESTADO DO PIAUÍ/OUTROS, Pelo presente edital, fica **CITADOS** os réus **MARIA DA PAIXÃO HONÓRIO RIBEIRO**, brasileira, lavradora portadora do RG n° 1.854.249 e do CPF/MF nº 986.077.233-91, **MARIA DELFINA DOS SANTOS**, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 2.070.394 e do CPF/MF nº 001.662.913-23, **JUVENAL DELFINO DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, portador do RG nº 2.122.204 SSP-PI e do CPF/MF nº 950.242.473-53, residentes em Cabeceira do Angelim, município de Baixa Grande do Ribeiro, **FRANCISCA DE ASSIS HONÓRIO RIBEIR**O, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 1.854.528 SSP-PI e do CPF/MF nº 898.058.283-87, **JEOVANI HONÓRIO RIBEIRO**, brasileiro, lavrador, portador do RG nº 1.854.411 SSP-PI e do CPF/MF nº 038.124.823-20, **MARIA FILOMENA HONÓRIO**, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 19768302001-3 SSP-MA e do CPF/MF 004.423.263-27, **CELIA DOS SANTOS LUCA**, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 030203622005-8 SSP-PI e do CPF/MF nº 026.809.273-70, residente em local incerto e não sabido, **para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente ação, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 7 de março de 2016 (07/03/2016). Eu,_____, (Euvaldo Pereira dos Santos Filho, Estagiário), digitei, subscrevi e assino.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
[juizCentralMandados]

9.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES
Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI
PROCESSO Nº 0000358-67.2014.8.18.0043
CLASSE: Interdição
Interditante: RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS
Interditando: NAIARA CARVALHO DOS SANTOS
Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Trata-se de ação de interdição ajuizada por RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS em face de NAIARA CARVALHO DOS SANTOS.
Aduziu o requerente, para tanto, em síntese, que é irmão da interditanda, sendo que esta possui deficiência mental desde que nasceu, doença esta classificada pelo código CID 10 +F72, sendo o requerente cuidador da interditanda, pois seus genitores são pessoas idosas e analfabetas.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/15.
Termo de audiência com interrogatório da interditanda, às fls. 25/27.
Declaração de anuência dos genitores da interditanda às fls. 32/42
Laudo Pericial, de fls. 44, tendo sido concluído pelo expert que a interditanda é portadora de patologia crônica irreversível, o que a torna definitivamente incapaz de realizar os atos da vida civil, não havendo tratamento possível para seu restabelecimento.
Manifestação ministerial pelo deferimento do pedido, às fls. 51/53.
É o Relatório.
DECIDO.
Das provas carreadas aos autos se extrai que a interditanda é incapaz de praticar os atos da vida civil, sem auxílio de terceiro, apresentando patologia crônica irreversível, tendo dificuldade em se comunicar e se fazer entender, o que demonstra sua incapacidade absoluta nos moldes do art. 3o, II do Código Civil, estando sujeito a curatela (art. 1.767, Ido Código Civil).
Com efeito, o laudo médico pericial acostado aos autos à fls. 44 foi conclusivo ao exteriorizar a enfermidade mental irreversível que acomete a interditanda, tendo ficado devidamente comprovada sua incapacidade para, sem auxílio de terceiros, reger sua pessoa e seus bens, afigurando-se a decretação da interdição, com a conseqüente nomeação do irmão da incapaz como seu curador (art. 1.768, II do Código Civil), como a medida que mais se amolda aos seus interesse do interditando.
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a
INTERDIÇÃO de NAIARA CARVALHO DOS SANTOS o que o faço com fundamento nos
arts. 3o, II e 1767,1 ambos do Código Civil, por ser a interditada ABSOLUTAMENTE
INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Sem custas na forma da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado da Sentença:
1) DETERMINO, na forma do parágrafo único do art. 1183 do Código de Processo Civil e da parte final do inciso II do art. 1768 do Código Civil, a nomeação do irmão da interditada, RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS, qualificado às fls. 02, como curador da interdita, o qual exercerá o encargo sem restrições, nos termos do art. 1.722 do Código Civil, devendo a mesmo ser intimado à prestar compromisso de curatela definitiva no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 1187 do CPC;
2) Ressalvada a hipótese da interditada não possuir bens em seu nome, DETERMINO que o curador, após prestado o compromisso de curatela, porém antes de entrar em exercício, providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a especialização da hipoteca legal de seus bens imóveis, ex vi do art. 1188 do CPC, ficando sem efeito a nomeação se o curador não puder garantir a sua gestão, conforme art. 1191 do CPC.
3) Expeça-se mandado para inscrição da sentença de interdição perante o Cartório de Registro Civil competente, em atendimento ao art. 1184 do CPC e ao art. 9o, III do CC, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 de Lei 6.015/73.
4) Publique-se o inteiro teor desta Sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital o nome da interdita, do curador, a causa da interdição e os limites da curatela;
5) Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 33 Zona Eleitoral (Buriti dos Lopes-PI) para que proceda a suspensão dos direitos políticos da interditada, em cumprimento ao art. 15, II da Constituição Federal.
Após, Arquivem-se os autos, promovendo a baixa na distribuição.
BURITI DOS LOPES, 18 de junho de 2015
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS Juiza de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

9.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
PROCESSO Nº 0000564-47.2015.8.18.0043
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA CIDADE DE BURITI DOS LOPES
Requerido: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO PANTOJA, EDUARDO BRAGA DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO (OAB/PI Nº 3516), da Decisão de fls.143 de cujo teor: Trata-se de requerimento de revogação da prisão preventiva/relaxamento de MARIA DE FÁTIMA CARDOSO PANTOJA (fls. 125/129), ao argumento do excesso de prazo na instrução criminal. (...) Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, tenho por **DENEGAR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E DE RELAXAMENTO DA PRISÃO formulados pela defesa.** E para constar, Eu, NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 7 de março de 2016.

9.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
PROCESSO Nº 0000029-21.2015.8.18.0043
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DA SILVA COSTA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639); e WILSON SALES BELCHIOR OAB (OAB/PI Nº 9.016) Da respritáverl sentença, que. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexistência do contrato n° 549051955 e para CONDENAR o réu a devolução dos valores descontados do benefício previdenciârio da parte autora, em dobro, referente ao mesmo contrato, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente desde a data da citação, e para CONDENAR o réu a pagar à autora a importância de R$ 3.5000 (três mil e quinhentos reais) a título de indenização por danos morais, valor esse a ser acrescido de juros de 1.0% am a partir do evento danoso - data do primeiro desconto efetuado -(Súmula n° 54, STJ) e corrigido monetariamente a partir da data do arbitramemo (Súmula n° 362, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art 269, I do CPC. CONDENO, ainda, a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios que hora arbitro no valor de 10% (dez por cento) do valor da condenação. E para constar, Eu, Paulo Henrique de Sousa Carvalho,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 7 de março de 2016.

9.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

PROCESSO Nº 0000141-58.2013.8.18.0043
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAFAEL PORTELA ARAÚJO
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5234) para em cumprimento ao despacho de fls. 139, apresentar no prazo legal suas contrarrazões de apelação. E para constar, Eu, NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 7 de março de 2016.

9.51. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES
Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI
PROCESSO Nº 0000958-88.2014.8.18.0043
CLASSE: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MARIA AIRAM DE SOUZA DE CARVALHO
Réu: JEFFERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES
SENTENÇA
A Dra. ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, que nos autos acima referenciada, na qual foi decretada a interdição de: SEGISNANDO AERTON DE SOUSA LOPES, brasileiro, solteiro, maior incapaz, portador do RG nº. 2.330.139-SSP/PI, nascido em 28 de outubro de 1968, filho de: Antonio Domingos Lopes e Jacinta de Fátima Sousa, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Sampaio, nº 301, Buriti dos Lopes - PI, declarando-o incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como curador o Sr. JEFEERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.277.031-SSP/PI e do CPF nº 000.280.463-82, residente e domiciliado na Rua Raimundo Estevão de Sousa, s/n, por sentença prolatada em 04 de fevereiro de 2016, cuja parte final possui o seguinte teor. ?Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, antecipando os efeitos da tutela PARA SUBSTITUIR a curatela para JEFEERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES, o qual faço com fundamento nos arts. 3º, II e 1.767, I do Código Civil, por ser a interditada ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil. a) DETERMINO, na forma do parágrafo único do art. 1.183 do Código de Processo Civil e do inciso I do art. 1.768 do Código Civil, a nomeação do irmão do interditado JEFEERSON FERNANDO DE SOUSA CHAVES, em substituição à MARIA AIRAM DE SOUZA DE CARVALHO, como curador do interditado, a qual exercerá o encargo sem restrições, nos termos do art. 1.722 do Código Civil, devendo o mesmo ser intimado a prestar compromisso de curatela definitiva no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC; b) Ressalvada a hipótese do interditado não possui bens em seu nome, determino que a curadora, após prestado o compromisso de curatela, porém antes de entrar em exercício, providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a especialização da hipoteca legal de seus bens imóveis, ex vi do art. 1.188 do CPC, ficando sem efeito a nomeação se a curadora não puder garantir a sua gestão, conforme disposto no art. 1.191 do CPC; c) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei 6.015/73; d) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital o nome inteiro do interdito, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. A MM. Juíza mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume e no mural do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezesseis (07.03.2016). Eu Paulo Henrique de Sousa Carvalho, servidor cedido prefeitura, o digitei e subscrevi. Dra. ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - JUIZA DE DIREITO.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

9.52. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002168-31.2014.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUIZ MEDEIROS CAVALCANTE, MARIA NICE DA CUNHA CAVALCANTE
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Possuo o entendimento que a ausência da capacidade postulatória, consistente na ausência da juntada da procuração outorgando poderes ao causídico, pode ser sanada a qualquer tempo, inclusive em grau de recurso de apelação, com exceção, em hipóteses raras, quando se tratar de agravo de instrumento. Diante desse entendimento, se intimado o procurador para suprir a falta e não atender, aí sim será hipótese de se considerar ausente o pressuposto processual de validade. No caso dos autos, a intimação para sanar o vício não ocorreu. Assim, intime-se a parte impugnante para, no prazo de cinco dias, acostar aos autos a procuração judicial que outorgou poderes para o substabelecimento sob pena de rejeição liminar da impugnação.
Nos termos do artigo 475-M, §2º, do CPC, processe-se a impugnação e demais peças em autos apartados, extraindo cópia desta decisão ao processo de cumprimento de sentença.
Intimem-se.

9.53. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001804-59.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: THAMIRES MARIA CHAVES IBIAPINA, FRANCISCO FHILIPI RAMOS CHAVES IBIAPINA
Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)
Réu: DOMINGOS CARLOS FERREIRA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUI - DER/PI
Advogado(s):
Inicialmente, declaro a revelia do requerido DOMINGOS CARLOS FERREIRA.
Quanto as preliminares arguidas pelo DER-PI as mesmas não se sustentam.
A ilegitimidade de parte passiva confunde-se com mérito e assim será analisada.

De acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 20.910/1932, as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.
É este o entendimento, inclusive, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça:
?PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDORES PÚBLICOS.. VERBA DENOMINADA 'ETAPA ALIMENTAÇÃO'. PRESCRIÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRAZO DE CINCO ANOS. ART. 1º DO DECRETO. 20.910/1932. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 206, § 3º, DO CÓDIGO CIVIL E 10 DO DECRETO 20.910/32.
1. O entendimento do STJ é no sentido de que a prescrição quinquenal prevista no art. 1º. do Decreto 20.910/1932 deve ser aplicada a todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública, seja ela federal, estadual ou municipal, independentemente da natureza da relação jurídica estabelecida entre a Administração Pública e o particular.
2. Não incide, portanto, a prescrição bienal do art. 206, § 2º, do CC de 2002, uma vez que o conceito jurídico de prestação alimentar nele previsto não se confunde com o de verbas remuneratórias de natureza alimentar. O Código Civil de 2002 faz referência às prestações alimentares de natureza civil e privada, incompatíveis com as percebidas em relação de Direito Público. Inexiste, no caso, norma específica mais benéfica a ensejar a incidência do art. 10 do Decreto 20.910/32.
3. Agravo Regimental não provido?. (AgRg no AREsp 164.513/MS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/08/2012, DJe 27/08/2012)
Assim, afasto a alegação de prescrição.
A impugnação à gratuidade judiciária deveria ser efetuada na forma de incidente e não como preliminar de contestação. Ademais, não acostou a parte requerida qualquer documento que comprovasse que os autores possuem suficiência financeira para arcar com as despesas processuais, de modo que afasto esta preliminar.
Em relação ao DER-PI, o ponto controvertido reside na omissão, ou não, da Autarquia Estadual em conservar a estrada da rodagem e se essa omissão concorreu para o evento danoso, No caso, a responsabilidade civil do Estado, será analisada pela ótica da teoria da responsabilidade subjetiva, a qual só poderá ser revelada por prova testemunhal e demais documentos já acostados aos autos.
Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio às 09:00 horas.
As partes deverão apresentar o rol de testemunha com antecedência de vinte dias da data da audiência, sob pena de preclusão.
Intimem-se.

9.54. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº 0001139-09.2015.8.18.0026
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSÉ OLIVEIRA GOMES
Interditando: ROSA MONTEIRO DE BRITO GOMES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara da Cidade e Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí, se processam a Ação de Interdição supra mencionada, o qual que foi decretada a interdição conforme sentença datada de 17/12/2015, devidamente transitada em julgado, em virtude de desistencia de prazo recursal, sendo-lhe nomeado curador JOSE´ OLIVEIRA GOMES, ficando Interditada a sra. ROSA MONTEIRO DE BRITO GOMES, Brasileiro(a) , Casado(a), portador(a) do RG 1144735, e CPF 217330903-04, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MESTRE ANTONIO NEVES, Nº 314, FATIMA, CAMPO MAIOR, Piauí, por está absolutamente incapaz de reger todos os atos de disponibilidade de seus bens e administrá-los. investido nos poderes de representá-lo(a) na repartições públicas e privadas, onde eventualmente a interditando venha a ter interesses, praticando assim, todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel desempenho do encargo E para constar mandou o MM. Juiz que fosse o presente edital publicado no DJ com intervalo de 10 DIAS, .Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 16 de fevereiro de 2016 (16/02/2016). Eu, _____(a) Ana Maria de Oliveria Gonçalves e Silva, secretária da 3ª Vara, digitei, subscrevi e assino.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
[juizCentralMandados]

9.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS
Rua Santos Dumont, nº 335, CAPITÃO DE CAMPOS-PI
PROCESSO Nº 0000237-69.2012.8.18.0088
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: EDUARDO HENRIQUE FONSECA PINHO, SAMUEL FONSECA PINHO E ANA SULAMITA FONSECA PINHO, MENORES IMPÚBERES, NESTE ATO REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA ELIZÂNGELA FONSECA PINHO
Requerido: HÉLIO SOARES PINHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO 15 (QUINZE DIAS)
RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES,Analista Judicialpor título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Requerido HÉLIO SOARES PINHO,brasileiro, casado, motorista, portador do RG. nº 34.987.385-SSP/PI e CPF. nº 303.593.838-58, residente em lugar incerto e não sabido, da respeitável Sentença proferida às fls. 27/29, do Proc. nº 0000237-69.2012.8.18.0088, do dispositivo seguinte: "Ante todo exposto, com base no art. 319 do CPC c/c a Súmula 301 do STJ, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES E.H.F.P e S.F.P E A.S.F.P. representados por sua genitora MARIA ELIZÂNGELA FONSECA PINHO, para condenar HÉLIO SOARES PINHO a pagar pensão alimentícia no valor de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do requerido: R$ 460m00 (quatrocentos e sessenta reais), até que os menores completem 18 (dezoito) anos ou até a idade de 24 (vinte e quatro) anos se os menores cursarem faculdade ou curso técnico. Expeça-se ofício à EAGLE-EYE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AMBIENTAIS LTDA, situado na Rua FLOR DE noiva, n° 1.042, bairro Quinta da Boa Vista, na cidade de Itaquecetuba, no estado de São Paulo, para que desconte o valor acima mencionado no contracheque do funcionário HÉLIO SOARES PINHO a título pensão alimentícia. Deve-se o requerido que, em caso de atraso do pagamento de três prestações, o requerido poderá ser preso, na forma do § 1º do art. 733 do CPC, Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Capitão de Campos/PI, 14 de março de 2013 - VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ.Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento

do interessado, expediu-se o presente edital COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data de sua publicação, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 7 de março de 2016 (07/03/2016). Eu, RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMES, Analista Judicial, o digitei, e eu, RAIMUDO NONATO DE ANDRADE GOMES, Analista Judicial, o conferi e subscrevi.

9.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
PROCESSO Nº 0000012-15.2013.8.18.0088
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SIMIAO GONCALVES DE SOUSA NETO, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOUSA
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB Nº 6460) do dispostivo da sentença proferida nos autos supra, o qul tem o teor seguinte: Diante do exposto, julgo totalmente improcedente o pedido feito na inicial, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas face a gratuidade da justica. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de maio de 2015.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS. E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de março de 2016.

9.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
PROCESSO Nº 0000421-93.2010.8.18.0088
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Réu: INSTITUTO FINSOL - IF
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA (OAB Nº 47/80) ; LEONARDO NASCIMENTO GONÇALVES (OAB Nº /PE 768) E LOURENÇO GOMES GADELHA DE MOURA(OAB/PE Nº 21.233) da sentença proerida nos autos supra , cujo dispoistivo tem o teor seguinte: Isto posto, segundo a fundamentação acima delineada, REVOGO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTERIORMENTE CONCEDIDA e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONSTANTES NA PEÇA INICIAL, razão pela qual extingo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários, haja vista tratar-se de feito afeto ao rito da Lei.9.099/95. Após o trânsito em julgado arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 25 de maio de 2015.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.. E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de março de 2016.

9.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
PROCESSO Nº 0000009-02.2009.8.18.0088
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GILSON CARLOS DA SILVA - MEE
Executado(a): JOSÉ FRANCISCO DA COSTA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4068), do dispositivo da sentença proferida nos autos supra o qual tem o teor seguinte: Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termosdo art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Nos termos do art. 26, do CPC, condeno o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20, §4º, do CPC, fixo em R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.CAPITÃO DE CAMPOS, 15 de julho de 2015.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS . E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de março de 2016.

9.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
PROCESSO Nº 0000214-60.2011.8.18.0088
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA ARMANDA DA CRUZ DE SOUSA
Réu: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245); LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), da sentença , cujo dispositivo tem o teor seguinte Diante do exposto, nos temos da fundamentação, rejeito as preliminares levantadas e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, razão pela qual, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e demais verbas de sucumbência, haja vista se tratar de demanda processada sob o rito da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de maio de 2015.SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS . E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de março de 2016.

9.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000351-37.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
Forneça a autora por seu advogado Joaquim Cardoso, OAB/PI 8732, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

9.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000361-81.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
Forneça a parte autora por seu advogado Joaquim Cardoso, (OAP/PI Nº 8732), no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS.
CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de março de 2016RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE GOMESAnalista Judicial - 411.789-1

9.62. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000868-40.2015.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: HYGOR EVANGELISTA RODRIGUES FERRO
Advogado(s): BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507) "**designo realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 19/04/2016, às 10:00 horas,**" E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 07 de março de 2016.

9.63. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000474-67.2014.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ISMAEL FELIX FEITOSA
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RONNEY IRLAN LIMA SOARES OAB/PI 7.649 "**designo realização de audiência de instrução e julgamento para o dia 19/04/2016, às 13:00 horas,"**E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 07 de março de 2016.

9.64. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000933-69.2014.8.18.0045
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. E. S. S.
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Réu: E. P. DA S.
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), do despacho a seguir" Designo para o dia 20/04/2016, às 10:00 horas, a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação."E para constar, Eu, ANTONINA SOARES DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 07 de março de 2016.

9.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000418-34.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA ALDEIDE VISGUEIRA
Réu: FUNDAÇÃO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, NORMAMARIA PEREIRA DE CASTRO ROSA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653);TASSO BATALHA BARROCA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 165960), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), BIANCA DE MACEDO CIRAUDO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 158271) do despacho a seguir: " Designo para o dia 20 / 04 / 2016, às 08:30 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência designada com a advertência que deverão trazer consigo suas testemunhas, independentemente de intimação." E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000322-82.2015.8.18.0045
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: M. I. DE S.
Réu: I. S. C., M. S. DE S.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 11227) do despacho a seguir: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/04/2016, às 09:30 horas.Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada com a advertência que deverá trazer consigo suas testemunhas, independentemente de intimação."E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o

presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.67. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000135-07.2013.8.18.0090
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: RAILANE DE SOUSA FERREIRA E JOCICLEIA DE SOUSA FERREIRA, POR SUA MÃE CLENE MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6094)
Executado(a): JORGE HERCULANO GOMES FERREIRA
Advogado(s):
Desta feita, com fulcro nos arts. 269, II e 794, I do CPC JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.
Publique-se . Registre-se. Intime-se.
Arquive-se na forma da lei.

9.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000207-23.2015.8.18.0090
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANA RITA DA SILVA OLIVEIRA, A. P. O. S.
Advogado(s):
Requerido: SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III.

9.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000015-13.2003.8.18.0090
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANA VITÓRIA DE SOUSA MOREIRA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Requerido: CÁSSIO MURILO PASSOS MATTOS MOREIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
A execução corre por conta e interesse da parte exequente.
Penso que a contadoria judicial é orgão auxiliar do juízo quando este possuir dúvidas quanto aos cálculos apresentados pelas partes.
Desta feita, intime-se a parte exequente para apresentar planilha de cálculo nela devendo constar o valor do crédito alimentar já descontados os valores pagos pelo devedor.
Prazo: 10 dias.

9.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000401-52.2014.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: CARLITA BARBOSA ALVES
Interditando: CARLEANE BARBOSA ALVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CARLITA BARBOSA ALVES, Brasileiro(a) , solteira , portadora do RG nº 946.691 SSP-PI e do CPF nº 682.505.413-91 , residente e domiciliado(a) em RUA PIAUÍ, 78, CENTRO, CORRENTE - Piauí, por sentença datado de 23 de janeiro de 20105. Vistos, etc... Diante do Exposto, DECRETO a interdição de **CARLEANE BARBOSA ALVES**, já qualificada, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora a sua irmã **CARLITA BARBOSA ALVES,** nos termos do § 3º, art. 1.775, do Código Civil, que deverá prestar compromisso, dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que a interditanda não possui bens. Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diario da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 15 de fevereiro de 2016 (15/02/2016). Eu, _(Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha) Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

9.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000655-59.2013.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: ANA JOAQUINA FERNANDES DA SILVA
Interditando: JENECI BATISTA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANA JOAQUINA FERNANDES DA SILVA, Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de ENEDY SILVA e ODILON FERNANDES, portador do RG nº 709082 SSP-PI e do CPF nº 275.494.701-97 residente e domiciliado(a) na localidade Riacho Grande, Corrente-Piauí, foi pelo Juiz de Direito desta Comarca **Dr. Carlos Marcello Sales Campos**, por sentença datado de 23 de janeiro de 2015. Vistos, etc... DECRETO A INTERDIÇÃO de **JENECI BATISTA DA SILVA**, já qualificada, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curador **AUDITOR BATISTA DA SILVA**, nos termos do § 3º, art. 1.775 e 1.776, ambos, do Código Civil, que deverá prestar compromisso, dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que a interditanda não possui bens. Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diario da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 15 de fevereiro de 2016 (15/02/2016). Eu, _(Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

9.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000560-29.2013.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: EDINÉLIO PEREIRA DA SILVA
Interditando: IRACEMA DE JESUS E SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 1ª publicação
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI,a Ação acima referenciada, proposta por EDINÉLIO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro(a), casado , portador do RG nº 1.634.397 SSP/PI e do CPF nº 768.147.773-04 , residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL LOURENÇO, S/N, BAIRRO JACOLÂNDIA, CORRENTE - Piauí, foi pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, porsentença datado de 26 de novembro de 2014. Vistos, etc...Diante do exposto, confirmo a liminar, para DECRETAR a interdição de IRACEMA DE JESUS E SILVA, já qualificada,declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida Civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curador o seu tio, Sr. EDINELIO PEREIRA DA SILVA, nos termos do § 3º, art. 1.775, do Código Civil, que deverá prestar compromisso, dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que o interditando não possui bens. Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino.

9.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
PROCESSO Nº 0000732-34.2014.8.18.0027
CLASSE: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: A. A. R.
Requerido: N. R. F.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CORRENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6227) do teor da sentença cujo dispositivo segue transcrito: *Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de N. R. F., Brasileira, filha de A. A. R. e J. J. F., residente e domiciliada na Localidade Buriti Grande, Zona Rural, CORRENTE - PIAUÍ, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1.767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora a sua genitora, A. A. R., sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a interditada e a requerente sejam proprietárias de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na impressa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavre-se o respectivo Termo de Curatela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 22ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C...* E para constar, Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES, Servidor designado pela CGJ/CEAS, digitei e conferi o presente aviso. CORRENTE, 25 de fevereiro de 2016.

9.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000561-14.2013.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: ROSA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Interditando: MÁRCIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ROSA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , viúva, portadora do RG nº 406.032 SSP-DF e do CPF nº 138.812.723-72 , residente e domiciliado(a) em RUA AUGUSTA, 2375, CENTRO, CORRENTE - Piauí, pelo Juiz de Direito desta Comarca **Dr. Carlos Marcello Sales Campos**, por sentença datado de 23 de janeiro de 2015. Vistos, etc...Diante do exposto,

DECRETO a interdição de **MÁRCIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, já qualificada, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora **ROSA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, nos termos do § 3º, art. 1.775 e 1.767, ambos, do Código Civil, que deverá prestar compromisso, dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que o interditando não possui bens. Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 15 de fevereiro de 2016 (15/02/2016). Eu, _(Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

9.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000006-27.2004.8.18.0119
CLASSE: Interdição
Interditante: JUDY CORDEIRO ALVES E SILVA
Interditando: MANOEL ALVES DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JUDY CORDEIRO ALVES E SILVA, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , portadora do RG nº 1072.411 SSP-PI e do CPF nº 600.520.273-17 , residente e domiciliado(a) em RUA BEIRA RIO, CENTRO, CORRENTE - Piauí, foi pelo Juiz de Direito desta Comarca **Dr. Carlos Marcello Sales Campos**, por sentença datado de 23 de janeiro de 2015. Vistos, etc... Diante do exposto, DECRETO a interdição de **MANOEL ALVES DOS SANTOS**, nos termos do § 3º, art. 1.775 e 1.0776, ambos, do Código Civil, que deverá prestar compromisso, dispensando-lhe a especialização da hipóteca legal, eis que o interditando não possui bens. Atendendo ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diario da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Corrente-PI, 23 de janeiro de 2015. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 15 de fevereiro de 2016 (15/02/2016). Eu, _(Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

9.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000019-21.2007.8.18.0119
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: BRENDA DA SILVA GOMES
Requerido: GEREMIAS MOREIRA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO 30 dias
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela menor B. S. G., representada por sua genitora Manusia da Silva Pereira, em face de GEREMIAS MOREIRA GOMES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de VALDELICE MOREIRA DE SOUSA e MÁRIO BRITO GOMES, residente e domiciliado(a) em QUADRA ACAMPAMENTO PACHECO FERNANDES, RUA SERGIPE, CASA 07,, VILA PLANALTO, BRASÍLIA/DF, ficando por este edital citada a parte suplicada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à ação, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino

9.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000715-03.2011.8.18.0027
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MÁRIO ROBERTO LEMOS GUERRA
Réu: RAFAEL DA COSTA FEITOSA
EDITAL DE CITAÇÃO 20 dias
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MÁRIO ROBERTO LEMOS GUERRA, em face de RAFAEL DA COSTA FEITOSA, brasileiro, solteiro, pessoa jurídica com CGC nº 12765987/0001-14, empresa com sede na Fazenda Mocambo, zona rural, Floriano/PI e, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à ação, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por 02(duas) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino

9.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000363-06.2015.8.18.0027
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ ALVES DE SOUZA
Réu: MARIA PERPÉTUA LEITE DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO 30 dias
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSÉ ALVES DE SOUZA, em face de MARIA PERPÉTUA LEITE DE SOUZA, brasileira, residente em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à ação, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino

9.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000014-33.2006.8.18.0119
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MICHELE GABRIELE ALVES DOS SANTOS
Requerido: JARDÊNIO PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO 30 dias
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M. G. A.DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de CATIA REGINA ALVES DE SOUSA e JARDÊNIO PEREIRA DOS SANTOS, em face de JARDÊNIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, ciom endereço nos autos QUADRA 202, CONJ.J, CASA 13, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, e ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à ação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino

9.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000343-06.2010.8.18.0119
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: LIVIA RAQUEL N. DE SOUZA
Executado(a): JILMARDES PULGA DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO 30 dias
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (**DIA POR EXTENSO)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por NELMA N. DE SOUZA DO NASCIMENTO em face de JILMARDES PULGA DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, com endereço nos autos à Rua 73, Quadra 160, Lote 26 - Valparaízo II, Pacaembu - Goiás, ficando por este edital citada a parte suplicada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à ação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) diasno Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino.

9.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000247-34.2014.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: ROSA FRANCISCA AQUINO DOS REIS
Interditando: ANIÉRIO FRANCISCO AQUINO DOS REIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 1ª publicação
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI,a Ação acima referenciada, proposta por ROSA FRANCISCO AQUINO DOS REIS, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 12595743-26, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 967.889.253-72, residente e domiciliada no POVOADO TIGRE, CORRENTE - Piauí, foi pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, porsentença datado de 23 de janeiro de 2015. Vistos, etc...Diante do exposto, confirmo a liminar, para DECRETAR a interdição de ANIÉRIO FRANCISCO AQUINO DOS REIS, já qualificada,declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida Civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora, ROSA FRANCISCA AQUINO DOS REIS, nos termos do § 3º, art. 1.775, do Código Civil, que deverá prestar compromisso, dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que o interditando não possui bens. Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016).Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino.

9.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000069-56.2012.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA HELENA DE SOUZA E SILVA
Interditando: RENATO DE SOUZA CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 1ª publicação
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI,a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA DE SOUZA E SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 1.388.317, SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 680.637.763-72, residente e domiciliada à RUA BENJAMIN NOGUEIRA, Nº 80 - CENTRO, CORRENTE - Piauí, foi pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, porsentença datado de 18 de junho de 2014. Vistos, etc...Diante do exposto, confirmo a liminar, para DECRETAR a interdição de RENATO DE SOUZA CARVALHO, já qualificada,declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida Civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora a sua genitora, MARIA HELENA DE SOUZA E SILVA, nos termos do § 3º, art. 1.775, do Código Civil, que deverá prestar compromisso, dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que o interditando não possui bens e a requerente sejam proprietários que a justifiquem. Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito . E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino.

9.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000020-98.2010.8.18.0119
CLASSE: Interdição
Interditante: TEULINA PINHEIRO DE SÁ VIANA
Interditando: JOÃO DOMINGOS PINHEIRO VIANA
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª publicação
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI,a Ação acima referenciada, proposta por TEULINA PINHEIRO DE SÁ VIANA, Brasileiro(a),Casado(a) , filho(a) de JORCELINA SOUZA DE SÁ e PEDRO PINHEIRO DE SÁ, portadorado RG nº 3.003.392 SSP-PI e do CPF nº 028.099.973-90, residente e domiciliado(a) emFAZENDA CORRENTINA, ZONA RURAL, CORRENTE - Piauí , foi pelo Juiz de Direitodesta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, por senternça datado de 26 denovembro de 2014. Vistos, etc... Diante do exposto, confirmo a liminar, para DECRETAR ainterdição de JOÃO DOMINGOS PINHEIRO VIANA, jé qualificado, declarando-oabsolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II,do Código Civil, nomeando-lhe curadora a sua mãe, Srª TEULINA PINHEIRO DE SÁVIANA, nos termos do § 3º, art. 1.775 do Código Civil, que deverá prestar compromisso,dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que o interditando não possui bens.Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do CódigoCivil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diário daJustiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass) Dr. Carlos Marcello SalesCampos. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nãopossam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado noDiário de Justica e afixado na forma da Lei.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2016 (24/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino.

9.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000249-04.2014.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: ALESSANDRO BARROS DA SILVA

Interditando: ATANILSON BARROS DA SILVA
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ALESSANDRO BARROS DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA FÉLIX CASACA,, BAIRRO VERMELHÃO, CORRENTE - Piauí em face de ATANILSON BARROS DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ERNILDA BARROS DA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA FÉLIX CASACA,, BAIRRO VERMELHÃO, CORRENTE - Piauí,foi pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Carlos Marcello Sales Campos, porsentença datado de 18 de agosto de 2015. Vistos, etc.. DECRETO A INTERDIÇÃO deATANILSON BARROS DA SILVA, brasileiro, filho de ERNILDA BARROS DA SILVA,residente e domiciliado na Rua FELIZ CASACA, BAIRRO VERMELHÃO,CORRENTE-PIAUÍ, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atosda vida civil, na forma do art. 3º, § II, do novo Código Civil e de acordo com o art. 1.767 eseguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador o seu irmão, ALESSANDROBARROS DA SILVA, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipotecalegal por não constar que o interditando e o requerente sejam proprietarios de bens que ajustifique. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art.123. III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensalocal e pelo Orgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Ass) Dr. CarlosMarcello Sales Campos. Juiz de Direito.. E para que chegue ao conhecimento dosinteressados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital queserá publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nestaCidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2016(24/02/2016). Eu, ___(Rayana Soares Moura), Auxiliar judicial designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei,subscrevi e assino.

9.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE
Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI
PROCESSO Nº 0000415-36.2014.8.18.0027
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
Interditando: MARIA RITA CRISÓSTOMO DE SOUZA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO
O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI,a Ação acima referenciada, proposta por JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA,Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA RITA RODRIGUES DA CUNHA e ALTINO DESOUZA, residente e domiciliado(a) em DATA SANTA MARTA, LOCALIDADE SANTALUZIA, , CORRENTE - Piauí, foi pelo Juiz de Direito desta Comarca Dr. Carlos MarcelloSales Campos, por sentença datado de 26 de novembro de 2014. Vistos, etc.. DECRETARa interdição de MARIA RITA CRISÓSTOMO DE SOUZA, já qualificado, declarando-oabsolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II,do Código Civil, nomeando-lhe curador o seu filho o Sr. JOSÉ LUIZ RODRIGUES DESOUZA, nos termos do § 3º, art. 1.775, do Código Civil, que deverá prestar compromisso,dispensando-lhe a especialização da hipoteca legal, eis que o interditando não possui bens.Atendendo ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III,do CódigoCivil, proceda-se a inscrição da sentença no Registro Civil e publique-se no Diário daJustiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias . E para que chegue aoconhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido opresente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2016 (24/02/2016). Eu, __ (Rayana Soares Moura), Auxiliar Judical designada por portaria da Corregedoria/CEAS digitei, subscrevi e assino.

9.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
PROCESSO Nº 0000080-69.2005.8.18.0047
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ALCINEIDE FERREIRA MARTINS, J.M.A.J.
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA, OAB/PI nº 220/99-A, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o Laudo Pericial, juntados aos autos, fls.107/120. E para constar, Eu, EVA EXCELSA PEREIRA BARROS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 05 de março de 2016.

9.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000576-83.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAQUIM FRANCISCO DE MATOS
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WILLIANS LOPES FONSECA (OAB/PIAUÍ Nº 8658) para se manifestar sobre a petição de fls. 91/122 dos presentes autos, apresentado pela parte requerida. E para constar, Eu, JOSEFA EMILIA NETA PEREIRA SOARES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 5 de março de 2016.

9.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000685-63.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ARIALDENE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GERALDO JUNIOR ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11351)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GERALDO JUNIOR ROCHA ALMEIDA (OAB/PIAUÍ

Nº 11351) para que informe no prazo legal, novo endereço para citação do requerido, tendo em vista a correspondência encaminhada com o endereço fornecido ter sido devolvida, a esta secretaria. E para constar, Eu, JOSEFA EMILIA NETA PEREIRA SOARES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 5 de março de 2016.

9.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000866-64.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALCIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):FELIPE SOARES DIAS FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 12455) para que informe no prazo legal, novo endereço para citação do requerido, tendo em vista a correspondência encaminhada com o endereço fornecido ter sido devolvida, a esta secretaria. E para constar, Eu, JOSEFA EMILIA NETA PEREIRA SOARES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 5 de março de 2016.

9.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000855-35.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE (OAB/PIAUÍ Nº 5785) para que informe no prazo legal, novo endereço para citação do requerido, tendo em vista a correspondência encaminhada com o endereço fornecido ter sido devolvida, a esta secretaria. E para constar, Eu, JOSEFA EMILIA NETA PEREIRA SOARES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 5 de março de 2016.

9.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

1ª Publicação
AVISO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO(Vara Única de CRISTINO CASTRO)
PROCESSO Nº 0000565-88.2013.8.18.0047
CLASSE: Interdição
Interditante: ELIZA EVARISTO MENDES
Interditando: EDSON MENDES DO NASCIMENTO, USLEY MENDES DO NASCIMENTO
DE ORDEM do EXMO. Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da Vara Única de Cristino Castro-PI, uma ação de INTERDIÇÃO - Proc. nº 000565-88.2013.8.18.0047, em que é requerente a Sra.ELZA EVARISTO MENDES e requerido os Srs. EDSON MENDES DO NASCIMENTO e USLEY MENDES DO NASCIMENTO, residentes e domiciliados na Rua João Paz de Araújo, 29, município de Cristino Castro-PI, tendo sido decretada por sentença deste Juízo datada de 22/01/2016 a INTERDIÇÃO dos Srs. EDSON MENDES DO NASCIMENTO e USLEY MENDES DO NASCIMENTO em razão de saúde mental(CID: F-20) e não dispondo portanto de condições de reger sua pessoa e exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua Curadora a Sra. ELIZA EVARISTRO MARTINS, brasileira, viúva, lavradora, RG nº 928.490 SSP-PI, CPF nº 381.059.181-53, consta ainda da sentença de fls. 55/57 deste MM. Juiz que a Curadora "não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos ou que venha a receber de entidade previdenciaria, deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar dos interditos". E para que não se alegue ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado cópia no local de costume.
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis. Eu, Maria Nascimento Eufrauzino Mendes, Analista Judicial da Vara, digitei o presente edital. Cristino Castro, 04 de março de 2016.

9.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
PROCESSO Nº 0000159-96.2015.8.18.0047
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO MARCOS FERREIRA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES (OAB/PIAUÍ Nº 8748) da contestação e documentos de fls. 24/54 bem como da petição de fls. 57/148 juntada nos autos supra. E para constar, Eu, MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 7 de março de 2016.

9.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000750-58.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ISA DE SOUZA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 8837) para se manifestar no prazo legal, sobre a Contestação de fls.20 /57 dos presentes autos, apresentado pela parte requerida. E para constar, Eu, JOSEFA EMILIA NETA PEREIRA SOARES, Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 7 de março de 2016.

9.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
PROCESSO Nº 0000071-29.2013.8.18.0047
CLASSE: Alvará Judicial
Requerente: MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS
Réu:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE ANTONIO ALVES DE POVOA (OAB/CEARÁ Nº 6759) da petição de fls. 22, enviada pelo BANCO BRADESCO juntada nos autos supra. E para constar, Eu, MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 7 de março de 2016.

9.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
PROCESSO Nº 0000209-55.2013.8.18.0092
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: SIMPROSUL - SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO EXTREMO SUL DO PIAUÍ
Requerido: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CURIMATÁ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANDRÉROCHADESOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992) e CLEMILSON LOPES, OAB/PI 6512 - A. Para o conteúdo da decisão de fls.1.288/1.291, dos presentes autos. E para constar, Eu, ANTONIO VALDINO LUSTOSA FILHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. CURIMATÁ, 7 de março de 2016.

9.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0000610-55.2014.8.18.0048
CLASSE: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Indiciado: FRANCISCO FERNANDO COSTA LEAL
Vítima: IGOR RIBEIRO FERREIRA PAZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO FERNANDO COSTA LEAL, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de DELMA COSTA LEAL , residente e domiciliado(a) em RUA BARROCÃO, Nº 1420, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBÃO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Desta feita, tendo em vista a maioridade do infrator, acolho o parecer ministerial de fls. 27/28, para determinar o arquivamento destes autos, apos o cumprimento das formalidades legais cabíveis". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
DEMERVAL LOBÃO, 7 de março de 2016.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da DEMERVAL LOBÃO.

9.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
PROCESSO Nº 0000106-75.2016.8.18.0049
CLASSE: Relaxamento de Prisão
Requerente: JOSIMAR DE MACEDO CARVALHO
Réu:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO DE CASTRO SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROLANDIA GOMES BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 4455) da Decisão do acostada aos autos às fls. 17/18 a qual transcrevo"... **Posto Isto, em consonância com o referido parecer Ministerial, considerando as provas constantes dos autos, hei por bem em DENEGAR o pedido, recomendando o acusado Josimar de Macedo Carvalho, ora requerente, na prisão em que se encontra face a sua necessidade em garantia da ordem pública, por envolver crime doloso, temor intenso da sociedade, e como medida acauteladora para assegurar as referidas investigações - com fundamento nos dispositivos legais citados e jurisprudências dominantes, assim como em conformidade com a aludida renovação nos autos do processo de nº 097-16/2016 - às fls. 38/39. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 22 de fevereiro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO**. E para constar, Eu, EULINO PIRES SILVA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ELESBÃO VELOSO, 7 de março de 2016.

9.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002526-84.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL BATISTA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.99. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001298-74.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MANOEL DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.100. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002498-19.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGAS FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002500-86.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ COELHO RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.102. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001497-96.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSE DE JESUS LIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.103. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002000-20.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.104. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002529-39.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA JOSE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.105. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002029-70.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001924-93.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016" E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.107. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001936-10.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CINEAS BARROSO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016" E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001276-16.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA GORETE SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001880-74.2015.8.18.0050

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IZIDORIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001945-69.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA IZIDORIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001855-61.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CATARINA SENA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001999-35.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE NAZARÉ COSTA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001369-76.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS VENTURA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002111-04.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ZENEIDA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.115. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001929-18.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGAS FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.116. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001402-66.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO RURAL S. A.
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002082-51.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do teor do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016". E para constar, Eu, ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002370-96.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000532-21.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA FERREIRA BARROS
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA -PI
Advogado(s):

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURILIO PIRES QUARESMA (OAB/PIAUÍ Nº 9642), para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito. E para constar, Eu, EUDO DE ARAÚJO FORTES,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002326-77.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA SAMPAIO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.121. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002353-60.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ONEIDE DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002351-90.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.123. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001930-03.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.124. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001941-32.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BERNARDO RODRIGUES SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente,

procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001919-71.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO BRAGA MARTINS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.126. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002369-14.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001068-08.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA REZENDE
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO -DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 208499)
Réu: BANCO SOFISA
Advogado(s): LIA DAMO DEDECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 207407)
Considerando a penhora do valor objeto do pedido de cumprimento da sentença, intime-se o demandado, por seu advogado, a apresentar impugnação no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Após, voltem-me conclusos.

9.128. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001978-59.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TEODORA MARIA DE AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.129. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002386-50.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002041-84.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENEDITA DE JESUS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001927-48.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MORAES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.132. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001907-57.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.133. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001922-26.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO CUNHA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.134. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001925-78.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.135. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001994-13.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.136. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001900-65.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA NILZA BORGES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.137. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001998-50.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DUARTE DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001921-41.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: JOSENILSON SILVA SAMPAIO
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURILIO PIRES QUARESMA (OAB/PI Nº 9.642) e NARJARA BORGES AMORIM (OAB/PI Nº 10109) do despacho de fls. 88 cujo teor segue transcrito: "(...) Intimem-se as partes a apresentarem rol de testemunhas a depor em Plenário, no prazo de cinco dias, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Transcorrido referido prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos. Esperantina, 22 de fevereiro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito. (...). E para constar, Eu, VITÓRIO NEIVA DE ALENCAR,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002354-45.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002355-30.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570), do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. Esperantina-PI, 02 de Março de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito." E para constar, Eu, RODRIGO FONSECA RAMOS FURTADO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 7 de março de 2016.

9.141. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
PROCESSO Nº 0002396-63.2015.8.18.0028
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: ANA PAULA BRITO DE SOUSA CARVALHO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826) do despacho de fls. 46 a seguir transcrito: "Vistos. Diga ao exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 41/42. Após, conclusos. FLORIANO, 29 de fevereiro de 2016 RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO". E para constar, Eu, Leonardo Cipriano Carvalho,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. FLORIANO, 7 de março de 2016.

9.142. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0001219-98.2014.8.18.0028
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS GONÇALVES DE SOUZA
Interditando: MANOEL MARTINS DE SOUZA
EDITAL DE SENTENÇA 1ª PUBLICAÇÃO

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma Ação de Interdição, nº 0001219-98.2014.8.18.0028, proposta por MARIA DE JESUS GONÇALVES DE SOUZA em face MANOEL MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.241.500, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 151.087.273-87, residente e domiciliado no Povoado Boqueirão, s/nº - Zona Rural, Floriano/PI, a quem o MM Juiz decretou a curatela definitiva da requerida, conferindo à requerente os cuidados e as obrigações pertinentes, com supedâneo nas menções dos arts. 446, I, e 447, CCB e 1.117 e ss., do CPC. Tudo de conformidade com a sentença prolatada às fls. 37/38, datada em: 09/09/2015. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital publicando por 03 (três) vezes, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de 10 (dez) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, aos quinze (15) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,____, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial da 3ª Vara o digitei.
MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
Juiz de Direito - 3ª Vara

9.143. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0000242-43.2013.8.18.0028
CLASSE: Interdição
Interditante: ANA MARIA ROCHA FERNANDES SILVA
Interditando: SATURNINO FERNANDES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 1ª publicação

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma Ação de Interdição, nº 0000242-43.2013.8.18.0028, proposta por ANA MARIA ROCHA FERNANDES SILVA em face SATURNINO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador aposentado, portador do RG nº 2.900.057, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 428.886.723-72, residente e domiciliado à Rua Eugênio Bozon, nº 617-, Floriano/PI, a quem o MM Juiz decretou a curatela definitiva da requerida, conferindo à requerente os cuidados e as obrigações pertinentes, com supedâneo nas menções dos arts. 446, I, e 447, CCB e 1.117 e ss., do CPC. Tudo de conformidade com a sentença prolatada às fls. 49/50, datada em: 26/10/2015. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital publicando por 03 (três) vezes, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de 10 (dez) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Da-do e passado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, aos dezesseis (16) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,____, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial da 3ª Vara o digitei.

MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
Juiz de Direito - 3ª Vara

9.144. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0001652-39.2013.8.18.0028
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO ROCHA DOS SANTOS, MARIA DOLORES ROCHA DOS SANTOS
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA 1ª publicação

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma Ação de Interdição e Curatela, nº 0001652-39.2013.8.18.0028, proposta por MARIA AMPARO ROCHA DOS SANTOS em face de MARIA DOLORES ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador do RG nº 0.564.996, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 287.383.303-34, residente à Rua Djalma Nunes, nº 266 - São Borja, Floriano/PI, a quem o MM Juiz decretou a curatela definitiva da requerida, conferindo à requerente os cuidados e as obrigações pertinentes, com supedâneo nas menções dos arts. 446, I, e 447, CCB e 1.117 e ss., do CPC. Tudo de conformidade com a sentença prolatada às fls. 38/39, datada em: 09/09/2015. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital publicando por 03 (três) vezes, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, com intervalo de 10 (dez) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 16 de fevereiro de 2016 (16/02/2016). Eu, ___, Rayana Soares Moura, Auxiliar Judicial digitei da 3ª Vara subscrevi e assino.

9.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000900-27.2015.8.18.0051
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1189-A), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PARAÍBA Nº 1853-A)
Réu: FRANCISCA EVA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
[...] ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE A IPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

9.146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000263-81.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA EVA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 983)
[...] ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, afasto a preliminar suscitada e JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 269, I do CPC.
Revogo a medida liminar anteriormente concedida às fls. 34/36.
Condeno a parte requente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento).
Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual deixo fica suspensa a cobrança das custas processuais.
Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

9.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000006-24.2010.8.18.0052
CLASSE: Interdição
Interditante: PACITA ALVES DA SILVA
Interditando: IZÂNIO ALVES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IZÂNIO ALVES DA SILVA, brasileiro(a) , solteiro, residente e domiciliado na LOCALIDADE BREJO DA LAGOA, município de GILBUÉS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000006-24.2010.8.18.0052 em trâmite pela Vara Única da Comarca de GILBUÉS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **PACITA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada , filha de MARIA ROSA ALVES DA SILVA e JOSIAS CLAUDIO DA SILVA, residente e domiciliado na LOCALIDADE BREJO DA LAGOA, município de GILBUÉS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ERICK LUSTOSA FIGUEIREDO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
GILBUÉS, 26 de fevereiro de 2016.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da GILBUÉS.

9.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
PROCESSO Nº 0000192-05.2014.8.18.0053
CLASSE: Exceção de Incompetência
Autor: ADÂNIA DE FÁTIMA AZEVEDO COSTA
Réu: SANDRO SILVA COSTA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCELO BORGES DE SOUSA(OAB/GOIÁS Nº 33853); MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832), da r. decisão de fls.27/28, prazo de lei. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 7 de março de 2016.

9.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
PROCESSO Nº 0000212-59.2015.8.18.0053
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: HERCILIO JOSÉ DO BOMFIM
Réu: MARIA DO AMPARO ROCHA BOMFIM
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11892), a comparecer a audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas, designada oara o dia 16/03/2016, às 13:30 horas, Fórum local. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 7 de março de 2016.

9.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000265-08.2013.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: IVANETE FRANÇA DE SOUSA
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 6912/09), para no prazo de 10 (dez) dias, informar se ainda tem interesse no feito, bem como requerer o que entenda necessário para o bom andamento do feito. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000205-35.2013.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA BALBINA DOS SANTOS
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAYLA LEAL LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 9279), para apresentar alegações finais. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000318-86.2013.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO JOÃO DA SILVA
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLA DA PRATO CAMPOS OAB/SP 156.844, para efetuar o pagamento de valor apurado pelo requerente fls. 61, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do art. 475-J, do CPC, alteração dada pela Lei nº 11.232/2005, de 22/12/2005. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000461-41.2014.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA LUCIA QUARESMA MOURA
Réu: BANCO VOTORANTIM
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PIAUÍ Nº 7048), para juntar o instrumento procuratório original no prazo de 15 (quinze) dias, obedecendo ao prazo limite estabelecido no disposto do art. 37 do CPC, sob pena de nulidade do processo. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

PROCESSO Nº 0000376-55.2014.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO PIMHEIRO DE MENESES
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVAGELISTA (OAB/PIAUÍ Nº 5371), para que comprove os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (03) três meses anteriores e posteriores aos supostos fatos, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos pela parte autora. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE INHUMA
Praça João de Sousa Leal, 545, Centro, INHUMA-PI
PROCESSO Nº 0000036-24.2008.8.18.0054
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISCA PEREIRA LIMA
Interditando: FRANCISCO EVALDO PEREIRA DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de INHUMA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a todos quantos interessar possa, da sentença de interdição de FRANCISCO EVALDO PEREIRA DE SOUSA, dos autos. nº 0000036-24.2008.8.18.0054. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de INHUMA, Estado do Piauí, aos 26 de fevereiro de 2016 (26/02/2016). Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, Escrivão(ã), o digitei, e eu, GILMÁRIO BORGES DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca de INHUMA

9.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000397-02.2012.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SILVESTRE MANOEL DA ROCHA
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): TIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212); Para que comprove num prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato dos meses posteriores aos supostos fatos (data de início do (s) suposto (s) contrato (s) mencionados (s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora; e CELSO HENRIQUE SANTOS OAB/ RS 88.682-A; WILLIAM BATISTA NESIO OAB/RS 88.681-A; IVAN MACEDO DE ANDRADE MOREIRA OAB/ RS 88.680-A, para comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, o depósito de valores na conta do requerente, bem como juntar o (s) contrato (s) físico, se for o caso, e demais documentos pertinentes. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000339-62.2013.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ LAVINO FILHO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732); para que comprove num prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato dos meses posteriores aos supostos fatos (data de início do (s) suposto (s) contrato (s) mencionados (s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora; e FELIPE GAZOLA MARQUES OAB/MG 76.696, para comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, o depósito de valores na conta do requerente, bem como juntar o (s) contrato (s) físico, se for o caso, e demais documentos pertinentes. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000438-95.2014.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MIRANDA MATOS
Réu: BANCO MERCANTIL
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PIAUÍ Nº 7048), para regularizar a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

PROCESSO Nº 0000334-40.2013.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO LIMA
Réu: BANCO BGN S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09), para que comprove num prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato dos meses posteriores aos supostos fatos (data de início do (s) suposto (s) contrato (s) mencionados (s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora; e ANTONIO HARTEN FILHO OAB/ PE 19.357, para comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, o depósito de valores na conta do requerente, bem como juntar o (s) contrato (s) físico, se for o caso, e demais documentos pertinentes. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000457-38.2013.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOANA DE SOUSA PEREIRA
Réu: BANCO CIFRA L S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696, para que comprove o mencionado empréstimo, juntando também no prazo de 10 (dez) dias o **contrato realizado**, bem como o **comprovante de depósito do valor do empréstimo** em favor do promovente. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000164-05.2012.8.18.0054
CLASSE: Alvará Judicial
Requerente: DEUZUÍTA ALVES DA SILVA
Requerido: SUZANA DE SOUSA LIMA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 6912/09), para no prazo de 10 (dez) dias acostar aos autos as certidões negativas de débitos para as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000419-55.2015.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ELIELTON BARBOSA DA SILVA
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10014), para que comprove os fatos alegados com cópias do Laudo de Exame de Corpo de Delito Complementar, após a conclusão do tratamento e esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para a sua recuperação, tendo em vista a disponibilidade do mesmo pela parte autora. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000212-61.2012.8.18.0054
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO CECÍLIO DA SILVA
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 329300), para regularizar a representação processual, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000337-58.2014.8.18.0054
CLASSE: Alvará Judicial
Requerente: IRACEMA NONATA DE LUCENA SANTOS
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE LUCENA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 8494), Para juntar no prazo de 10 (dez) dias as declarações dos herdeiros não habilitados e acostar aos autos as certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de indeferimento. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
PROCESSO Nº 0000473-55.2014.8.18.0054

CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO JOSE DE ARAUJO
Réu: BANCO BMG S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de INHUMA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EXPEDITO COSTA JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JULIO CESAR DOS REIS (OAB/PIAUÍ Nº 6443), Para que comprove num prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato dos meses posteriores aos supostos fatos (data de início do (s) suposto (s) contrato (s) mencionados (s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora. E para constar, Eu, REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. INHUMA, 7 de março de 2016.

9.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
PROCESSO Nº 0000176-19.2014.8.18.0096
CLASSE: Interdição
Interditante: ZEOZETE MARIA DOS SANTOS SOUSA
Interditando: ELIZABETE DE SOUSA SANTOS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de IPIRANGA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 7580), para comperecer em audiência de Interrogatório (interdição), designadas nos autos do processo em epígrafe para **o dia 16/03/2016 às 08:30h**, na sala de audiências desta Comarca. E para constar, Eu, LILIANE DOS SANTOS FONTES,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. IPIRANGA DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
PROCESSO Nº 0000086-74.2015.8.18.0096
CLASSE: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MAURIENE DE JESUS MARTINS
Requerido: VALDINAR GUEDES DE SOUSA MOURA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de IPIRANGA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 7580), para comparecer em audiência de Interrogatório (interdição) que será realizada no dia 16/03/2016 às 09:30h, na Sala de Audiências deste Fórum. E para constar, Eu, LILIANE DOS SANTOS FONTES,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. IPIRANGA DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
PROCESSO Nº 0000209-09.2014.8.18.0096
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSE RIBAMAR MENDES
Interditando: ANTONIO DE MACEDO MENDES
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de IPIRANGA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2336), para comparecer em **audiência de interrogatório** do interditando, que será realizada no dia **16/03/2016 às 11:30h**, na Sala de Audiências deste Fórum. E para constar, Eu, LILIANE DOS SANTOS FONTES,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. IPIRANGA DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
PROCESSO Nº 0000058-09.2015.8.18.0096
CLASSE: Interdição
Interditante: SEBASTIÃO DIAS PEREIRA
Interditando: JOSE FRANCISCO DIAS DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de IPIRANGA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLAYD CORTEZ SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3449/01), para comparecer em **audiência de interrogatório** (interdição), designada nos autos do processo em epígrafe para o **dia 16/03/2016 às 10;30h,** na Sala de Audiências deste Fórum. E para constar, Eu, LILIANE DOS SANTOS FONTES,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. IPIRANGA DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000136-97.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CARMELITA AMÉLIA DA SILVA
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, oportunidade em que declaro inexistente a relação a relação jurídica entre as partes, firmado em nome da parte autor junto à empresa requerida, exclusivamente, no que refere ao objeto da presente ação. Em relação à devolução dos valores pagos independente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da parte autora, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a ressarcir em dobro, os valores independente pagos pela parte autora e recolhidos aos cofres da demandada, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Quanto ao pedido de danos morais formulado na inicial, JULGO PROCEDENTE, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$

2.000,00 (dois mil reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês (...). E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000160-28.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALCIONE FERREIRA MOURA
Réu: CLARO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405); ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC, oportunidade em que DECLARO inexistente a relação jurídica entre as partes, firmado em nome da parte autora junto à empresa requerida, exclusivamente, no que se refere ao objeto da presente ação (contrato 0000000904613392). Quanto ao pedido de danos morais formulado na inicia JULGO PROCEDENTE, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês. Advirta-se a empresa ré que não inclua o nome da requerente no SPC/SERASA e, caso já tenha inserido que seja imediatamente retirado, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Tal recomendação refere-se estritamente ao abjeto da presente ação (contrato 0000000904613392 (...). E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000197-55.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO COSTA
Réu: NATURA COSMETICOS S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648); EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311), do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC (...). E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000204-47.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS VICENTE DE SOUSA
Réu: BANCO BRADESCOFIN
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), **do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC, oportunidade em que DECLARO inixistente a relação jurídica entre as partes, firmando em nome da parte autora junto à empresa requerida, exclusivamente, no que se refere ao abjeto da presente ação. Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da parte autora, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, oportunidade em CONDENO a instituição demandada a ressarcir em dobro, os valores indevidamente pagos pela parte autora e recolhidos aos cofres da demandada, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros monetários de 1% ao mês a partir da citação. Quanto aos danos morais formulado na inicial, JULGO PROCEDENTE o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês (...).** E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000219-16.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIA DE OLIVEIRA MENDES
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648); ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9513), do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC, oportunidade em que DECLARO inexistente a relação jurídica entre as partes, com imediata cessação do contrato (cancelamento da linha questionada) e de cobrança no que se refere ao abjeto da presente ação. Quanto ao pedido de danos morais formulado na inicia JULGO PROCEDENTE, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês (...). E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000015-69.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: INÁCIA FERREIRA DE JESUS SENA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6261); ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para que o nome da parte autora seja retirada do SPC/SERASA. Em assim sendo, advirta-se a empresa ré que não inclua o nome da requente no SPS/SERASA e, já tenha inserido que seja imediatamente retirado, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Tal recomendação refere-se estreitamento ao objeto da presente ação (...). E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000153-36.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELEIDE DOS REIS GONÇALVES
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648); AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), **do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC (...).** E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
PROCESSO Nº 0000182-86.2015.8.18.0097
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ESPEDITO DA ANUNCIAÇÃO
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ISAÍAS COELHO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648); JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), **do inteiro teor da sentença, cujo passo a transcrever (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, oportunidade em que declaro inexistente eventual a relação jurídica entre as partes, com a imediata cessação de cobrança no que se refere oao objeto da presente ação. Quanto ao pedido de danos morais formulado na inicial, JULGO PROCEDENTE, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO a instituição demandada a pagar a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INCP e juros moratórios de 1% ao mês (...)**. E para constar, Eu, LAYSIO PASSOS DE SOUSA, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ISAÍAS COELHO, 7 de março de 2016.

9.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA
Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI
PROCESSO Nº 0000475-53.2013.8.18.0056
CLASSE: Interdição
Interditante: SEBASTIANA DE SOUZA MACHADO AVELINO
Interditando: MOISES DE SOUSA MACHADO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, uma Ação de Interdição ? Autos nº 0000475-53.2013.8.18.0056, em que é interditante SEBASTIANA DE SOUZA MACHADO AVELINO e interditando MOISES DE SOUZA MACHADO, nascido no dia 23/10/1932, brasileiro, solteiro, RG. Nº 2.440.399, CPF Nº 601.239.623-66, filho de Ramiro de Sousa Machado e Celsa Maria da Conceição, residente na Localidade Belo Horizonte, zona rural de Rio Grande do Piauí - PI, tendo sido decretada por sentença proferida pelo MM Juiz de Direito desta Comarca de Itaueira, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, datada de 21.01.2016, a interdição de MOISES DE SOUZA MACHADO, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado 03 vezes no Diário da Justiça, no intervalo de 10 dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis. (2016). Eu,aa.Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 15 de fevereiro de 2016 (15/02/2016). Eu, WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, o digitei, e eu, GILVANETE VIEIRA MARTINS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA

9.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA
Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI

PROCESSO Nº 0000416-65.2013.8.18.0056
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FERNANDA GLÓRIA DOS SANTOS SOUSA(MENOR), LUIZ DOS SANTOS, MARIA DO CARMO COSTA FONSECA
Réu: FRANCINALDO DE SOUSA E PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ITAUEIRA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, uma Ação de GUARDA em que são requerentes LUIZ DOS SANTOS FONSECA E MARIA DO CARMO COSTA FONSECA, brasileiros, casados, lavradores, residentes na localidade Triunfo, zona rural de Itaueira ? PI e requeridos FRANCINALDO DE SOUSA E PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS, ficando a requerida PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, filha de Bento Ribeiro dos Santos e Domingas Rodrigues dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido CITADA por este Edital, para os termo da ação, bem como para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, devendo informar hipossuficência e impossibilidade de contratar advogado, para que seja nomeado Defensor Público ou Dativo para patrocinar sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016). Eu, aa., Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, subscrevi.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz de Direito

9.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000675-23.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA DA SILVA
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526), do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciuo a cobrança.Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA,Analista Judicial, designada por portaria da Corregedoria/ CEAS,digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000647-55.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: PASCOAL TIAGO DA COSTA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico." E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS, digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000589-86.2013.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO MENDES DE SOUSA
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO (OAB/CEARÁ Nº 21906) do despacho de fls. 28, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Intime-se via Diário de Justiça Eletrônico.".. E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, analista Judicialdesignada por portaria da Corregedoria/CEAS, digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000659-69.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: PASCOAL TIAGO DA COSTA
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº

10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico."... E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS, di. E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000640-63.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERMANO ISIDORO DA COSTA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000639-78.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERMANO ISIDORO DA COSTA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico."... E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS, di. E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000649-25.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: PASCOAL TIAGO DA COSTA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico."... E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS, di. E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000641-48.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERMANO ISIDORO DA COSTA, BANCO VITORANTIM S.A
Réu:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PI 10.474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), ,digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000578-23.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MANOEL DA COSTA
Réu: BANCO ITAÚ S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 31, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS),digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000676-08.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000664-91.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL ISIDÓRIO DA COSTA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 29, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000669-16.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000576-53.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MANOEL DA COSTA
Réu: BANCO BRADESCO S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de

acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000677-90.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000645-85.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERMANO ISIDORO DA COSTA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Réu:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PI 10.474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 31, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000643-18.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERMANO ISIDORO DA COSTA
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 31, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS),MOURA, digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000632-86.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERMANO ISIDORO DA COSTA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 31, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e

conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
PROCESSO Nº 0000579-08.2014.8.18.0057
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MANOEL DA COSTA
Réu: BANCO BRADESCO S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JAICÓS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO DE LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 10474); MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526) do despacho de fls. 30, que em resumo possui o seguinte teor "....Nesse contexto, com esteio no Art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que acoste aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários das contas de sua titularidade, referentes aos 04 (quatro) meses que subsequentes ao início do contrato guerreado, bem como do mês em que se iniciou a cobrança. Outrossim, considerando que da narrativa dos fatos não decorre logicamente o pedido, inclusive contendo a petição inicial pedidos contraditórios, ora requerendo a declaração de inexistência, ora a declaração de nulidade, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima deferido, emendar a inicial, também sob pena de indeferimento. Intime-se via Diário de Justiço Eletrônico.". E para constar, Eu, LUZIA MARIA DE MOURA, Analista Judicial designada por portaria da Corregedoria/ CEAS), digitei e conferi o presente aviso. JAICÓS, 7 de março de 2016.

9.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
PROCESSO Nº 0000221-50.2008.8.18.0058
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Suplicado: ALFREDO TORRES DE SOUSA, GEOMAR DUARTE DE SOUSA, FRANCISCO DE PÁDUA RODRIGUES DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS ANTONIO MOURA MENDES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **MÁRCIA REGINA AQUINO XAVIER (OAB/PI 157/94-A) sobre sentença de fl. 176, que tem final teor:** *"DO EXPOSTO, em harmonia com o Ministério Público, conforme manifestação de fls. 174. e com fundamento no artigo 89. § 5g da Lei ng 9.099/95. declaro extintas as punibilidades de ALFREDO TORRES DE SOUSA. GEOMAR DUARTE DE SOUSA E FRANCISCO DE PÁDUA RODRIGUES DA SILVA, com relação aos fatos narrados nestes autos. Intimem-se e aquivem-se os autos. Jerumenha/Pi. 3/11/2015. A) Marcos Antônio Moura Mendes- Juiz de Direito."* E para constar, Eu, Katyucya Monteiro Ramos,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. JERUMENHA, 7 de março de 2016.

9.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS
Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI
PROCESSO Nº 0000341-39.2015.8.18.0029
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FABIO DOS SANTOS
Réu: FÁBIO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piaui, na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (QUINZEdias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em face de FÁBIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almerim-PA, solteiro, filho de Maria Luiza dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias. Conste-se que o réu poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Adverte-se que caso não seja apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la no prazo de 10(dez) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 7 de março de 2016 (07/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
JUIZ DE DIREITO

9.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS
Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI
PROCESSO Nº 0000002-17.2014.8.18.0029
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: I.S.D.N.
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piaui, na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (**QUINZE DIAS)**, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ficando por este edital citada a parte ré ISAIAS SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Teresina-PI, RG Nº 3485398-SSPPI, solteiro, desempregado, filho de Tereza Soares da Silva e Antônio Paulo do Nascimento, nascido em 27.03.1995, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para responder à acusação no prazo de 10(dez) dias. Anote-se que o réu poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intmação, quando necessário. Adverte-se que não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, fica desde logo nomeada a Defensoria Pública

Estadual. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 7 de março de 2016 (07/03/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
[juizCentralMandados]

9.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
PROCESSO Nº 0000156-82.2015.8.18.0099
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARA JACI DE ALMEIDA CASTRO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767). do despacho proferido nestes autos, a seguir transcrito: "Intimem-se as partes através de seu procurador para que informem acerca das provas que pretendem produzir. Landri Sales, 03/03/2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito". E para constar, Eu, PAULO BENVINDO DA SILVA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. LANDRI SALES, 7 de março de 2016.

9.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
PROCESSO Nº 0000243-38.2015.8.18.0099
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: A. L. DE S. S., O. DE S. B.
Executado(a): R. S. M.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038); do despacho proferido nestes autos, a seguir transcrito: " Cite-se o Réu, para contestar. LANDRI SALES, 3 de março de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz de Direito". E para constar, Eu, PAULO BENVINDO DA SILVA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. LANDRI SALES, 7 de março de 2016.

9.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
PROCESSO Nº 0000084-42.2008.8.18.0099
CLASSE: Procedimento Ordinário
Adjudicante: CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEINRICH SANDERS
Adjudicado: JOÃO LUIS DA ROCHA, ADALGISA MARIA PARENTE DA ROCHA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893); da sentença proferida nestes autos, a seguir transcrita: "Tratam os presentes autos de Ação de Execução de sentença proposta por CORNELIO ADRIANO SANDERS e ANI HEINRICH SANDERS, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/06 contra JOÃO LUÍS DA ROCHA, e ADALGISA MARIA PARENTE DA ROCHA. Às fls., 135 fora intimado o advogado constituído pela parte requerente para se manifestar sobre a ação, sendo que este mesmo devidamente intimado através do diário de justiça, passados mais de 30 dias, a parte requerente não se manifestou. Assim, configurado o abandono pessoal do requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Cível. Julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Intimem-se as partes através de seus advogados habilitados pelo Diário de Justiça. Após o trânsito, procede-se ao arquivamento com baixa necessária. Landri Sales, 16 de fevereiro de 2016.DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales". E para constar, Eu, PAULO BENVINDO DA SILVA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. LANDRI SALES, 7 de março de 2016.

9.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
PROCESSO Nº 0001150-41.2012.8.18.0059
CLASSE: Interdição
Interditante: ROSILENE PEREIRA VIEIRA
Interditando: MARCOS VIEIRA DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a quem interesar possa e o conhecimento desta pertencer do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe do seguinte teor; (DISPOSITIVO) .Ao lume do exposto, e do que mais dos autos consta, acolho o parecer do Ministério P úblico e, com suporte nos arts. 1.767 e seguintes, do CCB e 1.177 e seguintes do Estatuto Processual Civil Brasileiro, julgo PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição de MARCOS VIEIRA DA SILVA. Nomeio como sua curadora a Sra. ROSILENE PEREIRA VIEIRA, devendo praticar todos os atos de sua vida civil, além de administrar seus bens sem necessidade de especialização de hipoteca legal. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do CPC. Envie carta de intimação à curadora para fins de comparecimento e compromisso legal. Sem interesse recursal, após os cumprimentos pela secretaria, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. LUIS CORREIA, 4 de março de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.E para constar, Eu, JOÃO ALVES DA SILVA FILHO,Diretor(a) de Secretaria,digitei e conferi o presente aviso. LUIS CORREIA, 5 de março de 2016.

9.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
PROCESSO Nº 0000348-09.2013.8.18.0059
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: INEIZ FRANCISCA PESSOA
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELLEN CRISTINA CASSIMIRO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 8069) da sentença cujo dispositivo é o seguinte:A Administração de Luís Correia homologou o resultado final em 12 de julho de

2011, tendo o concurso prazo de validade por dois anos e, não tendo havido prorrogação do prazo, a validade do concurso se espirou em 13 de julho de 2013. No caso dos autos a administração informou que não há vagas em aberto, em nem há contratados exercendo as funções. Desta forma não há direito líquido e certo a ser resguardado. DISPOSITIVO.Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO com fulcro no artigo 269,Ido CPC.Ciência ao MP.LUIS CORREIA, 24 de novembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.E para constar, Eu, JOÃO ALVES DA SILVA FILHO,Diretor(a) de Secretaria,digitei e conferi o presente aviso. LUIS CORREIA, 5 de março de 2016.

9.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
PROCESSO Nº 0000271-37.2014.8.18.0100
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016).DO DESPACHO DE FL. 157. A SEGUIR TRANSCRITO:"Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Manoel Emídio, 02 de Março de 2016. TRHIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO".E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 4 de março de 2016.

9.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
PROCESSO Nº 0000193-43.2014.8.18.0100
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RHYLLARE KLELLY DA SILVA, CICEANE PEREIRA DA SILVA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9.230). DA SENTENÇA DE FLS. 18/18, AS EGUIR TRANSCRITA:"..Diante do exposto, julgo procedente o pedido. Condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada à autora, no valor de um salário mínimo, desde a citação. Condeno o réu também no pagamento dos atrasados, conforme cálculos a serem elaborados pelo setor competente, observada a prescrição qüinqüenal. Sobre as parcelas atrasadas incidirão juros de mora de 1,0% ao mês a contar da citação, e correção monetária a contar do vencimento, conforme Manual de Cálculos da Justiça Federal.Tendo em vista os requisitos do fumus boni iuris periculum in mora, concedoa tutela antecipada.Sem custas, ex vi legis.Condeno a ré, ainda, ao pagamento de honorários no percentual de 10% do valor das paracelas vencidas. P.R.I. Manoelo Emídio, 2 de Março de 2016.THIAGO ALELEUIA FEREIRA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COAMRCA DE MANOEL EMÍDIO.E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 4 de março de 2016. A CÓPIA INTEGRAL DA REFERIDA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA THEMIS WEB.

9.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
PROCESSO Nº 0000002-76.2006.8.18.0100
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ELIETE MAIRA DE SOUSA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767/96).DO DESPACHO DE FL. 215. A SEGUIR TRANSCRITO:" Intime-se a parte autora da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 4 de março de 2016.

9.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
PROCESSO Nº 0000033-23.2011.8.18.0100
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ODAIR ALVES DE ALMEIDA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767/96). DO DESPACHO 153 A SEGUIR TRANSCRITO:" Intime-se a parte autora da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 4 de março de 2016.

9.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
PROCESSO Nº 0000687-28.2016.8.18.0102
CLASSE: Interdição
Interditante: JOÃO BARBOSA DE MIRANDA
Interditando: LUCIMÁRIA BARBOSA DE MIRANDA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 260). Para ciência da audiência conforme despacho a seguir transcrito: " DESPACHO Gratuidade judiciária. Designo audiência de interrogatório para o dia 24 de maio, às 10:00 horas. Cite-se o interditado e intimem-se o pretenso curador e o Ministério Público. MARCOS PARENTE, 25 de fevereiro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE". E para constar, Eu, Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 7 de março de 2016.

9.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA(Vara Única de MARCOS PARENTE)
PROCESSO Nº 0000001-36.2016.8.18.0102
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: E.G.S, K. G.S.
Réu: E. G. B.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JAIRO DE SOUSA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 8222).Para comparecimento em audiência preliminar redesignada nos autos supra, para o no dia 30/03/2016, às 09:30horas. E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 7 de março de 2016.

9.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
PROCESSO Nº 0000689-95.2016.8.18.0102
CLASSE: Alvará Judicial
Requerente: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA
Requerido: CAIXA ECOMÔMICA FEDERAL
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EMÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2322). Do despacho proferido nos autos supra a seguir transcrito: " DESPACHO Intime-se a parte autora, por seu procurador, para que informe se fez o requerimento a que se refere o art. 3º do Decreto n.º 85.845/1981, além de apresentar comprovante do pagamento das custas ou da renda do autor no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. No mesmo prazo deverá incluir a Caixa Econômica no polo passivo da demanda, em caso de recusa injustificada do banco. O requerimento junto a intituição bancária é necessária para comprovação do interesse de agir, enquanto o comprovante de renda se justifica pela qualificação do autor, que indica auferimento de renda. MARCOS PARENTE, 1 de março de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE." E para constar, Eu, Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 7 de março de 2016.

9.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
PROCESSO Nº 0000035-84.2011.8.18.0102
CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: LUTEGARDES TRAJANO MOUSINHO, MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7658). Para contrarrazões no prazo de 15 dias. E para constar, Eu, Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 7 de março de 2016.

9.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
PROCESSO Nº 0000035-84.2011.8.18.0102
CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: LUTEGARDES TRAJANO MOUSINHO, MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540). Para contrarrazões no prazo de 15 dias. E para constar, Eu, Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 7 de março de 2016.

9.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

EDITAL DE SENTENÇA (Vara Única de MARCOS PARENTE)
PROCESSO Nº 0000112-54.2015.8.18.0102
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: J. P. S, L. P. S.
Réu: E.M.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). BRENO BORGES BRASIL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. E.M. para que fique ciência da sentença do MM. Juiz de Direito da comarca, conforme dispositivo final da sentença que se segue: " Diante do exposto, julgo procedente a demanda para condenar o réu ao pagamento de a título de alimentos definitivos o valor de 20% do salário-mínirno, a ser depositado na conta poupança da requerente até o dia 10 de cada mês, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Penal.Custas e honorários pelo requerido, na forma dos arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50.Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Publique-se e registre-se. Intime-se o réu pessoalmente desta sentença. Marcos Parente, 03 de março de 2016. Breno Borges Brasil-Juiz de Direito". E para constar, Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. MARCOS PARENTE, 7 de março de 2016.

9.216. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000429-46.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS
Advogado(s): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11537)
Réu: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIA**L, para condenar o Requerido ao pagamento dos valores devidos à Parte Autora, desde a sua posse no cargo de agente comunitáro de saúde até março de 2014, a título de adicional de insalubridade de 20% sobre os vencimentos básicos.
Sob a condenação deve incidir correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais desde a citação.

Sem custas, tendo em vista a isenção prevista na Lei Estadual n. 4.254/1998.
Condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa.
Intimações via DJPI.
Monsenhor Gi- PI, 04 de março de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

9.217. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000427-76.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11537)
Réu: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para condenar o Requerido ao pagamento dos valores devidos à Parte Autora, desde a sua posse até abril de 2015, a título de adicional de insalubridade de 20% sobre os vencimentos básicos.
Sob a condenação deve incidir correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais desde a citação.
Sem custas, tendo em vista a isenção prevista na Lei Estadual n. 4.254/1998.
Condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa.
Intimações via DJPI.
Monsenhor Gi- PI, 04 de março de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

9.218. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000428-61.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11537)
Réu: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para condenar o Requerido ao pagamento dos valores devidos à Parte Autora, desde a sua posse até maio de 2015, a título de adicional de insalubridade de 20% sobre os vencimentos básicos.
Sob a condenação deve incidir correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais desde a citação.
Sem custas, tendo em vista a isenção prevista na Lei Estadual n. 4.254/1998.
Condenoo Requerido ao pagamento de honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa.
Intimações via DJPI.
Monsenhor Gi- PI, 04 de março de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

9.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NAZARÉ DO PIAUÍ)
PROCESSO Nº 0000136-70.2015.8.18.0106
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: J.P.A.S.S., REP/ POR SUA GENITORA ANTONIA CÉLIA DA SILVA MIRANDA
Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, OAB/PI 2.934
Requerido: JOSÉ ANTONIO SOUZA SILVA FILHO
A Secretaria da Vara Única da Comarca de NAZARÉ DO PIAUÍ, de ordem da MMª. Juíza Dra.. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: EMANUEL NAZARENO PEREIRA, OAB/PIAUÍ Nº 2.934, DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia **30.03.2016, às 11:00h**, a ser realizada no Fórum de Justiça desta Comarca. E para constar, Eu, ISABEL CRISTINA LIMA CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. NAZARÉ DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.220. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
PROCESSO Nº 0000473-30.2014.8.18.0030
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: ADRIANO PEREIRA MARTINS
Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO
A Secretária da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Sr Advogado: **THYAGO BATISTA PINHEIRO OAB/PI Nº 7282**, **para tomar ciência da coleta do material genético para realização de exame pelo método de DNA, designada para o dia 20/04/2016 às 09h30min**, na Sala de Audiências do Fórum Local, nesta Comarca de Oeiras (PI), conforme despacho de fl. 37 exarada dos autos da ação em epígrafe. E para constar, Eu, Tarciana Maria dos Santos Rego, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 7 de março de 2016.

9.221. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
PROCESSO Nº 0000040-55.2016.8.18.0030
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: ALEX DA SILVA BARROS, MARCOS ANTONIO DA SILVA MATOS, MARCOS AURELIO MARTINS DA SILVA, MAURICIO ARLES DA SILVA MARTINS

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Henrile Francisco da Silva Moura - OAB/PI 6.118, para tomar ciência da decisão de fls. 301 a 303 dos autos do processo em epígrafe. E para constar, Eu, ANDRÉ DE MORAIS COSTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 7 de março de 2016.

9.222. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001456-29.2014.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSETH DE SOUSA RAMOS
Interditando: MARIA CLARISMAR RAMOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA CLARISMAR RAMOS, brasileira, solteira, filha de Maria Lourdes de Sousa Ramos e de Neuton Olímpio Ramos, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Parque Leste, Quadra C, Casa 04, Rodagem de Picos, OEIRAS - Piauí,** nos autos do Processo nº 0001456-29.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSETH DE SOUSA RAMOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.223. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001529-69.2012.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: RAIMUNDO RODRIGUES SOUSA
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Júlia narcisa Sousa Rocha e de Oleriano Rodrigues de Assunção, residente e domiciliado em localidade Melancias, zona rual de Oeiras/PI,** nos autos do Processo nº 0001529-69.2012.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDO RODRIGUES SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditado, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.224. NÃO INFORMADO - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000872-25.2015.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: LUIS AILTON VENTURA DA SILVA
Interditando: EDILENE DE MOURA SÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDILENE DE MOURA SÁ, brasileira, casada, filha de EVA BEZERRA DE SÁ e PEDRO ALCANTARA DE SÁ, residente e domiciliada em AV. FLORIANO PEIXOTO 501, RODAGEM DE FLORIANO, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000872-25.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIS AILTON VENTURA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço da interditada, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretári), digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.225. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000887-62.2013.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: VITORIA DIAS DE SOUSA ABREU

Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **WANDERSON ABREU DE SOUSA, brasieliro, solteiro, sem profissão, filho de Vitória Dias de Sousa Abreu e de Expedito Abreu de Sousa, residente e domiciliado na Rua Projetada 145, s/n, bairro Rodagem de Picos, Oeiras/PI,** nos autos do Processo nº 0000887-62.2013.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador VITORIA DIAS DE SOUSA ABREU, brasileira, casada, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.226. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000698-16.2015.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: TERESINHA BARBOSA DE MIRANDA
Interditando: MATHEUS BARBOSA DE MIRANDADE DEUS GONZAGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MATHEUS BARBOSA DE MIRANDA DE DEUS GONZAGA, brasileiro, solteiro, filho de TERESINHA BARBOSA DE MIRANDA e JOÃO DE DEUS GONZAGA, residente e domiciliado em AV. ANTÔNIO TAPETY, S/N, JUREMINHA, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000698-16.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador TERESINHA BARBOSA DE MIRANDA, brasileira, casada, filha de RAIMUNDA PEREIRA DE MIRANDA e MANOEL BARBOSA DE MIRANDA, residente e domiciliada em AV. ANTÔNIO TAPETY, S/N, JUREMINHA, OEIRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.227. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000076-68.2014.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: ANTONIA PEREIRA DE HOLANDA
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO HOLANDA RIBEIRO,brasileiro, casado, filho de Adélia de Sousa Holanda e de José Aprígio Ribeiro Mendes, residente e domiciliado na Rua Coronel Mundico Sá, nº 467, centro, Oeiras/PI** nos autos do Processo nº 0000076-68.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA PEREIRA DE HOLANDA, brasileira, casada, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.228. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000140-83.2011.8.18.0030
CLASSE: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: MARIA LUCIA MOURA DE ASSIS
Requerido: ANTONIO FRANCISCO MOURA DE ASSIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIO FRANCISCO MOURA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Sebastiana Moura de Assis e de José Gonçalves de Assis, residente e domiciliado na Av. Walburg Ribeiro, nº 579, bairro Oeiras Nova, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000140-83.2011.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido

nomeado curador MARIA LUCIA MOURA DE ASSIS, brasileira, casda, agente administrativo, residente e domiciliada no mesmo endereço do Interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.229. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000552-72.2015.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: ISABEL BISPO DE JESUS
Interditando: FELIPE DHEYSON BISPO DE FREITAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FELIPE DHEYSON BISPO DE FREITAS, brasileiro, filho de Maria Francisca de Freitas Bispo e de José Maria de Freiras (falecidos), residente e domiciliado em RUA DA COOPERATIVA, Nº 379,, FAZENDA, Santa Rosa - Piauí** nos autos do Processo nº 0000552-72.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ISABEL BISPO DE JESUS, brasileira, solteira, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.230. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0001735-49.2013.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: GRACIELLA SANTOS DE LIMA
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LENY DA SILVA SANTOS, brasileira, filha de Neuza Muniz dos Santos e Silva e de José Maria e Silva, residente e domiciliada no Conjunto Retiro, s/n, Bairro Planalto, Cajazeiras/PI,** nos autos do Processo nº 0001735-49.2013.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador GRACIELLA SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.231. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000427-75.2013.8.18.0030
CLASSE: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: JOÃO GOMES DE PINHO
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BENEDITO GOMES DA SILVA, brasieliro, solteiro, incapaz, filho de Maria de Jesus Pinho e de Joâo Gomes Pinho, residente e domiciliado no Povoado Oitis, muncipio de Colônia do Piauí -PI,** nos autos do Processo nº 0000427-75.2013.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANATÁLIA GOMES DA CUNHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Povoado Oitis, Colônia do Piauí-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.232. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0001442-79.2013.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: ALDENORA MONTEIRO DE MOURA
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO, brasieliro, solteiro, filho de Eva Maria de Holanda e de Otacílio Monteiro, residente e domiciliada na Praça Mafrense, nº 223, Centro, Oeiras/PI,** nos autos do Processo nº 0001442-79.2013.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ALDENORA MONTEIRO DE MOURA, brasileira, viúva, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.233. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000967-89.2014.8.18.0030
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA AUDEIDE ALMEIDA PACHECO
Interditando: BENAYWDE MARIA ALMEIDA PACHECO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
A Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BENAYWDE MARIA ALMEIDA PACHECO, brasileira, solteira, incapaz, filha de MARIA AUDEIDE ALMEIDA PACHECO E DE BENEDITO JOSÉ PACHECO, residente e domiciliada em AV. DES. CÂNDIDO MARTINS, 995, OEIRAS NOVA, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000967-89.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA AUDEIDE ALMEIDA PACHECO, brasileira, casada, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretário(a), digitei e subscrevo.
OEIRAS, 16 de fevereiro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

9.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
PROCESSO Nº 0000094-15.2015.8.18.0108 **CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário **Requerente:** JUSTIÇA PÚBLICA DE SIMPLICO MENDES-PI **Requerido:** LUIZ MARQUES FILHOO(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FERNANDO LIMA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 4.300), da DECISÃO de fls. 155/159 dos autos, com teor final a seguir transcrito: ?EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, em consonância do parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se ao juízo deprecado acerca da urgência do cumprimento da carta precatória, uma vez que se trata de réu preso. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 29 de fevereiro de 2016. Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito. E para constar, Eu, VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. PAES LANDIM, 7 de março de 2016.

9.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PAES LANDIM)
PROCESSO Nº 0000110-66.2015.8.18.0108 **CLASSE:** Procedimento Ordinário **Autor:** PATRICIA ALICE DA SILVA SANTOS **Réu:** ADÃO DIAS DE ARAÚJOO(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): o advogado DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PI Nº 5005), para comparecer à audiência Preliminar(art. 331 do CPC), designada para o dia **13 de abril de 2016, às 10:30 horas**, no Fórum Des. Matias Ribeiro de Sá, desta Comarca. E para constar, Eu, VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. PAES LANDIM, 7 de março de 2016.

9.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000054-35.2012.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: VALDONICE BISPO DOS REIS
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº

07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo der serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art.57, p. Único, da Lei Municipal nº 082/2001(Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90(noventa)dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00(cem reais) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00(cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação(art. 1º, do Decreto nº 20.910/1932); d) honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento),sobre o valor da condenação(art. 20, § 3º, dom Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação(406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, est6a sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.. Parnaguá, 19 de novembro de 2015. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB-PI Nº?3.161) DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

9.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000011-59.2016.8.18.0109
CLASSE: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: GABRIELA MOREIRA DO NASCIMENTO
Requerido: JEAN MOREIRA DO NASCIMENTO, TAINÂ KATRINI MOREIRA MACIEL E ALISSON CARLOS MOREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GABRIELA MOREIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a), filho(a) de ANA CLAUDIA CARLOS MOREIRA e CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) na RUA GERSONÉ MMACARENHAS Nº 1968, CENTRO, PARNAGUÁ - Piauí em face de JEAN MOREIRA DO NASCIMENTO, TAINÂ KATRINI MOREIRA MACIEL E ALISSON CARLOS MOREIRA, Brasileiros, residentes e domiciliados em em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, ____, Aldefran de Sousa Reis, Técnico Judicial, designado por portaria da Corregedoria, digitei, subscrevi e assino.

9.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000067-34.2012.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARCELO LEVY FERNANDES CASTRO
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na petição inicial para: **a)** determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante a implante o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, em grau médio, no percentual de 20% sobre o valor da remuneração à parte requerente; **b)** condenar o Município de Parnaguá a pagar adicional de insalubridade em grau médio no percentual de 20% (vinte por cento)do sobre o valor da remuneração, nos termos da legislação aplicável, retroativo a cinco anos do ajuizamento da ação; **c)** fornecer equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa)dias, a contar da intimação dessa sentença; **d)** condenar a parte ré em honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação(406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.. Parnaguá, 24 de fevereiro de 2016. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB-PI Nº?3.161) DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

9.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000049-13.2012.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ELIAS LIMA DOS REIS FILHO
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: **a)** condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art.57, p. Único, da Lei Municipal nº 082/2001 (Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; **b)** forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (cem reais) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **c)** recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1º, do Decreto nº 20.910/1932); **d)** honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação(art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação(406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, est6a sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I. Parnaguá, 19 de novembro de 2015. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB-PI Nº?3.161) DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

9.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000065-64.2012.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARA RÚBIA LIMA REGO
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na petição inicial para**a)** determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante a implante o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau médio, no percentual de 20% sobre o valor da remuneração à parte requerente; **b)** condenar o Município de Parnaguá a pagar adicional de insalubridade em grau médio no percentual de 20% (vinte por cento) do sobre o valor da remuneração, nos termos da legislação aplicável, retroativo a cinco anos do ajuizamento da ação; **c)** fornecer equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90(noventa)dias, a contar da intimação dessa sentença; **d)** condenar a parte ré em honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação(406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.. Parnaguá, 23 de fevereiro de 2016. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados **DR. FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB-PI Nº?3.161**) **DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505**) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

9.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000064-79.2012.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: VALTERAN DIAS LOPES
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para: **a)** determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante a implante

o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau médio, no percentual de 20% sobre o valor da remuneração à parte requerente; **b)** condenar o Município de Parnaguá a pagar adicional de insalubridade em grau médio no percentual de 20%(vinte por cento)do sobre o valor da remuneração, nos termos da legislação aplicável, retroativo a cinco anos do ajuizamento da ação; **c)** fornecer equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90(noventa)dias, a contar da intimação dessa sentença; **d)** condenar a parte ré em honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação(406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.. Parnaguá, 23 de fevereiro de 2016. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB-PI Nº?3.161) DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

9.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000066-49.2012.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOAQUIM PACHECO DOS SANTOS FILHO
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para: **a)** determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante a implante o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em grau médio, no percentual de 20% sobre o valor da remuneração à parte requerente; **b)** condenar o Município de Parnaguá a pagar adicional de insalubridade em grau médio no percentual de 20%(vinte por cento)do sobre o valor da remuneração, nos termos da legislação aplicável, retroativo a cinco anos do ajuizamento da ação; **c)** fornecer equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença; **d)** condenar a parte ré em honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação(406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, esta sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.. Parnaguá, 24 de fevereiro de 2016. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB-PI Nº?3.161) DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

9.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PARNAGUÁ
Rua Danton Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI
PROCESSO Nº 0000046-58.2012.8.18.0109
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: WASHINTON TRINDADE E SILVA
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE PARNAGUA - PIAUI
O DR. MARCUS KLINGER M. DE VASCONCELOS, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, etc,...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para determinar que o Município de Parnaguá/Pi, por meio de seu representante: a) condenar o município réu a pagar e implantar o adicional por tempo de serviço à parte requerente, nos termos dos art. 56, I, e art.57, p. Único, da Lei Municipal nº 082/2001(Estatuto dos Servidores Civis do Município de Parnaguá), conforme fundamentado nesta sentença; b) forneça equipamentos de proteção individual à parte requerente, para fins de uso efetivo quando estiver em labor em condições que exponham sua saúde a risco, em especial: protetor solar, guarda chuva e fardas, em até 90 (noventa) dias, a contar da intimação dessa sentença, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (cem reais) por cada dia de atraso, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) recolha as contribuições previdenciárias, observando-se a remuneração percebida por este e a prescrição quinquenal contada da propositura da ação (art. 1º, do Decreto nº 20.910/1932); d) honorários advocatícios pela parte ré, fixando estes em 10%(dez por cento),sobre o valor da condenação(art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil). Sem condenação em custas processuais, diante da isenção legal dos municípios. Sobre o valor das parcelas vencidas, incidirá juros no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação(406 e 405, do CC), e correção monetária pelo IPCA. À falta de valor certo da condenação, est6a sentença se sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia dessa sentença, para que se apure possível fraude de apropriação indevida de contribuição previdenciária. P.R.I.. Parnaguá, 19 de novembro de 2015. Ass) Dr. Marcus Klinger M. de Vasconcelos, Juiz de Direito?. Em consequência, fica os Srs. advogados DR. FLÁVIO ALMEIDA MARTINS (OAB-PI Nº?3.161) DR. MARLIO DA RIOCHA LUZ MOURA(OAB-PI Nº 4.505) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu,(José Ribamar de Sousa)Escrivão Judicial o digitei.

9.244. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0000220-68.2016.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: ERONDINA SILVA DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO Nº 231747) do despacho de fls. 23 dos autos supra, *in verbis*: "Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se." E para constar, Eu, LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.245. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0000826-67.2014.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: MARCOS ANTONIO DE SOUZA FREITAS
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDIMILSON KOJI MOTODA (OAB/SÃO PAULO Nº 231747) do despacho de fls. 55 dos autos supra, *in verbis*: "Indefiro o pedido de fls. 52/53. Intime-se o requerente, por seu advogado, para, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção, apresentar o endereço para citação da requerida, alertando para que, nos moldes do art. 282, II, CPC, compete à parte autora informar o endereço da parte ré, para fins de citação, sendo portanto, qualquer diligência nesse sentido realizada pela parte interessada, não competindo, portanto, ao órgão jurisdicional, tal encargo, de sorte que, se a parte autora não localiza o endereço, deve requerer por edital, nos moldes do art. 231, e seguintes do CPC. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se." E para constar, Eu, LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.246. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0000411-07.2002.8.18.0031
CLASSE: Monitória
Autor: V MACHADO & CIA LTDA, VIRGILIO NERIS MACHADO
Réu: ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO POVOADO TOURADA, ANTONIO JOAO SILVA DA ROCHA, FRANCISCO DE MORAIS SILVA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (oab/pi Nº 205-B) e LAERCIO NASCIMENTO (OAB/Nº 4064) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Julgo extinto a presente execução, com fundamento nos artigos 794, II, e 795 ambos do CPC. Custas pela parte requerida. Após o trânisto em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distibuição . P. R. I. Parnaíba-Pi, 18 de março de 2015. - Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa - Juíza de Direito da 3ª Vara Cível em substituição na 2ª Vara Cível.. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.247. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0001416-30.2003.8.18.0031
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIA PIRES SANTANA
Réu: SEBASTIAO VIEIRA DO NASCIMENTO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLOS ANTONIO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1393/83) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.248. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0003342-26.2015.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: FRANCIJANE DINIZ DE OLIVEIRA
Requerido: CLEMILSON DA COSTA GONÇALVES
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WILLIAM GOMES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 7302) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, pagamento das custas finais, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.249. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0001687-39.2003.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARCIO ANTONIO ARMOND DE SOUZA
Réu:
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº

1830/88) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.250. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0000568-53.1997.8.18.0031
CLASSE: Guarda
Autor:
Réu:
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (45/86-B) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Diante do exposto e do que mais dos autos constam. Defiro o pedido inicial. Para tanto, tome-se o compromisso de stilo e, a seguir, expeça-se a Provisão de guarda. Custas de Lei. P. R. I. Parnaíba, 06 de novembro de 1998 - Olímpi JOsé Passos Galvão - Juiz de Direito . E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.251. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0001986-79.2004.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RITA CÁSSIA NÓBREGA PORTELA
Réu: JOSE RIBAMAR CANDEIRA ARAUJO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ESPERIDIÃO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 868) para providenciar junto a Secretaria da 2ª vara Cível, pagamento das Custas finais, no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. E para constar, Eu, MARLINDA PESSOA ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.252. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0002138-49.2012.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CAMILLY NASCIMENTO DA SILVA DE SOUSA, MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA
Réu: WELLINGTON ALMEIDA DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): SARAH SOCORRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6203); FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234) da designação de audiencia para o dia 30/03/2016, às 10h, na sala de audiencias do forum local. E para constar, Eu, BRUNO MENESES DE OLIVEIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.253. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0002642-26.2010.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR
Réu: DUOMO S/A
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368); JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444). ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI N°3959) DA SEGUINTE DECISÃO DE FLS.360/367:" Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido contido na inicial a fim de que esta sentença produza todos os efeitos da declaraçao de vontade não emitida pelo alienante, suprindo a falta da escritura de venda e compra valendo como título ao requerente, a ser registrado perante o cartório do 1° ofício de notas e registros de imóveis (cartório Almendra) de Parnaíba- PI,no livro 3,n°14, fls.168V/169, sob n° de ordem 11.491, desde que satisfeitos os demais requisitos legais. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, com correção monetária desde o efetivo desembolso, além de honorários advocatícios do patrono do requerente, que ora arbitro, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3°, do Código de Processo Civil, em R$ 200,00 (duzentos reais). Transitada esta sentença em julgado, extraia-se carta de sentença, que constitui o título para registro(Lei n°6.015,art.221,inc.IV), junto ao Cartório do 1° Ofício de Notas e Registros de Imóveis desta cidade, devendo o Sr.oficial zelar pela observância do artigo 195 da lei n° 6.015/73 (princípio da continuidade).Em seguida,arquivem-se com a devida baixa na distribuição. P.R.I Parnaíba-PI, 04 de março de 2016 Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE Juiz Titular da 2° Vara Cível."E para constar, Eu, BRUNO MENESES DE OLIVEIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.254. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0004282-88.2015.8.18.0031
CLASSE: Incidente de Falsidade
Requerente: PEDRO MACHADO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA, DUOMO S/A
Réu:
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as):JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO OAB/PI 5444 EVERALDO SAMPAIO FERREIRA OAB/PI 4195 da seguinte decisão de fls. 36/39: "Com estas considerações, e em razão da desistência apresentada por causídico legalmente constituído para tal fim, extingo o incidente de falsidade documetnal ora em análise sem adentrar em seu mérito. Sem custas ou honorários. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se coma devida baixa na distribuição. Parnaiba (PI), 04 de março de 2016. Bel MAURO AUGUSTO DE REZENDE. JUiz Titular da 2 ª Var Cível.". E para constar, Eu, BRUNO MENESES DE

OLIVEIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.255. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
PROCESSO Nº 0002642-26.2010.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR
Réu: DUOMO S/A
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368); ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI N°3959) EVERALDO SAMPAIO FERREIRA OAB/PI 4195 DA SEGUINTE DECISÃO DE FLS.360/367: "Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido contido na inicial a fim de que esta sentença produza todos os efeitos da declaraçao de vontade não emitida pelo alienante, suprindo a falta da escritura de venda e compra valendo como título ao requerente, a ser registrado perante o cartório do 1° ofício de notas e registros de imóveis (cartório Almendra) de Parnaíba- PI,no livro 3,n°14, fls.168V/169, sob n° de ordem 11.491, desde que satisfeitos os demais requisitos legais. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, com correção monetária desde o efetivo desembolso, além de honorários advocatícios do patrono do requerente, que ora arbitro, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3°, do Código de Processo Civil, em R$ 200,00 (duzentos reais). Transitada esta sentença em julgado, extraia-se carta de sentença, que constitui o título para registro(Lei n°6.015,art.221,inc.IV), junto ao Cartório do 1° Ofício de Notas e Registros de Imóveis desta cidade, devendo o Sr.oficial zelar pela observância do artigo 195 da lei n° 6.015/73 (princípio da continuidade).Em seguida,arquivem-se com a devida baixa na distribuição. P.R.I Parnaíba-PI, 04 de março de 2016 Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE Juiz Titular da 2° Vara Cível. E para constar, Eu, BRUNO MENESES DE OLIVEIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 7 de março de 2016.

9.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
PROCESSO Nº 0000074-25.2016.8.18.0064
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: GUSTAVO DE MOURA ALBANO
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI, REPRESENTADA PELO SR. GILBERTO JOSÉ DE MELLO
O Escrivão Judicial da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, de ordem do MM. Juiz Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs Advogados: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11.446) e OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PI nº 12.49, do despacho cujo teor é o seguinte: Recebi hoje. À luz do art. 6o da Lei 12.016/09, a petição inicial, que deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual, será apresentada em 2 (duas) vias com os documentos que instruírem a primeira reproduzidos na segunda e indicará, além da autoridade coatora, a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições. Neste contexto, considerando que a ação foi equivocadamente proposta contra a Prefeitura Municipal de Paulistana, sem reprodução dos documentos que instruíram a primeira via na contrafé, tampouco indicação da autoridade coatora, com esteio no art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, defiro a parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a inicial, sob pena de indeferimento.Intime-se via Diário de Justiça eletrônico. E para constar, Eu, Sandro Henrique Reis de Sousa,Escrivão Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PAULISTANA, 7 de março de 2016. De Jaicós para Paulistana, 25 de fevereiro de 2016. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO - Juiz de Direito em respondência cumulativa.

9.257. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
PROCESSO Nº 0000244-93.2016.8.18.0032
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: LUDGERO BORGES DE FIGUEREDO
Réu:
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADELMAR DE SOUSA MARTINS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELI BORGES LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 63). . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10 IDAS, fazer juntada aos autos da certidão de batismo. E para constar, Eu, ALBANISA DA SILVA LEITE,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 7 de março de 2016.

9.258. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
PROCESSO Nº 0001508-97.2006.8.18.0032
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: BAS DISTRIBUIDORA LTDA
Requerido: BANCO DO BRASIL
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADELMAR DE SOUSA MARTINS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALINEDA LUZ SOUSA-OAB-PI-12.513. . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se no feito. E para constar, Eu, ALBANISA DA SILVA LEITE,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 7 de março de 2016.

9.259. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
PROCESSO Nº 0001631-51.2013.8.18.0032
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: LEONARDO KENNEDY BARROS DOS SANTOS-EPP (LEOPLAST)
Requerido: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697) e JOÃO FRANCISCO P. DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108) do inteiro teor da decisão de fls. 97/98 " ... Ante o exposto, não preenchidos os requisitos de admissibilidade, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos de Declarção. Dando impulso ao feito, uma vez que inexistente qualquer das hipóteses que autorizam o julgamento antecipado da lide e versando a causa sobre direitos que admitem

transação, designo o dia 22/06/2016, às 09:00 horas, para a realização da audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC ..." . E para constar, Eu, IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 7 de março de 2016.

9.260. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
PROCESSO Nº 0002101-14.2015.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: EDIGAR ALVES PEREIRA
Réu: TRANSPORTADORA BARBOSA E DIAS
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA (OAB/PIAUÍ Nº 155-B) para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, designada para o dia 20/04/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 2ª Vara. E para constar, Eu, IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 7 de março de 2016.

9.261. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
PROCESSO Nº 0002035-05.2013.8.18.0032
CLASSE: Interdição
Interditante: ELISALDO ALVES PEREIRA JÚNIOR
Interditando: ANTONIO DOMINGOS PEREIRA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073); e Agrimar Rodrigues de Araújo OAB PI 2355 de Decisão de fls. 39..."Intimem-se os procuradores judiciais das partes, e o RPM, para que, querendo no prazo de art. 421 do CPC: indiquem assistencites técnicos; formulem quesitos. E para constar, Eu, ANA RAQUEL RAMALHO RIBEIRO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 7 de março de 2016.

9.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000894-72.2015.8.18.0066
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciado: MURILO BEZERRA DE ALENCAR
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO (OAB/PI 9076)**, afim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento, à realizar-se no **dia 19 de abril, próximo futuro, às 08:00 horas,** no Fórum de Pio IX/PI. E para constar, Eu, JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000771-74.2015.8.18.0066
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA, MAURA TERESA DE OLIVEIRA, AILSON DE SOUSA OLIVEIRA
Réu:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 11.468) sobre o teor da Sentença de fls. 16/17, que julgou procedente o pedido. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000707-35.2013.8.18.0066
CLASSE: Adoção
Adotante: M.. S. D. N., F. C. D. N.
Adotado: C. E. A. DE O., E.A. D. O.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ELESBÃO FORTALEZA DO NASCIMENTO (OAB/PI 1164/80); FRANCISCA HILDETH EVANGELISTA NUNES (DEFENSORA PÚBLICA) acerca da Sentença fls. 71/73, a qual segue transcrita em parte: "[...] Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, para com base no art. 1.638, II, CC destituir a mãe biológica da menor, Sra E. A D. O do poder familiar que exercia sobre o menor, C. E. A. D. O extinguindo-se assim o ínculo de filiação que o unia com todos os seus consectários legais, e, de igual modo, concedo aos requerentes M. S. D. N e F. C. D. N, a adoção do menor impúbere C. E. A. D. O que doravante passará a se chamar C.E.D.N. E para constar, Eu, José Aniel Viana,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000351-06.2014.8.18.0066
CLASSE: Interdição
Interditante: EVA MARIA SOBREIRA
Interditando: FRANCISCA MARIA SOBREIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA MARIA SOBREIRA,**

vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em PEDRAS, ZONA RURAL, PIO IX - Piauí nos autos do Processo nº 0000351-06.2014.8.18.0066 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PIO IX, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, **tendo sido nomeado curador EVA MARIA SOBREIRA,** vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA FRANCISCA SOBREIRA e CÍCERO JOÃO SOBREIRA, residente e domiciliado(a) em PEDRAS, ZONA RURAL, PIO IX - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PIO IX, 7 de março de 2016.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

9.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000351-06.2014.8.18.0066
CLASSE: Interdição
Interditante: E. M. S.
Interditando: F. M. S.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RUD ALEXANDRE DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8141) sobre o teor da Sentença de fls. 58/59, que julgou procedente o pedido inicial e em consequência declarou a interdição de F.M.S.. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000686-59.2013.8.18.0066
CLASSE: Interdição
Interditante: ANTONIA MARIA DE JESUS
Interditando: MARIA ANTONIA DE JESUS SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA ANTONIA DE JESUS SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SEBASTIÃO ARRAIS, 11, CENTRO, PIO IX - Piauí** nos autos do Processo nº 0000686-59.2013.8.18.0066 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PIO IX, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, **tendo sido nomeado curador ANTONIA MARIA DE JESUS,** vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SEBASTIÃO ARRAIS, 11, CENTRO, PIO IX - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PIO IX, 7 de março de 2016.
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

9.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000686-59.2013.8.18.0066
CLASSE: Interdição
Interditante: A. M. DE J.
Interditando: M. A. DE J. S.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO WASHINTON GONÇALVES FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5494) sobre o teor da Sentença de fls. 47/48, que julgou procedente o pedido e em consequência declarou a interdição de M. A. DE J. S.. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000515-34.2015.8.18.0066
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ ADEMIR VIANA DO NASCIMENTO
Réu: TIM CELULAR S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 9051) para que se manifeste sobre o(s) documento(s) de fls. 53/56. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000398-43.2015.8.18.0066
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: L. P. DE ALENCAR
Réu: OI MÓVEL S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428);

MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209) acerca da Sentença fls. 89/95, a qual segue transcrita em parte: "[...] ANTE O EXPOSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA e determino à OI a imediata rescisão do contrato com o autor, referente ao Plano OI Conta Total Profissional 1, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2014, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). No mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral, e CONDENO a Empresa requerida no pagamento, a título de danos materiais, da quantia de R$ 637,56 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) [...] Pio IX-PI, 16 de setembro de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira, Juiz de Direito". E para constar, Eu, José Aniel Viana,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000009-58.2015.8.18.0066
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO CÍCERO RAMOS
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 10.783); ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 5630-B) E DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7.847-A) sobre o teor da Sentença de fls. 149/154, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
PROCESSO Nº 0000365-87.2014.8.18.0066
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: FELIPE DA SILVA CARVALHO, ANTONIA GLAUDENI PEREIRA DA SILVA
Réu: UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - UENSP
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5494); EDUARDO BELFORT (PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ OAB/PI 3179) acerca da sentença fls. 74/78, a qual segue transcrita em parte a seguir: "[...] ANTE EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA com fundamento no artigo 1º da LEI 12.016/2009 e artigo 35 da Lei 9.394/95. [...] Recorro de ofício ao Tribunal de Justiça, por ter sido vencida a Fazenda Pública Estadual, nos termos do artigo 14, § 1º da Lei 12.016. [...] Pio IX, 19 de agosto de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito" . E para constar, Eu, José Aniel Viana,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 7 de março de 2016.

9.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PIRACURUCA
Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI
PROCESSO Nº 0000203-89.2014.8.18.0067
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: DURVALINO NUNES REIS
Réu: JOSE DE SOUSA AMORIM
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **30 (trinta) dias**, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca, com sede na Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI, a Ação de Usucapião Extraordinário,em que é Usucapiente- DURVALINO NUNES REIS, Brasileiro ,Casado , filho de MARIA DURVALINA NUNES REIS e MAXIMIANO DA SILVA REIS, residente e domiciliado em RUA LUIZ SOARES GONDIM, S/N, GUARANI, PIRACURUCA - Piauí ,referente a **UM TERRENO situado na rua Luiz Soares Gondim(antiga Rua Recife),n°803,com a seguinte descrição:Confronta-se com a rua Luiz Soares Gondim para o lado Oeste,medindo 12,00m(doze metros)de frente;Confronta-se com a Rua Campo Maior para o lado Sul,medindo 22,00m(vinte e dois metros);Confronta-se com a rua Marechal Firmino Pires para o lado Norte,medindo 23,00m(vinte e três metros);Confronta-se com a rua Francisco Paulo Cerqueira para o lado Leste,medindo10,00(dez metros).É o presente para CITAR os eventuais interessados,para que querendo,CONTESTAR a ação no prazo legal,sob pena de revelia e confesso. Tudo conforme despacho deste juízo exarado às fls. 45 dos autos da ação mencionada.**E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 25 de fevereiro de 2016 (25/02/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DR.JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

9.274. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000054-30.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JORGE DE SOUSA LIMA
Réu: GILVANA DA ROCHA SILVA FREIRE
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAIMUNDO JOSE GOMES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116); do teor do despacho exarado às fls. 57, a seguir transcrito:"Cls.1. Recebo à emenda à inicial, devendo a secretaria promover a alteração do valor da causa no sistema themisweb.2. Em seguida, intime-se o autor, por meio de sua advogada, via DJE/PI, para recolher as custas pertinentes, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art.257 do CPC.3. Com ou sem pagamento, certifique-se.4. Após, voltem-me conclusos.5. Cumpra-se.Piripiri/PI, 03 de março de 2016.Raimundo José Gomes. Juiz de direito."E para constar, Eu, josemar de Sousa Amorim, secretário de Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.275. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001555-53.2015.8.18.0033
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: LUIS FEITOSA DA SILVA
Réu: GIRLENE LUSTOSA DE MELO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAIMUNDO JOSE GOMES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MANOEL INACIO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7770) e IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10.463), **que os presentes autos encontram-se em secretaria com vistas para apresentação de réplica**. E para constar, Eu, NATHÁLIA MOURA DE AZEVÊDO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.276. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000903-02.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINO PEREIRA DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570);
acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.277. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000905-69.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINO PEREIRA DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570);
acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.278. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000906-54.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.279. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001592-46.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ANTONIO CARLOS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
Requerido: ANTONIO CARLOS RUFINO
FICA O ADVOGADO ACIMA INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE: Compulsando os autos, verifico que a petição inicial não veio instruída com documento indispensável à sua propositura, eis que à luz do art. 525, do Código Civil, o vendedor somente poderá executar a cláusula de reserva de domínio após constituir o comprador em mora, mediante protesto do título ou interpelação judicial.No caso em tela, o devedor não foi devidamente constituído em mora, não se mostrando a inicial de acordo com os preceitos legais, pelo que determino a intimação da parte autora, pelo seu advogado, que emende a petição inicial, juntando documento que comprove a constituição em mora do devedor, na forma prescrita no art. supramencionado.Intimações e expedientes necessários. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

9.280. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003666-10.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA VIEIRA DE CARVALHO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri." E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.281. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000978-41.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUISA PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri." E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.282. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000901-32.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE SOUSA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.283. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000922-08.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇAO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.284. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000915-16.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do inteiro teor do DESPACHO proferida nos autos acima mencionados, que vai a seguir transcrito: ?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03

(três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, fevereiro de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.285. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000712-54.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RITA ALVES DE SOUSA
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do teor final da sentença proferida nos presentes autos: "Assim, em não sendo atendida a solicitação deste juízo, tampouco apresentado o recurso cabível, o indeferimento da inicial é medida que se impõe. Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, 07 de março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite" E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.286. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000910-91.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.287. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000904-84.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: SEVERINO PEREIRA DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido nos autos em epígrafe?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.288. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000913-46.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUCIA DE JESUS
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); acerca do teor do despacho proferido ?Cls. Intime-se a parte autora, por seu patrono, pelo Dje, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados e juntando aos autos extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício referente ao período de 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores ao início dos descontos, sob pena de, em não fazendo no prazo assinado, ser indeferida a petição inicial(art. 283, CPC). Em não sendo cumprida a diligência pela parte autora, venham os autos conclusos para decidir(art. 284, parágrafo único, CPC). Expedientes necessários. Piripiri, março de 2016. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA - Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 07 de março de 2016.
E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 7 de março de 2016.

9.289. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003640-12.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DULCE DA SILVA

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.290. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003309-30.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: EUCLIDES SOUSA DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.291. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001380-59.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES FREITAS DE ARAUJO
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.292. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002389-56.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO XIMENES DE ASSUNÇÃO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.293. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003754-48.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALICE DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.294. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0002206-85.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: AFONSO RIGORIO DE CASTRO
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.295. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003210-60.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA ROSA DE BRITO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.296. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002422-46.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: AURI MENDES DO AMARAL
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.297. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002099-41.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS COSTA
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.298. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003220-07.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ENOQUE JOSE GOMES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.299. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003607-22.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DE CASTRO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.300. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002451-96.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA
Réu: BANCO BANRISUL S/A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.301. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002666-72.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: DEJANIRA MARIA PAZ
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.302. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002985-40.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ERNESTO PEREIRA DOS SANTOS
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.303. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002662-35.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ENEDINA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.304. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002871-04.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim- Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.305. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002933-44.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ESPEDITO ALVES DA COSTA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim- Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.306. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002940-36.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: EXPEDITA DE MELO PACIFICO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); Odo final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim- Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.307. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002338-45.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: SEBASTIÃO FRANCISCO LIMA SILVA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim- Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.308. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002394-78.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUZENIRA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim- Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.309. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002949-95.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LINHARES FEITOSA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim- Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.310. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002950-80.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA LINHARES FEITOSA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim- Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.311. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002636-37.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: EDITE MARIA DOS SANTOS
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.312. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002980-18.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ROSA DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.313. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002631-15.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO DA CRUZ
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.314. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002197-26.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.315. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001080-97.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO CASTELO BRANCO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.316. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001083-52.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CREUSA FREITAS DE ARAÚJO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.317. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001164-98.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA BRINGEL
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.318. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002165-21.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO COSTA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.319. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002505-62.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: EMILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RODRIGUES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.320. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002750-73.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.321. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004316-57.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA COSTA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.322. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003211-45.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.323. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003412-37.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.324. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003122-22.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.325. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003855-85.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.326. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003852-33.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA MARIA DE JESUS SOUZA
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.327. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004266-31.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.328. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004369-38.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.329. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000060-37.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DE NAZARE SANTOS
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.330. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003426-21.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: CORINA VIEIRA DE CARVALHO CRUZ
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.331. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003733-72.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMELIA FERREIRA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.332. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003606-37.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.333. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003392-46.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA DE ARAUJO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.334. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004360-76.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES CORDEIRO
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.335. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004420-49.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO SINOBILINO
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.336. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003862-77.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE MONTEIRO DE SOUSA NETO
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.337. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003202-83.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO CARVALHO
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.338. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003602-97.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SOUSA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.339. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003592-53.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MENDES DE MEDEIROS SOUZA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.340. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003054-72.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO SILVA D ARRUDA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.341. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003209-75.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MADALENA FERREIRA DE SOUZA
Réu: BANCO MERCANTIL
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.342. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004322-64.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: CRISTINO ALVES DA CUNHA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.343. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004308-80.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA OTACÍLIA CARDOSO DA SILVA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.344. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003627-13.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.345. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000143-53.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: TARCISIO DAMIAO PEREIRA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.346. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004017-80.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.347. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002483-04.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.348. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002665-87.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.349. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003057-27.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMELIA FERREIRA SILVA
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.350. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004047-18.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.351. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002705-69.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO FERNANDES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.352. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003448-79.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGOS FERNANDES DO NASCIMENTO
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.353. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002140-08.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS REMEDIOS ROCHA DE SOUSA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.354. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003758-85.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARTINHO PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.355. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002139-23.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA URQUIZA PEREIRA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.356. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004263-76.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSARIO MELO DE ARAUJO
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.357. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002637-22.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.358. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002407-77.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA EUNICE MENDES DE LIMA
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.359. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002628-60.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE PEREIRA DE BRITO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.360. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002247-52.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES DE CASTRO SOUSA
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.361. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003672-17.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO GALVÃO
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.362. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003119-67.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA HELENA DOS SANTOS
Réu: BANCO BRADESCO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.363. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003405-45.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.364. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002397-33.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FERREIRA PASSOS
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.365. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002429-38.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DE BRITO MELO
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.366. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000336-68.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FRANCISCO DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.367. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000341-90.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JULIA ABILIA DE SOUSA DUARTE
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.368. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002245-82.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GENI FERREIRA MOURA
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.369. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000335-83.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DEUSA DA SILVA PEREIRA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.370. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000273-43.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.371. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000283-87.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: VALDEC PEREIRA DE ARAUJO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.372. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000270-88.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.373. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000325-39.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DULCE DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.374. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000216-25.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Réu: BANCO BMB S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.375. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000413-77.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSE DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.376. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000423-24.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RITA DE MELO PENHA LIMA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.377. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000412-92.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOSE DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.378. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003779-61.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALICE DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.379. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000414-62.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ROZA CARDOZO DE SOUSA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.380. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002554-06.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ JOSÉ DA SILVA
Réu: BANCO BANRISUL S.A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.381. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004243-85.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GENI FERREIRA MOURA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.382. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002355-81.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.383. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003853-18.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA
Réu: BANCO CIFRA S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.384. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000138-31.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DULCE DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.385. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000192-94.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: CEZARIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.386. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003877-46.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM MAGNO DE ARAÚJO
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.387. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000197-19.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.388. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003729-35.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO BERNARDO DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.389. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000139-16.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FRANCOSCO DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.390. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003891-30.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: VALDECI FRANCISCO DE SOUSA
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.391. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000144-38.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.392. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000129-69.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA SOARES DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.393. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003675-69.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO GALVÃO
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.394. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003980-53.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RIBEIRO DA SILVA
Réu: BANCO BONSUCESSO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.395. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003982-23.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RIBEIRO DA SILVA
Réu: BANCO BONSUCESSO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.396. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003971-91.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MENDES DE CARVALHO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.397. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004233-41.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCELINA MARIA ALVES SOUSA
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.398. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003628-95.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARCULINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª

Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.399. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004383-22.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA HELENA DE ARAÚJO MONTEIRO
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.400. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001280-70.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.401. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004207-43.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE PEREIRA DA SILVA
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.402. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004364-16.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITO GOMES DA SILVA
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001272-93.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante

o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003974-46.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003973-61.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001269-41.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ABEL FAUSTO DO NASCIMENTO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003646-19.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.408. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004005-66.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ZOROASTRO RODRIGUES CARVALHO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001262-49.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA DE SOUZA CARVALHO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003976-16.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: EVANGELISTA MATEUS DE CARVALHO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.411. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003435-80.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Réu: BANCO CIFRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.412. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001288-47.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE FATIMA SOUSA NASCIMENTO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.413. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004198-81.2015.8.18.0033

CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.414. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003731-05.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DOS SANTOS SOUZA
Réu: BANCO CIFRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.415. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004190-07.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.416. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003748-41.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS RODRIGUES
Réu: BANCO CIFRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.417. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004210-95.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO MENDES DE CARVALHO
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.418. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004388-44.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITO GOMES DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.419. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004385-89.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CANDIDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003541-42.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.421. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002161-81.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA BARBOSA DOS SANTOS
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.422. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002161-81.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA BARBOSA DOS SANTOS
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.423. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002062-14.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.424. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002048-30.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.425. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002754-13.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DE BRITO MELO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.426. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002052-67.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ROSA MARIA DE SOUSA ARAUJO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.427. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002747-21.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA NEUSA ANTUNES DE PAIVA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos,

promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.428. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002742-96.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUIS QUINTO DA COSTA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.429. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004235-11.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ROSA DA SILVA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.430. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002751-58.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.431. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002284-79.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PATROCÍNIO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.432. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004012-58.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MANUEL ANTONIO DO NASCIMENTO
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE

DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.433. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002164-36.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FERREIRA DOS REIS
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.434. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002749-88.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO HONORATO DA SILVA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.435. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003990-97.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ROSA DA SILVA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.436. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004088-82.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.437. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004338-18.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.438. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004224-79.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE RAIMUNDO COELHO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.439. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003138-73.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: WILSON PEREIRA MENDES
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.440. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003138-73.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: WILSON PEREIRA MENDES
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.441. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001398-80.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ALVES FERREIRA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.442. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004195-29.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FERREIRA PASOS

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.443. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002064-81.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.444. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003925-05.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FIRMA FERREIRA AMORIM DE MACEDO
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.445. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004192-74.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGOS TEIXEIRA DE SOUSA
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.446. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004209-13.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.447. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003143-95.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.448. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002050-97.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA OLIVEIRA DO REGO ARAUJO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.449. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002045-75.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.450. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002047-45.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RITA MARIA SINOBILINO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.451. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004326-04.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MANUEL CARDOSO ARAUJO
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.452. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000073-36.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 12571) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.453. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004090-52.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.454. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004328-71.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BONSUCESSO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.455. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000251-82.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CECILIA DE CARVALHO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.456. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000298-56.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGOS HONORATO DA SILVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.457. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000277-80.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.458. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002740-29.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FAUSTA DE SOUSA MENESES PEREIRA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.459. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004261-09.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO SILVA
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.460. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001181-03.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOAO BEZERRA COSTA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.461. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000275-13.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: TERESINHA MARIA DE JESUS
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª

Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.462. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000223-17.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.463. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000222-32.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ROSEMIRA FERREIRA GOMES
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.464. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002073-43.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.465. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000224-02.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ROSA LOPES DA CUNHA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.466. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004246-40.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE MARQUES DA SILVA SOBRINHO
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA

MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.467. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002070-88.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.468. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001256-42.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA DE SOUZA CARVALHO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.469. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000237-98.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.470. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002063-96.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RITA MARIA SINOBILINO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.471. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001260-79.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: JOAO BATISTA DE AGUIAR
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.472. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003428-88.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JANUÁRIO RIBEIRO DA CRUZ
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.473. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001294-54.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO JOSE VERAS
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.474. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001296-24.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS REMEDIOS COSTA MENESES
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.475. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004287-07.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA ALVES DE SOUZA
Réu: BANCO CIFRA S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.476. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0001176-78.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOAO RUFINO DE OLIVEIRA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.477. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004336-48.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.478. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000242-23.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO TEXEIRA ALVES
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.479. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000241-38.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RUFINA DA CONCEIÇAO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.480. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004245-55.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ DE ARAÚJO FERREIRA
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.481. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000244-90.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ROSA LOPES DA CUNHA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.482. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000246-60.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.483. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004007-36.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUCIA DE ARAUJO LUSTOSA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.484. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001273-78.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: CORINA VIEIRA DE CARVALHO CRUZ
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.485. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002776-71.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DOMINGOS DE ARAÚJO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos,

promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, 03 de março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.486. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004075-83.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DE ASSIS LOPES ROCHA
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.487. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001149-95.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.488. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001130-89.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUCIMAR DA SILVA SANTOS
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.489. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004082-75.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.490. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001133-44.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE

DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.491. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001112-68.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PORTELA DE OLIVEIRA SANTOS
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.492. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004183-15.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.493. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001299-76.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA LIMA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.494. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003125-74.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: CRISTINO ALVES DA CUNHA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.495. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

PROCESSO Nº 0001303-16.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO SOARES DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.496. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001168-04.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DURCILIA DO NASCIMENTO SOUSA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.497. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003398-53.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGOS FERNANDES DO NASCIMENTO
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.498. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002153-07.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: TERESA MARIA GOMES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.499. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001139-51.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DELOUSA DA SILVA MENDES
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.500. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003100-61.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.501. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002685-78.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.502. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001091-92.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS REMEDIOS LOPES DA SILVA
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.503. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004332-11.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.504. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002690-03.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSÉ TAVARES DE CARVALHO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara

da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.505. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001261-64.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DOS SANTO SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.506. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002771-49.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO ALVES DE ARAÚJO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, 03 de março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.507. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003158-64.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.508. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001277-18.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOANA PEREIRA LOPES
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.509. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004301-88.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL ARCANJO DE MORAIS
Réu: BANCO ITAÚ S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto,

INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.510. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002745-51.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.511. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000122-77.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.512. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000248-30.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.513. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000243-08.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.514. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000126-17.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.515. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000303-78.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CORDEIRO DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.516. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000314-10.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.517. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001113-53.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES ARAUJO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.518. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004070-61.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DIVINDADE DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.519. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001093-62.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: NARCISA FERREIRA LIMA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.520. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001276-33.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JERONIMO DUARTE
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.521. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004208-28.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: CANDIDO ONOFRE FERREIRA
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.522. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004074-98.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO ALVES DE ARAÚJO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.523. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002624-23.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SOLEDADE LOPES LIMA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.524. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003460-93.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.525. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003116-15.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor:
Réu: LIVINO LIMA DA COSTA, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11.570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.526. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003459-11.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.527. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002452-81.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ABDIAS FERREIRA SANTIAGO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.528. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003461-78.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ERNETE ROSÁRIO RODRIGUES
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.529. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002982-85.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ALDENORA MARIA DE ALMEIDA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.530. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004314-87.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LAURO RODRIGUES DA SILVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.531. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000287-27.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RITA MARIA SINOBILINO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.532. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002639-89.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: IZABEL SOUSA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.533. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004314-87.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LAURO RODRIGUES DA SILVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.534. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004370-23.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSE ALVES DE SOUSA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.535. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000391-19.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DULCE DA SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.536. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002657-13.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: EDIMILSON FELISMINO DOS SANTOS
Réu: BANCO BMG S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.537. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004371-08.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.538. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000252-67.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4

de março de 2016.

9.539. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004368-53.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO SOARES DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.540. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000254-37.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.541. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0000266-51.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A), do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, MARIA JÉSSICA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.542. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003241-80.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JUSTINA DE NAZARE CASTRO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.543. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003878-31.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JERÔNIMO DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO

SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.544. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003874-91.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ALZENIRA DE MENESES CARVALHO
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.545. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003006-16.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE FERREIRA DOS REIS
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.546. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004307-95.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOSE CHAGAS DE PAIVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.547. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003297-16.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DE SOUSA AMORIM PASSOS
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.548. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004057-62.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ALBORINA BANDEIRA DO NASCIMENTO BRITO
Réu: BANCO BMB S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES

COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.549. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001095-66.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LIBANIO JOSE DE SOUSA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.550. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004068-91.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BMB S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.551. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003303-23.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.552. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002533-30.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ JOSÉ DA SILVA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.553. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004061-02.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LOPES BARROS
Réu: BANCO BMB S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE

DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.554. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003005-31.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ENEDINA ROSA DA CONCEIÇÃO SOUZA
Réu: BANCO BMG
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.555. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003254-79.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.556. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0004053-25.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA PINHEIRO FERNANDES LIMA
Réu: BANCO BMB S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem da MMª. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A) e FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11.570), do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 04 de março de 2016.

9.557. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001347-69.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE BORGES DAMASCENO
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.558. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002372-20.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERALDO PEREIRA DA COSTA
Réu: BANCO BANRISUL S/A.

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.559. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003217-52.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO MONTEIRO
Réu: BANCO CIFRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.560. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002242-30.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ADERSON RODRIGUES DE ARAÚJO
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.561. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003222-74.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Réu: BANCO CIFRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.562. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002412-02.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DE BRITO MELO
Réu: BANCO BANRISUL S/A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.563. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003216-67.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: TEREZA ALVES DE SOUZA
Réu: BANCO CIFRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.564. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002563-65.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: TERESA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.565. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003199-31.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO CIFRA S/A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.566. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0002501-25.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Réu: BANCO SCHAHIN S/A.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570); do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.567. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003535-35.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.568. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0001174-45.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO CARMO SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): do final da SENTENÇA a seguir transcrita: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, março de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias ? Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri; null. E para constar, Eu, CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.569. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
PROCESSO Nº 0003936-34.2015.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANA MARIA DE JESUS
Réu: BANCO CIFRA S.A
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570) e LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A) do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo parte final vai a seguir transcrita: ?...Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?. E para constar, Eu, CARLOS ALBERTO FURTADO RODRIGUES,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRI, 4 de março de 2016.

9.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
PROCESSO Nº 0000977-19.2014.8.18.0068
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO SABINO DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS (OAB/PIAUÍ Nº 10200) para que junte aos autos os útimos extratos da conta de titularidade da parte autora, na qual é realizado o pagamento no benefício previdenciário, dos últimos 3 (três) meses que antecedem o início do desconto, bem como o extrato do mês que iniciou o desconto e ainda, que EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos os documentos acima mencionado, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 7 de março de 2016.

9.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
PROCESSO Nº 0000896-70.2014.8.18.0068
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA BERNADETE ALVES DE SOUSA
Réu: BANCO BMC
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7482) com base nos arts. 283,284 e 396 do Código de Processo Civil, intimar a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos três meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 7 de março de 2016.

9.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº0000736-45.2014.8.18.0068
CLASSE: Auto de Apreensão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO
Autor do fato: M. A. DO R S. (MENOR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.FAZ SABER às partes interessadas, que neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, 208 - Centro, em Porto/PI, tramita o Auto de Apreensção em Flagrante, sob o nº 0000736-45.2014.8.18.0068, instaurado pela Autoridade Policial, em face da menor M. A do R. S.Assim, ficam as partes interessadas INTIMADAS do inteiro teor da sentença, cujo texto segue na íntegra: "Vistos etc.Trata-se de Auto de Apreensão em Flagrante instaurado pela Autoridade Policial em 08/09/2014 e em face de M. A. DO. R. S.No entanto, com base na certidão de óbito de fl. 21, constatou-se que o autor do fato já faleceu.Parecer do MPE de fl. 19 pelo arquivamento.É o breve relatório. Decido.Tendo em vista a juntada do documento de fl. 21, que comprova o falecimento do infrator, é imperiosa a extinção de sua punibilidade.A punibilidade é a possibilidade jurídica de o Estado aplicar sanção a todo aquele que infringe a lei penal. Entretanto, podem surgir fatos ou atos jurídicos que impeçam o direito de punir do Estado, isto é, que extingam a punibilidade.As causas de extinção da punibilidade estão previstas em nosso Estatuto Penal em seu art. 107, sendo a morte a primeira delas. Desse modo, tornou-se impossível para o Estado aplicar sanção penal ao infrator.Assim, DECLARO extinta a punibilidade de M. A. DO R. S., com base no art.107, I, do Código Penal, e em consequência, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.Façam-se as anotações de praxe, comunique-se.Sem custas, nem honorários.P.R.I.Porto, 07 de março de 2016.JÚLIO CÉSAR

MENEZES GARCEZ -Juiz de Direito em respondência pela Vara Única da Comarca de Porto.? E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, LEILIANE COSTA DA MATA, Assessora Judiciária, o digitei, o conferi e subscrevi.

9.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
PROCESSO Nº 0000347-26.2015.8.18.0068
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA HELENA CARVALHO SILVA
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEANDRO MARTINS BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 9735) com base nos arts. 283,284 e 396 do Código de Processo Civil, intimar a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos três meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 7 de março de 2016.

9.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
PROCESSO Nº 0000778-94.2014.8.18.0068
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: NARCISO GALDINO DOS SANTOS
Réu: BANCO PINE S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) com base nos arts. 283,284 e 396 do Código de Processo Civil,intimar a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos três meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 7 de março de 2016.

9.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
PROCESSO Nº 0000879-34.2014.8.18.0068
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Réu: BANCO FINASA BMC S.A.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) com base nos arts. 283, 284 e 396 do Código de Processo Civil,intimar a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos três meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 7 de março de 2016.

9.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
PROCESSO Nº 0001347-95.2014.8.18.0068
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA NONATA DE PAIVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ITALO DE SOUSA BRINGEL (OAB/MARANHÃO Nº 10815) com base nos arts. 283,284 e 396 do Código de Processo Civil, intimar a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos três meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 7 de março de 2016.

9.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
PROCESSO Nº 0000894-03.2014.8.18.0068
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053) com base nos arts. 283,284 e 396 do Código de Processo Civil, intimar a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos três meses anteriores, bem como a procuração lavrada em serventia extrajudicial sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. E para constar, Eu, GEÓRGIA RODRIGUES BARROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 7 de março de 2016.

9.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES
Av. José Primo, s/n, RIBEIRO GONÇALVES-PI
PROCESSO Nº 0000049-82.2004.8.18.0112
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: FRANCISCO GONÇALVES GUIMARAES
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **15 (QUINZE DIAS)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Primo, s/n, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de **FRANCISCO GONÇALVES GUIMARAE**S, BRASILEIRO(A), piauiense, solteiro, borracheiro, com 41 anos de idade, filho de João Gonçalves Guimarães e de Josefa Barbosa Guimarães, residente e domiciliado na Rua do Chafariz, s/n, próximo a casa do Magno topógrafo, Bairro Bela Vista, na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital **CITADO** a parte ré para responder por escrito a acusação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. **DADO e PASSAD**O nesta Cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 7 de março de 2016 (07/03/2016). Eu, KEILA RIBEIRO DA SILVA, Oficiala de Gabinete, digitei, subscrevi.

9.579. EDITAL - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES
Av. José Primo, s/n, RIBEIRO GONÇALVES-PI
PROCESSO Nº 0000063-66.2004.8.18.0112
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: ARNALDO FERREIRA CABARL, CÍCERO FERREIRA DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de RIBEIRO GONÇALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **15 (QUINZE DIAS)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Primo, s/n, Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de **ARNALDO FERREIRA CABRAL**, BRASILEIRO(A), casado, natural de Ribeiro Gonçalves-PI, filho de Cármino Neres Paulo da Silva e Percila Ferreira, residente e domiciliado ba localidade FORMOSA, zona rural, município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital CITADO a parte ré. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 7 de março de 2016 (07/03/2016). Eu, KEILA RIBEIRO DA SILVA, Oficiala de Gabinete, digitei, subscrevi.

9.580. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
PROCESSO Nº 0000279-38.2015.8.18.0113
CLASSE: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA PINHEIRO DE CARVALHO
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA PREFEITA JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **ARMANDO FERRAZ NUNES** (OAB/PIAUÍ Nº 14/77), para comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO nos autos em epígrafe, designada para o **dia 18 de MAIO de 2016, às 12:00hs** no FÓRUM da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.

9.581. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-94.2010.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JEAN MARCEL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490); ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA, OAB/DF 11930
Executado(a): ALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Observo que o bem cuja adjudicação é pretendida pelo exequente (fls. 98), foi adquirido pelo executado junto ao Estado do Piauí (Interpi) por meio de contrato de concessão de direito real de uso, sendo aberta matricula para o mesmo.Ocorre que por meio de contrato de concessão de direito real não se transmite propriedade, mas somente posse de usos do bem, não se legitimando a abertura de nova matrícula para o imóvel, mas apenas averbando-se a concessão à margem da matrícula já existente.Logo, o executado não possui propriedade válida do bem de fls. 98, mas apenas a sua posse, não podendo, assim, ser referido bem objeto de penhora ou expropriação em processo em que o legitimo proprietário não é parte.Observo que todos os titulo que possuem essa natureza estão passíveis de nulidade, já tendo sido comunicado o fato a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, para as providência cabíveis.Assim sendo, intime-se o exequente por meio de seu patrono via DJ sobre esta decisão e para em 10 dias requer o que for de direito e, em caso de prosseguimento da execução, que seja atualizada a dívida e indicado bens do devedor a penhora, livres de ônus e desembaraçados.SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 4 de março de 2016.CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

9.582. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-87.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTONIO MIGUEL DE MOURA

Advogado(s):
Considerando que não houve interesse do exequente quando ao bem penhorado às fls.27-28, desconstituo a penhora. Já foram realizadas pesquisas via BACENJUD e não foram localizados bens em nomes dos executados. Estes foram intimados pessoalmente para indicarem bens a penhora e ficaram inertes. Foram intimados também para comparecerem junto ao exequente para negociarem a dívida, não havendo noticias de acordo. Foi expedido oficio ao Detran/PI e este informou que não havia bens em nome do executado. O processo já teve sua tramitação suspensa por duas vezes a requerimento do exequente, que agora intimado requereu o prosseguimento do feito. Todas as diligências solicitadas pelo exequente e deferidas por este juízo não foram localizados bens em nomes dos executados, estando este processo tramitando desde 2011, sem que se consiga satisfazer o crédito executado. Visualiza-se, desta forma, situação na qual não foram localizados bens penhoráveis do executado, apesar de levado a efeito as inúmeras diligências solicitadas pelo exequente. Assim, faz-se necessário a intimação do exequente para que em 10 dias proceda a indicação de bens do executado sobre os quais possa recair a penhora, sob pena de extinção do processo de execução por absoluta perda ou impossibilidade de consecução do objetivo principal da execução, que é a satisfação do crédito, impossibilitando a entrega da prestação jurisdicional e, por conseguinte da imprestabilidade de se manter um processo cujo fim seja impossível, em nome do princípio da duração razoável do processo. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 4 de março de 2016. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

9.583. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000401-90.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): JOSÉ BORGES DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
Já foram realizadas pesquisas via BACENJUD e não foram localizados bens em nomes dos executados. Estes foram intimados pessoalmente para indicarem bens a penhora e ficaram inertes.Foi deferida nesta data pesquisa via Renajud de bens em nome do executado e não foram encontrados bens em seu nome.O processo já teve sua tramitação suspensa por duas vezes a requerimento do exequente, que agora intimado requereu o prosseguimento do feito.Todas as diligências solicitadas pelo exequente e deferidas por este juízo não foram localizados bens em nomes dos executados, estando este processo tramitando desde 2011, sem que se consiga satisfazer o crédito executado.Visualiza-se, desta forma, situação na qual não foram localizados bens penhoráveis do executado, apesar de levado a efeito as inúmeras diligências solicitadas pelo exequente.Assim, faz-se necessário a intimação do exequente para que em 10 dias proceda a indicação de bens do executado sobre os quais possa recair a penhora, sob pena de extinção do processo de execução por absoluta perda ou impossibilidade de consecução do objetivo principal da execução, que é a satisfação do crédito, impossibilitando a entrega da prestação jurisdicional e, por conseguinte da imprestabilidade de se manter um processo cujo fim seja impossível, em nome do princípio da duração razoável do processo.SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 4 de março de 2016.CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

9.584. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000039-49.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DA COSTA LIMA
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 246675312), bem como para condenar o requerido a pagar ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 13 parcelas, totalizando um valor de R$ 1.794,00 as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 3.588,00 acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, além das quantias que eventualmente vierem a ser descontadas, bem como em danos morais no importe de R$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 07.02.2015) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença.Do valor da condenação devida pelo requerido, poderão ser descontados os valores depositados na conta da requerente, a fim de não ocorrer enriquecimento sem justa causa.Concedo a antecipação de tutela, para o fim de determinar que o réu se abstenha de efetuar cobranças nos rendimentos o autor referente ao contrato 246675312, devendo comunicar ao INSS para os devidos fins.Por precaução, Oficie-se ao INSS para suspender os descontos nos rendimentos do autor referente ao contrato 246675312.Confirmo a antecipação de tutela.Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrado no total de R$ 1.000,00, tudo com base no art. 20, §§3º e 4º, do CPC.Analiso o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC).P.R.I.SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 4 de março de 2016.CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

9.585. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000349-55.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Devidamente citado o requerido não apresentou resposta, razão pela qual decreto a sua revelia.Intime-se o requerente por meio de seu patrono via DJ para em 10 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades.Deverá no prazo prazo juntar a estes autos extratos de sua(s) conta(s) bancária mantida(s) junto ao Banco do Brasil S.A, referente ao período de 12.08.2010 a 30.01.2011.SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 7 de março de 2016.CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

9.586. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001546-13.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CLAUDETE ALVES DAQ SILVA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/PIAUÍ 7198-A)

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 269, I do CPC, declarando inexistente qualquer contrato firmado entre as partes e condenando a requerida ao pagamento do valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais acrescidos de correção monetária pelo IGPM desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês desde a citação, bem como determinar a exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplentes referente a dívidas com a HiperCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

9.587. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000192-87.2010.8.18.0071
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO DE ARAÚJO SOUSA
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA (OAB/CEARÁ Nº 11064), para que se manifeste sobre o documento de fls. 96, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de março de 2016.

9.588. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000110-90.2009.8.18.0071
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: VALDINAR FEITOSA DAMASCENO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 5292) ***a comparecer a sala de audiências deste Juízo na data de 11.05.2016, às 10:30hs, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento.*** E para constar, Eu, ETIVALDO ANTÃO DE SOUSA,Auxiliar,digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de março de 2016.

9.589. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000191-29.2015.8.18.0071
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA PESSOA DA CRUZ NETA
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702); MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608), para dizerem, no prazo comum de 10 (dez) dias, se têm outras provas a produzir, **inclusive em audiência**, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de março de 2016.

9.590. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000694-50.2015.8.18.0071
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA ALVES FEITOSA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALAN ARAUJO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 10785), para adequar a presente inicial no prazo de 05 (cinco) dias, apresentado original ou cópia autenticada de instrumento procuratório particular ou público, caso seja iletrada, nos termos da lei, bem como declaração de pobreza por ela firmada, sob pena de não recebimento. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de março de 2016.

9.591. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000447-74.2012.8.18.0071
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE VIEIRA DA CRUZ
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 6534), para regularizar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de março de 2016.

9.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000189-59.2015.8.18.0071
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA HELENA ANTÃO DE ARÁUJO
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO

AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702) e NOEMA DEUSDARÁ GOMES DE CASTRO (OAB/PI Nº 9.608), para dizerem, no prazo comum de 10 (dez) dias, se têm outras provas a produzir, **inclusive em audiência**, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de março de 2016.

9.593. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000242-45.2012.8.18.0071
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA NEIDE DA SILVA FERREIRA
Réu: LUIZ GONZAGA FERREIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOAQUIM COELHO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1430) e HELMO LOIOLA BRITO (OAB/RJ Nº 1335119), para que a parte autora junte aos autos, os documentos originais aptos a comprovar ser ela e o requerido os legítimos proprietários dos bens constantes do acervo partível, sobretudo dos imóveis, no prazo de 10 (dez) dias. Devendo, ainda, as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, dizerem se têm outras provas a produzir, **inclusive em audiência**, especificando detalhadamente a sua finalidade, não se admitindo protesto genérico e/ou especificação de provas desnecessárias, sob pena de serem posteriormente indeferidas. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 7 de março de 2016.

9.594. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
PROCESSO Nº 0000030-82.2016.8.18.0071
CLASSE: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: LUISA MARTA SOARES DA SILVA
Réu: JOÃO MARCOS DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) Dra. CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB-PI 13.197, para informar nos autos a existência de eventuais herdeiros do de cujus, diversos dela, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser consignado no expediente que, caso haja outros sucessores legítimos, os mesmos deverão ser devidamente qualificados, através da juntada de documentos comprobatório. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 4 de março de 2016.

9.595. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0000404-10.2007.8.18.0073
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: NEI AILTON DOS SANTOS CASTRO-NEY, ANTONIO MARCOS DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Batista Cicero de Assis OAB-PE 938-A e Jhonatatton Dias Brito OAB-BA 36845 para comparecerem audiencia de instrução e julgamento marcada para o dia 28 de abril de 2016, às 10 horas no predio do forum local. E para constar, Eu, Evandro Nunes Diógenes,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.596. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0000918-16.2014.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LEANDRO SURYA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA
Réu: SVB AUTOMOTORES DO BRASIL S/A, RITTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAYLA VICTOR LANDIM PASSOS (OAB/PIAUÍ Nº 10118) e THIAGO MAHFUZ VEZZI 9 oab/pi 11.943 PARA COMPARECEREM audiencia Preliminar (CPC, art 331) marcada para o dia 20 de abril de 2016, às 9:30 horas no predio do forum local, a fim de oportunizar a conciliação ou, em caso de não ser a mesma realizada, prosseguir-se nos ulteriores termos do ato. Intime-se as partes, através dos seus respectivos advogados. E para constar, Eu, Evandro Nunes Diógenes,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.597. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0000409-56.2012.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARCIO ZAMBONI HARARI
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS 9OAB-PI 98140 e MELISSA ABRAMOVIC PILOTTO 9OAB-PI 98130 paracomparecerem audiencia Preliminar (CPC, art. 331) marcada para o dia 13 de abril de 2016, as 11:30 horas, a fim de oportunizar a conciliação ou, em caso de não ser a mesma realizada, prosseguior-se nos uilteriores termos do ato. Intime-se as partes, atraves dos seus respectivos advogados. E para constar, Eu, Evandro Nunes Diógenes,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.598. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000739-87.2011.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS
Réu: JOAO RIBEIRO DIAS
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARINA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174); NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980) para comparecerem para audiencia de instrução e julgamento para o dia 27 de abril de 2016,às 10:30 horas no predio forum local. Intime-se, devendo seus respectivos advogados trazerem as partes e suas testemunhas independemente de initmação. E para constar, Eu, Evandro Nunes Diógenes,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.599. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0000365-32.2015.8.18.0073
CLASSE: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial
Requerente: RAIMUNDO DIAS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Requerido: LILIANE DE MACEDO RUBEM, VIVIANE DE MACEDO RUBEN CERQUEIRA
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANIEL ESDRAS FONSECA FARIAS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28655), WILSON JOSE FERREIRA NETO 0AB-PI 8015 e LILIANE DE OLIVEIRA COSTA OAB/PE 634-B para comparecerem audiencia de concliaçã/preliminar entre as rés e todos os autores para o dia 06 de abril de 2016, às 10:30 horas no predio forum local. Devendo os seus respectivos advogados trazerem as partes independemente de intimaçao. E para constar, Eu, Evandro Nunes Diógenes,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.600. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0001052-77.2013.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EDUARDO TELES RIBEIRO DE CASTRO, THIAGO TELES RIBEIRO DE CASTRO-REP-KATILENE DA SILVA TELES
Réu: RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 8303). Do inteiro teor do despacho: Intme-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalemnte, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 58 no prazo de 10 dias. Em igual prazo deve o autor requer o que entender de direito para o seguimento do feito.Diligencias necessárias ao fiel cumprimento.E para constar, Eu, Wilson Dias Dos Reis,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.601. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0001534-54.2015.8.18.0073
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI
Réu: MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (OAB/PIAUÍ Nº 6902).Do inteiro teor do despacho a seguir: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 43 e ss, no prazo de 10 dias. E em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direit opara o seguimento do feito.Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis,Analista Judicial**,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.602. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0001530-56.2011.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: NILVANISA DIAS ROCHA
Réu: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 3161).Do inteiro teor do despacho a seguir: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 149/150 no prazo de 10 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligecias necessárias ao seu fiel cumprimento. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis,Analista Judicial**,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.603. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0001482-97.2011.8.18.0073
CLASSE: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO NONATO MARTINS PEREIRA, MARIA CREMILDA PEREIRA PAES LANDIM, CLAUDIANA PEREIRA ALVES, ROSANILDA MARTINS PEREIRA, CLEUDIA MARTINS PEREIRA, CLARICE MARTINS PEREIRA
Inventariado: PEDRO CARDOSO PEREIRA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): ISABELA D'LAVOR SANTANA DE ALMEIDA ROCHA-OAB/PI Nº 37.586, do inteiro teor do despacho a seguir: Determino o desentranhamento da petição de fls. 64/67 e o seu registro e autuação em apenso a estes autos, uma vez que tem por objeto bem constante do inventário. Após, intime-se a adjudicante, atraves de sua advogada, para juntar aos autos procuração , declaração de pobreza, os anexos a que se refere na petição inicial, bem como o comprovante

de endereço da adjudicante e dos seus documentos pessoais. Isso no prazo de 10 dias e sob pena de indeferimento da inicial. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis,Analista Judicial,**digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.604. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
PROCESSO Nº 0000069-73.2016.8.18.0073
CLASSE: Inventário
Inventariante: ANTONIA MENDES FERNANDES
Inventariado: JOSE PEREIRA DE SANTANA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM COUTINHO PASSOS (OAB/PIAUÍ Nº 10118). Do inteiro teor do despacho a seguir: Nomeio invenariante JAIONARA DA SILVA SANTANA, que prestará compromisso em cinco dias. Nasequencia, a inventariante deverá apresentar o plano de partilha no prazo legal, observada as formalidades de praxe. Intime-se a autora, por sua advogada. Após voltem conclusos. SRNonato, 24 de fevereiro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito. E para constar, Eu, **Wilson Dias Dos Reis,Analista Judicial**,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 7 de março de 2016.

9.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
PROCESSO Nº 0000457-41.2014.8.18.0074
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BRADESCO S/A.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOIR(OAB/PIAUÍ Nº 2338) do despacho seguinte: "...Sendo assim, DETERMINO que o banco demandado junte aos autos, no prazo de dez (10) dias, os ORIGINAIS do contrato de empréstimo consignado firmado e assinado pelo beneficiário e da autorização de consignação assinada pelo beneficiário. E para constar, Eu, Bela. Roméria Rúbia Lopes da Silva,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 7 de março de 2016.

9.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
PROCESSO Nº 0000093-06.2013.8.18.0074
CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB-PI nº 2.953), para comparecer na sala das audiências do Fórum local, situado na rua José Dias, nº 285, Centro, nesta cidade, no dia 26/04/2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de instrução e julganmento. E para constar, Eu, DARCY DE CARVALHO REIS, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 7 de março de 2016.

9.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000415-62.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: ROSENIR DE SOUSA REIS COELHO, FRANCISCO BARBOSA COELHO
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 13:30, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.608. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000326-39.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: ALMIR COSTA AMORIM
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 14:00, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.609. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000421-69.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Desapropriado: NILSA ELENITA DOS REIS
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 11:30, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016..

9.610. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000395-71.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: LUIZ TOMAZ COELHO
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 13:00, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.611. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000539-45.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: GILSON BARBOSA NETO
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 11:00, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.612. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000384-42.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: VALTO LUIZ DE ASSIS
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 10:30, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.613. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000418-17.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: CLAUDENIR DE SOUSA REIS BARBOSA, FRANCISCO ANTÔNIO BARBOSA
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 10:00, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.614. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000401-68.2015.8.18.0075
CLASSE: Interdição
Interditante: MARILENE FERREIRA MAGALHÃES
Interditando: VALDIR FERREIRA MAGALHÃES
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878); da certidão a seguir transcrito:" Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de Interrogatório do Interditando para o dia 28/04/2016 às 16:00, no Fórum Local de Simplício

Mendes - PI". E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.615. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000393-04.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: HENRIQUE ANTÔNIO REIS
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 09:30, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.616. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
PROCESSO Nº 0000403-48.2009.8.18.0075
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Desapropriado: AILTON LIBÓRIO DOS REIS
O(a) Secretario(a) da Vara Única de Simplício Mendes, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogados(as):FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº5042) do despacho a seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência entre as partes, para o dia 26/04/2016 às 09:00, no Fórum Local de Simplício Mendes, ocasião em que será debatido todas os entraves ao bom andamento do feito, assim como buscado a melhor solução ou andamento da lide. Deverá ser notificada da data representantes da TRANSNORDESTINA para poderem participar do ato para prestarem o devido esclarecimento .?. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de março de 2016.

9.617. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

2ª Publicação
PROCESSO Nº 0000161-16.2014.8.18.0075
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ALCIDES NETO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO(S): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
ADVOGADO(S):
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portador da Carteira de Identidade nº. 2.856.021 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em 18/12/1989, alegando que a parte interditanda é portador de retardo mental moderado, sendo que desde criança toma medicação e vive em tratamento clínico constante.
Em decisão de f. 22, foi concedida a curatela provisória, bem como designada audiência para o interrogatório.
Na audiência foi ouvido o interditando, bem como nomeado perícia médica.
À f. 29 há perícia médico firmada pelo médico Dr. José Alves Filho, dando conta que o retardo mental o impede de ter discernimento suficiente para o pleno exercício dos atos civis, bem como é o problema é de evolução crônica e permanente.
Parecer de mérito do Ministério Público de fls. 33-35.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não
puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,
não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de f. 29 atestou a incapacidade do interditando,uma vez que o impede de ter discernimento suficiente para o pleno exercício dos atos civis, bem como é o problema é de evolução crônica e permanente.
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado
judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro,
quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador
legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente
que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem
aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo,
compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que o interditante é irmão do interditando, cuidando do mesmo, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida
relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. ALCIDES NETO DE ASSIS SOUSA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua
administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos
artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o
mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.
Ciência ao MP.
Publique-se.

9.618. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000082-66.2016.8.18.0075
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO PAULO FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): LOURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PI 9878)
Passo a apreciar, conjuntamente, o auto de prisão em flagrante e o pedido de relaxamento da custódia provisória.
Pelo Auto de Prisão em Flagrante e documentos que o acompanharam, a custódia de FRANCISCO PAULO FERREIRA DE SANTANA foi legítima, eis que presente as situações do art. 302, I, II, III e IV do CPP, pelo crime em tese dos art. 14 e 15 da lei 10.826/2003.
De igual modo, sob o ponto de vista da formalização do auto verifico que foi comunicado sua advogada e o Ministério Público. No mais, até onde se pode ver, de uma maneira geral, foram cumpridas as outras exigências legais e preservados os direitos do cidadão. Com efeito, foi cientificado dos crimes que lhe foi imputado e seus familiares.
Assim, HOMOLOGO a prisão em flagrante.
A materialidade é certa pelo exame de corpo de delito inserido aos autos. Há indícios suficientes de autoria pelos depoimentos colhidos pela polícia judiciária.
Por outro lado, vejo que o flagranciado nunca foi processado, bem como exerce a função de vigia.
Considerando que hoje só há de se falar em prisão preventiva quando não for possível a aplicação das medidas cautelares alternativas, entendo como suficiente e necessária ao presente momento a aplicação da cautelar acima delineada, bem como as previstas nos incisos I, II, IV, V, VIII do art. 319 do CPP, até mesmo porquê, caso a situação fática se altere, nada impede que seja decretada a sua prisão preventiva.
Ante o exposto:
a) CONCEDO a liberdade provisória em favor de FRANCISCO PAULO FERREIRA DE SANTANA, mediante as seguintes cautelares alternativas:
I ? comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar suas atividades. Neste caso deve os acusados comparecer todo dia 10 de cada mês, partindo do mês de abril/2016, em juízo para as informações e justificações de suas atividades.
II ? proibição de acesso ou freqüência a determinados lugares quando, por circunstancias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante. No caso aqui se entende que o acusado não poderá freqüentar bares, festas, serestas ou prostibulos.
IV ? proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução. No caso concreto impõe-se esta necessidade face ao andamento da instrução processual.
V ? recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência ou trabalho fixos. Neste caso, sob pena de revogação das medidas, devem os acusados recolher-se em sua casa as 22 horas ali permanecendo até as 06 da manhã, bem como durante todo o dia em feriados e domingos.
VIII ? Pagamento de fiança, fixando-lhe o valor em montante correspondente a um salário mínimo atual, de acordo com o artigo 325, I do Código de Processo Penal, a ser depositado em conta judicial vinculado ao processo n. 0000082-66.2016.8.18.0075.
Por oportuno, deverá constar no mandado que o réu FICA ADVERTIDO, DESDE JÁ, QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS ACIMA PODERÁ OCASIONAR SUA PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 282, §4º do CPP.
Esta decisão valerá como alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso o autuado, bem como após o recolhimento do valor nesta fixado ,a ser depositado em conta judicial vinculado ao processo n. 0000082-66.2016.8.18.0075.
Comunique-se à autoridade Policial.
Cumpra-se.
Intime-se.

9.619. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
PROCESSO Nº 0000260-17.2015.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JÚLIO NUNES DE SOUSA, PEDRO NUNES DE SOUSA, FRANCISCO XAVIER NUES DE SOUSA, EMILIA NUNES DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS NUNES, MARIA BEÚ NUNES
Réu: CARLOS NUNES FIGUEIREDO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336); CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415). Do despacho de fls. 80 a seguir transcrito: Vistos e etc. Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer réplica à contestação do réu, nos termos do artigo 327 do CPC. Ato contínuo, intimem-se as partes para especificarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir,

justificando a necessidade da prova. Após tudo isso, volte-me concluso, para analisar a admissibilidade das provas especificadas. Várzea Grande/PI, 19 de Janeiro de 2016. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande/PI.E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 7 de março de 2016.

9.620. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
PROCESSO Nº 0000295-74.2015.8.18.0118
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: E. F. DA S.
Requerido: I. F. DE S. C.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAYSA IARA FONTES GOMES RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 11492). Da decisão de fls. 75 a seguir transcrita: Vistos e etc. A apelação acostada aos autos aparenta ter sido apresentada tempestivamente pelo recorrente. Desta forma, reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade, facultando-me também a analisá-los após a apresentação das contrarrazões do apelado (art. 518, parágrafo único, CPC). Diante do que prevê o art. 520, II do CPC, recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se o autor para, em quinze dias, oferecer contrarrazões. Após, subam os autos à Instância Recursal (TJPI) para a devida apreciação. VÁRZEA GRANDE, 6 de março de 2016 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDEE para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 7 de março de 2016.

9.621. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
PROCESSO Nº 0000211-73.2015.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARLON RODRIGUES DA SILVA
Réu: TIM CELULAR S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 6185). Do despaacho de fls. 64 a seguir transcrito: Intime-se o autor para manifestar-se sobre a última petição do réu e requerer o que entende ser de direito. VÁRZEA GRANDE, 6 de março de 2016 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 7 de março de 2016.

9.622. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
PROCESSO Nº 0000210-88.2015.8.18.0118
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 4393). Do despacho de fls. 79, bem como da certidão de fls. 80 a seguir transcrito: Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO, em virtude de suposta agressão física contra sua companheira. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreado aos autos (inquérito policial em anexo à denúncia). Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Diante disso, deixo para apreciar de forma mais minuciosa quando da instrução processual. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão em pauta de audiência de instrução e julgamento para a data mais próxima, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. VÁRZEA GRANDE, 3 de março de 2016 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 79, que foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12.04.2016, às 10:30 horas. Dou fé. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 4 de março de 2016.

10. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

10.1. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de carimbos, chaves, reposição de borrachas em carimbos e serviços de abertura de portas, cadeados e instalação de fechadura com deslocamento incluso, para o prédio sede da PGJ-PI e seus anexos em Teresina-PI, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (12 itens);
VALOR TOTAL: R$18.680,35 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 09 de março de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 09 de março de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 22 de março de 2016, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 22 de março de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 07 de março de 2016.

10.2. Portaria-Republicação por Incorreção

PORTARIA PGJ/PI Nº 468/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ANTECIPAR as férias regulamentares da servidora **JACYENE SUZANE DE RESENDE COSTA**, Assessora de Procurador de Justiça, matrícula nº 16583, lotada junto à 7ª Procuradoria de Justiça de Teresina-PI, sendo **15 (quinze)** dias com fruição de **16 a 30 de março de 2016** e **15 (quinze)** para fruição no período de **16 a 30 de setembro de 2016,** anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/09/2016, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 7887 de 15 de dezembro de 2015, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2016.
CLENDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

10.3. EXTRATO DE DECISÃO- COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DE DECISÃO
RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080/2014
ÓRGÃO JULGADOR: Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí
RECORRENTE: Promotora de Justiça da 38ª Promotoria de Justiça
RECORRIDO: Promotor de Justiça da 44ª Promotoria de Justiça
RELATORA: Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho
ASSUNTO: Conflito de Atribuições entre a 38ª e a 44ª Promotorias de Justiça
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam, por unanimidade, os membros **do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, Clotildes Costa Carvalho (relatora), Hosaias Matos de Oliveira (revisor), Cleandro Alves de Moura (presidente), Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Aristides Silva Pinheiro, pelo CONHECIMENTO do recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO,** dirimindo o conflito de atribuições em apreço, e declarando caber ao douto Promotor de Justiça da 44ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Teresina a atribuição para funcionar no Procedimento Preparatório nº 23/2014, remetendo-lhe os autos para as providências a seu cargo; i**mpedido (s): não houve; suspeito (s): não houve; ausente (s) justificadamente: os Procuradores de Justiçalvaneide Assunção Tavares Rodrigues, Francisco das Chagas da Costa Neves, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Luis Francisco Ribeiro e Zélia Saraiva Lima.**
Sala das Sessões do Égrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, em 26 de outubro de 2015.
Cleandro Alves de Moura
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça
Clotildes Costa Carvalho
Procuradora de Justiça Relatora

10.4. EXTRATO DE CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2016
a) Espécie Contrato n° 02/2016, firmado em 07 de março de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Eletrobrás Distribuição Piauí, CNPJ nº 06.840.7480001-89;
b) Objeto: Fornecimento de energia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às edificações pertencentes e/ou locadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí.
c) FundamentoLegal: Lei 8.666/93;
d) ProcessoAdministrativo:nº. 795/2014
e) ProcessoLicitatório: Dispensa nº 25/2015
f**) Vigência:** o presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
g)Valor: O valor da contratação é de R$ 2.237.476,80 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, devendo a importância de 410.204,08 (quatrocentos e dez mil, duzentos e quatro reais e oito centavos) correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016, e as demais parcelas aos exercícios futuros.
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 00010/2016;
i) Signatários pela contrata: Marcelino da Cunha Machado Neto, inscrito no CPF sob o nº 790.901.337-04, e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 07 de março de 2016.

10.5. PORTARIAS

PORTARIA PGJ/PI Nº 546/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar nº12/93, e das disposições constantes no Ato PGJ nº 479/2014,
R E S O L V E
NOMEAR EMANUELLA MORAIS EVANGELISTA para exercer o cargo em comissão de Oficial de gabinete (CC-01), vinculado ao Procurador-Geral de Justiça, com lotação junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 547/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
RELOTAR a servidora **ANA KARINA SANTOS SILVA**, Técnica Ministerial - Área Processual, matrícula nº 349, junto à 33ª Promotoria de Justiça de Teresina - Núcleo de Promotorias de Justiça da Fazenda Pública, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 548/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR , na forma do Anexo I e com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2016, os servidores para cumprir expediente nos plantões a serem realizados na sala destinada ao Ministério Público na sede do Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 02/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
ANEXO I
ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE FEVEREIRO/2016 A JANEIRO/2017
TERESINA/PI
FEVEREIRO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
06	4ª Promotoria de Justiça	Adjalina Coelho de Menezes
07	5ª Promotoria de Justiça	Vicente Paulo Santos Gomes
08	6ª Promotoria de Justiça	Adjalina Coelho de Menezes
09	7ª Promotoria de Justiça	Cristiano Régis César da Silva
10	8ª Promotoria de Justiça	Erika Mendes Ferrer Tocantins
13	9ª Promotoria de Justiça	Daniel Batista Ferreira Neto
14	10ª Promotoria de Justiça	Jéssica Nobre Riedel
20	11ª Promotoria de Justiça	Flávia Helena Sousa Matos Gonçalves
21	12ª Promotoria de Justiça	Anderson de Oliveira Meneses
27	13ª Promotoria de Justiça	Ingrid Nunes Fontenele
28	14ª Promotoria de Justiça	Francisco Eduardo Pereira Alves

MARÇO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
05	15ª Promotoria de Justiça	Antônio de Deus Silva
06	16ª Promotoria de Justiça	Ricardo de Sousa Mesquita
12	17ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
13	18ª Promotoria de Justiça	Alexandre Volta Andrade N. Júnior
19	19ª Promotoria de Justiça	Thyago José Pereira Januário
20	20ª Promotoria de Justiça	Luciana dos Santos Ferreira
24	21ª Promotoria de Justiça	Thyago José Pereira Januário
25	22ª Promotoria de Justiça	Amina Macedo Teixeira de A.Santiago
26	23ª Promotoria de Justiça	José Eduardo Campos Amaral
27	24ª Promotoria de Justiça	João Fortes de Pádua Neto

ABRIL/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
02	25ª Promotoria de Justiça	Cristiane Lage Fortes
03	26ª Promotoria de Justiça	Ricardo de Sousa Mesquita
09	27ª Promotoria de Justiça	Ronaldo Matos Pinheiro
10	28ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza
16	29ª Promotoria de Justiça	Paulo André Marques Vieira
17	30ª Promotoria de Justiça	Patrícia Luz Martins
21	31ª Promotoria de Justiça	Hannah Denise Moreira Rocha
23	32ª Promotoria de Justiça	Ricardo Bezerra Primo
24	33ª Promotoria de Justiça	Suzanne Valéria da Silva Celestino
30	34ª Promotoria de Justiça	Mariana Martins Siqueira

MAIO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
01	35ª Promotoria de Justiça	Moema Rocha Pires de Oliveira
07	36ª Promotoria de Justiça	Enderson Flávio Costa Lima
08	37ª Promotoria de Justiça	Enderson Flávio Costa Lima
14	38ª Promotoria de Justiça	Anderson de Oliveira Meneses
15	39ª Promotoria de Justiça	Fábio de Sousa Castro
21	40ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
22	41ª Promotoria de Justiça	Ricardo de Sousa Mesquita
26	42ª Promotoria de Justiça	Nina Carvalho Meneses
28	43ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
29	44ª Promotoria de Justiça	Maurício Landim Batista da Costa

JUNHO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
04	45ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
05	46ª Promotoria de Justiça	Enderson Flávio Costa Lima
11	47ª Promotoria de Justiça	Vanessa Lira Brasil
12	48ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
18	49ª Promotoria de Justiça	João Marcel Evaristo
19	50ª Promotoria de Justiça	Kennedy Bruno Teixeira
25	51ª Promotoria de Justiça	Pablo Kelson Veras Gomes
26	52ª Promotoria de Justiça	Clênio Marques Gouveia

JULHO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
02	1ª Promotoria de Justiça	Felipe Paes Landim Neiva
03	2ª Promotoria de Justiça	Cláudia Maria Castelo Branco
09	3ª Promotoria de Justiça	Adjalina Coelho de Menezes
10	4ª Promotoria de Justiça	Francisco Igor Queiroz de Sousa
16	5ª Promotoria de Justiça	Vicente Paulo Santos Gomes
17	6ª Promotoria de Justiça	Flávia Helena Sousa Matos Gonçalves
23	7ª Promotoria de Justiça	Cristiano Régis César da Silva
24	8ª Promotoria de Justiça	Erika Mendes Ferrer Tocantins
30	9ª Promotoria de Justiça	Jessica Nobre Riedel
31	10ª Promotoria de Justiça	Jéssica Nobre Riedel

AGOSTO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
06	11ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
07	12ª Promotoria de Justiça	Brenda Virna de Carvalho Passos
13	13ª Promotoria de Justiça	Ingrid Nunes Fontenele
14	14ª Promotoria de Justiça	Francisco Eduardo Pereira Alves
16	15ª Promotoria de Justiça	Huggo Gomes Rocha
20	16ª Promotoria de Justiça	Ricardo de Sousa Mesquita
21	17ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
27	18ª Promotoria de Justiça	Alexandre Volta Andrade N. Júnior
28	19ª Promotoria de Justiça	Suzanne Valéria da Silva Celestino

SETEMBRO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	

03	20ª Promotoria de Justiça	Luciana dos Santos Ferreira
04	21ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza
07	22ª Promotoria de Justiça	Amina Macedo Teixeira de A.Santiago
10	23ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
11	24ª Promotoria de Justiça	João Fortes de Pádua Neto
17	25ª Promotoria de Justiça	Cristiane Lage Fortes
18	26ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
24	27ª Promotoria de Justiça	Ronaldo Matos Pinheiro
25	28ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza

OUTUBRO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
01	29ª Promotoria de Justiça	Paulo André Marques Vieira
02	30ª Promotoria de Justiça	Patrícia Luz Martins
08	31ª Promotoria de Justiça	Hannah Denise Moreira Rocha
09	32ª Promotoria de Justiça	Ricardo Bezerra Primo
12	33ª Promotoria de Justiça	Suzanne Valéria da Silva Celestino
15	34ª Promotoria de Justiça	Mariana Martins Siqueira
16	35ª Promotoria de Justiça	Moema Rocha Pires de Oliveira
19	36ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
22	37ª Promotoria de Justiça	Ingrid Nunes Fontenele Martins
23	38ª Promotoria de Justiça	Anderson de Oliveira Meneses
28	39ª Promotoria de Justiça	Fábio de Sousa Castro
29	40ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza
30	41ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza

NOVEMBRO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
02	42ª Promotoria de Justiça	Nina Carvalho Meneses
05	43ª Promotoria de Justiça	Clênio Marques Gouveia
06	44ª Promotoria de Justiça	Maurício Landim Batista da Costa
12	45ª Promotoria de Justiça	Eduardo Ferreira Lopes
13	46ª Promotoria de Justiça	Enderson Flávio Costa Lima
15	47ª Promotoria de Justiça	Vanessa Lira Brasil
19	48ª Promotoria de Justiça	Francisco Jorge Leal Filho
20	49ª Promotoria de Justiça	João Marcel Evaristo
26	50ª Promotoria de Justiça	Kennedy Bruno Teixeira
27	51ª Promotoria de Justiça	Pablo Kelson Veras Gomes

DEZEMBRO/2016

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
03	52ª Promotoria de Justiça	Clênio Marques Gouveia
04	1ª Promotoria de Justiça	Felipe Paes Landim Neiva
08	2ª Promotoria de Justiça	Cláudia Maria Castelo Branco
10	3ª Promotoria de Justiça	Adjalina Coelho de Menezes
11	4ª Promotoria de Justiça	Francisco Igor Queiroz de Sousa
17	5ª Promotoria de Justiça	Vicente Paulo Santos Gomes
18	6ª Promotoria de Justiça	Flávia Helena Sousa Matos Gonçalves
20	7ª Promotoria de Justiça	Cristiano Régis César da Silva

21	8ª Promotoria de Justiça	Erika Mendes Ferrer Tocantins
22	9ª Promotoria de Justiça	Daniel Batista Ferreira Neto
23	10ª Promotoria de Justiça	Jéssica Nobre Riedel
24	11ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
25	12ª Promotoria de Justiça	Brenda Virna de Carvalho Passos
26	13ª Promotoria de Justiça	Ingrid Nunes Fontenele
27	14ª Promotoria de Justiça	Francisco Eduardo Pereira Alves
28	15ª Promotoria de Justiça	Huggo Gomes Rocha
29	16ª Promotoria de Justiça	Ricardo de Sousa Mesquita
30	17ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
31	18ª Promotoria de Justiça	Alexandre Volta Andrade N. Júnior

JANEIRO/2017

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
01	19ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
02	20ª Promotoria de Justiça	Luciana dos Santos Ferreira
03	21ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
04	22ª Promotoria de Justiça	Amina Macedo Teixeira de A.Santiago
05	23ª Promotoria de Justiça	Emanuely Silva Costa
06	24ª Promotoria de Justiça	João Fortes de Pádua Neto
07	25ª Promotoria de Justiça	Cristiane Lage Fortes
08	26ª Promotoria de Justiça	Ricardo de Sousa Mesquita
14	27ª Promotoria de Justiça	Ronaldo Matos Pinheiro
15	28ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza
21	29ª Promotoria de Justiça	Paulo André Marques Vieira
22	30ª Promotoria de Justiça	Patrícia Luz Martins
28	31ª Promotoria de Justiça	Hannah Denise Moreira Rocha
29	32ª Promotoria de Justiça	Ricardo Bezerra Primo

PORTARIA PGJ/PI Nº 549/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, em exercício, Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, por meio do Ofício nº 23/2016-CEAF, protocolo nº4001/2016,

R E S O L V E

DISPENSAR os membros, servidores e estagiários que participarem do **minicurso de atualização em Direito Eleitoral**, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Piauí em parceria com a Associação Piauiense do Ministério Público, a ser realizado no dia 18 de março de 2016, no Auditório Iolanda Carvalho na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 550/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, em exercício, Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, por meio do Ofício nº 24/2016-CEAF, protocolo nº4002/2016,

R E S O L V E

CONVOCAR os Promotores de Justiça Substitutos para participarem do **minicurso de atualização em Direito Eleitoral**, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Piauí em parceria com a Associação Piauiense do Ministério Público, a ser realizado no dia 18 de março de 2016, no Auditório Iolanda Carvalho na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 551/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o adiamento da 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 503/2016, que designou os Promotores de Justiça **MARIA DO AMPARO DE SOUSA PAZ, SILAS SERENO LOPES, DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES, MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO** e **RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA,** para atuarem na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 07 a 11 de março de 2016, junto à 5ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 552/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 107/2016-GP, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, por meio do qual solicita a designação de Promotores de Justiça para atuarem na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **Ana Sobreira Botelho** para atuar na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos dias 07, 09 e 10 de março de 2016, junto à 4ª Vara da Comarca de Picos-PI .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 553/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 107/2016-GP, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, por meio do qual solicita a designação de Promotores de Justiça para atuarem na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **romana leite vieira** para atuar na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos dias 08, 10 e 11 de março de 2016, junto à 4ª Vara da Comarca de Picos-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 554/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 107/2016-GP, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, por meio do qual solicita a designação de Promotores de Justiça para atuarem na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **marcelo de jesus monteiro araújo** para atuar na 4ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no dia 08 de março de 2016, junto à 4ª Vara da Comarca de Picos-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 555/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 14 de dezembro de 2015 a 10 de junho de 2016., 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça ÁUREA EMÍLIA BEZERRA MADRUGA, titular da Promotoria de Justiça de Porto, de acordo com o inciso IV do art. 103 e o art. 107 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao 14 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 556/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao Procurador de Justiça ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, conforme perícia médica oficial, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 22 de janeiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 557/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, de 07 de fevereiro a 07 de março de 2016, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao Procurador de Justiça ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, conforme perícia médica oficial, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 07 de fevereiro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 558/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 01 a 07 de março de 2016, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça **JOÃO MENDES BENIGNO FILHO**, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 559/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 972/2016,
R E S O L V E
CONCEDER, de 07 de março a 05 de abril de 2016, e de 06 de maio a 05 de junho de 2016, 60 (sessenta) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça CLÁUDIA PORTELA LOPES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2003 e 2º período de exercício de 2004, respectivamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de março de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

11.1. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 04/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000002-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pelo empreendimento FRANGO DO DELSON, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações e diante da ausência de comprovação da poluição sonora, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 02 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça
EDITAL 05/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000240-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pelo empreendimento POSTO CONFIANÇA, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações e diante da ausência de comprovação da poluição sonora, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, _____, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 02 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça
EDITAL 06/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000122-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pelo empreendimento MANSÃO 577, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações e diante da ausência de comprovação da poluição sonora, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 02 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça
EDITAL 07/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000138-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pela IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações e diante da ausência de comprovação da poluição sonora, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 02 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça
EDITAL 08/2016
DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000140-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pelo empreendimento BUFFET AMORE, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações e diante da mudança de atividade do empreendimento, bem como da ausência de comprovação da poluição sonora, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do

Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 04 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

EDITAL 09/2016

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000132-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pelo empreendimento BAR POINT DOS AMIGOS, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações e diante da ausência de comprovação da poluição sonora, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 04 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

EDITAL 10/2016

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000176-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pelo empreendimento MINERAL CONSTRUÇÕES, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações e diante da mudança de propriedade do empreendimento, bem como da ausência de comprovação da poluição sonora, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 04 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

EDITAL 11/2016

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000454-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição ambiental ocasionadas pelo empreendimento LAVA JATO PRIMUS, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações, e verificando que, após as devidas atuações dos órgãos municipais, o estabelecimento regularizou, deixando de provocar a poluição alegada na reclamação, conclui-se que inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 04 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

EDITAL 12/2016

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000126-172/2015, que teve como finalidade a apuração de notícia de poluição sonora ocasionadas pelo empreendimento MERCEARIA TEM DE TUDO, cujo dispositivo segue transcrito: "Feitas essas elucubrações, inexiste fundamento para propositura de ação civil pública, restando a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público." E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assistente Ministerial, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 04 de março de 2016.
Denise Costa Aguiar
Promotora de Justiça

11.2. PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 03/2016
Portaria n.º 03/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de*

origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade";
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de Coronel José Dias-PI, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Coronel José Dias-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Coronel José Dias-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Coronel José Dias-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Coronel José Dias-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Coronel José Dias-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Coronel José Dias (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 04/2016
Portaria n.º 04/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área

Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de Dirceu Arcoverde-PI, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Dirceu Arcoverde-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
1) Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
3) Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
5) Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Dirceu Arcoverde-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Dirceu Arcoverde-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Dirceu Arcoverde-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Dirceu Arcoverde-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Dirceu Arcoverde (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 05/2016
Portaria n.º 05/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua

localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Dom Inocêncio-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Dom Inocêncio-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Dom Inocêncio-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Dom Inocêncio-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Dom Inocêncio-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Dom Inocêncio-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Dom Inocêncio (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 06/2016
Portaria n.º 06/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Fartura do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Fartura do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Fartura do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Fartura do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Fartura do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Fartura do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Fartura do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 07/2016
Portaria n.º 07/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São

Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **São Lourenço do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de São Lourenço do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **São Lourenço do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **São Lourenço do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **São Lourenço do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **São Lourenço do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 08/2016
Portaria n.º 08/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Bonfim do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Bonfim do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Bonfim do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Bonfim do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Bonfim do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Bonfim do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Bonfim do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;

Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 09/2016
Portaria n.º 09/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **São Braz do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de São Braz do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **São Braz do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **São Braz do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **São Braz do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta

Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **São Braz do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de São Braz do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 10/2016
Portaria n.º 10/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Várzea Branca-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Várzea Branca-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Várzea Branca-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Várzea Branca-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no empreendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;

REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Várzea Branca-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Várzea Branca-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Várzea Branca (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 11/2016
Portaria n.º 11/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Canto do Buriti-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Canto do Buriti-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Canto do Buriti-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Canto do Buriti-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação

currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Canto do Buriti-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Canto do Buriti-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Canto do Buriti (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 12/2016
Portaria n.º 12/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Brejo do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Brejo do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Brejo do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos

respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Brejo do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Brejo do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Brejo do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Brejo do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 13/2016
Portaria n.º 13/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Tamboril do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Tamboril do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;

Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Tamboril do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Tamboril do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Tamboril do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Tamboril do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Tamboril do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 14/2016
Portaria n.º 14/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Cristino Castro-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Cristino Castro-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em

casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Cristino Castro-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Cristino Castro-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Cristino Castro-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Cristino Castro-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Cristino Castro (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 15/2016
Portaria n.º 15/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Alvorada do Gurgueia-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Alvorada do Gurgueia-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível

arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Alvorada do Gurgueia-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Alvorada do Gurgueia-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Gurgueia-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Alvorada do Gurgueia-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Alvorada do Gurgueia (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 16/2016
Portaria n.º 16/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Palmeira do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];

Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Palmeira do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Palmeira do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Palmeira do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Palmeira do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Palmeira do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Palmeira do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 17/2016
Portaria n.º 17/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Santa Luz-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Santa Luz-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Santa Luz-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias;**
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Santa Luz-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Santa Luz-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Santa Luz-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Santa Luz (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 18/2016
Portaria n.º 18/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Bom Jesus-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Bom Jesus-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Bom Jesus-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Bom Jesus-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Bom Jesus-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Bom Jesus-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Bom Jesus (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 19/2016
Portaria n.º 19/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Currais-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Currais-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Currais-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Currais-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Currais-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Currais-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Currais (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 20/2016
Portaria n.º 20/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros,*

frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Anísio de Abreu-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Anísio de Abreu-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Anísio de Abreu-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Anísio de Abreu-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Anísio de Abreu-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Anísio de Abreu-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Anísio de Abreu (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 21/2016
Portaria n.º 21/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de

funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Jurema-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Jurema-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Jurema-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Jurema-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Jurema-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Jurema-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Jurema (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 22/2016
Portaria n.º 22/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação

de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Caracol-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Caracol-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Caracol-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Caracol-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Caracol-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Caracol-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Caracol (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 23/2016
Portaria n.º 23/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Guaribas-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Guaribas-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Guaribas-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Guaribas-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Guaribas-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Guaribas-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Guaribas (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 24/2016
Portaria n.º 24/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **São João do Piauí-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de São João do Piauí-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **São João do Piauí-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **São João do Piauí-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **São João do Piauí-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **São João do Piauí-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de São João do Piauí (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 25/2016
Portaria n.º 25/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente

(SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Campo Alegre do Fidalgo-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Campo Alegre do Fidalgo-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Campo Alegre do Fidalgo-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Campo Alegre do Fidalgo-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Campo Alegre do Fidalgo-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 26/2016
Portaria n.º 26/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente

sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Capitão Gervásio Oliveira-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Capitão Gervásio Oliveira-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Capitão Gervásio Oliveira-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Capitão Gervásio Oliveira-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Capitão Gervásio Oliveira-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Capitão Gervásio Oliveira (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 27/2016
Portaria n.º 27/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **João Costa-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de João Costa-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **João Costa-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **João Costa-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **João Costa-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **João Costa-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de João Costa (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 28/2016

Portaria n.º 28/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Lagoa do Barro-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Lagoa do Barro-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Lagoa do Barro-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Lagoa do Barro-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Lagoa do Barro-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Lagoa do Barro-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Lagoa do Barro (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 29/2016
Portaria n.º 29/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".
CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;
CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;
CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;
CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Nova Santa Rita-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];
Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Nova Santa Rita-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.
Inicialmente, **DETERMINO:**
Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;
REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Nova Santa Rita-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Nova Santa Rita-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;
REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Nova Santa Rita-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Nova Santa Rita-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Nova Santa Rita (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina

Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 30/2016
Portaria n.º 30/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados".

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouro é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo a sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, dependerá de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (SEMAR/PI) - art. 2º, caput e § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97;

CONSIDERANDO que a iniciativa de *"exigir o Licenciamento Ambiental dos Matadouros Públicos instalados nos Municípios do Piauí em conformidade com a legislação vigente"*, constitui uma das propostas de atuação do CAODMA inseridas no Plano Geral de Atuação da Área Finalística do Ministério Público do Estado do Piauí para o biênio 2014/2015;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº Federal 1.283/1950 estabelece a obrigatoriedade de prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Federal nº 1.283/1950 estabelece que *"nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade"*;

CONSIDERANDO que os matadouros devem *atender às exigências higiênico-sanitárias e de* instalações que vise boas práticas na manipulação de produtos de origem animais comestíveis e não comestíveis, conforme a Portaria nº 368/97, do Ministério da Agricultura e a Lei Estadual nº 4.715/94, regulamentada pelo Decreto nº 9.247/94, que criou a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal do estado do Piauí;

CONSIDERANDO que quase a totalidade de matadouros públicos vistoriados no Estado do Piauí apresentaram péssimas condições de funcionamento e higiene, resultando no abate de animais em locais impróprios e insalubres, onde a manipulação, ambiente e depósito indevidos sujeitam a carne à contaminação, tornando-a imprópria ao consumo humano.

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário, fixa, como competência privativa deste profissional, *"a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização"*;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17.09.2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

CONSIDERANDO que a utilização do matadouro municipal de **Pedro Laurentino-PI**, nas condições em que se encontra, importa em danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a instalação de matadouros públicos ou privados sem as licença ambientais devidas (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação -LI e Licença de Operação -LO) são condutas que constituem ilícito administrativo, civil e criminal[1];

Resolve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL com o escopo de verificar e fiscalizar as devidas instalações, o abate, a manipulação, e outras rotinas de regular funcionamento do Matadouro Público Municipal de Pedro Laurentino-PI**, para fins de coletar informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de conversão em inquérito civil, celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO:**

Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;
nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;
Comunique-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;
4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;
Junte-se aos autos eventuais documentos, fotografias e laudos existentes encaminhados a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental acerca do Matadouro Público Municipal em questão;

REQUISITE-SE [1] à SEMAR-PI informações acerca de eventuais licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), concedidas para instalação de matadouro público ou privado no Município de **Pedro Laurentino-PI**, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;

REQUISITE-SE à ADAPI-Agência de Defesa Agropecuária do Piauí, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e à Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, que realizem inspeção/vistoria no Matadouro Público Municipal de **Pedro Laurentino-PI**, relatando circunstâncias acerca de todo o procedimento utilizado no matadouro, como as condições em que se realiza o abate de animais, a situação dos currais, do frigorífico, da manipulação e desossa, do depósito, acondicionamento dos resíduos animais, descrevendo sua capacidade, as medições mínimas necessárias de cada cômodo, descrevendo se as obras/instalações encontradas no emprendimento se apresentam de acordo com adequações técnicas, sanitárias e ambientais legalmente previstas, encaminhando-se laudo e/ou relatório do que apurar a esta Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 30 (trinta) dias**;

REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de **Pedro Laurentino-PI** informações acerca de eventuais licenças ambientais obtidas junto à SEMAR-PI, laudos de vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí - DIVISA, da ADAPI Agência de Defesa Agropecuária do Piauí ou do Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como o Alvará de Licença e Funcionamento concedido pelo Poder Público Municipal, todos com a finalidade de instalação e regular funcionamento de matadouro público no Município, encaminhando cópias dos respectivos documentos a esta

Promotoria Regional Ambiental, **no prazo de 10 (dez) dias**;
RECOMENDE-SE ao Município de **Pedro Laurentino-PI**, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que, no prazo de 70 (setenta) dias, **o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Pedro Laurentino (conforme Modelo Anexo), para fins de criação e instalação do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com a contratação de Médico Veterinário**, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme a Lei Federal nº 5.517/68;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
São Raimundo Nonato, 29 de fevereiro de 2016.
VANDO DA SILVA MARQUES
Promotor de Justiça Regional Ambiental

12. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

12.1. EDITAL 31.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO Secretário Geral da OAB/PI ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI Edital de Inscrição nº 00031/18, de 07 de março de 2016. Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados, ANNA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA COSTA, ANNE PIAUILINO LEOPOLDO, ALEXANDRE MADEIRA SILVEIRA, ANDRESSA ARAGAO NEPOMUCENO, BRUNA PAULA BENVINDO TRAJANO, CLAUDIO DO NASCIMENTO CASTRO, CARYTHA MOURA DE ARAUJO BARROSO, EUMA COELHO OLIVEIRA ASSUNÇÃO, FABIO RODRIGO TRALDI, IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS, JOSUE DIAS DE SOUSA, LUANA SOIDO TEIXEIRA E SILVA, LAILA DE SOUSA LIMA, LUMA MICAELA DE DEUS REIS, MARCOS DA COSTA E SILVA RIBEIRO SANTOS, RENAN JOSE FERREIRA DE MORAIS, TAIRINE VAZ MOURA. FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Presidente da OAB/PI

13. OUTROS

13.1. EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS E AMIGOS DE PERNAMBUCO NO ESTADO DO PIAUÍ

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS E AMIGOS DE PERNAMBUCO NO ESTADO DO PIAUÍ
NOME DE FANTASIA: ASPEAPI
SEDE: Rua Noé Fortes, nº 920, Casa 24, Condomínio Village Alvorada, Uruguai, CEP: 64073-046, Teresina (PI).
FINS: Promover o intercambio cultural, desportivo, científico e filantrópico entre a Colônia Pernambucana residente no Estado do Piauí e os Piauienses que os acolheram, visando promover a defesa dos interesses de seus associados, incentivando a criação de delegacias municipais em todo o Estado e/ou sub-sedes regionais, quantas necessárias, dando-lhe apoio técnico, com material de informação e divulgação, prestando assim, assistência às entidades criadas, auxiliando-as através da captação de recursos financeiros e equipamentos, junto aos órgãos públicos, empresas privadas e organismos nacionais e internacionais. Promover a cada ano, um desfile carnavalesco na cidade de Teresina (PI), sempre no sábado de carnaval, do já tradicional "CAPOTE DA MADRUGADA".
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os sócios da ASPEAPI não respondem subsidiariamente pelas dividas e obrigações sociais
REPRESENTAÇÃO: Ao Diretor Presidente compete: Representar a Associação, em juízo ou fora dele, podendo para tal delegar poderes.
ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.
REFORMA DO ESTATUTO: O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
EXTINÇÃO: A ASPEAPI poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes em ultima convocação.
DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução desta Associação o patrimônio constituído de valores e bens duráveis será doado a Instituições de caridade legalmente constituídas, tipo assistência a excepcionais, recuperação do menor, combate a males não curáveis, reintegração do cego. Os bens imóveis serão comercializados pelo valor de mercado, e as importâncias apuradas terão a mesma finalidade anterior.Teresina (PI), 07 de Março de 2016.Mário Ribeiro Aragão Pereira-Diretor Presidente.